

f

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA (ALGARVE)

ATA N.º 30/2023

Da reunião **ordinária** da Câmara Municipal de Lagoa, realizada no dia **17 de outubro de 2023**. -----
Aos **dezassete** dias do mês de **Outubro** de **dois mil e vinte e três**, nesta cidade de Lagoa, Edifício dos Paços do Concelho e Sala das Reuniões da Câmara Municipal, reuniram-se em pública reunião ordinária os membros da mesma Câmara, Excelentíssimos Senhores: -----

Presidente: Luís António Alves da Encarnação -----

Vereadores: Anabela Simão Correia Rocha, Francisco José Malveiro Martins, Ana Cristina Tiago Martins, Ruben Patrício Infante Palma, Cesário Miguel Santos Duarte Belém, e Mário Fernando Rodrigues Guerreiro.-

Reconhecendo-se que a Câmara Municipal estava reunida em número legal suficiente para poder deliberar, foi pelo Excelentíssimo Presidente declarada aberta a reunião, pelas **9.30 horas**, tendo a Câmara passado a ocupar-se do seguinte: -----

Justificação de faltas: - A Câmara deliberou, por unanimidade, considerar como justificada a falta do Sr. Vereador Mário José costa Vieira que apresentou comunicação escrita da sua ausência nesta reunião ao abrigo do artº 78º, da Lei nº169/99, de 18 de setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro e pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, sendo substituído pelo cidadão imediatamente a seguir na ordem da respetiva lista. -----

Assinatura da ata da reunião anterior: Tendo-se procedido à leitura da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no passado dia **seis** a qual já havia sido aprovada em minuta no final daquela reunião, foi a mesma assinada.-----

Ata da presente reunião: - A Câmara deliberou, por unanimidade, que a ata da presente reunião fosse aprovada no final, em minuta. -----

Finanças municipais: Foi presente o resumo diário de tesouraria de movimento de fundos, respeitante ao dia dezasseis de outubro, que acusava um saldo de trinta e dois milhões duzentos cinquenta e quatro mil duzentos noventa e nove euros e vinte e um cêntimos, no qual está compreendida a importância de vinte e nove milhões oitocentos cinquenta e sete mil quinhentos e quinze euros e oitenta e um cêntimos, referente a operações orçamentais e dois milhões trezentos noventa e seis mil setecentos oitenta e três

euros e quarenta cêntimos, referente a operações não orçamentais. -----

A Câmara tomou conhecimento do referido resumo diário de tesouraria e saldos. -----

ASSUNTOS DIVERSOS

DELIBERAÇÃO Nº 1560

Pedido de cedência de viaturas

Foi presente uma proposta de deferimento subscrita pelo Sr. Vereador Mário Guerreiro referente aos seguintes pedidos de viaturas: -----

Serviços	Requisitante	Dia Utilização	Nº Pessoas	Destino	Horário		Livro Correspondência	
					Início	Fim	Registro	Data
Desporto	Lac andebol	20/10/20 23	20	Luso Mealhada	- 9:00	 1:30	3127 3	25/09/20 23
Desporto	ACD Che Lagoense	20/10/20 23	30	Espinho	14:00	 0:00	2589 6	08/08/20 23
Desporto	S.Vencedora D. C. Ferragudense	19/10/20 23	22	Faro	19:15	 0:45	3283 3	06/10/20 23
Desporto	AA Bela Vista	19/10/20 23	32	Bela Vista	18:10	21:30	3191 4	29/09/20 23
Desporto	ACD Che Lagoense	19/10/20 23	30	Piscinas Municipais	 9:30	11:30	2976 2	14/09/20 23
Educação	Seminar dos Profs	19/10/20 23	15	Parchal	14:00	19:30	2863 8	05/09/20 23
Desporto	AA Bela Vista	18/10/20 23	32	Bela Vista	18:10	21:30	3191 4	29/09/20 23

Em face da presente proposta, considerando: o disposto no regulamento de utilização de viaturas vigente; os fundamentos invocados pelos serviços afetos ao setor do parque automóvel e ainda o disposto na alínea u) do nº 1 do artº 33 da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir os pedidos suprarreferidos.-----

Deliberação nº 1561

Pedido de cedência de viaturas

Foi presente uma proposta subscrita pelo Sr. Vereador Mário Guerreiro deferindo os seguintes pedidos:-

Serviços	Requisitante	Dia Utilização	Nº Pessoas	Destino	Horário		Livro Correspondência	
					Início	Fim	Registo	Data
Desporto	AA Bela Vista	17/10/2023	32	Bela Vista	18:10	21:30	31914	29/09/2023
Desporto	ACD Che Lagoense	17/10/2023	30	Piscinas Municipais	11:30	13:30	29762	14/09/2023
Educação	Espamol	16/10/2023	47	Faro - Universidad e	12:45	18:45	EPE-3701	04/10/2023
Educação	Espamol	16/10/2023	15	Mexilhoeira Boca do Rio	14:30	17:00	EPE-3681	02/10/2023
Desporto	AA Bela Vista	16/10/2023	32	Bela Vista	18:10	21:30	31914	29/09/2023
Desporto	ACD Ferragudo	15/10/2023	15	Aeroporto de Faro	13:30	14:30	33193	09/10/2023
Desporto	ADCL - Os Lagoenses	15/10/2023	15	Quarteira	16:45	21:30	32482	04/10/2023
Desporto	Lac andebol	15/10/2023	30	Forum Algarve	8:30	14:00	30961	21/09/2023
Educação	Seminar dos Profs	15/10/2023	15	Parchal	14:00	19:30	28638	05/09/2023
Desporto	ACD Ferragudo	14/10/2023	15	Faro > Ferragudo	17:30	18:30	33191	09/10/2023
Desporto	Carvoeiro United	14/10/2023	24	Quarteira	12:30	18:00	33131	09/10/2023
Desporto	ACD Ferragudo	14/10/2023	15	Tavira	14:45	20:15	31997	02/10/2023
Desporto	Lac andebol	14/10/2023	20	Odmira	12:30	18:30	31668	28/09/2023
Desporto	Lac andebol	14/10/2023	20	Beja	13:15	19:45	31254	25/09/2023
Desporto	GDL	14/10/2023	25	Bensafrim	16:00	21:00	30871	20/09/2023

Desporto	Lac andebol	14/10/2023	20	Corroios	9:30	20:30	28413	04/09/2023
Desporto	Universo dos Misterios	14/10/2023	12	Caldas da Rainha	5:00	0:00	24107	24/07/2023
Educação	AERA	13/10/2023	5	Lisboa	6:30	19:45	EPE-3704	06/10/2023
Desporto	AA Bela Vista	12/10/2023	32	Bela Vista	18:10	21:30	31914	29/09/2023
Educação	Espamol	11/10/2023	15	Mexilhoerira - Boca do Rio	14:30	17:00	EPE-3679	02/10/2023
Desporto	AA Bela Vista	11/10/2023	32	Bela Vista	18:10	21:30	31914	29/09/2023
Educação	AERA	11/10/2023	13	Portimão	9:15	13:00	EPE-3670	27/09/2023
Desporto	AA Bela Vista	10/10/2023	32	Bela Vista	18:10	21:30	31914	29/09/2023
Educação	Espamol	09/10/2023	15	Mexilhoerira Boca do Rio	14:30	17:00	EPE-3678	02/10/2023
Desporto	AA Bela Vista	09/10/2023	32	Bela Vista	18:10	21:30	31914	29/09/2023
Desporto	SR Boa União Parchalense SRBUP	08/10/2023	20	Porto Salvo - Lisboa	9:00	0:30	32143	03/10/2023
Desporto	ACD Ferragudo	08/10/2023	15	Faro	15:30	20:45	31988	02/10/2023
Desporto	ACD Ferragudo	07/10/2023	15	V.Nova de Cacela	12:30	18:30	31983	02/10/2023
Social	A. Serv. Sociais	06/10/2023	4	Lisboa	6:30	19:00	31578	27/09/2023
Desporto	Carvoeiro United	05/10/2023	24	Olhão	14:00	13:30	32181	03/10/2023
Desporto	AA Bela Vista	04/10/2023	32	Bela Vista	18:10	21:30	31914	29/09/2023
Desporto	AA Bela Vista	03/10/2023	32	Bela Vista	18:10	21:30	31914	29/09/2023
Desporto	AA Bela Vista	02/10/2023	32	Bela Vista	18:10	21:30	31914	29/09/2023



0						0	4	023
---	--	--	--	--	--	---	---	-----

Em face da presente proposta, considerando: o disposto no regulamento de utilização de viaturas vigente; os fundamentos invocados pelos serviços afetos ao setor do parque automóvel e ainda o disposto na alínea u) do nº 1 do artº 33 da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, a Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente que deferiu os pedidos supracitados.-----

Deliberação nº 1562

Pedido de cedência de viaturas

Foi presente uma proposta subscrita pelo Sr. Vereador Mário Guerreiro indeferindo os seguintes pedidos:-

Serviços	Requisitante	Dia Utilização	Nº Pessoas	Destino	Horário		Livro Correspondência	
					Início	Fim	Registo	Data
Desporto	Ass. dos Cegos e Amblíopes de Portugal	14/10/2023	6	Praia Da Rocha + Portimão	14:30	18:30	30358	15/09/2023

Em face da presente proposta, considerando: o disposto no regulamento de utilização de viaturas vigente; os fundamentos invocados pelos serviços afetos ao setor do parque automóvel e ainda o disposto na alínea u) do nº 1 do artº 33 da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, a Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente que indeferiu o pedido supracitado.-----

DELIBERAÇÃO Nº 1563

ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA DE FERRAGUDO PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS NA SEDE

FOI PRESENTE A INFORMAÇÃO Nº 32388 DE 10.10.2023, DA SECRETÁRIA DO PRESIDENTE ÂNGELA BENTO, A QUAL É DO SEGUINTE TEOR:-----

“A ACD- Associação Cultural e Desportiva de Ferragudo, sediada na Rua Zeca Afonso na freguesia de Ferragudo, necessita de realizar obras no interior do edifício de forma a melhorar os futuros quartos da infraestrutura, nomeadamente, reparação e pintura das paredes e remodelação dos balneários, canalização e eletricidade. Estas intervenções são de extrema importância para garantir o bom funcionamento do espaço e criar melhores condições para alojar os atletas das diversas modalidades que pratiquem desporto no Concelho de Lagoa.-----

A Câmara Municipal de Lagoa, no âmbito das suas competências e atribuições, acompanha o desenvolvimento desportivo e social das coletividades do Concelho, assim como o seu património. Atenta às dificuldades financeiras, que as coletividades apresentam para manter a conservação e manutenção do seu património e nas condições que pretendem criar para receber os seus atletas, sócios e simpatizantes.- Desta forma, proponho à Câmara Municipal de Lagoa a atribuição de um subsídio no valor de 15.000,00€ (quinze mil euros) à ACD- Associação Cultural e Desportiva de Ferragudo, para fazer face às despesas tidas com as obras de remodelação que são de extrema importância para o funcionamento e dinâmica do espaço.” -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, atentas as atribuições que lhe cabem nos termos do disposto no alínea e) do n.º 1 do art. 23.º e alíneas o) e u) do n.º 1 do art. 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, conceder à Associação Cultural e Desportiva de Ferragudo subsídio no valor de 15.000,00€, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o n.º 122543.-----

Nesta deliberação não tomou parte a Senhora Vereadora Ana Martins, por se ter declarado impedida por força do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 69.º do CPA, tendo-se ausentado da reunião dando cumprimento ao estabelecido no n.º 6 do artigo 55.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

Deliberação n.º 1564

Atribuição de subsidio à ACD - Ferragudo - Torneio de formação 250 anos Lagoa

FOI PRESENTE A INFORMAÇÃO N.º 32553 DA SECRETÁRIA DO PRESIDENTE ÂNGELA BENTO, A QUAL É DO SEGUINTE TEOR:-----

“O Basquetebol tem sido, ao longo dos anos, uma aposta ganha pela ACD - Associação Cultural e Desportiva de Ferragudo que, investindo na formação de atletas, é hoje uma referência regional e nacional, em todas as categorias. Esse empenho, com destaque para o trabalho desenvolvido na captação de jovens atletas junto das escolas do Concelho é demonstrado, uma vez mais, na realização do Torneio de Formação Cidade de Lagoa que se realizou entre os dias 07 e 11 de junho.-----

Organizado pela ACD de Ferragudo e reconhecido pela Câmara Municipal de Lagoa que apoia a ACD de Ferragudo nas suas atividades, decorreu na Nave Desportiva de Ferragudo, e no Pavilhão da escola Básica Rio Arade, e contou com a presença de cerca de 500 atletas distribuídos por 25 equipas.-----

Desta forma e atendendo à estratégia de Desenvolvimento desportivo do Município de Lagoa, que se centra em três grandes eixos, I Eixo estratégico- “Desporto para Todos”, II Eixo Estratégico – “Desporto de Competição” e III Eixo Estratégico – “Lagoa, Acolhe Grandes Eventos” e considerando a importância deste evento de grande projeção para o nosso concelho, proponho a atribuição de um subsidio de 6.500,00€ (seis mil e quinhentos euros) para apoiar nas despesas tidas essenciais à organização deste evento, nomeadamente, na aquisição de t-shirts, trofeus, alimentação e transporte dos atletas.”-----

com as obras de remodelação que são de extrema importância para o funcionamento e dinâmica do espaço.” -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, atentas as atribuições que lhe cabem nos termos do disposto no alínea e) do n.º 1 do art. 23.º e alíneas o) e u) do n.º 1 do art. 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, conceder à Associação Cultural e Desportiva de Ferragudo subsídio no valor de 6.500,00€, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o n.º122546.-----

Nesta deliberação não tomou parte a Senhora Vereadora Ana Martins, por se ter declarado impedida por força do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 69.º do CPA, tendo-se ausentado da reunião dando cumprimento ao estabelecido no n.º 6 do artigo 55.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.-----

Deliberação nº1565

Atribuição subsídio ao Lagoa Académico Clube - Intercambio Oure Handball Academy

FOI PRESENTE A INFORMAÇÃO Nº 32383 DE 10.10.2023 DA SECRETÁRIA DO PRESIDENTE ÂNGELA BENTO, A QUAL É DO SEGUINTE TEOR:-----

“O intercâmbio entre o Lagoa Académico Clube (LAC) e a Oure Handball Academy, decorreu nos dias 17, 20 e 22 de setembro, no Pavilhão Municipal Jacinto Correia, e contou com a participação de várias equipas de reconhecido mérito desportivo, tais como, Sport Lisboa e Benfica Sub 16 e Sub 18 masculinos, Sporting Clube Portugal Sub 18 masculinos, Pan Monguer, Sub 18 e Séniores masculinos e Gil Eanes Sub 18 e Séniores femininas, num total de 10 jogos. -----

Consideramos que o trabalho de excelência desenvolvido pela Lagoa Académico Clube (LAC) converge com a estratégia de Desenvolvimento Desportivo do Município de Lagoa, integrado no I, II e III Eixos Estratégicos - “Desporto para todos”, “Desporto de Competição” e “Lagoa Acolhe Grandes Eventos”. Este Intercambio revelou-se muito enriquecedor, numa partilha mútua de aprendizagens para todos os participantes, elevando uma vez mais o nome do Lagoa Académico Clube (LAC) no meio andebolístico, e promovendo Lagoa como um Concelho onde é bom se viver e onde o desporto e a formação dos jovens são uma aposta clara do Município. -----

Desta forma, proponho a atribuição de um subsídio no valor de 2000,00€ (dois mil euros) ao Lagoa Académico Clube (LAC) para apoiar nas despesas tidas com a realização deste evento desportivo, nomeadamente, encargos com a arbitragem e alimentação das equipas convidadas. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, atentas as atribuições que lhe cabem nos termos do disposto no alínea f) do n.º 1 do art. 23.º e alíneas o) e u) do n.º 1 do art. 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, conceder ao Lagoa Académico Clube, subsídio no valor de 2.000,00 €, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o n.º 122544.-----

Deliberação nº1566

Solicitação de subsídio fases finais regionais - ACD - Associação Cultural e Desportiva de Ferragudo

FOI PRESENTE A INFORMAÇÃO Nº 32385 DE 10.10.2023 DA SECRETÁRIA DO PRESIDENTE ÂNGELA BENTO, A QUAL É DO SEGUINTE TEOR:-----

“O Basquetebol tem sido, ao longo dos anos, uma aposta ganha pela ACD – Associação Cultural e Desportiva de Ferragudo que, investindo na formação de atletas, é hoje uma referência regional e nacional, em todas as categorias. A ACD- Associação Cultural e Desportiva de Ferragudo esteve presente em todas as fases finais regionais dos campeonatos de formação em que participou, com exceção dos Sub 14 masculinos que é a equipa mais recente da época. -----

A Câmara Municipal de Lagoa, no âmbito das suas competências e atribuições, acompanha e contribui para o desenvolvimento cultural, pessoal e social dos jovens do nosso concelho. Atenta à dinâmica e à realidade competitiva e cultural dos atletas da ACD-Associação Cultural e Desportiva de Ferragudo reconhece que é importante apoiar e proporcionar condições para a prática da atividade desportiva e a participação nas diversas competições. -----

Desta forma e atendendo à estratégia de Desenvolvimento desportivo do Município de Lagoa, integrado no I e II Eixo Estratégico – “Desporto para todos” e “Desporto de Competição”, proponho a atribuição de um subsídio de 1000,00€ (mil euros) à ACD – Associação Cultural e desportiva de Ferragudo. para apoiar nas despesas tidas com as diversas deslocações, nomeadamente, alimentação, transporte e alojamento dos atletas, arbitragem e necessidades logísticas. “-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, atentas as atribuições que lhe cabem nos termos do disposto no alínea f) do nº 1 do art. 23º e alíneas o) e u) do nº 1 do art. 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, conceder à ACD – Associação Cultural e Desportiva de Ferragudo, subsídio no valor de 1.000,00 €, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o nº 122545.-----

Nesta deliberação não tomou parte a Senhora Vereadora Ana Martins, por se ter declarado impedida por força do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 69.º do CPA, tendo-se ausentado da reunião dando cumprimento ao estabelecido no n.º 6 do artigo 55.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

Deliberação nº 1567

Atribuição de subsídio à Sociedade Recreativa Irmãos Unidos para pintura da sala Polivalente da sede

Foi presente uma carta da Sociedade Recreativa Irmãos Unidos (MGD nº 14123 de 24.05.2023) remetendo orçamento no valor de 737,25 € para realização de trabalhos de pintura na sala polivalente da sede social e solicitando apoio financeiro para fazer face à despesa.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, atentas as atribuições que lhe cabem nos termos do disposto no alínea e) do nº 1 do art. 23º e alíneas o) e u) do nº 1 do art. 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12

de Setembro, conceder à Sociedade Recreativa Irmãos Unidos, subsídio no valor de 500,00€, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o nº 122542.-----

DELIBERAÇÃO N.º 1568

PEDIDO DE CERTIDÃO - AUTORIZAÇÃO DE TRANSMISSÃO DE DIREITO DE SUPERFÍCIE

CLÁUDIO SAMUEL REIS ALVES DA COSTA

RELATIVAMENTE AO ASSUNTO EM EPÍGRAFE FOI PRESENTE A INFORMAÇÃO Nº 30470 DE 25.09.2023 DA COORDENADORA TÉCNICA TERESA OLIVEIRA, A QUAL É DO SEGUINTE TEOR:-----

Analisado o pedido de certidão subscrito pelo sr. Cláudio Samuel Reis Alves da Costa, registado nestes serviços sob o n.º 31140, em 22 do corrente mês, nos termos do qual é requerida emissão de certidão, de onde conste autorização para transmissão do prédio urbano sito no Bairro da Boa Esperança, Rua da Liberdade, nº12, em Estombar, na União das Freguesias de Estômbar e Parchal, construído em prédio urbano cedido pelo Município de Lagoa, cumpre-me informar o seguinte: -----

O requerente vem solicitar, nos termos do disposto no artigo 1535.º do Código Civil, emissão de certidão de onde conste autorização para a transmissão do prédio urbano sito no Bairro da Boa Esperança, Rua da Liberdade, nº12, em Estombar, na União das Freguesias de Estômbar e Parchal, construído em prédio urbano cedido pelo Município de Lagoa à Associação de Moradores do Bairro da Boa Esperança, através de escritura celebrada em 16/09/1994, a António José Sabino Sobral Pereira pelo valor de 70.000,00 € (setenta mil euros); -----

De acordo com o estipulado na escritura de cedência do direito de superfície sobre lotes de terreno localizados no Sítio do Barreiro, Estombar, à Associação de Moradores Bairro da Boa Esperança, celebrada em 16.09.1994, verifica-se que consta da respetiva cláusula terceira o prazo de 50 anos, renováveis, pela constituição do direito de superfície, em cumprimento do disposto no artigo 19º. e ss. do Decreto-Lei nº. 794/76, de 05 de novembro, não podendo, no prazo de 20 anos, os fogos serem transacionados; -----

Face ao exposto e de acordo com o previsto nos artigos 1524.º e ss. do Código Civil, cumpre esclarecer que: -----

a) O direito de superfície consiste na faculdade de construir ou manter, perpétua ou temporariamente, uma obra em terreno alheio, ou de nele fazer plantações, tratando-se de um direito transmissível por ato entre vivos ou por morte; -----

b) O proprietário do solo goza do direito de preferência, na venda do prédio nele implantado. -----

Nestes termos, verifica-se que o ónus da inalienabilidade constituído pelo prazo de 20 anos, que se encontra registado na inscrição AP. 11 de 26/10/2001 da respetiva Descrição do Registo Predial, o qual tem os seus efeitos a partir de 16/10/2001, encontra-se, na presente data, prescrito, face ao decurso do tempo. -----

Nesta conformidade, verifica-se que a Câmara Municipal à luz do estabelecido na escritura de direito de superfície e do artigo 1535.º do Código Civil, detém a prerrogativa de: -----

1. Deliberar sobre a autorização, ou não, da venda do imóvel; -----

2. Deliberar sobre o exercício, ou não, da preferência, na qualidade de proprietário do solo".-----
A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a pretensão dado que não pretende exercer o direito de preferência na transmissão do imóvel em causa.-----

Deliberação n.º 1569

Pedido de autorização para circulação de retroescavadora na praia dos Tremoços, Freguesia de Porches – Vila Vita Parc, Lda.

Foi presente o pedido da empresa em epígrafe (MGD n.º 32072 de 02/10/2023), solicitando autorização para circulação de retroescavadora na praia dos Tremoços, Freguesias de Porches, para remoção da elevada quantidade de algas existentes no areal da referida praia.-----

“Propõe-se deferir a pretensão do requerente, como exposto na missiva em apreço, porém deverá respeitar-se o seguinte:-----

- O equipamento destinado à colocação da retroescavadora na praia (grua) deverá guardar uma distância nunca inferior a 5m à crista da arriba, de forma a minimizar os efeitos da colocação de maquinaria pesada sobre o solo e não danificar a frágil estrutura geológica do carso naquela zona; -----
- Qualquer derrocada ou queda de pedras que se verifique durante os trabalhos deverá levar à sua imediata suspensão; -----
- Os acessos à praia, bem como o seu uso balnear ou outros, deverão ser interditados durante os trabalhos;
- Os trabalhos deverão ter em conta as faixas de risco estabelecidas para a praia pela APA / ARH Algarve, claramente sinalizados em painéis à entrada da praia;-----
- O requerente deverá notificar a Autoridade Marítima Nacional / Capitania do Porto de Portimão bem como a APA / ARH Algarve relativamente aos trabalhos; -----
- O requerente deverá informar da calendarização dos trabalhos previstos, bem como do destino final dos materiais removidos;-----
- Dada a elevada presença de a riqueza dos nutrientes presentes na algas arrojadas e como forma de promover a sustentabilidade da intervenção, sugere-se a sua compostagem para posterior utilização em espaços verdes.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar, nos termos do disposto no n.º 3 do art. 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o despacho do Sr. Presidente datado de 10.10.2023 que deferiu o pedido.-----

Deliberação n.º 1570

Proposta de Preços de venda dos livros: "Novos Contos de Lagoa" e "Lendas e tradições de Lagoa"

Foi presente a informação n.º 32178 da Dirigente Intermédio de 4.º Grau Clara Andrade, a qual é do seguinte teor:-----



“Apresenta-se proposta de preços para venda, no Convento de S. José, para os livros referidos em epígrafe e adquiridos à editora Onyva:-----

Novos contos de Lagoa

Número total de exemplares adquiridos: 250 no valor total de 1913,30€, (número para venda e para oferta 125). Preço proposto: 8,00€ com IVA incluído.-----

Lendas e tradições de Lagoa

Número total de exemplares adquiridos: 250 no valor total de 2.279,00€ (número para venda e para oferta, 125). Preço proposto: 10€ com IVA incluído. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com os valores propostos para a venda dos livros.-----

Deliberação nº1571

Proposta de valores de bilhetes para os espetáculos a realizar em novembro e dezembro

Foi presente a informação nº 30164 de 21.09.2023 do Dirigente Intermédio de 4º Grau Paulo Francisco, a qual é do seguinte teor:-----

“Vimos por este meio, propor os valores a cobrar nos espetáculos agendados para os meses novembro e dezembro de 2023: -----

novembro: -----

• 17, 18 e 19 – Peça de Teatro com o Grupo Os Actingalgarveans AngloLuso Associação de Teatro Experimental. -----

Dias 17 e 18 – Auditório Carlos do Carmo – 19:45 horas, preço 12,00 € sem descontos;-----

Dia 19 – Auditório Carlos do Carmo -Duas sessões às 14:00 horas e às 19:45 horas, preço 12,00 € sem descontos. -----

Dezembro: -----

•1 de dezembro – Espetáculo “Mãe”, com Cristina Branco – Auditório Carlos do Carmo 21:30 horas – 10,00 € com descontos habituais.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade e nos termos do disposto na alínea e) do art. 25º e na alínea e) do nº 1 do art. 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, concordar com os valores proposto para a cobrança dos bilhetes nos espetáculos em apreço.-----

Deliberação nº 1572

Arade Wine Experience – Proposta de preço de bilhete

Foi presente a informação nº 32616 de 11.10.2023 do Técnico Superior Hélder Nogueiras a qual é do seguinte teor:-----

“Por ocasião das comemorações do Dia Mundial do Enoturismo, que se celebra no próximo dia 12 novembro, o Município de Lagoa pretende organizar uma sessão especial de um evento que granjeou algum sucesso no passado, as Lagoa Wine Experiences. -----

Para esta sessão especial, que se realizará no dia 11 novembro, sábado, iremos renomear o evento para ARADE WINE EXPERIENCE, procurando evidenciar a relação que promoveremos entre o vinho e o rio. ---

A realização desta sessão nesta data, além de estar relacionada com as comemorações do Dia Mundial do Enoturismo está ainda integrada nas Jornadas do Enoturismo que pretendemos organizar nos dias 9 e 10 novembro. O objetivo principal da organização da ARADE WINE EXPERIENCES é a promoção da oferta turística existente no segmento do Enoturismo, tornado visível a sua qualidade e expressão no território. Como estrutura-modelo pretendemos manter aquela que utilizamos no passado e que sintetizamos em seguida: -----

Estrutura-modelo

10h30 Receção aos participantes em ponto de encontro. -----

11h00 Visita à **Vinícola A**. Experiência enoturística + prova de vinho -----

13h00 Almoço na **Vinícola B** -----

16h00 Experiência enoturística + prova de vinhos na **Vinícola C** (ou ponto de interesse equiparado)

18h30 -Regresso ao ponto de encontro -----

A atividade tem prevista uma lotação variável, dependo da evolução das vendas de ingressos, estimando-se que no mínimo sejam necessárias 40 (quarenta) participantes e no máximo 70 (setenta) para realizar a atividade. O conceito suscita um forte interesse por parte de público dos vinhos e será certamente um sucesso de procura na comemoração do Dia Mundial do Enoturismo. -----

Ao longo do dia desenvolve-se a visita a 3 pontos de interesse enoturísticos (já consolidados ou com potencial por evidenciar), garantindo a diversidade de ambientes e experiências aos participantes da sessão, respeitando a estrutura-modelo definida. -----

A oferta desta experiência enoturística, destinada ao público em geral, recomenda que se determine um preço de ingresso. Após uma análise aos valores de mercado que são praticados noutras regiões para produtos similares, bem como à composição da nossa oferta e das experiências que cada participante poderá usufruir sugerimos o valor de **€ 45,00 (Quarenta e cinco euros)** – com IVA incluído à taxa de 23% – como preço de ingresso. Estes devem ser disponibilizados nos habituais canais de venda utilizados pelo Município. Será importante salvaguardar desde já que, no entendimento deste serviço, e não se revestindo esta atividade de cariz cultural, a mesma não deve ser abrangida pelos descontos previstos para o Passaporte Cultural, Cartão Lagoa Social. Ainda importante evidenciar que a atividade será destinada a maiores de 18 anos, uma vez que a aquisição do ingresso tem intrínseco o consumo de álcool. -

Em face do exposto solicitamos que a proposta de preço a praticar na atividade seja apresentada em reunião de câmara para análise e deliberação.” -----

A Câmara deliberou, por unanimidade e nos termos do disposto na alínea e) do art. 25º e na alínea e) do nº 1 do art. 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, concordar com o proposto.-----

Deliberação nº 1573

Pedido de desembarque de passageiros na Praia Grande, em Ferragudo

Mares Maravilhosos – Atividades Marítimos-Turísticas, Lda

Foi presente um requerimento da empresa em epígrafe, (MGD nº 33127 de 09.10.2023) solicitando autorização para desembarque de passageiros da embarcação Ophelia, com conjunto de identificação PT-112360-AC, no dia 10 de outubro, na Praia Grande em Ferragudo, para realização de almoço. -----

Sobre o assunto a Divisão de Ambiente prestou a seguinte informação: -----

“Somos pelo presente a propor o licenciamento da pretensão da empresa MARES MARAVILHOSOS – ATIVIDADE MARÍTIMO-TURÍSTICAS, LDA., (NIPC: 508 520 770) para desembarques/embarques com almoço na praia Grande em Ferragudo, mediante pagamento das devidas taxas, no dia 10 de outubro com a embarcação OPHELIA – PT-112360-AC, (até 55 pessoas/80m2), no horário entre as 12:00h e as 15:00h, uma vez que o estado do mar não permite o desembarque em segurança nas praias indicadas pela APA/ARH Algarve.” -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar, nos termos do disposto no nº 3 do art. 35º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o despacho do Sr. Presidente datado de 09.10.2023, que concedeu a licença nas condições do parecer da Divisão de Ambiente. -----

Deliberação nº 1574

Pedido de desembarque de passageiros na Praia Grande, em Ferragudo

Mares Maravilhosos – Atividades Marítimos-Turísticas, Lda

Foi presente um requerimento da empresa em epígrafe, (MGD nº 32840 de 06.10.2023) solicitando autorização para desembarque de passageiros da embarcação Ophelia, com conjunto de identificação PT-112360-AC, no dia 5 de outubro, na Praia Grande em Ferragudo, para realização de almoço entre as 12.00 e as 15.00 horas. -----

Sobre o assunto a Divisão de Ambiente prestou a seguinte informação: -----

“Somos pelo presente a propor o licenciamento da pretensão da empresa MARES MARAVILHOSOS – ATIVIDADE MARÍTIMO-TURÍSTICAS, LDA., (NIPC: 508 520 770) para desembarques/embarques com almoço na praia Grande em Ferragudo, mediante pagamento das devidas taxas, no dia 5 de outubro com a embarcação OPHELIA – PT-112360-AC, (até 80 pessoas/100m2), no horário entre as 12:00h e as 15:00h, uma vez que o estado do mar não permite o desembarque em segurança nas praias indicadas pela APA/ARH Algarve.” -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar, nos termos do disposto no nº 3 do art. 35º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o despacho do Sr. Presidente datado de 12.10.2023, que concedeu a licença nas condições do parecer da Divisão de Ambiente. -----

Deliberação nº 1575

Pedido de desembarque de passageiros na Praia Grande, em Ferragudo

Mares Maravilhosos – Atividades Marítimos-Turísticas, Lda

Foi presente um requerimento da empresa em epígrafe, (MGD nº 33632 de 12.10.2023) solicitando autorização para desembarque de passageiros da embarcação Ophelia, com conjunto de identificação PT-112360-AC, no dia 12 de outubro, na Praia Grande em Ferragudo, para realização de almoço entre as 12.00 e as 15.00 horas. -----

Sobre o assunto a Divisão de Ambiente prestou a seguinte informação: -----

“Somos pelo presente a propor o licenciamento da pretensão da empresa MARES MARAVILHOSOS – ATIVIDADE MARÍTIMO-TURÍSTICAS, LDA., (NIPC: 508 520 770) para desembarques/embarques com almoço na praia Grande em Ferragudo, mediante pagamento das devidas taxas, no dia 12 de outubro com a embarcação OPHELIA – PT-112360-AC, (até 45 pessoas/80m2), no horário entre as 12:00h e as 15:00h, uma vez que o estado do mar não permite o desembarque em segurança nas praias indicadas pela APA/ARH Algarve.” -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar, nos termos do disposto no nº 3 do art. 35º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o despacho do Sr. Presidente datado de 12.10.2023, que concedeu a licença nas condições do parecer da Divisão de Ambiente. -----

Deliberação nº 1576

Pedido de desembarque de passageiros na Praia Grande, em Ferragudo

Mares Maravilhosos – Atividades Marítimos-Turísticas, Lda

Foi presente um requerimento da empresa em epígrafe, (MGD nº 32911 de 06.10.2023) solicitando autorização para desembarque de passageiros da embarcação Ophelia, com conjunto de identificação PT-112360-AC, no dia 6 de outubro, na Praia Grande em Ferragudo, para realização de almoço. -----

Sobre o assunto a Divisão de Ambiente prestou a seguinte informação: -----

“Somos pelo presente a propor o licenciamento da pretensão da empresa MARES MARAVILHOSOS – ATIVIDADE MARÍTIMO-TURÍSTICAS, LDA., (NIPC: 508 520 770) para desembarques/embarques com almoço na praia Grande em Ferragudo, mediante pagamento das devidas taxas, no dia 06 de outubro com a embarcação OPHELIA – PT-112360-AC, (até 35 pessoas/80m2), no horário entre as 12:00h e as 15:00h, uma vez que o estado do mar não permite o desembarque em segurança nas praias indicadas pela APA/ARH Algarve. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar, nos termos do disposto no nº 3 do art. 35º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o despacho do Sr. Presidente datado de 10.10.2023, que concedeu a licença nas condições do parecer da Divisão de Ambiente. -----

Deliberação nº 1577

Pedido de desembarque de passageiros na Praia Grande, em Ferragudo

Mares Maravilhosos – Atividades Marítimos-Turísticas, Lda

Foi presente um requerimento da empresa em epígrafe, (MGD nº 32888 de 06.10.2023) solicitando autorização para desembarque de passageiros da embarcação Ophelia, com conjunto de identificação PT-112360-AC, no dia 7 de outubro, na Praia Grande em Ferragudo, para realização de almoço. -----

Sobre o assunto a Divisão de Ambiente prestou a seguinte informação: -----

“Somos pelo presente a propor o licenciamento da pretensão da empresa MARES MARAVILHOSOS – ATIVIDADE MARÍTIMO-TURÍSTICAS, LDA., (NIPC: 508 520 770) para desembarques/embarques com almoço na praia Grande em Ferragudo, mediante pagamento das devidas taxas, no dia 07 de outubro com a embarcação OPHELIA – PT-112360-AC, (até 35 pessoas/80m2), no horário entre as 12:00h e as 15:00h, uma vez que o estado do mar não permite o desembarque em segurança nas praias indicadas pela APA/ARH Algarve. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar, nos termos do disposto no nº 3 do art. 35º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o despacho do Sr. Presidente datado de 10.10.2023, que concedeu a licença nas condições do parecer da Divisão de Ambiente. -----

Deliberação nº 1578

Pedido de desembarque de passageiros na Praia Grande, em Ferragudo

Algarve Charters Navegação e Turismo, Lda.

Foi presente um requerimento da empresa em epígrafe, (MGD 32468 de 04.10.2023) solicitando autorização para desembarque de passageiros da embarcação FINISMAR, com conjunto de identificação 5774 PM4, no dia 10 de outubro, na Praia Grande em Ferragudo, para realização de almoço. -----

Sobre o assunto a Divisão de Ambiente prestou a seguinte informação: -----

Somos pelo presente a propor o licenciamento da pretensão da empresa Algarve Charters Navegação e Turismo, Lda. (NIPC: 502 258 535) para desembarque/embarque com almoço na praia Grande em Ferragudo, mediante pagamento das devidas taxas, nos dias 03 e 04 de outubro, com a embarcação FINISMAR - 5774PM4 (até 20 pessoas/20 m2).-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar, nos termos do disposto no nº 3 do art. 35º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o despacho do Sr. Presidente datado de 09.10.2023, que concedeu a licença nas condições do parecer da Divisão de Ambiente. -----

Deliberação nº 1579

Pedido de desembarque de passageiros na Praia Grande, em Ferragudo

Algarve Charters Navegação e Turismo, Lda.

Foi presente um requerimento da empresa em epígrafe, (MGD 33364 de 10.10.2023) solicitando autorização para desembarque de passageiros nos dias 11, 13, 14 e 15 de outubro com a embarcação FINISMAR - 5774PM4 (até 20 pessoas / 20 m2) e nos dias 10, 12 e 14 de outubro com a embarcação

MARA - Q-63-AC 70 pessoas / 54 m2), na Praia Grande em Ferragudo, para realização de almoço, no horário entre as 12h e as 15h. -----

Sobre o assunto a Divisão de Ambiente prestou a seguinte informação: -----

“Somos pelo presente a propor o licenciamento da pretensão da empresa Algarve Charters Navegação e Turismo, Lda. (NIPC: 502 258 535) para desembarque/embarque com almoço na praia Grande em Ferragudo, mediante pagamento das devidas taxas, nos dias 11, 13, 14 e 15 de outubro com a embarcação FINISMAR - 5774PM4 (até 20 pessoas / 20 m2) e nos dias 10, 12 e 14 de outubro com a embarcação MARA - Q-63-AC (até 70 pessoas / 54 m2), sempre no horário entre as 12h e as 15h.-----

Os licenciamentos para estes desembarques são solicitados devido às condições meteorológicas adversas previstas, nomeadamente, agitação marítima.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar, nos termos do disposto no nº 3 do art. 35º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o despacho do Sr. Presidente datado de 10.10.2023, que concedeu a licença nas condições do parecer da Divisão de Ambiente. -----

Deliberação nº 1580

Pedido de desembarque de passageiros na Praia Grande, em Ferragudo

Cruzeiros da Oura, Lda.

Foi presente um requerimento da empresa em epígrafe, (MGD nº 32555 de 04.10.2023) solicitando autorização para desembarque de passageiros da embarcação PUMA – PT- com conjunto de identificação 127848-AC e LINCE IBERICO – PT-132141-AC (nos dias 26/06, 07/08 e 03/10, na Praia Grande em Ferragudo, para realização de almoço. -----

Sobre o assunto a Divisão de Ambiente prestou a seguinte informação: -----

“Somos pelo presente a propor a regularização dos desembarques/eventos realizados pela empresa Cruzeiros da Oura, Lda. (NIPC: 502 650 427) relativa a desembarques/embarques com almoços na praia Grande em Ferragudo, mediante pagamento das devidas taxas, nos dias 26/06, 07/08, 02 e 03/10 com a embarcação PUMA – PT-127848-AC (até 42 pessoas / 30 m2) e no dia 07/08 com a embarcação LINCE IBERICO – PT-132141-AC (até 42 pessoas / 30 m2), sempre no horário entre as 10h e as 17h.-----

A presente regularização decorre das inspeções realizada pela Divisão de Ambiente à praia Grande, com o objetivo de confirmar os desembarque/eventos.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar, nos termos do disposto no nº 3 do art. 35º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o despacho do Sr. Presidente datado de 09.10.2023, que concedeu a licença nas condições do parecer da Divisão de Ambiente. -----

Deliberação nº1581

Pedido de desembarque de passageiros na Praia Grande, em Ferragudo

Varzeamar, Atividades Marítimo-Turísticas, S.A.

Foi presente um e-mail da empresa em epígrafe, (MGD nº 32904) solicitando autorização para desembarque/embarque de passageiros das embarcações Espirito Oceânico, com conjunto de identificação PT-106325-AC, e VITAL – PT-131866-AC nos dias 23 e 24 de setembro, na Praia Grande em Ferragudo, entre as 12.00 e as 15.00 horas e 17.00 horas 22.00 horas, para realização de almoço e jantar.

Sobre o assunto a Divisão de Ambiente prestou a seguinte informação:-----

“Somos pelo presente a propor o pagamento das devidas taxas por parte da empresa VARZEAMAR - ATIVIDADES MARÍTIMO-TURÍSTICAS, S.A. (NIPC: 506 574 717) referente aos desembarques/embarques com almoço e jantar na praia Grande - Ferragudo, entre 06 e 08 de outubro:-----

Dia 06 – com a embarcação ESPIRITO OCEANICO – PT-106325-AC (até 62 pessoas) e embarcação VITAL – PT-131866-AC (até 28 pessoas) para almoço no horário entre as 12:00h e as 15:00h.-----

Dia 07 – com a embarcação VITAL – PT-131866-AC (até 37 pessoas) para almoço no horário entre as 12:00h e as 15:00h; com a embarcação ESPIRITO OCEANICO – PT-106325-AC (até 60 pessoas) para jantar no horário entre as 18:00h e as 22:00h. -----

Dia 08 – com a embarcação ESPIRITO OCEANICO – PT-106325-AC (até 80 pessoas) e embarcação VITAL – PT-131866-AC (até 30 pessoas) para almoço no horário entre as 12:00h e as 15:00h. -----

Os licenciamentos solicitados por falta de condições de segurança em água não abrigadas.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar, nos termos do disposto no nº 3 do art. 35º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o despacho do Sr. Presidente datado de 10.10.2023, que concedeu a licença nas condições do parecer da Divisão de Ambiente. -----

Deliberação nº1582

Pedido de desembarque de passageiros na Praia Grande, em Ferragudo

Varzeamar, Atividades Maritimo-Turísticas, S.A.

Foi presente um e-mail da empresa em epígrafe, (MGD nº 33159) solicitando autorização para desembarque/embarque de passageiros das embarcações Espirito Oceânico, com conjunto de identificação PT-106325-AC, e VITAL – PT-131866-AC no dia 5 de outubro, na Praia Grande em Ferragudo, entre as 12.00 e as 15.00 horas e 18.30horas e as 21.30 horas, para realização de almoço e jantar. -----

Sobre o assunto a Divisão de Ambiente prestou a seguinte informação:-----

“Tendo sido verificado via serviços de live streaming, em 05/10/2023, pela Divisão de Ambiente, a realização de desembarques com almoço e jantar por parte da empresa VARZEAMAR - ATIVIDADES MARÍTIMO-TURÍSTICAS, S.A. (NIPC: 506 574 717) na praia Grande em Ferragudo, somos a propor o pagamento das devidas taxas, relativas às atividades desenvolvidas nesse mesmo dia com a embarcação ESPIRITO OCEANICO – PT-106325-AC (até 121 pessoas) e embarcação VITAL – PT-131866-AC (até 46 pessoas) no horário das 12:00h às 15:00h e ESPIRITO OCEANICO – PT-106325-AC (até 121 pessoas) no horário das 18:30h às 21:30h.-----

Conforme esclarecimento prestado pela empresa "...no dia em causa, tivemos a atividade de barbecue que iria realizar-se na praia do pontal como de costume. Temos autorização para o efeito e financeiramente e operacionalmente torna-se mais favorável realizar a respetiva atividade na praia do pontal. No entanto, no dia 3, após análise da nossa tripulação da praia, chegou-se à conclusão de que o desembarque dos clientes não seria feito em segurança se fôssemos no pontal, que era a previsão inicial. Deste modo, vimo-nos obrigados a deslocarmo-nos, em cima da hora, para a praia grande..."-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar, nos termos do disposto no nº 3 do art. 35º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o despacho do Sr. Presidente datado de 10.10.2023, que concedeu a licença nas condições do parecer da Divisão de Ambiente. -----

Deliberação nº1583

Pedido de desembarque de passageiros na Praia Grande, em Ferragudo

Varzeamar, Atividades Marítimo-Turísticas, S.A.

Foi presente um e-mail da empresa em epígrafe, (MGD nº 33164) solicitando autorização para desembarque/embarque de passageiros das embarcações Espirito Oceânico, com conjunto de identificação PT-106325-AC, e VITAL – PT-131866-AC no dia 3 de outubro, na Praia Grande em Ferragudo, entre as 12.00 e as 15.00 horas, para realização de almoço . -----

Sobre o assunto a Divisão de Ambiente prestou a seguinte informação:-----

"Tendo sido verificado in situ, em 03/10/2023, pela Divisão de Ambiente, a realização de desembarques com almoço por parte da empresa VARZEAMAR - ATIVIDADES MARÍTIMO-TURÍSTICAS, S.A. (NIPC: 506 574 717) na praia Grande em Ferragudo, somos a propor o pagamento das devidas taxas, relativas às atividades desenvolvidas nesse mesmo dia com a embarcação ESPIRITO OCEANICO – PT-106325-AC (até 121 pessoas) e embarcação VITAL – PT-131866-AC (até 46 pessoas) no horário das 12:00h às 15:00h.

Conforme esclarecimento prestado pela empresa "...no dia em causa, tivemos a atividade de barbecue que iria realizar-se na praia do pontal como de costume. Temos autorização para o efeito e financeiramente e operacionalmente torna-se mais favorável realizar a respetiva atividade na praia do pontal. No entanto, no dia 3, após análise da nossa tripulação da praia, chegou-se à conclusão de que o desembarque dos clientes não seria feito em segurança se fôssemos no pontal, que era a previsão inicial. Deste modo, vimo-nos obrigados a deslocarmo-nos, em cima da hora, para a praia grande..."-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar, nos termos do disposto no nº 3 do art. 35º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o despacho do Sr. Presidente datado de 10.10.2023, que concedeu a licença nas condições do parecer da Divisão de Ambiente. -----

Deliberação nº 1584

Exercício do direito de preferência para a fração "E" do prédio sito na Urbanização Quinta do Alto lote 21, 1º esq., Mexilhoeira da Carregação – Área de reabilitação urbana da Mexilhoeira da Carregação e Calvário

Foi presente a informação n.º 32696 de 12.10.2023 do Dirigente Intermédio de 4.º Grau Miguel Conduto, a qual é do seguinte teor:-----

“QUESTÃO EM ANÁLISE

Vem Sérgio Manuel Ribeiro Carolino, proprietário do prédio supra, através da plataforma www.casapronta.mj.pt, no dia 27/09/2023, comunicar a informação de exercício do direito de preferência registada sob o n.º 127644/2023. -----

ANÁLISE DA QUESTÃO SUSCITADA

1.O recurso à comunicação (eletrónica e desmaterializada) para exercício de direito legal de preferência pelas entidades públicas decorre do disposto no Decreto-Lei n.º 263-A/2007, de 23 julho, diploma que define o procedimento especial de transmissão, oneração e registo imediato de prédios em atendimento presencial único, também denominado CASAPRONTA, que determina a via eletrónica (processo simplificado) para o pedido de certificação/declaração de não interesse no exercício do direito de preferência pelos municípios. -----

2.As entidades com direito de preferência respeitantes à transmissão têm que manifestar a intenção de exercer o direito de preferência em www.casapronta.mj.pt. A falta de manifestação expressa da intenção de exercer o direito legal de preferência, por parte da entidade pública que tem direito de preferência sobre o imóvel, no prazo de 10 dias úteis determina a caducidade deste direito. Ou seja, decorridos 10 dias úteis após a publicação do anúncio se, a Câmara Municipal, não manifestar no site a intenção de exercer o direito de preferência, o seu direito de preferência já não poderá ser exercido. O negócio pode ser celebrado sem necessidade de mais formalidades relacionadas com a obtenção de certidões, junto de entidades públicas, de *não exercício de direito de preferência*. (Conduto, 2020) -----

3.Na comunicação apresentada não é feita menção à norma que atribui o direito legal de preferência que o Município é convidado a exercer. -----

4.Da comunicação (eletrónica e desmaterializada) consta a seguinte informação: -----

29/09/23, 08:34

Casa Pronta

Anúncio 127644/2023
Direitos de Preferência

1. DADO para a realização de direitos de preferência do Município de Lagoa do Algarve, em virtude da aquisição de terrenos para a construção de habitação social, em conformidade com o artigo 40.º do CIMI.

Tem intenção de exercer o direito legal de preferência?
 Sim Não

Nº Pedido: 127644/2023 | Data do Anúncio: 25-09-2023 | Data de Disponibilização no Site: 27-09-2023

Dados do Requerente

Nome/Firma ou Denominação: Sergio Manuel Ribeiro Carolino | NIF/NIPC: 210945648

E-mail: mafalda.martins@kwportugal.pt | Telefone: 961088506

Endereço: Quinta do Alto, lote 21 - 1º Esq. - Mexilhoeira da Carregação

Vendedor(es)

Nome/Firma ou Denominação: Elsa Sofia de Paixão Fernandes | NIF/NIPC: 224046020
 Sergio Manuel Ribeiro Carolino | 210945648

Comprador(es)

Nome/Firma ou Denominação: Ana Teresa Belo Chambel Gonçalves | NIF/NIPC: 245104992
 Pedro Miguel Santos Madeira Medeiros Tomé | 221431500

Identificação do Imóvel

Descrição em Ficha: 704 | Artigo Matricial: 3770

Quota Parte: E | Fração Autónoma: E

Área Bruta Privativa (área prevista no artigo 40º do CIMI): 89 m2

Área Total: --- | Hectares: ---

Arrendado: Não | Destino: Habitação

Localização do Imóvel

Endereço: Quinta do Alto, lote 21 - 1º Esq. - Mexilhoeira da Carregação

Distrito: Faro | Concelho: Lagoa | Freguesia: Estômbar

Dados da Transmissão

Tipo de Negócio: Compra e venda

Preço: 160000 | Moeda: Euros

Data previsível do negócio: 15-11-2023

Observações: ---

[Voltar para Casa Pronta](#)

<https://www.casapronta.pt/CasaPronta/preferencias/PedidoDetalleEntidades.jsp?IdPedido=127644/2023&estadoPedido=1>

1/1

5. Localização do prédio



N.º de processo: 2023/300.10.009/352

Legenda:
 Anúncio de Exercício de Direito de preferência
 Delimitação de Área de Reabilitação Urbana
 Delimitação de Locamento

PORTUGAL TM06/ETRS 89
 Executado por Áreas de Reabilitação Urbana e Mobilidade

Capelinha R. 2023

- 6.O prédio encontra-se na da Área de Reabilitação Urbana da Mexilhoeira da Carregação e Calvário, pelo que lhe é aplicável** norma a que se refere o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 58º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23/10, com as alterações conferidas pela Lei n.º 32/2012, de 14/08 e pelos Decretos-Lei n.ºs 136/2014, de 9/09; 88/2017, de 27/07 e 66/2019, de 21/05, que preveem que *“A entidade gestora da reabilitação urbana tem preferência nas transmissões a título oneroso, entre particulares, de terrenos, edifícios ou frações situados em área de reabilitação urbana”*, -----
Contudo, *para o exercício do direito de preferência previsto no RJRU não basta a delimitação de uma área de reabilitação urbana (como sucedia no âmbito das áreas críticas de recuperação e reconversão urbanística) e a intenção de vender, permutar ou dar em pagamento um imóvel nela localizado, já que o direito de preferência apenas pode ser exercido caso a entidade gestora entenda que aquele imóvel deve ser alvo de intervenção, discriminando, na declaração de preferência, a intervenção de que o imóvel carece e o prazo para a sua execução.* -----
- 7.** Não obstante a informação declarada nos anúncios publicados no portal CASAPRONTA para a data previsível para o negócio, o prazo para exercício do direito de preferência (10 dias úteis) expira no dia **12/10/2023**. -----
- 8.** No Programa Estratégico de Reabilitação Urbana em vigor, na Área de Reabilitação Urbana, **não existe qualquer projeto estruturante de investimento público na área da localização do prédio em apreço.** -----

CONCLUSÃO

Tendo por base as questões suscitadas, na análise realizada, emite-se parecer favorável à emissão de certidão/declaração em como o Município não pretende exercer direito de preferência na aquisição do prédio. -----

Considerando, tratar-se de um processo desmaterializado, conforme descrito, a emissão da referida certidão / declaração concretiza-se através da informação de tal intenção diretamente na comunicação, na plataforma. Necessitando-se para o efeito de autorização expressa para a realização desse procedimento. -----

Mais se informa, que, para memória futura e para eventual, ratificação do ato será realizada impressão da comunicação preenchida com a intenção da Câmara Municipal. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar, nos termos do disposto no n.º 3 do art. 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, o despacho do Sr. Presidente datado de 12.10.2023, sobre a intenção de não exercer o direito de preferência na transmissão do imóvel em causa.-----

Deliberação n.º 1585

Exercício do direito de preferência o prédio sito na Urbanização da Hortinha Lote 26 – área de reabilitação urbana de Ferragudo

Foi presente a informação n.º 32775 de 12.10.2023 do Dirigente Intermédio de 4.º Gau, Miguel Conduto a qual é do seguinte teor:-----

“QUESTÃO EM ANÁLISE

Vem Sean Terence Hawthorne, proprietário do prédio supra, através da plataforma www.casapronta.mj.pt, no dia 28/09/2023, comunicar a informação de exercício do direito de preferência registada sob o n.º 129359/2023. -----

Da comunicação (eletrónica e desmaterializada) consta a seguinte informação: -----

ANÁLISE DA QUESTÃO SUSCITADA

1. O recurso à comunicação (eletrónica e desmaterializada) para exercício de direito legal de preferência pelas entidades públicas decorre do disposto no Decreto-Lei n.º 263-A/2007, de 23 julho, diploma que define o procedimento especial de transmissão, oneração e registo imediato de prédios em atendimento presencial único, também denominado CASAPRONTA, que determina a via eletrónica (processo simplificado) para o pedido de certificação/declaração de não interesse no exercício do direito de preferência pelos municípios. -----

2. As entidades com direito de preferência respeitantes à transmissão têm que manifestar a intenção de exercer o direito de preferência em www.casapronta.mj.pt. A falta de manifestação expressa da intenção de exercer o direito legal de preferência, por parte da entidade pública que tem direito de preferência sobre o imóvel, no prazo de 10 dias úteis determina a caducidade deste direito. Ou seja, decorridos 10 dias úteis após a publicação do anúncio se, a Câmara Municipal, não manifestar no site a intenção de exercer o direito de preferência, o seu direito de preferência já não poderá ser exercido. O negócio pode ser celebrado sem necessidade de mais formalidades relacionadas com a obtenção de certidões, junto de entidades públicas, de *não exercício de direito de preferência*. (Conduto, 2020) -----

3. Na comunicação apresentada não é feita menção à norma que atribui o direito legal de preferência que o Município é convidado a exercer.-----

4. Da comunicação (eletrónica e desmaterializada) consta a seguinte informação: -----

-



29/09/23, 08:35

Casa Pronta

Anúncio 129359/2023

Direitos de Preferência

O prazo para a manifestação de intenção de exercer o direito de preferência legal encontra-se expirado em 28-09-2023.

Tem intenção de exercer o direito legal de preferência?
 Sim Não

Nº Pedido	Data do Anúncio	Data de Disponibilização no Site
129359/2023	28-09-2023	28-09-2023

Dados do Requerente

Nome/Firma ou Denominação NIF/NIPC
 Sean Terence Hawthorne 288732278

E-mail Telefone
 paulameireles@carvoeiroadvogados.com 936351408

Endereço
 URBANIZAÇÃO COLINA VERDE, LOTE 10, LOJA B

Vendedor(es)

Nome/Firma ou Denominação	NIF/NIPC
Nandita Hawthorne	289447640
Sean Terence Hawthorne	288732278

Comprador(es)

Nome/Firma ou Denominação	NIF/NIPC
Lisbeth Ann Margaret Johansson	302855416
Max Bertil Joakim Gustafsson	302855815

Identificação do Imóvel

Descrição em Ficha Artigo Matricial
 379 1323

Quota Parte Fração Autónoma
 1/1 ----

Área Bruta Privativa (área prevista no artigo 40º do CIM1)
 66.5 m2

Área Total
 200 m2

Arrendado Destino
 Não Habitação

Localização do Imóvel

Endereço
 Urbanização da Hortinha n.º 26, 8400 - 250

Distrito Concelho Freguesia
 Faro Lagoa Ferragudo

Dados da Transmissão

Tipo de Negócio
 Compra e venda

Preço Moeda
 449000 Euros

Data previsível do negócio
 25-10-2023

Observações
 O preço inclui o mobiliário e equipamento pelo montante de €44.900,00

[Cancelar](#) [Confirmar](#)

[Voltar para Casa Pronta](#)

<https://www.casapronta.pt/CasaPronta/preferencias/PedidoDetalleEntidades.jsp?IdPedido=129359/2023&estadoPedido=1>

1/1

5. Localização do prédio (confirmada com o anunciante) -----



6. **O prédio encontra-se na da Área de Reabilitação Urbana de Ferragudo**, pelo que **lhe é aplicável** norma a que se refere o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 58.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23/10, com as alterações conferidas pela Lei n.º 32/2012, de 14/08 e pelos Decretos-Lei n.ºs 136/2014, de 9/09; 88/2017, de 27/07 e 66/2019, de 21/05, que preveem que *“A entidade gestora da reabilitação urbana tem preferência nas transmissões a título oneroso, entre particulares, de terrenos, edifícios ou frações situados em área de reabilitação urbana”*, -----
Contudo, *para o exercício do direito de preferência previsto no RJRU não basta a delimitação de uma área de reabilitação urbana (como sucedia no âmbito das áreas críticas de recuperação e reconversão urbanística) e a intenção de vender, permutar ou dar em pagamento um imóvel nela localizado, já que o direito de preferência apenas pode ser exercido caso a entidade gestora entenda que aquele imóvel deve ser alvo de intervenção, discriminando, na declaração de preferência, a intervenção de que o imóvel carece e o prazo para a sua execução.* (Oliveira, Lopes, & Alves 2011). -
7. Não obstante a informação declarada nos anúncios publicados no portal CASAPRONTA para a data previsível para o negócio, o prazo para exercício do direito de preferência (10 dias úteis) expira no dia **13/10/2023**. -----
8. No Programa Estratégico de Reabilitação Urbana em vigor, na Área de Reabilitação Urbana, **não existe qualquer projeto estruturante de investimento público na área da localização do prédio em apreço**. -----

CONCLUSÃO

Tendo por base as questões suscitadas, na análise realizada, emite-se parecer favorável à emissão de certidão/declaração em como o Município não pretende exercer direito de preferência na aquisição do prédio. -----

Tratando-se de um processo desmaterializado, a emissão da referida certidão / declaração concretiza-se através da informação de tal intenção diretamente na comunicação, na plataforma. -----

Considerando as alterações operadas na plataforma (CASAPRONTA) não é possível após a data de pronúncia, referida do anúncio, fazer qualquer operação no mesmo, pelo que de forma a expressar a vontade do Município o exercício de manifestação de vontade é realizado com o despacho do Presidente da Câmara e, normalmente, antes da ratificação do ato em reunião de Câmara Municipal. A não realização deste procedimento resultaria numa constante não pronúncia “formal”, em contradição com o Despacho e Deliberação realizados pelos órgãos do Município. -----

Para memória futura será realizada impressão (digital) da comunicação preenchida com a intenção da Câmara Municipal, que ficará anexa ao processo.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar, nos termos do disposto no n.º 3 do art. 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, o despacho do Sr. Presidente datado de 12.10.2023, sobre a intenção de não exercer o direito de preferência na transmissão do imóvel em causa.-----

Deliberação nº1586

Relatório de Avaliação do Plano Municipal para a Igualdade e Não Discriminação 2021-2024

Foi presente o Relatório em epígrafe o qual se dá aqui como reproduzido e fica anexo à minuta desta ata, documentado com a informação nº 32723 da Dirigente Intermédia de 2º Grau Sandra Generoso a qual é do seguinte teor:-----

“A Câmara Municipal de Lagoa, enquanto organismo público da administração local, reconhece o seu dever na desconstrução dos estereótipos de género, na redução das desigualdades e na promoção da diversidade e inclusão indo ao encontro do estabelecido pela da lei nº75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, especificamente o artigo 33.º, alínea q): “Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do Município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade e ainda, a Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação – Portugal + Igual (ENIND). -----

No seguimento do financiamento obtido pelo Município de Lagoa, a 100%, num total de 9 Municípios com aprovação a nível regional, de acordo com o aviso N.º ALG – 22-2020-13 foi realizado o **Relatório de Avaliação, que se anexa**, e que se enquadra na Fase II do processo de candidatura, sendo desenvolvido por uma entidade externa do PMINDCML, conforme regras deste processo de candidatura. -----

Esta avaliação concretizada por uma entidade externa independente, especialista em Igualdade de Género, com experiência em trabalho e formação em Igualdade de Género e nas avaliações de Planos de Igualdade, garantiu-se uma reflexão sobre o processo realizado, sucessos, insucessos e barreiras, com um olhar e conhecimento que permite desenvolver estratégias de melhoria no futuro bem como, e ainda, uma resposta avaliativa a cada um dos critérios e subcritérios analisados, concluindo que a implementação foi de grande impacto em praticamente todas as dimensões, uma vez que o nível de concretização dos objetivos foi muito elevado e praticamente todas as ações e atividades foram concretizadas ou encontram-se em curso, não obstante o facto que o Plano termina em dezembro de 2024. -----

No passado dia 10 de outubro, o Relatório de avaliação foi apresentado pela entidade externa aos membros da Equipa para a Igualdade na Vida Local, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade, pelo que somos a propor à apreciação superior o Relatório de Avaliação do Plano Municipal para a Igualdade e Não discriminação, para que este seja presente aos órgãos autárquicos que integram o Município de Lagoa, tal como previsto na candidatura. “-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, em cumprimento do disposto na alínea q) do nº 1 do art. 33º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro ,aprovar o relatório do plano em apreço e remeter à Assembleia Municipal para apreciação.-----

Deliberação nº 1587

Concurso Público - Empreitada - Requalificação e Criação do Espaço Gamboa no Convento de S. José

Relatório Final - Revogação de decisão de contratar

Relativamente ao concurso em epígrafe foi presente o relatório final elaborado pelo júri do procedimento o qual é do seguinte teor:-----

“Tendo expirado o prazo concedido de cinco dias para audiência prévia, sem ter sido apresentada qualquer reclamação por parte das empresas concorrentes relativamente ao 2.º relatório preliminar de análise das propostas a que tiveram acesso, e verificando-se na análise prévia efetuada, que todas as propostas apresentadas a concurso foram excluídas do procedimento, o Júri propõe a não adjudicação da empreitada em epígrafe, nos termos da alínea b) do nº 1 do artigo 79º do Código dos Contratos Públicos, notificada aos concorrentes, nos termos do nº 2 do mesmo artigo e em consequência a revogação da decisão de contratar nos termos do nº 1 do artigo 80º do Código dos Contratos Públicos. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o relatório final da empreitada em apreço e não adjudicar a mesma revogando a decisão de contratar nos termos do nº 1 do artigo 80º do Código dos contratos públicos. -----

Mais foi deliberado por unanimidade, dar conhecimento do assunto à Assembleia Municipal. -----

Deliberação nº 1588

Minuta do protocolo a celebrar entre a Docapesca Portos e Lotas, S.A. e o Município de Lagoa para cedência de uma parcela do domínio público hídrico, sita na Mexilhoeira da Carregação.

Foi presente a minuta do protocolo em epígrafe, a qual é do seguinte teor:-----

“Minuta do Protocolo

Entre: -----

DOCAPESCA – PORTOS E LOTAS, S.A., Pessoa Coletiva número 500086826, com sede na Avenida de Brasília – Pedrouços – 1400-038 LISBOA, representada neste ato pelo Presidente do Conselho de Administração, Prof. Doutor Sérgio Miguel Redondo Faias e pela Vogal, Drª. Isabel Maria Rodrigues Feijão Ferreira, adiante designada como **“Docapesca”**; -----

E -----

MUNICIPIO DE LAGOA, Pessoa Coletiva número 506804240, com sede no Largo do Município, 8401-851 Lagoa, representada neste ato pelo seu Presidente, Dr. Luís António Alves da Encarnação, com poderes para o ato, adiante designada como **“Município”** -----

Doravante conjuntamente designadas como as **“Partes”**; -----

Considerando que: -----

(i) A **Docapesca** é uma empresa do setor empresarial do Estado que prossegue no seu objeto, entre outros, a prestação do serviço público da primeira venda de pescado e a administração e exploração dos portos de pesca, lotas e marinas de recreio sob a sua jurisdição, visando a sua exploração económica, a conservação e o desenvolvimento, nos múltiplos aspetos de ordem económica, financeira e patrimonial, de gestão de efetivos, de administração do património do Estado que lhe está afeto e de exploração portuária; -----

- (ii) Com a publicação e entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 16/2014, de 3 de fevereiro, a **Docapesca** sucedeu ao antigo Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, IP, tendo ficado determinado nesse diploma legal que lhe eram transmitidos a universalidade dos bens e a titularidade dos direitos patrimoniais e contratuais, mobiliários e imobiliários, que integravam a esfera jurídica do IPTM, IP; -----
- (iii) O Município de Lagoa, a exemplo dos demais municípios, assume um papel relevante e de interesse público na defesa dos interesses dos cidadãos; -----
- (iv) O Município de Lagoa tem vindo a implementar uma estratégia de dinamização da economia do concelho que passa pela valorização do território, da cultura, do desporto, das tradições e, desse modo, das pessoas e das coletividades; -----
- (v) Está afeta à **Docapesca** uma parcela do domínio público marítimo, sita na Mexilhoeira da Carregação, na qual se encontram instalados fingers destinados à amarração de embarcações, uma rampa e uma grua de apoio às operações de cargas e descargas, conforme consta na planta anexa que faz parte integrante do presente protocolo (Anexo I); -----
- (vi) A **Docapesca** adquiriu os fingers e a grua de apoio ao anterior concessionário da área; -----
- (vii) A área e os equipamentos referidos no considerando anterior necessitam de uma rápida intervenção, por forma a evitar que se degradem e possam continuar a assegurar o seu regular e continuado funcionamento operacional; -----
- (viii) Existe a necessidade de uma continuada colaboração entre as duas entidades, no âmbito das respetivas atribuições, tendo em vista a prossecução do interesse público, no sentido de melhorar o desempenho dos serviços e órgãos da Administração Pública, beneficiando dessa forma os cidadãos; -----
- (ix) A área dominial referida no considerando anterior irá ser objeto de transferência para o Município, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 72/2019, de 28 de maio, que veio concretizar, nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, a transferência para os órgãos dos municípios de competências no domínio das áreas portuárias e marítimas e áreas urbanas de desenvolvimento turístico e económico não afetadas à atividade portuária; -----
- (x) A alínea n) do artigo 7.º do decreto-Lei n.º 16/2014, de 3 de fevereiro, confere à Docapesca – portos e Lotas, S.A., os poderes de *“Estabelecer com outras entidades públicas, quando necessário e dentro dos limites permitidos por lei, acordos relativamente à coordenação, gestão, fiscalização e exercício de usos e atividades para fins de natureza não diretamente portuária”*. -----
- Face ao referido nos considerandos anteriores, é celebrado e reciprocamente aceite o presente protocolo que se rege nos termos e pelas cláusulas seguintes: -----

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

O presente protocolo tem por objeto regular as condições em que se vai estabelecer a cooperação entre as partes, tendo em vista a cedência, pela **Docapesca** ao **Município**, de uma parcela do domínio público hídrico, sita na Mexilhoeira da Carregação, com a área de implantação de 10.250m², conforme planta que

se anexa e que faz parte integrante do presente protocolo (Anexo I), na qual se encontram fingers destinados à amarração de embarcações, uma rampa e uma grua de apoio a cargas e descargas.-----

CLÁUSULA SEGUNDA

(Salv guarda das Competências Portuárias)

O disposto no presente protocolo não prejudica as atribuições, competências e respetivos poderes funcionais da **Docapesca** na área sob sua jurisdição.-----

CLÁUSULA TERCEIRA

(Obrigações do Município)

1. O **Município** efetuará a requalificação da área identificada na cláusula primeira e utilizará a mesma para apoio a coletividades desportivas, não lhe podendo dar outro fim sem a prévia autorização da **Docapesca**.-----
2. A utilização indevida do espaço por terceiros, ou pelo **Município**, para fins alheios ao estipulado no número anterior, constitui fundamento bastante para a denúncia deste protocolo e conseqüente revogação do título de licença a emitir para o efeito.-----
3. Ficam a cargo do **Município** as obras de beneficiação, a higienização da área, o pagamento das despesas referentes aos consumos de água e energia elétrica, bem como todas as taxas inerentes aos respetivos fornecimentos;-----
4. São da responsabilidade do Município as operações de manuseamento da grua, bem como a conservação e manutenção da mesma, dos fingers de amarração das embarcações e da rampa, obrigando-se ainda o município a proceder às reparações que se mostrem indispensáveis ao funcionamento destes equipamentos.-----
5. O Município obriga-se ainda a contratar e manter válido um contrato de seguro de responsabilidade civil inerente à utilização e manobra da grua, bem como para a utilização da rampa e dos fingers,-----
6. Quaisquer obras a realizar no suprarreferido espaço carecem de autorização prévia, dada por escrito, pela **Docapesca**, as quais, sendo realizadas passarão a fazer parte integrante do espaço, não assistindo ao **Município**, por tal facto, direito a qualquer indemnização.-----
7. Caso sejam efetuadas obras sem a competente autorização, poderá a **Docapesca**:-----
 - a) Ordenar a remoção ou remover tudo o que tenha sido indevidamente construído, promovendo as intervenções julgadas necessárias a tais efeitos, sendo os respetivos encargos imputados ao **Município**, sem prejuízo da revogação do título outorgado e das penalidades legalmente aplicáveis;-----
 - b) A **Docapesca** poderá, caso entenda conveniente, manter as obras indevidamente realizadas, e em alternativa à remoção das mesmas, optar pela respetiva reversão, sem que o Município possa reclamar o direito a qualquer indemnização.-----
8. No termo do presente protocolo o **Município** deverá devolver o espaço completamente devoluto de pessoas e bens, e em bom estado de conservação, sem prejuízo do que se refere no antecedente n.º 6. e na alínea b) do número anterior.-----

CLÁUSULA QUARTA

(Obrigações da Docapesca)

A **Docapesca** obriga-se a ceder a parcela do Domínio Público Marítimo, bem como todos os equipamentos, mais bem identificada na cláusula primeira, nas condições estabelecidas no presente protocolo. -----

CLÁUSULA QUINTA

(Contrapartidas)

1.0 **Município**, como contrapartida pela utilização da referida parcela do Domínio Público Marítimo, obriga-se a: -----

- a) Reabilitar toda a área objeto do presente protocolo, bem como os equipamentos que nela se encontram, mais bem identificados na cláusula primeira; -----
- b) Pagar, mensalmente, à **Docapesca** pela utilização do equipamento que se encontra instalado na área objeto do presente protocolo, nos seguintes moldes: -----
 - 1º ano de vigência do contrato o valor de €1.600,00 (Mil e seiscentos euros);-----
 - 2º ano de vigência do contrato o valor de € 1 250,00 (Mil duzentos e cinquenta euros);-----
 - 3º ano de vigência do contrato o valor de € 500,00 (Quinhentos euros);-----
 - 4º ano de vigência do contrato o valor de € 200,00 (Duzentos euros); -----
 - 5º ano de vigência do contrato o valor de € 150,00 (Cento e cinquenta euro).-----

2. No caso de renovação do contrato, após o quinto ano de vigência do presente contrato, o Município de Lagoa como contrapartida procederá ao pagamento mensal pela utilização do equipamento que se encontra instalado na área objeto do presente protocolo o valor de € 150,00 (cento e cinquenta e euros).--

CLÁUSULA SEXTA

(Duração do protocolo)

O presente protocolo tem a duração de um ano, renovável por iguais períodos, não podendo, no entanto, estas renovações ultrapassar o prazo de cinco anos, caso nenhuma das partes o denuncie, por escrito, até 60 dias (sessenta) dias do seu prazo inicial ou prorrogações. -----

CLÁUSULA SÉTIMA

(Acompanhamento)

Para o bom cumprimento do presente protocolo, o **Município** indicará aos serviços da **Docapesca**, sediados em Lisboa, um seu representante com vista a assegurar a comunicação entre as duas entidades. --

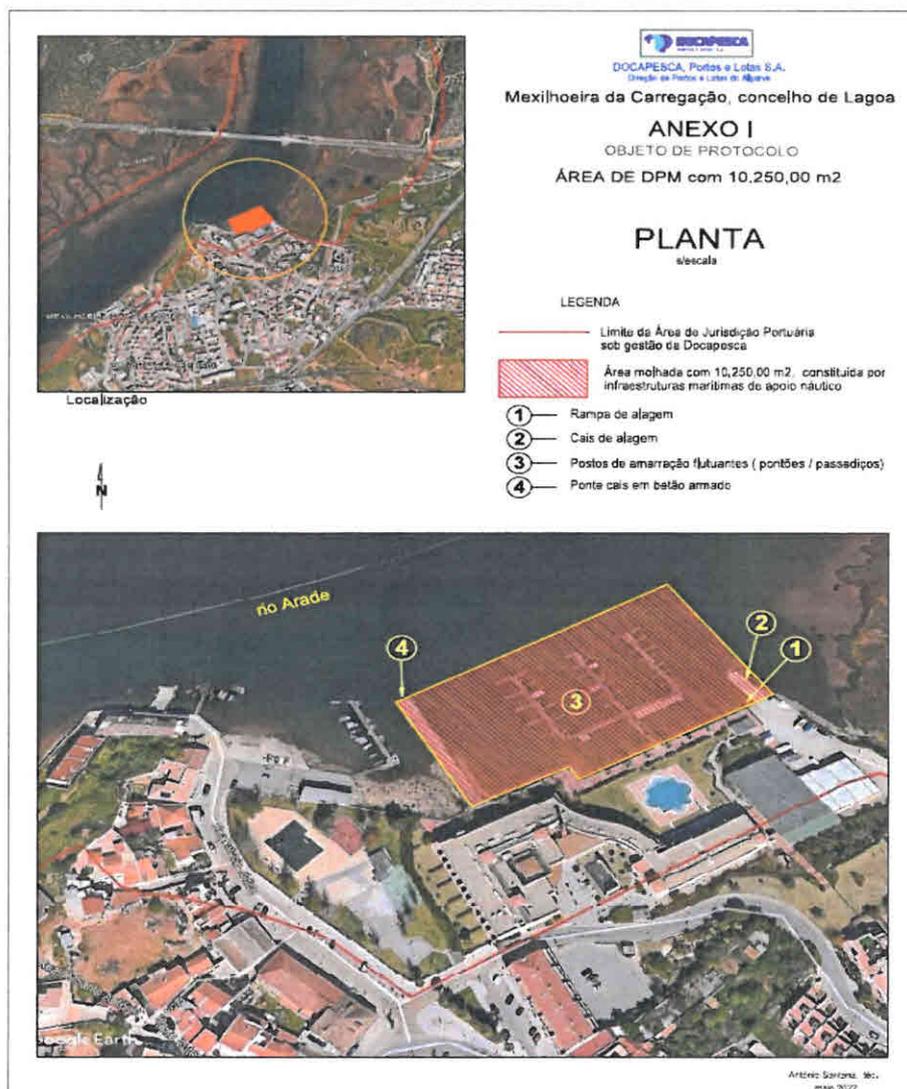
CLÁUSULA OITAVA

(Disposições finais)

- 1- O presente protocolo só pode ser alterado mediante a celebração por escrito de um novo protocolo ou de uma alteração às cláusulas do presente protocolo, subscritas obrigatoriamente pelas partes. ----
- 2- Nenhuma das partes pode ceder ou transferir os direitos e obrigações emergentes do presente protocolo para outra entidade, sem o consentimento prévio, dado por escrito, da outra parte. -----
- 3- O presente protocolo pode ser objeto de revisão, por acordo das partes.-----

Este Protocolo foi feito em duplicado, destinando-se um exemplar a cada um dos outorgantes e está escrito em 5 (cinco) folhas/rosto, todas elas rubricadas pelos outorgantes, com exceção da última por conter as assinaturas. -----

Assinado, em ___ de _____ de 2022” -----



A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a celebração do protocolo em apreço com a Docapesca – Portos e Lotas, S.A., cujo encargo financeiro está cabimentado sob o nº 122489.-----

Deliberação nº 1589

PROPOSTA PARA INÍCIO DE PROCEDIMENTO TENDENTE À ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO GERAL DA FATACIL

FOI PRESENTE A INFORMAÇÃO Nº 32481 DA SECRETÁRIA DO PRESIDENTE, ÂNGELA BENTO, A QUAL É DO SEGUINTE TEOR:--

“Considerando que: -----

1. Em 09 de junho de 2016 foi publicado em Diário da República o Regulamento Geral da FATACIL; -----
2. O decurso de tempo verificado levou à ponderação da necessidade de serem introduzidos pequenos ajustes no citado Regulamento, visando suprir algumas lacunas que a experiência dos últimos anos foi revelando e em face de algumas sugestões por nós anteriormente apresentadas; -----
3. Através do parecer da Dra. Maria de Lurdes Vaz datado de 09/09/2023, foi feita uma análise dos ajustes que deverão ser introduzidos no Regulamento em causa – conforme Anexo 2, Minuta;-----

Assim, **propomos que a Câmara Municipal delibere**, ao abrigo das disposições conjugadas no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na sua redação atual, nos artigos 98.º a 101.º do CPA, e nas alíneas k) e ccc), do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, para efeitos de ulterior aprovação pela Assembleia Municipal; -----

1-Aprovar a publicitação do início do procedimento de elaboração do **“Regulamento Geral da FATACIL”**, para efeitos de participação de eventuais interessados, a decorrer pelo período de 10 dias; -----

2. Concomitantemente, aprovar o **projeto de revisão do Regulamento Geral da FATACIL**, que constitui o anexo 2 da presente deliberação, para efeitos da sua submissão a **consulta pública**, a decorrer por um período de 30 dias úteis a contar da publicação da presente deliberação na 2ª Série do Diário da República. -----

“REGULAMENTO GERAL DA FATACIL

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Lei Habilitante

O regulamento geral da FATACIL, adiante designado apenas por regulamento, é aprovado nos termos do disposto nos artigos 122º e 241.º, ambos da Constituição da República Portuguesa, de acordo com as competências e atribuições previstas na alínea f) do n.º 1 do artigo 25.º e nas alíneas k) e ff) do n.º 1, do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e, ainda, arts. 98º, 101º, 139º e 140º, todos do Código do Procedimento Administrativo. -----

Artigo 2.º

Objeto e missão

1 — A FATACIL — Feira de Artesanato, Turismo, Agricultura, Comércio e Indústria de Lagoa, adiante designada por FATACIL, tem como objetivo a promoção do Concelho de Lagoa através do apoio à

comercialização de marcas, produtos e serviços de empresas expositoras e patrocinadoras da feira, nas áreas de artesanato, turismo, agricultura, comércio e indústria, concelhias, nacionais e internacionais. ----

2 — A FATACIL tem como missão promover o concelho de Lagoa a nível nacional e internacional.-----

Artigo 3.º

Localização e data da realização

A FATACIL decorrerá anualmente no Parque Municipal de Feiras e Exposições de Lagoa e será realizada preferencialmente no mês de agosto.-----

Artigo 4.º

Organização e secretariado

1 — A organização da FATACIL será promovida através de um Grupo de Trabalho designado pela Câmara Municipal diretamente dependente do Vereador com o pelouro dos Mercados e Feiras. -----

2 — Tendo em vista o apoio administrativo do evento, será constituído um Secretariado permanente, que funcionará com funcionários da Divisão de Desenvolvimento Económico, e sempre que necessário o Vereador com o pelouro das Feiras e Mercados poderá solicitar a integração no Secretariado de funcionários de outras divisões. O Secretariado disponibilizará toda a informação referente à realização e participação na FATACIL, bem como os documentos de licenciamento e livro de reclamações.-----

3- A FATACIL terá lugar nos dias e nas horas indicadas nas Nomas de Participação anuais a publicitar podendo, no entanto, a sua duração ser alterada, conforme a organização julgar mais conveniente, sem que haja lugar a qualquer tipo de indemnização ou compensação a qualquer expositor ou patrocinador.---

Artigo 5.º

Normas de participação

1 — A Câmara Municipal de Lagoa, sob proposta do Grupo de Trabalho, aprovará as normas de participação de cada edição anual da FATACIL, definindo:-----

- a) O local e horário de funcionamento do Secretariado de apoio a cada edição do evento; -----
- b) Data da realização da Feira e respetivo horário; -----
- c) Preço dos bilhetes de ingresso; -----
- d) Preço das contrapartidas de ocupação dos espaços e forma do respetivo pagamento;-----
- e) Outros custos de participação conforme definido no normativo; -----
- f) Custos de publicidade / patrocínios;-----

- g) Processo de inscrição; -----
- h) As regras destinadas a assegurar o bom funcionamento do evento;-----
- i) As restantes situações previstas no presente regulamento.-----

2 — As normas de participação têm a validade de um ano.-----

3 - Se quaisquer imprevistos ou casos de força maior impedirem a realização da Feira, atrasarem a sua abertura, provocarem alterações no seu horário ou obrigarem a alterações, os Expositores e/ou Promotores não poderão reclamar qualquer indemnização à Câmara Municipal de Lagoa. -----

Artigo 6.º

Aceitação do regulamento e das normas de participação

1 — As normas do presente Regulamento e as Normas de Participação de cada edição anual do evento são aceites pelos expositores, no ato da sua inscrição, e são aplicáveis às relações estabelecidas entre aqueles, seu pessoal e entidades subcontratadas, e o Município de Lagoa. -----

2 — Os expositores obrigam-se a cumprir, para além do disposto no presente regulamento, nas normas de participação, todas as disposições legais e regulamentares nacionais aplicáveis à sua atividade e aos produtos que comercializam.-----

Artigo 7.º

Serviços gerais

Compete à Câmara Municipal de Lagoa assegurar:-----

- a) A iluminação geral do recinto;-----
- b) Drenagem de águas residuais e pluviais;-----
- c) Rede de gás combustível fixa nas cozinhas dos estabelecimentos de restauração;-----
- d) A portaria, bilheteira, vigilância e segurança passiva e ativa das zonas comuns;-----
- e) A limpeza dos arruamentos e espaços não arrendados, incluindo a higiene das instalações sanitárias e outras instalações de apoio;-----
- f) Fornecimento de água e eletricidade de acordo com as normas de participação; -----
- g) Recolha de resíduos urbanos.-----

CAPÍTULO II

Admissão e inscrição

Artigo 8.º

Condições de admissão

1 — Podem participar na FATACIL como expositores do setor agrícola, de serviços e indústria e de restauração e bebidas as empresas, nacionais ou estrangeiras, bem como os seus agentes ou distribuidores em Portugal.-----

2 — Podem participar como expositores do setor de artesanato da FATACIL os artesãos nacionais e estrangeiros, constituídos em nome individual, ou participantes em Unidades Produtivas Artesanais, membros de Associações de Artesãos ou de Associações de Desenvolvimento Local e, ainda, Câmaras Municipais.-----

3 - Só poderão candidatar-se artesãos com tipos de artesanato característicos das respetivas regiões, reconhecidos como tal e devidamente catalogados segundo o Repertório de Atividades Artesanais – Portaria n.º 1193/2003, de 13 de outubro e é indispensável ser detentor de Carta de Artesão válida.-----

4 — Podem ser expositores do setor institucional da FATACIL organismos públicos, da administração central, regional e local, nomeadamente autarquias, regiões de turismo, instituições de solidariedade social - IPSS, e, ainda, empresários em nome individual, associações profissionais, culturais, desportivas e outras sem fins lucrativos, desde que sem carácter político e religioso.-----

5 — Os expositores que representem empresas deverão apresentar carta confirmativa da correspondente representação.-----

6 — O Secretariado, quando julgar conveniente, pode exigir prova documental que confirme qualquer das condições referidas nos números anteriores.-----

Artigo 9.º

Candidatura e Inscrição

1 — A candidatura e inscrição na FATACIL processam-se na seguinte forma:-----

a) Os interessados formalizam a candidatura para a participação na FATACIL através de um formulário de pré-inscrição, que não tem carácter vinculativo, estando o mesmo sujeito à aprovação do Grupo de Trabalho; -----

b) As candidaturas serão avaliadas em duas fases; -----

c) Se na primeira fase as candidaturas aprovadas preencherem todos os espaços, não terá lugar a segunda fase de candidaturas.-----

2 — A pré-inscrição, ou candidatura para participar na FATACIL não confere a qualidade de expositor.

3 — O Secretariado informará os candidatos da sua aceitação como expositores inscritos, bem como do espaço atribuído e respetiva localização.-----

4 — A requisição de espaço e de serviços pelos expositores, através do preenchimento e entrega dos formulários respetivos, obriga ao pagamento integral dos mesmos.-----

5 — Quando o Secretariado recusar a inscrição a qualquer interessado, ser-lhe-ão restituídas as prestações do valor do arrendamento do espaço que já tenham sido recebidas.-----

CAPÍTULO III

Preços

Artigo 10.º

Preços

1 — Os espaços de exposição da FATACIL serão alvo de Contratos de Utilização Temporária.-----

2 — O valor da contrapartida devida pela ocupação de cada espaço de exposição é fixado em função do tipo de stand, área e localização do espaço a utilizar pelo expositor, de acordo com a tabela de preços, aprovada anualmente pelo executivo municipal e constante das Normas de Participação, tendo como base Estudo Económico anual elaborado para o efeito.-----

Artigo 11.º

Pagamento e desistências

1 — As prestações, uma vez pagas, não serão restituídas mesmo que o participante inscrito, por razões não imputáveis à Câmara Municipal de Lagoa não chegue a ocupar o respetivo stand.-----

2 - Em caso de força maior, como internamento hospital, acidente grave ou outra situação incapacitante devidamente comprovada, poderá ser deferida, por despacho do Vereador com o pelouro das Feiras e Mercados, a restituição dos valores pagos, desde que o pedido de desistência seja apresentado até trinta dias, seguidos, do início da montagem do evento; -----

3 — A falta de pagamento de qualquer das prestações da contrapartida devida pela ocupação do espaço de exposição no prazo fixado confere ao Secretariado o direito de excluir o expositor, sem direito, para este, a qualquer indemnização ou devolução de qualquer quantia que tenha sido paga. -----

4 — Caso o expositor desista da sua inscrição, independentemente do espaço previsto para a sua empresa ser ou não ser ocupado por novo expositor, o Secretariado poderá cobrar: -----

a) O valor integral correspondente ao pagamento efetuado no ato de inscrição, caso o pedido de desistência seja formalizado até trinta dias antes da data do início da montagem da FATACIL:-----

b) O valor total calculado para a sua participação, caso a decisão da desistência seja tomada após o prazo acima referido. -----

4 - Se o espaço reservado ao Expositor não for ocupado 12 horas antes da inauguração da FATACIL, o Secretariado poderá dispor do mesmo, nos moldes e termos que tiver por convenientes.-----

Artigo 12.º

Isenções e reduções

1 — Os empresários em nome individual, artesãos, as micro, pequenas e médias empresas e outras entidades com domicílio fiscal e/ou sede social na área do concelho de Lagoa, beneficiam de uma redução de 40 % sobre o valor da contrapartida aplicável ao espaço de exposição a ocupar.-----

2- O benefício referido no anterior parágrafo não se aplica à ocupação de espaços no setor de restauração e similares.-----

3 — As entidades sem fins lucrativos, bem como os artesãos, de atividades artesanais consideradas em vias de extinção, que efetuam trabalhos ao vivo e que, nos termos do disposto no artigo 13.º sejam admitidos como expositores da FATACIL, ficam isentos do pagamento de qualquer contrapartida pela ocupação dos respetivos espaços de exposição. -----

CAPÍTULO IV

Critérios de seleção das candidaturas e de atribuição de espaços

Artigo 13.º

Definição dos espaços

1 — A definição dos sectores de exposição, do número de expositores e da respetiva localização compete ao Grupo de Trabalho e ao Secretariado. -----

2 — São excluídas, por decisão do Grupo de Trabalho, suscetível de recurso hierárquico necessário para o Vereador com o pelouro das Feiras e Mercados, todas as candidaturas que não estejam em conformidade com os fins, objetivos e missão da FATACIL.-----

3 — No caso de o número de inscrições ser superior ao número de espaços disponíveis, o Secretariado fará o processo de seleção tendo como fundamento os critérios definidos no artigo 14.º do presente regulamento.-----

4 — Havendo espaços disponíveis por falta de inscrições suficientes, procede-se a uma segunda fase de candidaturas, devidamente publicitada, para o seu eventual preenchimento.-----

5 - A localização atribuída ao Expositor numa determinada edição da FATACIL não implica que o mesmo local tenha de lhe ser concedido em qualquer edição posterior.-----

6 — O Secretariado reserva -se no direito de, por necessidade ou força maior devidamente fundamentada, alterar a situação ou dimensões dos espaços já confirmados, assim como efetuar obras ou modificações nas zonas de exposição.-----

7 - Quando, de harmonia com o disposto no número anterior, for reduzida a área atribuída a um Expositor, este terá direito à devolução da parte do valor de ocupação correspondente à área que lhe tiver sido retirada, excluindo -se qualquer outro direito a reclamação ou indemnização por parte do participante.----

8 - Quando, por conveniência do arranjo geral da FATACIL, houver necessidade de aumentar o espaço atribuído a um Expositor, este só pagará a diferença, obtida que seja da sua concordância.-----

9 — A atribuição do espaço é válida pelo tempo de duração da FATACIL e termina com o respetivo encerramento. -----

10 - O Grupo de Trabalho poderá reservar espaços de exposição para representantes de regiões gastronómicas nacionais, convidadas para participar na FATACIL.-----

11 - O Grupo de Trabalho poderá reservar espaços para exposições de arte, etnografia, oficinas de artesanato ao vivo e outras manifestações culturais, integradas na programação da FATACIL. -----

12- O Grupo de Trabalho poderá reservar espaços de exposição para empresas patrocinadoras oficiais da FATACIL. -----

Artigo 14.º

Critérios de seleção

1 — A decisão referente à aceitação ou rejeição de qualquer inscrição e atribuição do local de exposição cabe ao Grupo de Trabalho, com recurso hierárquico necessário para o Vereador com o pelouro das Feiras e Mercado e será fundamentada nos seguintes critérios: -----

a) Interesse municipal (40 %), entendido este como: -----

Valoração	Apreciação
3%	Empresários de comércio tradicional não alimentar e artesãos do Concelho de Lagoa.
5%	Expositores do Concelho de Lagoa que produzem bens transacionáveis ou que prestam serviços culturais e sociais relevantes.
7%	Expositores do Concelho de Lagoa a recuperarem atividades tradicionais de natureza económica, cultural e social.
10%	Organismos públicos e privados, de âmbito regional, nacional e internacional, parceiros ou associados de Lagoa.
15%	Grupos empresariais com investimentos relevantes no Concelho de Lagoa.

b) Inovação (20 %), entendida esta como:-----

Valoração	Apreciação
2%	Empresas com stands personalizados de qualidade e estratégias de marketing inovadoras para captarem visitantes.
4%	Empresas, artesãos e instituições que pretendam dar a conhecer ao público produtos e projetos inovadores, com

	forte componente ambiental, na promoção da consciência ecológica do público.
6%	Grandes grupos empresariais líderes de mercado, cujas marcas tragam prestígio e visibilidade à feira.
8%	Produtores de bens ou prestadores de serviços premiados por inovação, criatividade, empreendedorismo.

c) Setorização (10 %), entendido este como:-----

Valoração	Apreciação
1%	Municípios e Regiões de Turismo; Organismos da Administração Central e Regional; Associações Empresariais, Profissionais, Solidariedade Social, Ambientais, Defesa do Consumidor e instituições diversas cujas atividades de sensibilização e informação nas mais variadas temáticas possam interessar aos visitantes da Fatacil.
3%	Empresas no ramo das tecnologias de informação; energias alternativas; equipamentos para hotelaria; produtos agroalimentares de excelência do Algarve. Artesãos disponíveis para trabalhar ao vivo com técnicas tradicionais de artesanato, premiados em feiras nacionais e internacionais.
6%	Empresas nacionais e internacionais no ramo dos vinhos e atividades direta ou indiretamente correlacionadas.

d) Área requisitada em números de módulos ou stands pretendidos (5 %), entendidos estes como:-----

Valoração	Apreciação
2%	Área de 4 a 6 módulos ou stands de 9m2 ou 16m2.
3%	Área de 6 ou mais módulos ou stands de 9m2 ou 16m2.

e) Antiguidade (20 %); entendida esta como:-----

Valoração	Apreciação
1%	Expositores da Fatacil durante 2 a 4 anos.

2%	Expositores da Fatacil durante 5 a 9 anos.
3%	Expositores da Fatacil durante 10 a 14 anos.
6%	Expositores da Fatacil durante 15 a 20 anos.
8%	Expositores da Fatacil durante mais de 20 anos.

f) Aspetos de natureza técnica e/ou económica (5 %), entendidos estes como:-----

Valoração	Apreciação
2%	Expositores com stands de exposição ou equipamentos cujos requisitos técnicos sejam compatíveis com a capacidade disponível das estruturas e infraestruturas da Fatacil, nomeadamente ao nível de fornecimento de energia, ligação de água e esgoto, acessibilidades, segurança, etc.
3%	Expositores com equipamentos, produtos ou serviços em demonstração que possam ser utilizados gratuitamente, em eventuais situações pela organização, como viaturas, mobiliário, cadeiras de rodas, eletrodomésticos, etc.

Artigo 15.º

Audiência prévia

1. A intenção de exclusão fundamentada ao abrigo do disposto nos artigos 13.º e 14.º será objeto de audiência prévia do interessado, a realizar, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis e a ser dirigida ao Grupo de Trabalho. -----
2. O referido Grupo de Trabalho, igualmente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, proferirá a correspondente decisão final, devidamente fundamentada e que deverá ser, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, ser notificada, por carta registada com aviso de receção, ao interessado. -----

Artigo 16.º

Cedência de local

1 — Os expositores e os participantes não podem ceder a qualquer título, todo ou parte do espaço que lhes é cedido temporariamente, sem prévia autorização do Grupo de Trabalho ou o Secretariado.-----

2 — É igualmente proibido expor material de outros produtores que não sejam representados pelo titular da autorização de utilização temporária do stand.-----

3 - Em caso de infração ao disposto nos números anteriores, o Grupo de Trabalho ou o Secretariado poderão tomar as providências adequadas, nomeadamente mandando retirar do local os produtos indevidamente expostos ou, em caso de incumprimento voluntário, por parte do infrator, da ordem de

retirada dada, retirando-os coercivamente e sendo os produtos retirados declarados perdidos a favor da Câmara Municipal de Lagoa. -----

CAPÍTULO V

Serviços técnicos

Artigo 17.º

Energia elétrica

- 1 — O custo da energia elétrica é fixado anualmente nas Normas de Participação. -----
- 2 — A requisição de eletricidade por cada expositor deverá ser feita através do preenchimento da Ficha Técnica que acompanha o Boletim de Inscrição. -----
- 3 - Em sintonia com as medidas nacionais e europeias em prol da eficiência e da preservação ambiental, os Expositores são obrigados a utilizar apenas aparelhos de alta eficiência energética na iluminação dos stands. -----
- 4 - As instalações elétricas, não poderão ser alteradas, devendo os equipamentos e sistemas dos expositores adaptarem-se às mesmas. -----
- 5 — As instalações elétricas dos expositores poderão, em qualquer momento, ser fiscalizadas por funcionários da organização devidamente credenciados, podendo proceder -se ao corte de eletricidade fornecida ao stand se as suas condições de segurança não forem satisfatórias ou tiver havido alterações indevidas na instalação. -----
- 6 — Neste último caso, poderá o expositor, após modificações adequadas das suas instalações, requerer nova ligação da sua instalação, a qual só poderá ser efetuada após nova vistoria das instalações elétricas do stand e o pagamento do valor estipulado para nova ligação. -----
- 7 — Os danos infligidos às infraestruturas elétricas não pertencentes ao expositor serão da sua responsabilidade, devendo este proceder ao pagamento imediato dos custos inerentes à sua reparação, após apresentação dos respetivos comprovativos. -----
- 8 — A Câmara Municipal de Lagoa declina toda a responsabilidade por acidentes, perdas ou danos motivados por: -----
 - a) Cortes de energia elétrica ocorridos na rede pública de distribuição de energia elétrica. -----
 - b) Variações de tensão originadas na rede pública de abastecimento, incluindo fenómenos de sobretensão de origem atmosférica ou outra. -----
 - c) Avarias provocadas por má utilização ou negligência do expositor. -----

Artigo 18.º

Água e Esgoto, Gás Combustível, Telecomunicações

- 1 — A requisição da ligação de água e esgoto, com ou sem colocação de lava-loiças, devem constar da ficha técnica que acompanha o boletim de inscrição. -----
- 2 — O fornecimento de água ou a utilização de equipamentos a gás combustível ficarão dependentes da localização do stand e do fim a que se destinam. -----

3 – O expositor não pode alterar as instalações de água, esgoto e de gás combustível existentes, devendo equipamentos e sistemas adaptarem-se às mesmas.-----

4 — A distribuição de água até aos equipamentos de utilização é da responsabilidade do expositor. -----

5 – As telecomunicações deverão ser contratadas a um fornecedor no mercado, diretamente pelo expositor. -----

6 — Os custos de requisição dos serviços indicados no presente artigo constam das Normas de Participação. -----

CAPÍTULO VI

Espaços de exposição e de restauração e bebidas

Artigo 19.º

Construção de stand-tipo

- 1 – O expositor pode requisitar a construção de stand - tipo, através de documento próprio para o efeito, de acordo com as características e nas condições definidas nas normas de participação.-----
- 2 – Os stands físicos existentes e que tenham condições para estabelecimentos do tipo de restauração, podem desenvolver essa atividade e os restantes deverão funcionar como estabelecimento de bebidas de acordo com a respetiva legislação em vigor para este tipo de atividade.-----

Artigo 20.º

Dimensões

1 — A organização disponibiliza diversos tipos de stands base para exterior, adequados para o recinto da FATACIL, que é ao ar livre. -----

2 — Cada stand pode ocupar complementarmente múltiplos do módulo base. -----

3 — Os espaços a atribuir em área livre não têm estrados, nem paredes ou divisórias. -----

4 — Os vários tipos de stands ou espaços constam nas normas de participação. -----

Artigo 21.º

Construção e pavimentação

- 1 — Nos pavimentos de betão dos Stands bem como nas suas paredes nada poderá ser afixado ou pintado sem prévia autorização da organização. -----
- 2 — O pavimento dos stands será revestido pelo expositor com qualquer material à sua escolha, ficando, no entanto, interdita a utilização de qualquer tipo de colas para fixação de alcatifas ou outros revestimentos, quer aplicadas diretamente no pavimento, quer através de fitas autocolantes, salvo prévia autorização da organização. -----
- 3 — Não é permitido suspender nenhum objeto nas redes de distribuição de água, eletricidade e aquecimento, sendo igualmente vedada a danificação de paredes, tetos e pavimentos. -----
- 4 — É expressamente proibido o uso de máquinas de corte, de soldadura, de pintura a pistola e de lixadeiras. -----
- 5 — Poderá ser permitida, com autorização prévia da organização, a construção oficial de stands nas áreas de exposição, devendo a sua construção dar cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 46.º do RT-SCIE e as cablagens elétricas e de fibra ótica e as de sistemas de energia ou sinal que sirvam os sistemas de segurança devem cumprir o disposto no n.º 1 do artigo 16.º do RT-SCIE, devendo para o efeito apresentar cópia dos certificados comprovativos da conformidade dos materiais utilizados, sob pena de a organização impedir e/ ou suspender de imediato a montagem dos stands. -----
- 6 — A construção dos stands nos pavilhões deve resultar apenas da montagem dos elementos constituintes previamente concebidos, devendo ser dado cumprimento ao mencionado no n.º anterior no que se refere ao RT-SCIE. -----
- 7 — Os materiais empregues para revestimento do pavimento devem ser, no mínimo, da classe C-s2, d0, devendo para o efeito apresentar cópia dos certificados comprovativos da conformidade do revestimento do pavimento utilizado, sob pena da organização impedir e/ ou suspender de imediato a montagem dos stands. -----
- 8 — É da responsabilidade do expositor cobrir as fachadas que não são consideradas frentes. -----
- 9 — Sempre que as costas de um stand confinem com corredores de circulação ou com outros stands, cabe à empresa expositora proceder ao seu acabamento, cobrindo o que fica à vista. -----

Artigo 22.º

Decoração e arrumo

- 1 — A decoração e iluminação interior dos stands e o arrumo dos produtos a expor estão a cargo do expositor, ficando, contudo, sob a fiscalização da organização. -----
- 2 — A decoração e estrutura dos stands não poderá, sem autorização prévia: -----
 - a) Prejudicar a visibilidade dos stands contíguos; -----
 - b) Ultrapassar a altura de 3,50 m; -----
 - c) Prever a construção ou utilização de dois ou mais pisos; -----
 - d) Ser prolongada para além dos limites da sua área; -----

f

e) Utilizar cartazes luminosos de luz intermitente, de flash ou animados de movimento que prejudiquem os outros stands. -----

3 — A organização pode mandar alterar as dimensões das tabuletas e dísticos que não obedeçam às medidas fixadas no anteprojecto, bem como a decoração que não tenha sido efetuada de acordo com este.

4 — A organização pode, em qualquer altura, impedir ou mandar retirar dos stands produtos que julgue deficientes, perigosos, incómodos ou incompatíveis com os objetivos e/ou com o âmbito da feira -----

5 — A instalação dos dispositivos de iluminação dentro dos stands fica a cargo dos expositores, devendo todos os materiais, equipamentos e sistemas terem a marcação CE. -----

6 — A utilização de máquinas de produção de fumo ou névoa e de sistemas de laser carece de autorização prévia da organização. -----

7 — É permitida a utilização de materiais da classe de reação não especificada nos elementos de decoração, desde que aplicados em suportes das classes de reação ao fogo D-s1, d0, no caso de tetos e paredes, ou Dfl-s1, no caso de pavimentos, devendo para o efeito apresentar cópia dos certificados comprovativos da conformidade dos materiais utilizados, sob pena da organização impedir e/ ou suspender de imediato a montagem dos stands. -----

8 — O expositor deverá afastar adequadamente de fontes de calor os materiais com classes de reação ao fogo não especificadas. -----

9 — É interdito o uso de chama nua, exceto nos estabelecimentos de restauração e de bebidas, de elementos incandescentes não protegidos ou de aparelhos ou equipamentos suscetíveis de produzir faíscas. -----

10 — As plantas artificiais ou outros elementos sintéticos semelhantes, devem estar afastados de qualquer fonte de calor, a uma distância adequada à potência desta. -----

11 — Os produtos expostos não poderão ser retirados durante a duração do certame, salvo em situações excecionais e sempre após autorização formal da organização ou em venda direta. -----

Artigo 23.º

Limpeza

1 — É da responsabilidade do expositor a limpeza e remoção do lixo do seu stand, depositando-o nos locais disponibilizados para o efeito pela organização. -----

2 — A limpeza do stand deverá ser efetuada por pessoal permanente do expositor ou por entidade por este contratada, mediante autorização da organização. -----

3 — O expositor deve, após o encerramento da feira, deixar o espaço respetivo nas mesmas condições de limpeza em que o mesmo lhe foi cedido. -----

4 — Caso tal não se verifique, a Câmara Municipal de Lagoa procederá à limpeza necessária, constituindo o respetivo custo encargo do expositor. -----

5 – Os expositores dos espaços de restauração depositarão, no início da FATAFIL e à ordem da Câmara Municipal de Lagoa, uma caução, que só será devolvida após o encerramento do evento, e se o espaço utilizado for entregue limpo e com todos os equipamentos e acessórios a funcionar. O valor da aludida caução será definido nas Normas de Participação. -----

Artigo 24.º

Abertura e encerramento de Stand

1. O stand tem de permanecer aberto durante o horário de funcionamento definido no normativo, devendo ser assegurada a presença permanente de um representante do Expositor junto do mesmo. -----

2. Após o encerramento, o Expositor terá 30 minutos para assegurar a saída de todo o pessoal afeto ao stand, salvo casos excecionais e mediante autorização expressa da organização, dada por escrito. -----

Artigo 25.º

Segurança e proteção contra incêndios

1 — Não é permitido, sob qualquer forma, obstruir total ou parcialmente as saídas de emergência ou impedir a visibilidade e o acesso a extintores portáteis, carretéis de calibre reduzido, bocas de incêndio, altifalantes, sinalização de segurança e geral, CCTVs, detetores de incêndio e botoneiras de alarme. -----

Parágrafo único – Os equipamentos de segurança contra incêndios, na sua envolvente, deverão estar acessíveis numa distância, pelo menos, de 1,00 m na sua frente e de 1,00 m para cada um dos lados dos mesmos. -----

2 – É da responsabilidade da FATAFIL os equipamentos e sistemas de segurança contra incêndios previstos nas zonas de circulação e instalações de apoio ao evento, de acordo com o definido nas plantas do plano de prevenção das medidas de autoproteção, sendo no interior dos stands, espaços de exposição e dos estabelecimentos de restauração e de bebidas, da responsabilidade dos expositores, devendo estes cumprirem no que é aplicável o disposto no Regulamento Técnico de Segurança contra Incêndio em Edifícios na versão em vigor. -----

3 — Salvo autorização prévia da organização, não é permitido ao expositor: -----

a) Realizar demonstrações com a utilização de qualquer tipo de aparelhos ou equipamentos com chama nua/ fogo aberto;-----

b) b) Apresentar equipamentos que emitam raios ionizantes ou radioativos, cabendo à organização a definição das condições em que tais equipamentos poderão ser expostos;-----

c) Depositar e utilizar garrafas contendo gás combustível no interior dos stands.-----

4 - No caso de utilização de luz laser pelo Expositor, a energia do feixe não poderá ultrapassar os 2,5mW/m². Para potências superiores, o feixe laser deverá ser completamente blindado. -----

5 - No interior do recinto, só é permitida a exposição de veículos a motor cujo reservatório de combustível deverá ter a quantidade necessária e suficiente que permita a deslocação até a posto de abastecimento mais próximo.

Artigo 26.º

Abandono de bens pelos expositores

1 — Os bens abandonados pelos expositores no espaço da feira, após a realização da mesma, podem, eventualmente, ser guardados em armazéns do Município de Lagoa que não se responsabilizará pelo desaparecimento de algum bem após o período de desmontagem.-----

2 — A falta de levantamento dos bens pelo expositor no prazo de 30 dias após comunicação escrita do Município de Lagoa, implica renúncia, irrevogável, quer a todos os direitos sobre os bens em causa, quer à reclamação de quaisquer responsabilidades da organização, a esse título. -----

3 — Serão da conta e responsabilidade do expositor as despesas ocasionadas com a desmontagem, o transporte e o armazenamento do material que ainda permaneça nos stands após a desmontagem. -----

CAPÍTULO VII

Cartões

Artigo 27.º

Cartas de legitimação

As cartas de legitimação conferem ao expositor o direito a iniciar os trabalhos de montagem do seu stand e serão fornecidas somente após liquidação integral dos montantes que sejam devidos pelo expositor.

Artigo 28.º

Cartões de montagem e desmontagem

1 — Os cartões de montagem/desmontagem são atribuídos em número proporcional à área ocupada, de acordo com o estabelecido nas normas de participação, e só serão válidos durante os períodos fixados. ----

2 — O pessoal encarregado da montagem/desmontagem dos stands deverá estar munido dos respetivos cartões fornecidos pela organização ao expositor. -----

3 — É obrigatório o uso visível dos cartões de montagem/desmontagem sempre que o utente se encontre no interior do recinto da FATACIL. -----

Artigo 29.º

Cartões de expositor

1 — Os cartões de expositor, válidos para o período de funcionamento da FATACIL, são destinados ao pessoal a prestar serviço nos stands e são atribuídos em número proporcional à área ocupada, de acordo com o estabelecido nas normas de participação. -----

2 — É obrigatório o uso visível dos cartões de expositor sempre que o utente se encontre no interior do recinto da FATACIL. -----

Artigo 30.º

Cartões de visitante profissional

1 — Os cartões de visitante profissional destinam -se aos visitantes profissionais e poderão ser utilizados nos dias e horários neles indicados, obedecendo a sua distribuição ao critério estabelecido nas normas de participação. -----

2 — Quaisquer cartões de visitante profissional, adicionais aos que, por direito, cabem aos expositores, deverão ser requisitados por estes no Boletim de Inscrição e pressupõem o pagamento do valor constante nas normas de participação. -----

Artigo 31.º

Parques de estacionamento

Os expositores têm o direito de utilizar os parques de estacionamento da responsabilidade direta da FATACIL, usufruindo de um desconto em relação ao valor a pagar pelos visitantes a definir nas normas de participação. -----

Artigo 32.º

Vigilância e segurança

1 - Embora sejam tomadas pela Organização as precauções normalmente necessárias para a proteção dos produtos expostos, estes consideram-se sempre sob responsabilidade e guarda do Expositor. -----

2 - Quaisquer danos ou prejuízos que possam advir aos Expositores, ao seu pessoal ou aos produtos expostos, seja qual for a sua natureza ou factos que lhe deram origem, nomeadamente perda, deterioração, extravio ou furto, são da exclusiva responsabilidade do Expositor.-----

3 - Os Expositores instalados no recinto da Feira são responsáveis pelos danos ou prejuízos que causem, direta ou indiretamente, no recinto, nos stands ou nos produtos de outros Expositores. -----

4 - O recinto dispõe de sistema de videovigilância que cumpre a Lei de Proteção de Dados.-----

CAPÍTULO VIII

Publicidade e catálogo

Artigo 33.º

Publicidade

1 — Os expositores devem limitar a sua atividade ao espaço que contrataram e ocuparam, só aí lhes sendo permitido realizar a publicidade dos seus produtos. -----

2 — A publicidade no interior do recinto da feira deverá respeitar as normas legais em vigor. -----

3 — Não é permitida a publicidade (estática ou dinâmica) fora dos stands, nem em qualquer parte do recinto, salvo nas zonas habilitadas para tal efeito pela organização e de acordo com o Regulamento Geral de Publicidade em vigor no Município de Lagoa. -----

4 — A Câmara Municipal de Lagoa procederá à publicidade geral da Feira que julgar conveniente, utilizando os meios de comunicação social que tiverem por adequados. -----

5 — Constitui exclusivo da Câmara Municipal de Lagoa o direito de filmar, televisionar, fotografar ou reproduzir por qualquer meio as instalações e perspetivas da feira, sempre em respeito pelas regras do RGPD.-----

6 — A Câmara Municipal de Lagoa reserva -se ao direito de mandar fotografar, tirar croquis e filmar os objetos expostos e utilizar as respetivas reproduções para fins exclusivamente relacionados com a sua atividade, nomeadamente a produção de material promocional. -----

7 - A Câmara Municipal de Lagoa reserva-se o direito de colocar painéis indicadores gerais ou quaisquer elementos de valorização do certame nos locais que entender serem apropriados, não podendo os Expositores retirá-los ou mandá-los cobrir. -----

Artigo 34.º

Catálogo oficial

1 — A edição do catálogo da FATACIL constitui exclusivo da Câmara Municipal de Lagoa. -----

2 — A inscrição das empresas no catálogo será regulamentada nas Normas de Participação. -----

3 — A Câmara Municipal de Lagoa declina qualquer responsabilidade por fornecimento tardio ou deficiente das informações necessárias para a elaboração do catálogo ou do guia do visitante (Programa Oficial).-----

4 — Os expositores poderão fazer publicidade no catálogo e os preços dessa publicidade, condições de pagamento e prazos de envio de textos e gravuras são indicados nas normas de participação.-----

Artigo 35.º

Atividades paralelas

1 — Poderão ser realizados colóquios, palestras e outras atividades relevantes, conforme indicado nas normas de participação. -----

2 — Sempre que o entender, a Câmara Municipal de Lagoa poderá promover ou autorizar visitas coletivas ao certame, as quais serão efetuadas sob a sua responsabilidade. -----

3 — A realização de testes ou de concursos carece de autorização expressa da Câmara Municipal de Lagoa, ao abrigo da legislação em vigor.-----

4 - Não são autorizadas manifestações políticas e religiosas, nem distribuição de propaganda da mesma índole. -----

CAPÍTULO IX

Exclusividade e parcerias institucionais

Artigo 36.º

Exclusividade no fornecimento de produtos ou serviços



1 — A Câmara Municipal de Lagoa, diretamente ou através de prestadores de serviços, poderá abrir procedimentos para a apresentação das melhores propostas para a exclusividade no fornecimento de produtos ou serviços aos expositores e à organização da FATAFIL, nomeadamente o fornecimento de café, cerveja, água, refrigerantes, rações, instituição bancária, gás, etc, ou serviços como assistência técnica à instalação de gás, seguros, serviços financeiros, aluguer de empilhadores, etc. -----

2 - As marcas oficiais exclusivas do evento são selecionadas através da apresentação de propostas em carta fechada, sendo os valores base de licitação fixados por norma regulamentar. -----

a) O período de entrega e abertura de propostas, com as respetivas condições de admissão e seleção das marcas oficiais exclusivas, será publicitado através de aviso do Município de Lagoa, durante o mês de março;-----

b) As propostas poderão ter a vigência de 1 a 3 anos, conforme os casos, definidos no respetivo programa de procedimento. -----

3 - A FATAFIL admite três categorias de Patrocinadores, a escolher mediante procedimento contratual adequado e a desenvolver pela Câmara Municipal de Lagoa: -----

a) **Platinum Sponsors** para valores atribuídos em espécie ou monetários superiores a €10.000;----

b) **Gold Sponsors** para valores atribuídos em espécie ou monetários entre os €7.500 e os €10.000;--

c) **Silver Sponsors** para valores atribuídos em espécie ou monetários entre os €5.000 e os €7.500.---

4 - As contrapartidas dadas aos patrocinadores de espaços de publicidade estática e áudio visual, de exposição e outras são definidas pelo programa de procedimento respectivo.-----

CAPÍTULO X

Responsabilidade civil, seguros e licenças

Artigo 37.º

Responsabilidade e obrigações do expositor

1 — Embora sejam tomadas pela Câmara Municipal de Lagoa as precauções normalmente necessárias para a proteção dos produtos expostos, estes consideram-se sempre sob responsabilidade e guarda do Expositor.-----

2 — Quaisquer danos ou prejuízos que possam advir aos expositores, ao seu pessoal ou aos produtos expostos, seja qual for a sua natureza ou factos que lhe deram origem, nomeadamente incêndio ou furto, são da exclusiva responsabilidade do expositor ou participante.-----

3 — Os expositores e participantes instalados no recinto da feira são responsáveis pelos danos ou prejuízos que causem, direta ou indiretamente, no recinto, nos stands ou nos produtos de outros expositores. -----

4 — De acordo com o estabelecido no número anterior, os expositores e participantes devem, após o encerramento da feira, entregar os stands e pavimentos respetivos no mesmo estado de conservação em que lhes foram cedidos, salvaguardando o uso normal destes. -----

5 — Caso tal não se verifique, a Câmara Municipal de Lagoa procederá às reparações necessárias, cujo custo será faturado ao ocupante do local ou stand danificado. -----

6 — De acordo com os pontos anteriores, deve o expositor declarar ao Secretariado, quando tenha acesso ao espaço que lhe for reservado os danos já existentes nesse espaço, sob pena de ser por eles posteriormente responsabilizado. -----

7 — Compete aos expositores a vigilância dos seus próprios stands, sendo da sua inteira responsabilidade a segurança dos materiais e produtos expostos. -----

8- Os expositores devem assumir integralmente qualquer responsabilidade referente ao cumprimento de todas as normas e requisitos legais para o desenvolvimento das atividades que organizam, no âmbito da legislação aplicável, incluindo licenciamento zero, licenciamento da atividade e do software utilizado, perante a Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT) e a Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE). -----

9. Os expositores devem ainda assumir toda a responsabilidade que advenha do incumprimento a Lei de Proteção de Dados Pessoais (Lei n.º 67/98, de 26 de outubro), ou diploma legal que sobrevier, assim como, o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (Regulamento EU 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016).-----

Artigo 38.º

Seguros

1. Todos os expositores deverão pagar uma Taxa de Seguro de Responsabilidade Civil, que é definida anualmente nas Normas de Participação. -----

2. Os seguros dos produtos e materiais expostos são de carácter obrigatório e são da responsabilidade dos Expositores. -----

Artigo 39.º

Licenças e direitos de propriedade intelectual

1 — Os expositores são os únicos responsáveis pela obtenção de licenças que sejam necessárias para o exercício da atividade, bem como de autorizações relativas a direitos de autor, direitos conexos, direitos de imagem e de outros direitos de propriedade intelectual que se revelem necessários à exposição, comercialização ou utilização de bens ou serviços apresentados na exposição. -----

2 — Se a atuação dos expositores der lugar à aplicação de medidas judiciais ou policiais decorrentes da infração de direitos de propriedade intelectual, o Grupo de Trabalho ou o Secretariado reservam-se o direito de fazer cessar a respetiva participação, com efeitos imediatos, independentemente do fundamento dessas medidas. -----

CAPÍTULO XI

Fiscalização e incumprimento

Artigo 40.º

Fiscalização

1 - Compete à Câmara Municipal de Lagoa a fiscalização dos acontecimentos que ocorram dentro do recinto onde decorre a FATACIL, sem prejuízo da intervenção de outras entidades no âmbito das suas competências. -----

2- O Grupo de Trabalho reserva-se o direito de efetuar ações de monitorização e controlo do cumprimento das regras associadas aos contratos de patrocínio ou de fornecimentos exclusivos. -----

3- No caso de se detetar qualquer infração ao disposto, nomeadamente, a presença no espaço de produtos, marcas ou serviços concorrentes com os associados aos contratos de patrocínio ou fornecimento exclusivo, determinará a imediata retirada de todos os produtos, marcas ou serviços que estejam interditos. -----

Artigo 41.º

Filmagens

A Câmara Municipal de Lagoa poderá mandar reproduzir, fotografar ou filmar os artigos expostos nos stands e utilizar as respetivas reproduções para fins exclusivamente relacionados com a sua atividade, nomeadamente a produção de material promocional. -----

Artigo 42.º

Incumprimento do regulamento e normas de participação

1 — Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, o incumprimento dos procedimentos e obrigações assumidos pelos participantes, nos termos previstos neste regulamento e nas normas de participação, determinam a extinção do direito de participação, e consequente perda do reembolso de quaisquer montantes, sem que haja lugar à exigência de indemnização.-----

2 — Perante eventual incumprimento, será elaborado o respetivo auto de notícia e, ouvido o participante, será elaborado relatório de aplicação de sanção, no prazo máximo de 3 dias.-----

3 — As sanções a aplicar pelo Grupo de Trabalho consistirão em: -----

- a) Repreensão escrita; -----
- b) Expulsão imediata do evento; -----
- c) Extinção do direito de participação em edições futuras. -----

4 — A determinação da sanção faz -se em função da gravidade, do grau de culpa do agente e da sua situação económica e patrimonial, considerando essencialmente os seguintes fatores:-----

- a) O perigo que envolva para as pessoas, a saúde pública, o ambiente e o património público ou privado; -----
- b) O benefício económico obtido pelo agente com a prática da infração; -----
- c) O tempo durante o qual se manteve a infração se for continuada.-----

5 — Quando se verificar a infração às normas regulamentares sobre construção e decoração de stands e segurança e proteção contra incêndios, a organização poderá ordenar as alterações necessárias ou o encerramento do stand.-----

6 — Quando se verificar a infração às normas regulamentares referentes aos cartões de ingresso, os cartões serão apreendidos sem que tal constitua o direito a indemnização ou fornecimento de novos cartões.-----

7 — Em caso de infração às normas referentes à cedência de local, o Grupo de Trabalho poderá mandar retirar do local os produtos indevidamente expostos.-----

CAPÍTULO XII

REGULAMENTO GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Artigo 43º

Apresentação de Informação dos Expositores

1 - É obrigatório para os Expositores a apresentação do boletim de inscrição próprio, para efeitos de Regulamento Geral de Proteção de Dados, conforme Modelo Anexo ao presente Regulamento, para inserção nas listagens oficiais da FATACIL; -----

2 - Caso o Expositor não pretenda que os seus dados sejam publicados, terá de remeter um e-mail a formalizar esta intenção. -----

Artigo 44º

Tratamento e categoriais de dados pessoais

- 1 O tratamento de dados pessoais pela Câmara Municipal de Lagoa deve ser feito em estrita observância da legislação aplicável em matéria de proteção de dados, sendo titulares os cujos dados pessoais serão objeto de tratamento os expositores de cada edição da FATACIL. -----
- 2 Entende-se por dados pessoais, para efeitos do presente regulamento, o nome, sexo, idade, morada, n.º de cartão de cidadão, contato telemóvel dos expositores ou dos representantes dos expositores que sejam pessoa coletiva. -----

Artigo 45º

Finalidade(s) e Licitude do Tratamento

1 - Para efeitos do presente Regulamento, constitui finalidade do tratamento de dados pessoais, a organização sob responsabilidade e direção da Câmara Municipal de Lagoa, de cada edição da FATACIL. --

2 - O tratamento de dados pessoais tem como fundamento de licitude o cumprimento de obrigações legais resultantes da organização, planeamento e preparação de cada edição da FATACIL. -----

Artigo 46º

Medidas de segurança do tratamento

1 - No âmbito do presente Regulamento, a Câmara Municipal de Lagoa, no âmbito da organização da Fatacil, obriga-se a adotar as medidas técnicas e organizativas pertinentes para garantir um nível de segurança dos dados pessoais adequado ao risco, bem como contra destruição, perda, alteração, divulgação não autorizada, acesso accidental ou ilegal.-----

2 - O previsto no número anterior concretiza-se através da implementação das medidas definidas pelo standard internacional ISO/IEC 27001:2013 ou equivalente, bem como das normas comunitárias, da legislação e das recomendações nacionais específicas em matéria de segurança da informação, designadamente, a Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2018, de 28 de março. -----

3 - Em qualquer caso a Câmara Municipal de Lagoa deve implementar mecanismos que consigam garantir a segurança dos tratamentos designadamente as previstas nas alíneas a), b), c), d) do n.º 1 do artigo 32.º do RGPD.-----

Artigo 47.º
Confidencialidade

- 1 - Para efeitos do presente Regulamento, a Câmara Municipal de Lagoa, os membros do Grupo de Trabalho e os membros do Secretariado obrigam-se a não divulgar e/ou publicar qualquer informação a que tenham acesso. -----
- 2 A Câmara Municipal de Lagoa deverá garantir que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais se comprometem, de forma expressa e por escrito, a respeitar a confidencialidade e a cumprir as medidas de segurança correspondentes. -----
- 3- A Câmara Municipal de Lagoa deverá rever periodicamente a lista das pessoas a quem foi concedido o acesso aos dados o qual, poderá ser retirado em função do resultado da revisão efetuada.-----

Artigo 48.º

Tutela dos direitos dos titulares dos dados pessoais

- 1 -O exercício dos direitos por parte dos titulares dos dados pode ser efetuado diretamente, quer junto da Câmara Municipal de Lagoa, quer junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPD).-----
- 2 -Neste sentido, e no âmbito da tutela dos direitos dos titulares dos dados pessoais, compete à Câmara Municipal de Lagoa, através do Grupo de Trabalho de apoio à organização da FATACIL: -----
 - a)Garantir o exercício de quaisquer direitos ao titular dos dados;-----
 - b)No momento da recolha dos dados, prestar toda a informação relativa ao tratamento dos dados pessoais obtidos no contexto da organização de cada edição da FATACIL; -----
 - c)Prestar toda a assistência necessária, através de medidas técnicas e organizativas adequadas, para permitir que este cumpra a sua obrigação de dar resposta aos pedidos dos titulares dos dados tendo em vista o exercício dos seus direitos.-----

CAPÍTULO XIII

Disposições finais

Artigo 49.º

Importação de produtos

A importação temporária dos produtos a expor é regulamentada pelas leis em vigor. -----

Artigo 50.º

Direito de retenção de materiais expostos

No caso de não cumprimento dos compromissos assumidos com a Câmara Municipal de Lagoa por parte do expositor, aquela terá direito de retenção relativamente aos materiais e produtos expostos pelo expositor durante a feira, que apenas lhe serão devolvidos após o integral cumprimento das obrigações assumidas. -----

Artigo 51.º

Reclamações

Qualquer reclamação do expositor deverá ser efetuada por escrito e apresentada ao Grupo de Trabalho no prazo máximo de 48 horas após a ocorrência do facto que lhe serve de fundamento e deverá ser objeto de decisão fundamentada em 48 horas. -----

Artigo 52.º

Foro convencional

Todo e qualquer litígio entre a organização e os expositores que resulte da aplicação deste Regulamento e/ou das normas de participação, será da competência do Tribunal da Comarca de Faro, na instância cível de Portimão.-----

Artigo 53.º

Outras atividades

1 — Não serão permitidas manifestações de qualquer natureza que sejam suscetíveis de colocar em causa a ordem pública ou o normal decorrer do evento.-----

2 — É proibida qualquer tipo de exposição, propaganda ou campanha publicitária que não seja previamente autorizada pela Câmara Municipal de Lagoa. -----

3 — Aos casos omissos aplicam -se as disposições legais em vigor.-----

Artigo 54.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia útil seguinte à sua publicação no Diário da República -----

A Câmara deliberou, por unanimidade concordar com o proposto e proceder em conformidade. -----

Pelo Sr. Presidente foi apresentada uma proposta para inclusão na Ordem do Dia da presente reunião os sete pontos seguintes, em face da urgência e de acordo com o previsto no nº 2 do artº 26º do CPA.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta.-----

Deliberação nº 1590

Pedido de desembarque de passageiros na Praia Grande, em Ferragudo

Mares Maravilhosos – Atividades Marítimos-Turísticas, Lda

Foi presente um requerimento da empresa em epígrafe, (MGD nº 33994 de 16.10.2023) solicitando autorização para desembarque de passageiros da embarcação Ophelia, com conjunto de identificação PT-112360-AC, no dia 14 de outubro, na Praia Grande em Ferragudo, para realização de almoço, no horário de 12.00 às 15.00 horas. -----

Sobre o assunto a Divisão de Ambiente prestou a seguinte informação: -----

“Tendo confirmado a presença da empresa via serviços de livre streaming, somos pelo presente a propor o licenciamento da pretensão da empresa MARES MARAVILHOSOS – ATIVIDADE MARÍTIMO-TURÍSTICAS, LDA., (NIPC: 508 520 770) para desembarque/embarque com almoço na praia Grande em Ferragudo, mediante pagamento das devidas taxas, no dia 14 de outubro, no horário entre as 12:00h e as 15:00h, uma vez que o estado do mar não permite o desembarque em segurança nas praias indicadas pela APA/ARH Algarve.” -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar, nos termos do disposto no nº 3 do art. 35º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o despacho do Sr. Presidente datado de 09.10.2023, que concedeu a licença nas condições do parecer da Divisão de Ambiente. -----

Deliberação nº 1591

Concurso Público - Construção de 7 fogos, destinados a habitação social, na rua Sebastião Trindade Pinto 9, 11 e 13 em Lagoa e construção de 36 fogos, destinados a habitação social, no Bairro Municipal de Porches, Blocos 9 A/B, 9c/10A e 10 B/C - Projeto de decisão de não adjudicação

Foi presente o projeto de decisão de não adjudicação do procedimento em epígrafe, elaborado pelo júri do concurso, o qual é do seguinte teor:-----

“Considerando que desde o início do presente procedimento fatores externos de ordem internacional tiveram como consequência o aumento dos preços de mercado de construção civil, verifica-se a necessidade de proceder a um incremento do preço base do presente procedimento que impõe a obrigatoriedade de ser aberto um concurso público internacional, tendo por outro lado esta situação originado uma prorrogação bastante significativa do prazo para apresentação de propostas.-----

Face ao exposto, propõe-se a não adjudicação da empreitada em epígrafe, nos termos da alínea c) do nº 1 do artigo 79º do Código dos Contratos Públicos, notificada aos concorrentes, nos termos do nº2 do mesmo artigo e em consequência a revogação da decisão de contratar nos termos do nº 1 do artigo 80º do Código dos Contratos Públicos.-----

Nos termos do disposto no n.º3 do artigo 79º do código dos Contratos Públicos é obrigatório dar início a um novo procedimento no prazo máximo de seis meses a contar da data da notificação aos concorrentes da decisão de não adjudicação.” -----

A Câmara concordando com o proposto pelo júri do concurso e deliberou, por unanimidade, não adjudicar a empreitada nos termos da alínea c) do nº 1 do artigo 79º do Código dos Contratos Públicos e revogar a decisão de contratar nos termos do nº 1 do artigo 80º do Código dos Contratos Públicos.-----

Deliberação nº1592

Exercício do direito de preferência para a fração “J” do prédio sito na Rua Povo do Burro, bloco B, escada central 2.º – Área de reabilitação urbana de Carvoeiro

Foi presente a informação nº 33189 do Dirigente Intermédio de 4º Grau, Miguel Conduto a qual é do seguinte teor:-----

“QUESTÃO EM ANÁLISE

Vem Júlio César Peres Chalupa Concha, proprietário do prédio supra, através da plataforma www.casapronta.mj.pt, no dia 09/10/2023, comunicar a informação de exercício do direito de preferência registada sob o n.º 133089/2023. -----

ANÁLISE DA QUESTÃO SUSCITADA

1. O recurso à comunicação (eletrónica e desmaterializada) para exercício de direito legal de preferência pelas entidades públicas decorre do disposto no Decreto-Lei n.º 263-A/2007, de 23 julho, diploma que define o procedimento especial de transmissão, oneração e registo imediato de prédios em atendimento presencial único, também denominado CASAPRONTA, que determina a via eletrónica (processo simplificado) para o pedido de certificação/declaração de não interesse no exercício do direito de preferência pelos municípios.-----
 2. As entidades com direito de preferência respeitantes à transmissão têm que manifestar a intenção de exercer o direito de preferência em www.casapronta.mj.pt. A falta de manifestação expressa da intenção de exercer o direito legal de preferência, por parte da entidade pública que tem direito de preferência sobre o imóvel, no prazo de 10 dias úteis determina a caducidade deste direito. Ou seja, decorridos 10 dias úteis após a publicação do anúncio se, a Câmara Municipal, não manifestar no site a intenção de exercer o direito de preferência, o seu direito de preferência já não poderá ser exercido. O negócio pode ser celebrado sem necessidade de mais formalidades relacionadas com a obtenção de certidões, junto de entidades públicas, de *não exercício de direito de preferência*. (Conduto, 2020) -----
 3. Na comunicação apresentada não é feita menção à norma que atribui o direito legal de preferência que o Município é convidado a exercer. -----
- Da comunicação (eletrónica e desmaterializada) consta a seguinte informação: -----

10/10/23, 08:44

Casa Pronta

Anúncio 133089/2023

Direitos de Preferência

O prazo para a manifestação de intenção de exercer o direito de preferência legal vai expirar no dia 23-10-2023

Tem intenção de exercer o direito legal de preferência? *

Sim Não

Nº Pedido	Data do Anúncio	Data de Disponibilização no Site
133089/2023	07-10-2023	09-10-2023

Dados do Requerente

Nome/Firma ou Denominação NIF/NIPC
Júlio César Peres Chalupa Concha 195997360

E-mail Telefone
jcabrita@remax.pt 925785823

Endereço
Urbanização Sesmarias, nº 35, Carvoeiro, 8400-561 Carvoeiro Lagoa

Vendedor(es)

Nome/Firma ou Denominação	NIF/NIPC
Chantal Denise Jennen Concha	195997352
Júlio César Peres Chalupa Concha	195997360

Comprador(es)

Nome/Firma ou Denominação	NIF/NIPC
Orange André Wright	319966739

Identificação do Imóvel

Descrição em Ficha Artigo Matricial
3827 1187

Quota Parte Fração Autónoma
1/1 J

Área Bruta Privativa (área prevista no artigo 40º do CIM1)
52.5 m2

Área Total
63 m2

Arrendado Destino
Não Habitação

Localização do Imóvel

Endereço
Rua do Povo do Burro, Bloco B, Escada Central, 2º, 8400-506 Carvoeiro Lagoa

Distrito Concelho Freguesia
Faro Lagoa Carvoeiro

Dados da Transmissão

Tipo de Negócio
Compra e venda

Preço Moeda
183000 Euros

Data previsível do negócio
24-10-2023

Observações

[Cancelar](#) [Confirmar](#)

[Voltar para Casa Pronta](#)

<https://www.casapronta.pt/CasaPronta/preferencias/PedidoDetalheEntidades.jsp?idPedido=133089/2023&estadoPedido=1>

1/1

4. Localização do prédio -----



5. **O prédio encontra-se na da Área de Reabilitação Urbana de Carvoeiro, pelo que lhe é aplicável** norma a que se refere o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 58.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23/10, com as alterações conferidas pela Lei n.º 32/2012, de 14/08 e pelos Decretos-Lei n.ºs 136/2014, de 9/09; 88/2017, de 27/07 e 66/2019, de 21/05, que preveem que *“A entidade gestora da reabilitação urbana tem preferência nas transmissões a título oneroso, entre particulares, de terrenos, edifícios ou frações situados em área de reabilitação urbana”*, -----
Contudo, *para o exercício do direito de preferência previsto no RJRU não basta a delimitação de uma área de reabilitação urbana (como sucedia no âmbito das áreas críticas de recuperação e reconversão urbanística) e a intenção de vender, permutar ou dar em pagamento um imóvel nela localizado, já que o direito de preferência apenas pode ser exercido caso a entidade gestora entenda que aquele imóvel deve ser alvo de intervenção, discriminando, na declaração de preferência, a intervenção de que o imóvel carece e o prazo para a sua execução.* (Oliveira, Lopes, & Alves 2011). -
6. Não obstante a informação declarada nos anúncios publicados no portal CASAPRONTA para a data previsível para o negócio, o prazo para exercício do direito de preferência (10 dias úteis) expirou no dia **23/10/2023**.-----
7. No Programa Estratégico de Reabilitação Urbana em vigor, na Área de Reabilitação Urbana, **não existe qualquer projeto estruturante de investimento público na área da localização do prédio em apreço.** -----

CONCLUSÃO

Tendo por base as questões suscitadas, na análise realizada, emite-se parecer favorável à emissão de certidão/declaração em como o Município não pretende exercer direito de preferência na aquisição do prédio. -----

Tratando-se de um processo desmaterializado, a emissão da referida certidão / declaração concretiza-se através da informação de tal intenção diretamente na comunicação, na plataforma. -----

Considerando as alterações operadas na plataforma (CASAPRONTA) não é possível após a data de pronúncia, referida do anúncio, fazer qualquer operação no mesmo, pelo que de forma a expressar a vontade do Município o exercício de manifestação de vontade é realizado com o despacho do Presidente da Câmara e, normalmente, antes da ratificação do ato em reunião de Câmara Municipal. A não realização deste procedimento resultaria numa constante não pronúncia “formal”, em contradição com o Despacho e Deliberação realizados pelos órgãos do Município. -----

Para memória futura será realizada impressão (digital) da comunicação preenchida com a intenção da Câmara Municipal, que ficará anexa ao processo”. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, não exercer o direito de preferência na transmissão do imóvel em causa. -----

Deliberação nº 1593

Exercício do direito de preferência para a fração “R” do prédio sito no Largo 5 de outubro – Área de reabilitação urbana da cidade de Lagoa

Foi presente a informação nº 33180 de 16.10.2023 do Dirigente Intermédio de 4º Grau Miguel Conduto a qual é do seguinte teor: -----

“QUESTÃO EM ANÁLISE

Vem Rui Elísio Santos Alves de Melo, proprietário do prédio supra, através da plataforma www.casapronta.mj.pt, no dia 03/10/2023, comunicar a informação de exercício do direito de preferência registada sob o n.º 131095/2023. -----

ANÁLISE DA QUESTÃO SUSCITADA

1.0 recurso à comunicação (eletrónica e desmaterializada) para exercício de direito legal de preferência pelas entidades públicas decorre do disposto no Decreto-Lei n.º 263-A/2007, de 23 julho, diploma que define o procedimento especial de transmissão, oneração e registo imediato de prédios em atendimento presencial único, também denominado CASAPRONTA, que determina a via eletrónica (processo simplificado) para o pedido de certificação/declaração de não interesse no exercício do direito de preferência pelos municípios. -----

2.As entidades com direito de preferência respeitantes à transmissão têm que manifestar a intenção de exercer o direito de preferência em www.casapronta.mj.pt. A falta de manifestação expressa da intenção de exercer o direito legal de preferência, por parte da entidade pública que tem direito de preferência sobre o imóvel, no prazo de 10 dias úteis determina a caducidade

deste direito. Ou seja, decorridos 10 dias úteis após a publicação do anúncio se, a Câmara Municipal, não manifestar no site a intenção de exercer o direito de preferência, o seu direito de preferência já não poderá ser exercido. O negócio pode ser celebrado sem necessidade de mais formalidades relacionadas com a obtenção de certidões, junto de entidades públicas, de *não exercício de direito de preferência*. (Conduto, 2020) -----

3. Na comunicação apresentada não é feita menção à norma que atribui o direito legal de preferência que o Município é convidado a exercer. -----

Da comunicação (eletrónica e desmaterializada) consta a seguinte informação: -----

04/10/23, 08:32

Casa Pronta

Anúncio 131095/2023

Direitos de Preferência

O prazo para a manifestação de intenção de exercer o direito de preferência legal vai expirar no dia 16-10-2023

Tem intenção de exercer o direito legal de preferência?*

Sim Não

Nº Pedido	Data do Anúncio	Data de Disponibilização no Site
131095/2023	03-10-2023	03-10-2023

Dados do Requerente

Nome/Firma ou Denominação NIF/NIPC
Rui Elísio Santos Alves de Melo 180755145

E-mail Telefone
maria.guerreiro@notarios.pt 965482185

Endereço
Urbanização da Panasqueira, lote 2, edf. canoa, loja A

Vendedor(es)

Nome/Firma ou Denominação NIF/NIPC
Rui Elísio Santos Alves de Melo 180755145

Comprador(es)

Nome/Firma ou Denominação NIF/NIPC
Alexandra Isabel Costa Melo 238431649
Sandro José Rodrigues da Luz 220926077

Identificação do Imóvel

Descrição em Ficha Artigo Matricial
1912 4181

Quota Parte Fração Autónoma
1/1 R

Área Bruta Privativa (área prevista no artigo 40º do CIMI)
76 m2

Área Total
---- Hectares

Arrendado Destino
Não Habitação

Localização do Imóvel

Endereço
Largo 5 de Outubro

Distrito Concelho Freguesia
Faro Lagoa Lagoa

Dados da Transmissão

Tipo de Negócio
Compra e venda

Preço Moeda
60000 Euros

Data previsível do negócio
16-10-2023

Observações

[Cancelar](#) [Confirmar](#)

[Voltar para Casa Pronta](#)

4. Localização do prédio -----

Handwritten mark



5. **O prédio encontra-se na da Área de Reabilitação Urbana da Cidade de Lagoa,** pelo que **lhe é aplicável** norma a que se refere o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 58.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23/10, com as alterações conferidas pela Lei n.º 32/2012, de 14/08 e pelos Decretos-Lei n.ºs 136/2014, de 9/09; 88/2017, de 27/07 e 66/2019, de 21/05, que preveem que *“A entidade gestora da reabilitação urbana tem preferência nas transmissões a título oneroso, entre particulares, de terrenos, edifícios ou frações situados em área de reabilitação urbana”*, -----
Contudo, para o exercício do direito de preferência previsto no RJRU não basta a delimitação de uma área de reabilitação urbana (como sucedia no âmbito das áreas críticas de recuperação e reconversão urbanística) e a intenção de vender, permutar ou dar em pagamento um imóvel nela localizado, já que o direito de preferência apenas pode ser exercido caso a entidade gestora entenda que aquele imóvel deve ser alvo de intervenção, discriminando, na declaração de preferência, a intervenção de que o imóvel carece e o prazo para a sua execução. (Oliveira, Lopes, & Alves 2011). -
6. Não obstante a informação declarada nos anúncios publicados no portal CASAPRONTA para a data previsível para o negócio, o prazo para exercício do direito de preferência (10 dias úteis) expira no dia **18/10/2023**. -----
7. No Programa Estratégico de Reabilitação Urbana em vigor, na Área de Reabilitação Urbana, **não existe qualquer projeto estruturante de investimento público na área da localização do prédio em apreço**. -----

CONCLUSÃO

Tendo por base as questões suscitadas, na análise realizada, emite-se parecer favorável à emissão de certidão/declaração em como o Município **não pretende** exercer direito de preferência na aquisição do prédio. -----

Tratando-se de um processo desmaterializado, a emissão da referida certidão / declaração concretiza-se através da informação de tal intenção diretamente na comunicação, na plataforma. -----

Considerando as alterações operadas na plataforma (CASAPRONTA) não é possível após a data de pronúncia, referida do anúncio, fazer qualquer operação no mesmo, pelo que de forma a expressar a vontade do Município o exercício de manifestação de vontade é realizado com o despacho do Presidente da Câmara e, normalmente, antes da ratificação do ato em reunião de Câmara Municipal. A não realização deste procedimento resultaria numa constante não pronúncia “formal”, em contradição com o Despacho e Deliberação realizados pelos órgãos do Município. -----

Para memória futura será realizada impressão (digital) da comunicação preenchida com a intenção da Câmara Municipal, que ficará anexa ao processo.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, não exercer o direito de preferência na transmissão do imóvel em causa .-----

Deliberação nº 1594

Exercício do direito de preferência para a fração “AC” (habitação) dos apartamentos D. João nº 8, Estrada do Farol – Área de reabilitação urbana de Carvoeiro (2ª venda)

Foi presente a informação nº 33164 e 16.10.2023 do Dirigente Intermédio de 4º Grau, Miguel Conduto a qual é do seguinte teor:-----

“QUESTÃO EM ANÁLISE

Vem Crystalline Gardian Lda., proprietária do prédio supra, através da plataforma www.casapronta.mj.pt, no dia 02/10/2023, comunicar a informação de exercício do direito de preferência registada sob o nº 129926/2023. -----

ANÁLISE DA QUESTÃO SUSCITADA

1. O recurso à comunicação (eletrónica e desmaterializada) para exercício de direito legal de preferência pelas entidades públicas decorre do disposto no Decreto-Lei n.º 263-A/2007, de 23 julho, diploma que define o procedimento especial de transmissão, oneração e registo imediato de prédios em atendimento presencial único, também denominado CASAPRONTA, que determina a via eletrónica (processo simplificado) para o pedido de certificação/declaração de não interesse no exercício do direito de preferência pelos municípios. -----

2. As entidades com direito de preferência respeitantes à transmissão têm que manifestar a intenção de exercer o direito de preferência em www.casapronta.mj.pt. A falta de manifestação expressa da intenção de exercer o direito legal de preferência, por parte da entidade pública que tem direito de preferência sobre o imóvel, no prazo de 10 dias úteis determina a caducidade deste direito. Ou seja, decorridos 10 dias úteis após a publicação do anúncio se, a Câmara Municipal, não manifestar no site a intenção de exercer o direito de preferência, o seu direito de preferência já não poderá ser exercido. O negócio pode ser celebrado sem necessidade de mais formalidades relacionadas com a obtenção de certidões, junto de entidades públicas, de *não exercício de direito de preferência*. (Conduto, 2020) -----



3. Na comunicação apresentada não é feita menção à norma que atribui o direito legal de preferência que o Município é convidado a exercer. -----
Da comunicação (eletrónica e desmaterializada) consta a seguinte informação:

03/10/23, 08:31 Casa Pronta

Anúncio 129926/2023

Direitos de Preferência

O prazo para a manifestação de intenção de exercer o direito de preferência termina às 17h00 de 17-10-2023.

Tem intenção de exercer o direito legal de preferência?*

Sim Não

Nº Pedido	Data do Anúncio	Data de Disponibilização no Site
129926/2023	29-09-2023	02-10-2023

Dados do Requerente

Nome/Firma ou Denominação NIF/NIPC
CRYSTALLINE GUARDIAN LDA 516541129

E-mail Telefone
erickacunha01@gmail.com 927406514

Endereço
Aparthotel Don Tenorio, 5/N

Vendedor(es)

Nome/Firma ou Denominação	NIF/NIPC
CRYSTALLINE GUARDIAN LDA	516541129

Comprador(es)

Nome/Firma ou Denominação	NIF/NIPC
KATHRIN NICOLOSI	315404370

Identificação do Imóvel

Descrição em Ficha Artigo Matricial
2020 4923

Quota Parte Fração Autónoma
1/1 AC

Área Bruta Privativa (área prevista no artigo 40º do CIMI)
83 m2

Área Total
---- m2

Arrendado Destino
Não Habitação

Localização do Imóvel

Endereço
Estrada do Farol-Apartamentos D.João Nº: 8

Distrito Concelho Freguesia
Faro Lagoa Carvoeiro

Dados da Transmissão

Tipo de Negócio
Compra e venda

Preço Moeda
280000 Euros

Data previsível do negócio
16-10-2023

Observações

[Voltar para Casa Pronta](#)

4. Localização do prédio -----



5. **O prédio encontra-se na da Área de Reabilitação Urbana de Carvoeiro**, pelo que **lhe é aplicável** norma a que se refere o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 58.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23/10, com as alterações conferidas pela Lei n.º 32/2012, de 14/08 e pelos Decretos-Lei n.ºs 136/2014, de 9/09; 88/2017, de 27/07 e 66/2019, de 21/05, que preveem que *“A entidade gestora da reabilitação urbana tem preferência nas transmissões a título oneroso, entre particulares, de terrenos, edifícios ou frações situados em área de reabilitação urbana”*, -----

Contudo, *para o exercício do direito de preferência previsto no RJRU não basta a delimitação de uma área de reabilitação urbana (como sucedia no âmbito das áreas críticas de recuperação e reconversão urbanística) e a intenção de vender, permutar ou dar em pagamento um imóvel nela localizado, já que o direito de preferência apenas pode ser exercido caso a entidade gestora entenda que aquele imóvel deve ser alvo de intervenção, discriminando, na declaração de preferência, a intervenção de que o imóvel carece e o prazo para a sua execução.* (Oliveira, Lopes, & Alves 2011).

6. Não obstante a informação declarada nos anúncios publicados no portal CASAPRONTA para a data previsível para o negócio, o prazo para exercício do direito de preferência (10 dias úteis) expirou no dia **17/10/2023**. -----

7. No Programa Estratégico de Reabilitação Urbana em vigor, na Área de Reabilitação Urbana, **não existe qualquer projeto estruturante de investimento público na área da localização do prédio em apreço**. -----

CONCLUSÃO

Tendo por base as questões suscitadas, na análise realizada, emite-se parecer favorável à emissão de certidão/declaração em como o Município não pretende exercer direito de preferência na aquisição do prédio. -----

Tratando-se de um processo desmaterializado, a emissão da referida certidão / declaração concretiza-se através da informação de tal intenção diretamente na comunicação, na plataforma. -----

Considerando as alterações operadas na plataforma (CASAPRONTA) não é possível após a data de pronúncia, referida do anúncio, fazer qualquer operação no mesmo, pelo que de forma a expressar a vontade do Município o exercício de manifestação de vontade é realizado com o despacho do Presidente da Câmara e, normalmente, antes da ratificação do ato em reunião de Câmara Municipal. A não realização deste procedimento resultaria numa constante não pronúncia “formal”, em contradição com o Despacho e Deliberação realizados pelos órgãos do Município. -----

Para memória futura será realizada impressão (digital) da comunicação preenchida com a intenção da Câmara Municipal, que ficará anexa ao processo”. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar, nos termos do disposto no n.º 3 do art. 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o despacho do Sr. Presidente, sobre a intenção de não exercer o direito de preferência na transmissão do imóvel em causa.-----

Deliberação n.º 1595

Exercício do direito de preferência para a fração “AX” do prédio sito na Estrada do Farol, edifício Cerro dos Pios – Área de reabilitação urbana de Carvoeiro

Foi presente a informação n.º 33198 de 16.10.2023 do Dirigente Intermédio de 4.º Grau, Miguel Conduto a qual é do seguinte teor:-----

“QUESTÃO EM ANÁLISE

Vem Paulo Nuno Simões Mendes, em representação dos proprietários do prédio supra, através da plataforma www.casapronta.mj.pt, no dia 09/10/2023, comunicar a informação de exercício do direito de preferência registada sob o n.º 133794/2023. -----

ANÁLISE DA QUESTÃO SUSCITADA

1. O recurso à comunicação (eletrónica e desmaterializada) para exercício de direito legal de preferência pelas entidades públicas decorre do disposto no Decreto-Lei n.º 263-A/2007, de 23 julho, diploma que define o procedimento especial de transmissão, oneração e registo imediato de prédios em atendimento presencial único, também denominado CASAPRONTA, que determina a via eletrónica (processo simplificado) para o pedido de certificação/declaração de não interesse no exercício do direito de preferência pelos municípios. -----

2. As entidades com direito de preferência respeitantes à transmissão têm que manifestar a intenção de exercer o direito de preferência em www.casapronta.mj.pt. A falta de manifestação expressa da intenção de exercer o direito legal de preferência, por parte da entidade pública que tem direito de preferência sobre o imóvel, no prazo de 10 dias úteis determina a caducidade deste direito. Ou seja, decorridos 10 dias úteis após a publicação do anúncio se, a Câmara Municipal, não manifestar no site a intenção de exercer o direito de preferência, o seu direito de preferência já não poderá ser exercido. O negócio pode ser celebrado

sem necessidade de mais formalidades relacionadas com a obtenção de certidões, junto de entidades públicas, de *não exercício de direito de preferência*. (Conduto, 2020) -----

3. Na comunicação apresentada não é feita menção à norma que atribui o direito legal de preferência que o Município é convidado a exercer. -----

Da comunicação (eletrónica e desmaterializada) consta a seguinte informação: -----

10/10/23, 08:46 Casa Pronta

Anúncio 133794/2023

Direitos de Preferência

O prazo para a manifestação de intenção de exercer o direito de preferência legal vai expirar no dia 27-10-2023

Tem intenção de exercer o direito legal de preferência?*

Sim Não

Nº Pedido	Data do Anúncio	Data de Disponibilização no Site
133794/2023	09-10-2023	09-10-2023

Dados do Requerente

Nome/Firma ou Denominação NIF/NIPC
Paulo Nuno Simões Mendes 211239445

E-mail Telefone
paulo@carvoeirolawyers.com 919039898

Endereço
Rua Do Barranco, Urb. Colina Verde, lote 8 R/C Loja C

Vendedor(es)

Nome/Firma ou Denominação	NIF/NIPC
DANUTA RIEMER	288129474
DIETMAR RIEMER	288129377

Comprador(es)

Nome/Firma ou Denominação	NIF/NIPC
PATRICE FERREIRA LOPES	277909287
VINCENT RENÉ CAMILLE AUBERT BOCIANOWSKI	288865600

Identificação do Imóvel

Descrição em Ficha Artigo Matricial
2230 5183

Quota Parte Fração Autónoma
1/1 AX

Área Bruta Privativa (área prevista no artigo 40º do CIMI)
75 m2

Área Total
---- m2

Arrendado Destino
Não Habitação

Localização do Imóvel

Endereço
ESTRADA DO FAROL, EDIFÍCIO CERRO DOS PIOS

Distrito Concelho Freguesia
Faro Lagoa Carvoeiro

Dados da Transmissão

Tipo de Negócio
Compra e venda

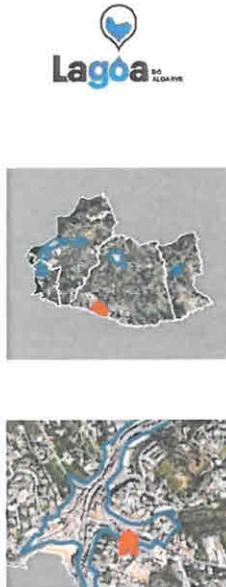
Preço Moeda
187000 Euros

Data previsível do negócio
24-10-2023

Observações

[Voltar para Casa Pronta](#)

4. Localização do prédio -----



N.º de processo: 2023/300.10.009/368

PORTUGAL TM06/ETRS 89
Executado por Áreas de
Reabilitação Urbana e
Mobilidade

Capelinha R. 2023

5. O prédio encontra-se na da Área de Reabilitação Urbana de Carvoeiro, pelo que **lhe é aplicável** norma a que se refere o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 58.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23/10, com as alterações conferidas pela Lei n.º 32/2012, de 14/08 e pelos Decretos-Lei n.ºs 136/2014, de 9/09; 88/2017, de 27/07 e 66/2019, de 21/05, que preveem que *“A entidade gestora da reabilitação urbana tem preferência nas transmissões a título oneroso, entre particulares, de terrenos, edifícios ou frações situados em área de reabilitação urbana”,* -----
Contudo, *para o exercício do direito de preferência previsto no RJRU não basta a delimitação de uma área de reabilitação urbana (como sucedia no âmbito das áreas críticas de recuperação e reconversão urbanística) e a intenção de vender, permutar ou dar em pagamento um imóvel nela localizado, já que o direito de preferência apenas pode ser exercido caso a entidade gestora entenda que aquele imóvel deve ser alvo de intervenção, discriminando, na declaração de preferência, a intervenção de que o imóvel carece e o prazo para a sua execução.* (Oliveira, Lopes, & Alves 2011).
6. Não obstante a informação declarada nos anúncios publicados no portal CASAPRONTA para a data previsível para o negócio, o prazo para exercício do direito de preferência (10 dias úteis) expirou no dia **23/10/2023**. -----

7. No Programa Estratégico de Reabilitação Urbana em vigor, na Área de Reabilitação Urbana, **não existe qualquer projeto estruturante de investimento público na área da localização do prédio em apreço.** -----

CONCLUSÃO

Tendo por base as questões suscitadas, na análise realizada, emite-se parecer favorável à emissão de certidão/declaração em como o Município não pretende exercer direito de preferência na aquisição do prédio. -----

Tratando-se de um processo desmaterializado, a emissão da referida certidão / declaração concretiza-se através da informação de tal intenção diretamente na comunicação, na plataforma. -----

Considerando as alterações operadas na plataforma (CASAPRONTA) não é possível após a data de pronúncia, referida do anúncio, fazer qualquer operação no mesmo, pelo que de forma a expressar a vontade do Município o exercício de manifestação de vontade é realizado com o despacho do Presidente da Câmara e, normalmente, antes da ratificação do ato em reunião de Câmara Municipal. A não realização deste procedimento resultaria numa constante não pronuncia “formal”, em contradição com o Despacho e Deliberação realizados pelos órgãos do Município. -----

Para memória futura será realizada impressão (digital) da comunicação preenchida com a intenção da Câmara Municipal, que ficará anexa ao processo.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade não exercer o direito de preferência na transmissão do imóvel em causa.-----

Deliberação nº 1596

Exercício do direito de preferência para a fração “E” do prédio sito na Urbanização Boca do Rio, Lote 6, Mexilhoeira da Carregação – Área de reabilitação urbana da mexilhoeira da Carregação e Calvário

Foi presente a informação nº 33208 de 16.10.2023 do dirigente Intermédio de 4º grau, Miguel Conduto a qual é do seguinte teor:-----

QUESTÃO EM ANÁLISE

Vem Pedro José Sebastião Costa. Proprietário do prédio supra, através da plataforma www.casapronta.mj.pt, no dia 03/10/2023, comunicar a informação de exercício do direito de preferência registada sob o n.º 131181/2023. -----

ANÁLISE DA QUESTÃO SUSCITADA

1.0 recurso à comunicação (eletrónica e desmaterializada) para exercício de direito legal de preferência pelas entidades públicas decorre do disposto no Decreto-Lei n.º 263-A/2007, de 23 julho, diploma que define o procedimento especial de transmissão, oneração e registo imediato de prédios em atendimento presencial único, também denominado CASAPRONTA, que determina a via eletrónica (processo simplificado) para o pedido de certificação/declaração de não interesse no exercício do direito de preferência pelos municípios. -----

2.As entidades com direito de preferência respeitantes à transmissão têm que manifestar a intenção de exercer o direito de preferência em www.casapronta.mj.pt. A falta de manifestação expressa da intenção de exercer o direito legal de preferência, por parte da entidade pública que tem direito de preferência sobre o imóvel, no prazo de 10 dias úteis determina a caducidade deste direito. Ou seja, decorridos 10 dias úteis após a publicação do anúncio se, a Câmara Municipal, não manifestar no site a intenção de exercer o direito de preferência, o seu direito de preferência já não poderá ser exercido. O negócio pode ser celebrado sem necessidade de mais formalidades relacionadas com a obtenção de certidões, junto de entidades públicas, de *não exercício de direito de preferência*. (Conduto, 2020) -----

3.Na comunicação apresentada não é feita menção à norma que atribui o direito legal de preferência que o Município é convidado a exercer. -----

4.Da comunicação (eletrónica e desmaterializada) consta a seguinte informação: -----

04/10/23, 08:33

Casa Pronta

Anúncio 131181/2023
Direitos de Preferência

Este anúncio está a ser apresentado em virtude da existência de direitos de preferência legal. Vai expirar em 04-10-2023.

Tem intenção de exercer o direito legal de preferência?*

Sim Não

Nº Pedido	Data do Anúncio	Data de Disponibilização no Site
131181/2023	03-10-2023	03-10-2023

Dados do Requerente

Nome/Firma ou Denominação NIF/NIPC
Pedro José Sebastião Costa 232138559

E-mail Telefone
isabel.pereira@famousgroup.pt 919815909

Endereço
avenida Miguel Bom bardada lote 10, loja A

Vendedor(es)

Nome/Firma ou Denominação	NIF/NIPC
Ana Raquel Ferreira Matias	235197351
Pedro José Sebastião Costa	232138559

Comprador(es)

Nome/Firma ou Denominação	NIF/NIPC
Nandita Hawthorne	289447640
Sean Terence Hawthorne	288732278

Identificação do Imóvel

Descrição em Ficha Artigo Matricial
3063 4270

Quota Parte Fração Autónoma
--- E

Área Bruta Privativa (área prevista no artigo 40º do CIMI)
122,2 m2

Área Total
198,85 m2

Arrendado Destino
Não Habitação

Localização do Imóvel

Endereço
Urbanização Boca do Rio, Lote - 6

Distrito Concelho Freguesia
Faro Lagoa Estômbar

Dados da Transmissão

Tipo de Negócio
Compra e venda

Preço Moeda
350000 Euros

Data previsível do negócio
25-10-2023

Observações

[Cancelar](#) [Confirmar](#)

[Voltar para Casa Pronta](#)

<https://www.casapronta.pt/CasaPronta/preferencias/PedidoDetalleEntidades.jsp?idPedido=131181/2023&estadoPedido=1>

1/1

5. Localização do prédio



N.º de processo: 2023/300.10.009/359

PORTUGAL TM06/ETRS 89
Executado por Áreas de
Reabilitação Urbana e
Mobilidade
Capetinha R. 2023

6.O prédio encontra-se na da Área de Reabilitação Urbana da Mexilhoeira da Carregação e Calvário, pelo que lhe é aplicável norma a que se refere o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 58.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23/10, com as alterações conferidas pela Lei n.º 32/2012, de 14/08 e pelos Decretos-Lei n.ºs 136/2014, de 9/09; 88/2017, de 27/07 e 66/2019, de 21/05, que preveem que *“A entidade gestora da reabilitação urbana tem preferência nas transmissões a título oneroso, entre particulares, de terrenos, edifícios ou frações situados em área de reabilitação urbana”*, -----
Contudo, *para o exercício do direito de preferência previsto no RJRU não basta a delimitação de uma área de reabilitação urbana (como sucedia no âmbito das áreas críticas de recuperação e reconversão urbanística) e a intenção de vender, permutar ou dar em pagamento um imóvel nela localizado, já que o direito de preferência apenas pode ser exercido caso a entidade gestora entenda que aquele imóvel deve ser alvo de intervenção, discriminando, na declaração de preferência, a intervenção de que o imóvel carece e o prazo para a sua execução.* (Oliveira, Lopes, & Alves 2011). Não obstante a informação declarada nos anúncios publicados no portal CASAPRONTA para a data previsível para o negócio, o prazo para exercício do direito de preferência (10 dias úteis) expira no dia **18/10/2023**. -----

7.No Programa Estratégico de Reabilitação Urbana em vigor, na Área de Reabilitação Urbana, não existe qualquer projeto estruturante de investimento público na área da localização do prédio em apreço. -----

CONCLUSÃO

Tendo por base as questões suscitadas, na análise realizada, emite-se parecer favorável à emissão de certidão/declaração em como o Município não pretende exercer direito de preferência na aquisição do prédio. -----

Considerando, tratar-se de um processo desmaterializado, conforme descrito, a emissão da referida certidão / declaração concretiza-se através da informação de tal intenção diretamente na comunicação, na plataforma. Necessitando-se para o efeito de autorização expressa para a realização desse procedimento. -----

Mais se informa, que, para memória futura e para, eventual, ratificação do ato será realizada impressão da comunicação preenchida com a intenção da Câmara Municipal.

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar, nos termos do disposto no n.º 3 do art. 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o despacho do Sr. Presidente, sobre a intenção de não exercer o direito de preferência na transmissão do imóvel em causa.-----

O Sr. Presidente ausentou-se da presente reunião, não tendo a partir deste momento tomado parte nas deliberações seguintes, tendo assumido a presidência a Sra. Vice- Presidente Anabela Simão Correia Rocha .-----

OBRAS E URBANISMO

Deliberação n.º 1597

Processo n.º 1/2021/2722

Projeto de Arquitetura

Legalização de piscina de apoio a moradia

Sítio Vale Azinhaga, Ferragudo, freguesia de Ferragudo

Ângela Cristina Sintra Ramos Venâncio

Foi presente o projeto em epígrafe, pertencente à signatária em apreço, solicitando a apreciação do mesmo, acompanhado pelas notificações promovidas através dos ofícios n.ºs 24949, de 25/08/2022 e 4985, de 06/02/2023, para efeitos de audiência prévia escrita, e bem assim da proposta de decisão desfavorável n.º 37973, de 29/12/2022, emitida pelo Chefe da Divisão de Urbanismo, da qual faz parte da informação técnica n.º 32336, de 17/11/2022, prestada pela Divisão de Urbanismo, no qual consta que: --

«(...) 5. Conclusão

Face a tudo o que acima é exposto, designadamente sobre as questões inerentes à verificação das situações que estão sob a competência desta Câmara Municipal, bem como pela contabilização do projeto de arquitetura com as normas legais e regulamentares que emanam do PDM, relativamente à correta inserção da proposta na zona onde se localiza, **reitera-se a informação técnica anterior n.º 18772, 09/07/2022, sendo que não se verifica apenso ao processo qualquer elemento adicional referente ao projeto de arquitetura.** -----

Mais se informa, foi procedida a consulta à entidade externa Agência Portuguesa do Ambiente (APA), nos termos do artigo 13º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, dado o enquadramento da pretensão, informação n.º S063331-202210-ARHALG.DPI ARHAlg.DPI.00289.2022, que se renunciou no âmbito das suas competências, emitindo parecer Favorável Condicionado nos termos do parecer "Assim, pese embora os elementos instrutórios agora submetidos na plataforma eletrónica do SIRJUE, através do requerimento supre referenciado, não apresentam informação relativa aos referidos condicionalismos, considera esta APA/ARH do Algarve ser de emitir parecer favorável sobre a pretensão, condicionado ao cumprimento das condições acima elencadas".
A qual deverá ser transmitida ao requerente para que possa proceder em conformidade. (...) -----

Em face da matéria constante no processo, a Câmara deliberou por unanimidade indeferir o projeto de arquitetura apresentado de acordo com aludida proposta de decisão e por ausência de resposta à audiência prévia escrita. -----

Mais foi deliberado remeter o processo à Divisão de Urbanismo para avaliar e promover a fixação de competente medida de tutela da legalidade urbanística adequada. -----

Deliberação n.º 1598

Processo n.º 1/2023/2000

Projeto de Arquitetura

Legalização de piscina anexa à moradia unifamiliar

Urbanização Bela Vista (loteamento n.º 1971989), Lote M-130, Zona II, Parchal, da união das freguesias de Estômbar e Parchal

Cláudia Suzete Rua Barrosão

Foi presente o projeto em epígrafe, pertencente à signatária em apreço, solicitando a apreciação do mesmo, acompanhado da proposta de decisão favorável n.º 32136, de 07/10/2023, emitida pelo Chefe da Divisão de Urbanismo, da qual faz parte da informação técnica n.º 30326, de 22/09/2023, prestada pela Divisão de Urbanismo, no qual consta que:

«(...) 5. Conclusão / Proposta de decisão

Face a tudo o que acima é exposto, designadamente sobre as questões inerentes à verificação das situações que estão sob a competência desta Câmara Municipal, bem como pela compatibilização do projeto de Arquitetura com as normas legais e regulamentares, relativamente à correta inserção da proposta na zona onde se localiza, cumpre-me informar que **se considera que a proposta está em condições de merecer aprovação** (nos termos do artigo 20.º do RJUE), **devendo ficar sujeita ao cumprimento dos condicionalismos seguintes:** -----

a) Mais se informa que esta Câmara Municipal, ao licenciar obras, não tem de ponderar a existência de restrições de natureza puramente civil, nomeadamente as que visem assegurar a satisfação dos fins privados previstos no artigo 1360.º, do Código Civil, porque a questão de saber se ocorre ou não violação desta norma é uma questão de direito privado, cuja resolução compete aos tribunais comuns, estando por isso, fora do âmbito das suas atribuições no exercício da atividade administrativa que visa a prossecução de interesses públicos. -----

b) Deverá apresentar os projetos de especialidades de acordo com a Portaria 113/2015 de 22 de abril. (...)» -----

Em face da matéria constante no processo, a Câmara deliberou por unanimidade aprovar o projeto de arquitetura apresentado, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na redação vigente, de acordo com a aludida proposta de decisão. -----

Deliberação n.º 1599

Processo n.º 1/2003/2632

Projeto de Arquitetura

Legalização de alterações executadas em moradia unifamiliar

Sítio da Caramujeira, Lagoa, da união das freguesias de Lagoa e Carvoeiro

Domingos José Martins Fernandes

Foi presente o projeto em epígrafe, pertencente ao signatário em apreço, solicitando a apreciação do mesmo, acompanhado pela notificação promovida através do ofício n.º 33491, de 22/11/2022, para efeitos de audiência prévia escrita, e bem assim da proposta de decisão desfavorável n.º 32224, de 16/11/2022, emitida pelo Chefe da Divisão de Urbanismo, da qual faz parte da informação técnica n.º 27939, de 13/10/2022, prestada pela Divisão de Urbanismo, no qual consta que: -----

«(...) 4.1.3. Parâmetros, indicadores e valores urbanísticos -----

Conceito	Aprovado e titulado	Proposta	Regulamento do PDM	Apreciação
Área do terreno (m2)	2 437.00 m2	2 437.00 m2	-----	-----
Área de implantação (m2)	312.20 m2	347.50 m2	300.00 m2	Não cumpre
Área do piso térreo (m2)	312.20 m2	347.50 m2	-----	Agravamento
Área do piso superior (m2)	111.40 m2	93.20 m2	-----	Redução
Área de construção (m2)	423.60 m2	440.70 m2	300.00 m2	Não cumpre
N.º de pisos	2	2	pré existentes	Mantém
N.º de fogos	1	1	1	Mantém
Utilização	Habitação	Habitação	Habitação	Mantém
Piscina	-----	1	-----	Alterado

4.2. Sobre o cumprimento do disposto no Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação, Taxas e Compensações Urbanísticas (RMUE) -----

4.2.1. A proposta, não suscita condicionalismos que interfiram com o disposto no RMUE.-----

4.3. Sobre o cumprimento do disposto no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE)

4.3.1. Pese embora os antecedentes, no âmbito da localização do prédio perante o novo instrumento de planeamento, primeira revisão do Plano Diretor Municipal de Lagoa (RPDML), Aviso n.º 16179/2021, há necessidade de a proposta obter parecer prévio da entidade Regional da Reserva Agrícola do Algarve, RAN – Algarve, no âmbito da sua inserção reserva agrícola nacional. -----

4.3.2. O Termo de Responsabilidade do técnico autor do projeto de Arquitetura refere que na sua execução foram observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis (art.º 10.º, n.º 1).-----

4.4. Sobre o cumprimento do disposto no Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU)

f

4.4.1. O Termo de Responsabilidade do técnico autor do projeto de Arquitetura refere que na sua execução foram observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis (art.º 10.º, n.º 1), sendo garantia bastante para o cumprimento das disposições que regulam os aspetos interiores da edificação, nomeadamente o RGEU, excluindo a sua apreciação prévia (art.º 20.º, n.º 8). -----

4.5. Sobre o cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, que aprova e publica em anexo as Normas técnicas para melhoria da acessibilidade das pessoas com mobilidade condicionada -----

4.5.1. Deverá ser apresentado plano de acessibilidades, e respetivo termo de responsabilidade do seu autor que atesta que a execução da operação se conforma com o Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto.

4.6. Decreto-Lei n.º 101-D/2020, estabelece os requisitos aplicáveis a edifícios para a melhoria do seu desempenho energético e regula o Sistema de Certificação Energética de Edifícios -----

4.6.1. Não é feita qualquer referência tanto no termo de responsabilidade do autor do projeto de arquitetura, como qualquer indicação na memória descritiva e também não são apresentados pormenores técnicos referentes. Nesse contexto deve e proposta ser revista face a essa necessidade e obrigatoriedade regulamentar. -----

5. Conclusão / Proposta de decisão

Face a tudo o que acima é exposto, designadamente sobre as questões inerentes à verificação das situações que estão sob a competência desta Câmara Municipal, bem como pela compatibilização do projeto de Arquitetura com as normas legais e regulamentares que emanam do RPDM de Lagoa, relativamente à correta inserção da proposta na zona onde se localiza, considera-se que a pretensão **não poderá ser aceite** nos moldes em que se apresenta, face ao referido no ponto 4.1.3, 4.3.1., 4.5.1. e 4.6.1. (...))»

Em face da matéria constante no processo, a Câmara deliberou por unanimidade indeferir o projeto de arquitetura apresentado de acordo com aludida proposta de decisão e por ausência de resposta à audiência prévia escrita. -----

Mais foi deliberado remeter o processo à Divisão de Urbanismo para avaliar e promover a fixação de competente medida de tutela da legalidade urbanística adequada. -----

Deliberação n.º 1600

Processo n.º 25/2022/1072

Projeto de Arquitetura

Construção de estabelecimento hoteleiro (aparthotel) de 4 estrelas com piscina

Sítio Vale Olival, Porches, freguesia de Porches

Findal – Companhia Comercial e Turística de Portugal, S.A.

Foi presente o projeto em epígrafe, pertencente à signatária em apreço, solicitando a apreciação do mesmo, bem como a concessão do respetivo alvará de licenciamento de obras pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, acompanhado da resposta à notificação promovida através do ofício n.º 33810, de 30/11/2022, para efeito de audiência prévia escrita, e bem assim da proposta de decisão favorável n.º 31703, de 03/10/2023, emitida pelo Chefe da Divisão de Urbanismo, do seguinte teor: «Face ao teor da informação n.º 31532 de 03/10/2023, propõe-se a aprovação do projeto de arquitetura formalizado nas condições exposta na conclusão da mesma. (...)», da qual faz parte a informação técnica acima mencionada, prestada pela Divisão de Urbanismo, na qual consta que: -----

«(...) 4.3. Sobre o cumprimento do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação, Taxas e Compensações Urbanísticas (RMUE) -----

4.3.1. A pretensão determina em termos urbanísticos, impacte semelhante a uma operação de loteamento, de acordo com o descrito no artigo 12.º. Por tal, o Capítulo VIII deste Regulamento, sob a epígrafe Compensações – artigo 76.º e Cedências – artigo 77.º, define que estas operações urbanísticas estão, também elas, sujeitas à obrigatoriedade de cedência de parcelas de terreno para equipamentos de utilização coletiva (EUC), espaços verdes e de utilização coletiva (EVUC) e infraestruturas viárias (IEV), cujos parâmetros de dimensionamento se encontram dispostos na Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de março, na sua atual redação. Apresenta o técnico autor do projeto de arquitetura em memória descritiva o cálculo das cedências para Espaços verdes de utilização coletiva e Equipamentos de utilização coletiva, por aplicação direta do que estabelece o diploma legal acima identificado e de acordo com a área de construção total (6.436,00 m²), dará lugar à cedência para o domínio privado/público municipal das seguintes áreas: -----

EVUC: 28m²/100m² de área de construção = 1.802,08 m² -----

EUC: 25m²/100m² de área de construção = 1.609,00 m² -----

Apresenta o técnico autor do projeto, ao abrigo dos artigos 78.º e 79.º, os cálculos para compensação das áreas de cedência acima descritas: -----

Compensação = $A_c \times 0,15 \times C_c$ -----

(De acordo com o Art. 79º do RMUE de Lagoa) -----

A_c - área de cedência (determinada pela Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de Março) -----

Cc - custo de construção (estabelecido anualmente por Portaria, conforme proposta da Comissão Nacional de Avaliação de Prédios Urbanos; neste caso, a Portaria n.º310/2021, de 20 de Dezembro) -----

EVUC = 1.802,08 m² x 0,15 x 532,00 euros = 143.805,98 euros

EUC = 1.609,00 m² x 0,15 x 532,00 euros = 128.398,20 euros

TOTAL: 272.204,18 euros (Duzentos e setenta e dois mil, duzentos e quatro euros e dezoito cêntimos) -----

4.3.2. Refere o técnico autor do projeto de arquitetura em memória descritiva “*Relativamente as áreas de cedências para domínio municipal, cedemos 12 lugares de estacionamento para domínio municipal, assim como infraestrutura pedonal (passeios).* -----

Estacionamento – 12 lugares / área 138m² -----

Passeio – área 73m² -----

Total de área de cedências para domínio municipal é de – 211m²” -----

4.4. Sobre o cumprimento do disposto no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE)

4.4.1. Relativo a consulta a entidade externas, informa-se da seguinte apreciação: -----

Segundo o disposto no n.º 1 do artigo 21.º do PDM (ponto 4.2) os parâmetros urbanísticos são aplicáveis consoante a classificação atribuída ao estabelecimento hoteleiro, neste seguimento tendo a informar que deverá o requerente proceder à consulta ao **Turismo de Portugal, IP**, sendo da competência desta entidade atribuir a classificação dos Empreendimentos Turísticos na tipologia de Apartamento Turísticos (n.º 2 do artigo 26.º do RJET), sem prejuízo do referido parecer não ser vinculativo nos termos da lei vigente (n.º 3 do artigo 26.º do RJET). -----

Apresenta o técnico para os devidos efeitos “Auditoria de classificação” de Empreendimento: Hotel [Rural] estrelas ****, tratando-se de um documento meramente informativo. -----

Alerta-se que a não classificação do empreendimento turístico na categoria de 4/5* coloca em causa toda a operação urbanística, salvo melhor entendimento superior, neste seguimento, caso seja necessário proceder a adaptações/retificações ao projeto/obra para alcançar a categoria a titular, as mesmas não devem colidir com os parâmetros e condições da aceitação do presente pedido. -----

4.4.2. O termo de responsabilidade do técnico autor do projeto de arquitetura refere que na sua execução foram observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis (n.º 1 do artigo 10.º), sendo garantia bastante no cumprimento dos aspetos interiores das edificações, excluindo a sua apreciação prévia (n.º 8 do artigo 20.º). -----

4.5. Sobre o cumprimento do disposto do Decreto-Lei n.º 101-D/2020, de 7 de dezembro, estabelece os requisitos aplicáveis a edifícios para a melhoria do seu desempenho energético e regula o Sistema de Certificação Energética de Edifícios -----

O técnico autor do projeto apresenta Termo de responsabilidade onde refere que o Projeto de Arquitetura observa o cumprimento dos requisitos de desempenho energético aplicáveis aos componentes envolventes opaca e envidraçada, regulada pelo Decreto-Lei n.º 101-D/2020, de 7 de dezembro. -----

4.6. Sobre o cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, que aprova e publica em anexo as normas técnicas para melhoria da acessibilidade das pessoas com mobilidade condicionada: -----

O técnico autor do projeto apresenta Termo de responsabilidade onde refere que o “Plano de Acessibilidades” observa as normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente o Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto. -----

5. Conclusão / Proposta de decisão

Face a tudo o que acima é exposto, designadamente sobre as questões inerentes à verificação das situações que estão sob a competência desta Câmara Municipal, bem como pela compatibilização do projeto de Arquitetura com as normas legais e regulamentares e o **Pedido de Informação prévia aprovado formalizado ao abrigo do n.º 2 do artigo 14.º, aprovado em reunião de câmara realizada a 04/05/2021, processo de obras n.º 1/2020/335, de 03/02/2020a**, relativamente à correta inserção da proposta na zona onde se localiza, cumpro-me informar que, **considera-se que nada a opor quanto à pretensão (nos termos do artigo 20º do RJUE), devendo ficar sujeita ao cumprimento dos condicionamentos seguintes:** -----

a) à aceitação dos valores de compensação das áreas de cedência, de acordo com o ponto 4.3.

b) Os acabamentos exteriores deverão ser executados de acordo com o estudo proposto pelo Projeto de Arquitetura agora aprovado;

c) Mais se informa que esta Câmara Municipal, ao licenciar obras, não tem de ponderar a existência de restrições de natureza puramente civil, nomeadamente as que visem assegurar a satisfação dos fins privados previstos no artigo 1360.º, do Código Civil, porque a questão de saber se ocorre ou não violação desta norma é uma questão de direito privado, cuja resolução compete aos tribunais comuns, estando por isso, fora do âmbito das suas atribuições no exercício da atividade administrativa que visa a prossecução de interesses públicos. -----

d) Deverá apresentar os projetos de especialidades de acordo com a Portaria 113/2015 de 22 de abril. (...).».

Em face da matéria constante no processo, a Câmara deliberou por unanimidade aprovar o projeto de arquitetura apresentado, nos termos dos nºs 1 e 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na redação vigente, nos precisos termos da proposta de decisão. -----

f

Deliberação n.º 1601

Processo n.º 1/2022/3124

Projeto de Arquitetura

Alteração e ampliação de moradia com piscina

Sítio de Alfanzina, Carvoeiro, da união das freguesias de Lagoa e Carvoeiro

Grant Harvey Clow

Foi presente o projeto em epígrafe, pertencente ao signatário em apreço, solicitando a apreciação do mesmo, bem como a concessão do respetivo alvará de licenciamento de obras pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, acompanhado das respostas às notificações promovidas através dos ofícios n.ºs 8955, de 27/03/2023 e 19571, de 20/07/2023, para efeitos de audiência prévia escrita, e bem assim da proposta de decisão favorável n.º 32134, de 07/10/2023, emitida pelo Chefe da Divisão de Urbanismo, da qual faz parte a informação n.º 30035, de 20/09/2023, prestada pela Divisão de Urbanismo, na qual consta que: --

«(...) 5. Conclusão / Proposta de decisão

Face a tudo o que acima é exposto, designadamente sobre as questões inerentes à verificação das situações que estão sob a competência desta Câmara Municipal, bem como pela compatibilização do projeto de Arquitetura com as normas legais e regulamentares, relativamente à correta inserção da proposta na zona onde se localiza, cumpre-me informar que se **considera que a proposta está em condições de merecer aprovação** (nos termos do artigo 20º do RJUE), **devendo ficar sujeita ao cumprimento dos condicionamentos presentes no parecer da entidade externa consultada e nos seguintes:** -----

a) Mais se informa que esta Câmara Municipal, ao licenciar obras, não tem de ponderar a existência de restrições de natureza puramente civil, nomeadamente as que visem assegurar a satisfação dos fins privados previstos no artigo 1360.º, do Código Civil, porque a questão de saber se ocorre ou não violação desta norma é uma questão de direito privado, cuja resolução compete aos tribunais comuns, estando por isso, fora do âmbito das suas atribuições no exercício da atividade administrativa que visa a prossecução de interesses públicos. -----

b) Deverá apresentar os projetos de especialidades de acordo com a Portaria 113/2015 de 22 de abril. (...).»

Foi ainda presente o parecer favorável condicionado DGPC- (Direção Geral do Património Cultural), com a Inf. n.º SI: Nº DRCAlg (cód. manual) 230705, que se anexa e aqui dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais. -----

Em face da matéria constante no processo, a Câmara deliberou por unanimidade aprovar o projeto de arquitetura apresentado, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na redação vigente, de acordo com a aludida proposta de decisão e com os condicionamentos constante do parecer da Direção Geral do Património Cultural. -----

Deliberação n.º 1602

Processo n.º 1/2022/3077

Projeto de Arquitetura

Alteração de edifício existente para moradia unifamiliar

Rua Sacadura Cabral, n.º 9 e 13, Lagoa, da união das freguesias de Lagoa e Carvoeiro

Lammert Jan Moerman

Foi presente o projeto em epígrafe, pertencente ao signatário em apreço, solicitando a apreciação do mesmo, bem como a concessão do respetivo alvará de licenciamento de obras pelo prazo de 12 (doze) meses, acompanhado das respostas às notificações promovidas através dos ofícios n.ºs 8952, de 27/03/2023 e 22356, de 14/08/2023, para efeitos de audiência prévia escrita, e bem assim da proposta de decisão favorável n.º 32128, de 07/10/2023, emitida pelo Chefe da Divisão de Urbanismo, da qual faz parte a informação n.º 29520, de 14/09/2023, prestada pela Divisão de Urbanismo, na qual consta que: --

«(...) **4.1.3.** A pretensão em análise consiste na junção de dois prédios num só, conforme descrito na memória descritiva: “É a intenção do requerente a de juntar estes dois artigos num só e formar um edifício de habitação unifamiliar, sendo que o n.º 3152 se manterá como a zona coberta habitável e o n.º 380 será o logradouro afeto ao outro.” -----

Como tal, deverá ser entregue Certidão do Registo Predial de Lagoa atualizada antes da emissão do Alvará de Utilização. -----

4.1.4. Relativamente ao estacionamento o técnico justifica em memória descritiva: -----
Relativamente ao estacionamento, uma vez que o edifício preexistente não dispõe de área de estacionamento privativo no seu interior, e tendo em conta que se pretende manter as fachadas dos edifícios confinantes com a via pública, a mesma lógica funcional será mantida na presente proposta. Para tal, e de acordo com o definido no artigo 37.º do RMUE de Lagoa, a dispensa de estacionamento tem o direito a ser compensada, cujo valor da taxa a seguir demonstra: De acordo com a área de construção proposta (264,60m²), é definido pela Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de março, 2 lugares de estacionamento. -----

Compensação = 20m² (x2) x 0,15 x 532€ | Compensação = 3.192,00€ -----

Verifica-se que o cálculo se encontra devidamente enquadrado. -----

4.2. Sobre o cumprimento do disposto no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE)

4.2.1. O Termo de Responsabilidade do técnico autor do projeto de Arquitetura refere que na sua execução foram observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis (art.º 10.º, n.º 1). -----

4.2.2. Foi consultada a entidade externa **DGPC- (Direção Geral do Património Cultural)**, tendo sido emitido parecer favorável condicionado com a seguinte referência: -----

“Inf. n.º SI: N.º DRCAlg (cód. manual) 230542 -----

N.º Proc.: CS: 254188 Data Ent. Proc.: 25/05/2023” -----

4.3. Sobre o cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, que aprova e publica em anexo as Normas técnicas para melhoria da acessibilidade das pessoas com mobilidade condicionada -----

É apresentado Plano de acessibilidades, acompanhado do Termo de Responsabilidade do seu autor que atesta que a execução da operação se conforma com o Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto.

4.4. Sobre o cumprimento do disposto do Decreto-Lei n.º 101-D/2020, de 7 de dezembro, estabelece os requisitos aplicáveis a edifícios para a melhoria do seu desempenho energético e regula o Sistema de Certificação Energética de Edifícios -----

O Termo de Responsabilidade do técnico autor do projeto de Arquitetura refere que na sua execução foram observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis. -----

5. Conclusão / Proposta de decisão

Face a tudo o que acima é exposto, designadamente sobre as questões inerentes à verificação das situações que estão sob a competência desta Câmara Municipal, bem como pela compatibilização do projeto de Arquitetura com as normas legais e regulamentares, relativamente à correta inserção da proposta na zona onde se localiza, **considera-se que a proposta está em condições de merecer aprovação (nos termos do artigo 20º do RJUE), devendo ficar sujeita ao cumprimento dos seguintes condicionamentos:** -----

- a) Aceitação do valor de compensação proposto no ponto 4.1.4. -----
- b) Deverá ser entregue Certidão do Registo Predial de Lagoa atualizada antes da emissão do Alvará de Utilização., conforme ponto 4.1.3. -----
- c) Deverá ser dado cumprimento ao parecer emitido pela entidade externa **DGPC- (Direção Geral do Património Cultural)**. -----
- d) Os acabamentos exteriores deverão ser executados de acordo com o estudo proposto pelo Projeto de Arquitetura agora aprovado; -----
- e) As infraestruturas de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais domésticas e esgotos pluviais devem ser ligadas às redes públicas. Qualquer dano provocado nas

infraestruturas existentes (rede de águas, rede de esgotos, passeios, estacionamento, eixos viários, eletricidade, gás, telefones, etc.) deverá ser imediatamente reparado pelo requerente, às suas custas, com a reposição das condições em que estas se encontravam antes da ocorrência, com a utilização de materiais idênticos aos existentes; -----

- f) Mais se informa que esta Câmara Municipal, ao licenciar obras, não tem de ponderar a existência de restrições de natureza puramente civil, nomeadamente as que visem assegurar a satisfação dos fins privados previstos no artigo 1360.º, do Código Civil, porque a questão de saber se ocorre ou não violação desta norma é uma questão de direito privado, cuja resolução compete aos tribunais comuns, estando por isso, fora do âmbito das suas atribuições no exercício da atividade administrativa que visa a prossecução de interesses públicos. -----
- g) Deverá apresentar os projetos de especialidades de acordo com a Portaria 113/2015 de 22 de abril. (...)»-----

Foi ainda presente o parecer favorável condicionado DGPC- (Direção Geral do Património Cultural), com a Inf. n.º SI: N.º DRCAlg (cód. manual) 230542, que se anexa e aqui dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais. -----

Em face da matéria constante no processo, a Câmara deliberou por unanimidade aprovar o projeto de arquitetura apresentado, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na redação vigente, de acordo com a aludida proposta de decisão e com os condicionamentos constante do parecer da Direção Geral do Património Cultural. -----

Deliberação n.º 1603

Processo n.º 1/2022/3188

Projeto de Arquitetura

Construção de moradia unifamiliar e piscina

Sítio do Cotovio, Estômbar, da união das freguesias de Estômbar e Parchal

Luís Miguel Belo de Almeida Soares

Foi presente o projeto em epígrafe, pertencente ao signatário em apreço, solicitando a apreciação do mesmo, bem como a concessão do respetivo alvará de licenciamento de obras pelo prazo de 18 (dezoito) meses, acompanhado da resposta à notificação promovida através do ofício n.º 18541, de 07/07/2023, para efeito de audiência prévia escrita, e bem assim da proposta de decisão favorável n.º 32031, de 06/10/2023, emitida pelo Chefe da Divisão de Urbanismo, da qual faz parte a informação n.º 29390, de 14/09/2023, prestada pela Divisão de Urbanismo, na qual consta que: -----

«(...) 4.3. Sobre o cumprimento do disposto no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE)

4.3.1. Foram consultadas as entidades externas APA (Agência Portuguesa do Ambiente) e ER-RAN Algarve (Entidade Regional da Reserva Agrícola Nacional do Algarve), tendo sido emitidos os seguintes pareceres: -----

- APA (Agência Portuguesa do Ambiente) - parecer favorável condicionado, com a seguinte referência: -----

“S054767-202309-ARHALG.DPI -----
ARHALg.DPI.00226.2023” -----

Solicita-se que seja transmitido ao requerente o teor do parecer supracitado, de forma a dar cumprimento ao mesmo. -----

- ER-RAN Algarve (Entidade Regional da Reserva Agrícola Nacional do Algarve) - parecer favorável com a seguinte referência: -----

“OF/1013/2023/ERRAN-ALGARVE” -----

4.3.2. O termo de responsabilidade do técnico autor do projeto de arquitetura refere que na sua execução foram observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis (n.º 1 do artigo 10.º), sendo garantia bastante no cumprimento dos aspetos interiores das edificações, excluindo a sua apreciação prévia (n.º 8 do artigo 20.º). -----

4.4. Sobre o cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 101-D/2020, de 7 de dezembro, estabelece os requisitos aplicáveis a edifícios para a melhoria do seu desempenho energético e regula o Sistema de Certificação Energética de Edifícios -----

O técnico autor do projeto apresenta Termo de responsabilidade onde refere que o Projeto de Arquitetura observa o cumprimento dos requisitos de desempenho energético aplicáveis aos componentes envolventes opaca e envidraçada, regulada pelo Decreto-Lei n.º 101-D/2020, de 7 de dezembro. -----

4.5. Sobre o cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, que aprova e publica em anexo as normas técnicas para melhoria da acessibilidade das pessoas com mobilidade condicionada: -----

O técnico autor do projeto apresenta Termo de responsabilidade onde refere que o “Plano de Acessibilidades” observa as normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente o Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto. -----

5. Conclusão

Face a tudo o que acima é exposto, designadamente sobre as questões inerentes à verificação das situações que estão sob a competência desta Câmara Municipal, bem como pela compatibilização do projeto de Arquitetura com as normas legais e regulamentares, relativamente à correta inserção da proposta na zona onde se localiza, **considera-se que a proposta está em condições de merecer aprovação (nos termos do artigo 20º do RJUE), devendo ficar sujeita ao cumprimento dos seguintes condicionamentos:** -----

- a) Deverá ser entregue Certidão do Registo Predial de Lagoa atualizada antes da emissão do Alvará de Utilização., conforme ponto 4.2.3. -----
- b) Deverá ser dado cumprimento ao parecer emitido pela APA (Agência Portuguesa do Ambiente). -----
- c) Os acabamentos exteriores deverão ser executados de acordo com o estudo proposto pelo Projeto de Arquitetura agora aprovado; -----
- d) As infraestruturas de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais domésticas e esgotos pluviais devem ser ligadas às redes públicas. Qualquer dano provocado nas infraestruturas existentes (rede de águas, rede de esgotos, passeios, estacionamento, eixos viários, eletricidade, gás, telefones, etc.) deverá ser imediatamente reparado pelo requerente, às suas custas, com a reposição das condições em que estas se encontravam antes da ocorrência, com a utilização de materiais idênticos aos existentes; -----
- e) Mais se informa que esta Câmara Municipal, ao licenciar obras, não tem de ponderar a existência de restrições de natureza puramente civil, nomeadamente as que visem assegurar a satisfação dos fins privados previstos no artigo 1360.º, do Código Civil, porque a questão de saber se ocorre ou não violação desta norma é uma questão de direito privado, cuja resolução compete aos tribunais comuns, estando por isso, fora do âmbito das suas atribuições no exercício da atividade administrativa que visa a prossecução de interesses públicos. -----
- f) Em conformidade com o disposto no n.º 5, do artigo 29.º - Inalienabilidade, do Regime Jurídico da RAN, publicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, na sua redação atual, informa-se desde já o requerente que compete à Câmara Municipal averbar o ónus de inalienabilidade (por um período de 10 anos) no título de utilização (Alvará de Autorização de Utilização) do edifício ou fração e comunicar à DRAP, no prazo de 15 dias, a emissão do mesmo. Mais se informa, de acordo com o n.º 6 do artigo referido, compete ao interessado efetuar o registo predial do referido ónus no prazo de 30 dias após a emissão do título. -----

g) Deverá apresentar os projetos de especialidades de acordo com a Portaria 113/2015 de 22 de abril. (...)».

Foi ainda presente o parecer favorável condicionado da APA (Agência Portuguesa do Ambiente) com a referência S054767-202309-ARHALG.DPI, que se anexa e aqui dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais.

Em face da matéria constante no processo, a Câmara deliberou por unanimidade aprovar o projeto de arquitetura apresentado, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na redação vigente, de acordo com a aludida proposta de decisão e com os condicionamentos constante do parecer da APA.

Deliberação n.º 1604

Processo n.º 1/2020/2263

Projeto de Arquitetura

Construção de habitação, piscina e muros

Sítio Vale de Olival, Porches, freguesia de Porches

Maria do Rosário Alves Natário Marques Grade

Foi presente o projeto em epígrafe, pertencente à signatária em apreço, solicitando a apreciação do mesmo, bem como a concessão do respetivo alvará de licenciamento de obras pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, acompanhado pelas respostas às notificações promovidas através dos ofícios n.ºs 16823, de 12/07/2021 e 24006, de 18/10/21 e ainda da notificação efetuada através do ofício n.º 2612, de 18/01/2023, para efeitos de audiência prévia escrita, e bem assim da proposta de decisão desfavorável n.º 35694, de 13/12/2022, emitida pelo Chefe da Divisão de Urbanismo, do seguinte teor: « Face ao teor da informação técnica n.º 15971 de 13/06/2022 e considerando o teor do parecer jurídico n.º 32948 de 22/11/2022, propõe-se o indeferimento da operação urbanística requerida, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do RJUE (Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 dezembro, na sua atual redação). Devendo a requerente ser notificada no âmbito do art.º 121 e seguintes do CPA. (...)», e do parecer jurídico n.º 32948, de 22/11/2022, onde consta que:

«De acordo com o despacho da Senhora Vice-Presidente da Câmara, e por solicitação da Divisão de Urbanismo, de 12/07/2022, cumpre, no âmbito do presente processo, expender o seguinte:

1. A requerente pretende licença para a construção de habitação, piscina e muros em prédio sito em Vale de Olival, Porches, constando da memória descritiva que “A propriedade na qual se enquadra a pretensão é um terreno resultante de uma operação de destaque recentemente submetida a apreciação da Câmara Municipal de Lagoa ..., e que incidiu sobre um prédio com os seguintes

dados: - localização na Freguesia de Porches, entre a M530-1 e a Rua do Levante; - registo na CRP sob o n.º 236/19860606; - artigo matricial n.º 34, rústico”. Ainda é referido na memória descritiva: “A parcela a ocupar pela presente pretensão, e em referência ao pedido de destaque acima mencionado, será aquela confrontante com M530-1”. -----

2. O pedido de licenciamento encontra-se instruído com certidão permanente de registo predial que identifica o prédio descrito sob o n.º 236, da Freguesia de Porches, e caderneta predial rústica do mesmo prédio, inscrito na matriz sob o artigo n.º 34, com a área total e descoberta de 4590 m², pelo que, conclui-se, pese embora tenha obtido certidão comprovativa da verificação dos requisitos do destaque, a requerente não providenciou o registo predial correspondente. -----
3. Neste contexto, **as informações técnicas emitidas pela Divisão de Urbanismo em 17/06/2021, 1/10/2021 e 13/06/2022 identificam o prédio a interencionar nos moldes em que se encontra caracterizado na certidão de registo predial e na caderneta predial apresentada. Efetivamente, até que a interessada providencie registo do destaque, tendo presente o disposto nos n.ºs 9 e 10 do artigo 6.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na redação em vigor, e por via disso surja um prédio com descrição e características próprias, designadamente no que concerne à área e confrontações, o prédio existente é o descrito na Conservatória do Registo Predial de Lagoa sob o n.º 236, da Freguesia de Porches.** -----
4. As circunstâncias descritas podem, eventualmente, ter suscitado as divergências que se verificam no que concerne à classificação/qualificação do solo efetuadas pelo autor da memória descritiva e pelos técnicos do município à luz do disposto no Regulamento do Plano Diretor Municipal de Lagoa na redação vigente até à Revisão publicada em 2021, ou seja, na versão aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 29/94, de 10 de maio, alterada em 2008, 2012 e 2015, e na atual - publicada no Diário da República n.º 166, 2ª Série (Parte H), de 26 de agosto de 2021 (Aviso n.º 16179/2021). -----
5. Sendo que é **denominador comum nas informações dos técnicos do município - com remissão para o disposto no Regulamento do Plano Diretor Municipal de Lagoa na redação vigente até à revisão publicada em 2021 (alínea b) do artigo 5.º-A/n.º 2 do artigo 5.º B), e na atual (alínea b do n.º 1 do artigo 18.º/n.º 3 do artigo 19.º), a referência ao facto de o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Lagoa sob o n.º 236, da Freguesia de Porches, localizar-se em “zona terrestre de proteção” - onde “são proibidas novas construções fora dos perímetros urbanos de aglomerados tradicionais (de génese não turística), com exceção de infraestruturas e equipamentos coletivos de iniciativa pública e**

de inequívoco interesse público e bem assim de infraestruturas e equipamentos de apoio balnear e marítimos”. -----

- 6. O condicionamento mencionado no ponto anterior – quanto à edificabilidade na Faixa Costeira do Litoral Sul, que integra o Regulamento do Plano Diretor Municipal de Lagoa por força da alteração concretizada em 2012, decorre de imposição operada pela Revisão do PROT Algarve, determinada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 102, de 3 de agosto de 2007. -----**
- 7. A entrada em vigor no novo PROT Algarve, em 2007, determinou a necessidade de alteração/revisão dos planos diretores municipais – constituindo os municípios abrangidos no dever de remover normas incompatíveis com as diretrizes preconizadas pelo mesmo. Nos termos da alínea b) do ponto 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 102/2007, retificada em 2 de outubro de 2007 (Declaração de Retificação n.º 85-C/2007) são incompatíveis com a revisão do PROT Algarve “As disposições que admitam novas construções na zona terrestre de proteção, definida na revisão do PROT Algarve, que corresponde à faixa do território entre a margem e os 500 m, medida na perpendicular à linha da costa, fora dos perímetros urbanos de aglomerados tradicionais, isto é, de génese não turística, com exceção das disposições relativas a infraestruturas ou equipamentos coletivos de iniciativa pública, de inequívoco interesse público, e bem assim das disposições relativas a infraestruturas e equipamentos de apoio balnear e marítimas”. -----**
- 8. Da regra citada extrai-se a definição de perímetros urbanos de aglomerados tradicionais, como correspondendo aos que não possuem génese turística, sendo que na informação técnica n.º 23201, de 1/10/2021, elaborada pela Divisão de Urbanismo, é também mencionado que a construção visada no pedido de licenciamento “não se insere dentro dos perímetros urbanos de aglomerados tradicionais, mas sim em área classificada como Espaços Habitacionais de Baixa Densidade e Outros Espaços Agrícolas”. -----**
- 9. Face ao exposto, não se alcança o sentido da interpretação conferida ao conceito de “perímetros urbanos de aglomerados tradicionais” por parte da requerente, que, representada pelo seu mandatário, nos fundamentos identificados nos pontos 4.º a 7.º da pronúncia apresentada no dia 4/11/2021 em sede de audiência/resposta à notificação de 18/10/2021 invoca o disposto no n.º 3 do artigo 19.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Lagoa vigente para concluir que “nos perímetros de génese turística não é permitido construir – salvo as devidas exceções, aplicáveis a infraestruturas de interesse**

público ou de apoio balnear”, ao mesmo tempo que defende que “Não poderá ser considerado um perímetro de génese turística, por exemplo, aquele em que as moradias para uso particular existem na mesma proporção que os empreendimentos turísticos”.

10. Quanto ao mencionado pela requerente nos pontos 21.º e seguintes da pronúncia apresentada no dia 4/11/2021 em sede de audiência/resposta à notificação de 18/10/2021 – igualmente invocado na pronúncia apresentada no dia 22/07/2021 em sede de audiência/resposta à notificação de 12/07/2021, há que ressaltar a apreciação contida na informação técnica n.º 23201, de 1/10/2021, elaborada pela Divisão de Urbanismo – onde é dito “que as atuais edificações adjacentes à parcela em pretensão são anteriores ao atual regime de edificabilidade”, decorrente da entrada em vigor do novo PROT Algarve, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 102, de 3 de agosto de 2007, que remetendo para o disposto no n.º 2 do artigo 59.º e no artigo 97.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 380/99, de 22/09, e Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10/12, identificou as disposições dos planos municipais de ordenamento do território abrangidos incompatíveis com o PROT Algarve, determinando que, por alteração simplificada, no prazo de 90 (noventa) dias, fossem removidas as referidas incompatibilidades. -----

11. Nesta conformidade, tendo por base o supra exposto e previsto no artigo 75.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14/05, na redação em vigor – norma também referenciada pela requerente e já prevista no artigo 84.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22/09, sou de parecer que não há fundamento legal para alterar a proposta de indeferimento contida nas informações técnicas n.ºs 14113, de 17/06/2021, e 232101, de 1/10/2021, invocando as normas do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Lagoa a observar e o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na redação em vigor, de onde resulta que “O pedido de licenciamento é indeferido quando: Violar plano municipal e intermunicipal de ordenamento do território, ... ou quaisquer outras normas legais e regulamentares aplicáveis” . (...)». -----

Em face da matéria constante no processo, a Câmara deliberou por unanimidade indeferir o projeto de arquitetura apresentado de acordo com aludida proposta de decisão e por ausência de resposta à audiência prévia escrita. -----

Deliberação n.º 1605

17

Processo n.º 1/2022/2144

Aprovação definitiva

Projeto de construção de moradia unifamiliar com piscina, após demolição do existente

Largo do Regato, n.º 64, Ferragudo, freguesia de Ferragudo

Blankenstijn Beheer En Explotatie B.V.

Foi novamente presente o projeto em epígrafe, pertencente ao signatário em apreço, acompanhado dos projetos de engenharia das especialidades, solicitados em reunião de 25/07/2023. -----

Foi igualmente presente a resposta à notificação promovida através do ofício n.º 23780, de 05/09/2023, para efeito de audiência prévia escrita. -----

Em face da matéria constante no processo e considerando o teor do parecer favorável n.º 31740, de 04/10/2023, emitido pela Chefe da Divisão de Obras, da qual faz parte a informação técnica n.º 31160, de 29/09/2023, prestada pela Divisão de Obras, a Câmara deliberou por unanimidade, nos termos conjugados do previsto no artigo 26.º com o n.º 1 do artigo 57.º, e n.º 1 do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, e alterações vigentes, aprová-lo definitivamente, deferindo o pedido de licenciamento de execução das obras pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses. -----

Deliberação n.º 1606

Processo n.º 1/2021/1722

Aprovação definitiva

Projeto de legalização de alteração e ampliação de moradia

Rua Infante D. Henrique, Ferragudo, Freguesia de Ferragudo

Helena de Jesus Bronze Sintra do Nascimento

Foi novamente presente o projeto em epígrafe, pertencente à signatária em apreço, acompanhado dos termos de isenção dos projetos de engenharia das especialidades, solicitados em reunião de 22/08/2023.

Em face da matéria constante no processo e considerando o teor do parecer favorável n.º 31739, de 04/10/2023, emitido pela Chefe da Divisão de Obras, da qual faz parte a informação técnica n.º 31147, de 29/09/2023, prestada pela Divisão de Obras, a Câmara deliberou por unanimidade, nos termos conjugados do previsto no artigo 26.º com o n.º 1 do artigo 57.º, n.º 1 do artigo 58.º e artigo 102º-A do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, e alterações vigentes, aprová-lo definitivamente, deferindo o pedido de legalização. -----

Deliberação n.º 1607

Processo n.º 1/2022/348

Aprovação definitiva

Projeto de legalização de alteração de moradia unifamiliar com piscina e legalização de court de ténis

Sítio Pão Duro, Porches, freguesia de Porches

Irina Nikolajewna Stock

Foi novamente presente o projeto em epígrafe, pertencente à signatária em apreço, acompanhado dos termos de isenção dos projetos de engenharia das especialidades, solicitados em reunião de 27/12/2022. Em face da matéria constante no processo e considerando o teor do parecer favorável n.º 31733, de 04/10/2023, emitido pela Chefe da Divisão de Obras, da qual faz parte a informação técnica n.º 31246, de 29/09/2023, prestada pela Divisão de Obras, a Câmara deliberou por unanimidade, nos termos conjugados do previsto no artigo 26.º com o n.º 1 do artigo 57.º, n.º 1 do artigo 58.º e artigo 102º-A do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, e alterações vigentes, aprová-lo definitivamente, deferindo o pedido de legalização.-----

Deliberação n.º 1608

Processo n.º 1/2021/661

Aprovação definitiva

Projeto de legalização de alteração e ampliação de habitação existente

Urbanização sita nas Sesmarias (PDL), Lote n.º 171, Carvoeiro, da união das freguesias de Lagoa e Carvoeiro

Maureen Elyse Geilbert

Foi presente o projeto em epígrafe, pertencente à signatária em apreço, acompanhado dos termos de isenção dos projetos de engenharia das especialidades-----

Foi igualmente presente as respostas às notificações promovidas através dos ofícios n.ºs 13257, de 13/05/2022 e 16537, de 21/06/2023, para efeito de audiência prévia escrita. -----

Foi ainda presente o parecer favorável condicionado da APA (Agência Portuguesa do Ambiente) com a referência S060845-202209-ARHALG.DPI, que se anexa e aqui dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais. -----

Em face da matéria constante no processo e considerando o teor da proposta de decisão favorável n.º 29059 de 22/10/2022, emitida pelo Chefe da Divisão de Urbanismo, da qual faz parte a informação técnica n.º 26896, de 03/10/2022, prestada pela Divisão de Urbanismo, na qual consta que:-----

«(...) 4.3. Sobre o cumprimento do disposto no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE)

4.3.1. Foi consultada a entidade externa APA-Agência Portuguesa do Ambiente que emitiu parecer Favorável condicionado S060845-202209-ARHALG.DPI, apenso ao processo. -----

4.3.2. O Termo de Responsabilidade do técnico autor do projeto de Arquitetura refere que na sua execução foram observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis (art.º 10.º, n.º 1). -----

4.4. Sobre o cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, que aprova e publica em anexo as Normas técnicas para melhoria da acessibilidade das pessoas com mobilidade condicionada -----

É apresentado o Termo de Responsabilidade isentando o plano de acessibilidades que atesta que a execução da operação se conforma com o Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto. -----

5. Conclusão / Proposta de decisão

Face a tudo o que acima é exposto, designadamente sobre as questões inerentes à verificação das situações que estão sob a competência desta Câmara Municipal, bem como pela compatibilização do projeto de Arquitetura com as normas legais e regulamentares que emanam do PDM de Lagoa, relativamente à correta inserção da proposta na zona onde se localiza, cumpre-me informar que, **considera-se que a proposta está em condições de merecer aprovação** (nos termos do artigo 20º do RJUE), **devendo ficar sujeita ao cumprimento dos condicionamentos presentes no Parecer da entidade externa consultada e dos seguintes:** -----

- a) Os acabamentos exteriores deverão ser executados de acordo com o estudo proposto pelo Projeto de Arquitetura agora aprovado; -----
- b) As infraestruturas de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais domésticas e esgotos pluviais devem ser ligadas às redes públicas. Qualquer dano provocado nas infraestruturas existentes (rede de águas, rede de esgotos, passeios, estacionamento, eixos viários, eletricidade, gás, telefones, etc.) deverá ser imediatamente reparado pelo requerente, às suas custas, com a reposição das condições em que estas se encontravam antes da ocorrência, com a utilização de materiais idênticos aos existentes; -----
- c) Mais se informa que esta Câmara Municipal, ao licenciar obras, não tem de ponderar a existência de restrições de natureza puramente civil, nomeadamente as que visem assegurar a satisfação dos fins privados previstos no artigo 1360.º, do Código Civil, porque a questão de saber se ocorre ou não violação desta norma é uma questão de direito privado, cuja resolução compete aos tribunais comuns, estando por isso, fora do âmbito das suas atribuições no exercício da atividade administrativa que visa a prossecução de interesses públicos. -----
- d) Deverá apresentar os projetos de especialidades de acordo com a Portaria 113/2015 de 22 de abril. (...)». -----

É ainda presente o parecer favorável n.º 31735, de 04/10/2023, emitido pela Chefe da Divisão de Obras, da qual faz parte a informação técnica n.º 31144, de 29/09/2023, prestada pela Divisão de Obras, a Câmara deliberou por unanimidade, nos termos conjugados do previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 20.º e no artigo 26.º com o n.º 1 do artigo 57.º n.º 1 do artigo 58.º e artigo 102º-A do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, e alterações vigentes, aprová-lo definitivamente, deferindo o pedido de legalização, com os condicionamentos constantes do parecer da APA.-----

Deliberação n.º 1609

Processo n.º 1/2017/1079

Aprovação definitiva

Projeto de legalização de alteração de edifício multifamiliar e muros de vedação (lic. obras n.º 22/2020)

Urbanização Vale Côvo, (loteamento n.º 8/1974), Célula 13, Carvoeiro, da união das freguesias de Lagoa e Carvoeiro

Pelster Portugal – Sociedade Unipessoal, Lda.

Foi novamente presente o projeto em epígrafe, pertencente à signatária em apreço, acompanhado dos termos de isenção dos projetos de engenharia das especialidades, solicitados em reunião de 11/07/2023. Em face da matéria constante no processo e considerando o teor do parecer favorável n.º 32308, de 09/10/2023, emitido pela Chefe da Divisão de Obras, da qual faz parte a informação técnica n.º 32283, de 09/10/2023, prestada pela Divisão de Obras, a Câmara deliberou por unanimidade, nos 10 termos conjugados do previsto no artigo 26.º com o n.º 1 do artigo 57.º, n.º 1 do artigo 58.º e artigo 102º-A do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, e alterações vigentes, aprová-lo definitivamente, deferindo o pedido de legalização.-----

Deliberação n.º 1610

Processo n.º 1/2021/1820

Aprovação definitiva

Projeto de construção de moradia unifamiliar, piscina e muro de vedação

Sítio Poço Partido, Carvoeiro

Richard Michael G. Lemon

Foi novamente presente o projeto em epígrafe, pertencente ao signatário em apreço, acompanhado dos projetos de engenharia das especialidades, solicitados em reunião de 26/07/2022. -----
Foram igualmente presentes as respostas às notificações promovidas através dos ofícios n.ºs 14365, de 29/05/2023 e 25204, de 15/09/2023, para efeitos de audiência prévia escrita. -----
Em face da matéria constante no processo e considerando o teor do parecer favorável n.º 31493, de 02/10/2023, emitido pela Chefe da Divisão de Obras, da qual faz parte a informação técnica n.º 31202, de 29/09/2023, prestada pela Divisão de Obras, a Câmara deliberou por unanimidade, nos termos conjugados do previsto no artigo 26.º com o n.º 1 do artigo 57.º, e n.º 1 do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, e alterações vigentes, aprová-lo definitivamente, deferindo o pedido de licenciamento de execução das obras pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.-----

Deliberação n.º 1611

Processo n.º 20/2023/754

Projeto de alteração ao loteamento titulado pelo alvará n.º 7/2003 com os aditamentos n.ºs 1/2019 e 2/2022, nos termos do n.º 8 do artigo 27.º do RJUE

Urbanização do Pateiro, Lote n.º 18B, Parchal, da união das freguesias de Estômbar e Parchal

Handwritten initials: *AA* and *↓*

Handwritten initials: *AA* and *h*

Handwritten initials: *CM* and *A.*

PLANO MUNICIPAL PARA A IGUALDADE E A NÃO DISCRIMINAÇÃO

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO



Lagoa do Algarve
CIDADE EDUCADORA

Handwritten signatures and initials in purple ink.



FICHA TÉCNICA

Título: Relatório de Avaliação do Plano Municipal para a Igualdade e a Não Discriminação do Município de Lagoa

Assessoria Técnica: APEE

Publicação: 29 setembro 2023

Ao abrigo do financiamento obtido pela candidatura ao CRESC Algarve, aviso N.º ALG – 22-2020-13 - Planos Municipais para a Igualdade.

Cofinanciado por:





Handwritten initials and marks in the top right corner, including a signature and the letters 'AA'.

Lagoa

ÍNDICE

Ficha Técnica	2
Índice de figuras	5
Índice de Tabelas.....	5
Índice de Gráficos	6
Índice de Siglas	7
1. Nota de abertura.....	1
2. A Igualdade de género e o município de lagoa.....	2
3. Relatório de avaliação do plano municipal para a igualdade e não discriminação do município de lagoa – 2021/2024	3
3.1. Enquadramento	3
3.2. Aprovação	4
3.3. Relatório de Execução	5
4. Análise do Plano Municipal para a Igualdade e a não Discriminação	6
4.1. Entrevistas.....	7
4.2. Focus Group.....	7
4.3. Caracterização dos Participantes (Entrevistas e Focus Group)	8
4.4. Recolha de Dados a partir de Documentos e de Evidências.....	9
5. Avaliação do Plano - PMIND 2021/2024	9
5.1. EIXO INTERNO – Dimensão 1 - Capacitação Interna.....	10
5.2. EIXO INTERNO – Dimensão 2 – Estratégia, Missão e Valores.....	11
5.3. EIXO INTERNO – Dimensão 3 – Proteção da Parentalidade	14
5.4. EIXO INTERNO – Dimensão 4 – Conciliação entre a Vida Profissional, Familiar e Pessoal	15
5.5. EIXO INTERNO – Dimensão 5 – Proteção contra a Prática de Assédio.....	17
5.6. EIXO INTERNO – Dimensão 6 – Condições de Trabalho Dignas para Trabalhadores/as	18
5.7. EIXO EXTERNO – Dimensão 1 – IGND em função do sexo	20
5.8. EIXO EXTERNO – Dimensão 2 – Promover o reforço do Equilíbrio de género.....	23
5.9. EIXO EXTERNO – Dimensão 3 – Diversidade e coesão Social no Município	24
6. Quadro final do PMIND – Avaliação da concretização.....	26
Fatores Críticos de Sucesso e de Insucesso – EIXO INTERNO	27
7. Recomendações.....	31
8. Anexos.....	33
8.1. Grelha de Classificação para o Relatório de Avaliação do Plano para a Igualdade	33
8.2. Evidências.....	34
8.3. Consentimento Informado.....	39
8.4. Mapa de Presenças	59
8.5. Guiões de Entrevista e Atividade de Focus Group.....	67
8.6. Resultados da Atividade de POSTSCRIPT	69

Handwritten purple scribbles and marks on the left margin, including a large 'A' and various loops.



Focus Group – Beneficiários/as Internos..... 69

Focus Group – Beneficiários/as Externos, Recursos Humanos (formação, recrutamento e Higiene e Segurança no Trabalho), EIVL e Beneficiários Internos..... 69

9. Referências bibliográficas..... 71



ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1. Evolução do Município de Lagoa em Matéria de IGND.....	3
Figura 2. Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da CML presentes no PMIND 2021-2024	5
Figura 4. N° Total de atividades desenvolvidas, concretizadas e não concretizadas nos dois eixos (interno e externo).....	27
Figura 4.1 N° Total de metas/ações desenvolvidas, concretizadas e não concretizadas nos dois eixos (interno e externo).....	27

AA
h
P

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1. Critério I - Adequação Metodológica, para o Relatório de Avaliação do PMIND 2021-2024.....	33
Tabela 2. Critério II - Abrangência, para o Relatório de Avaliação do PMIND 2021-2024.....	33
Tabela 3. Critério III - Utilidade, para o Relatório de Avaliação do PMIND 2021-2024.....	34

ÍNDICE DE GRÁFICOS

Gráfico 1. Total de Participantes da Avaliação do PMIND 2021-2024.....	9
Gráfico 2. Representação da Dimensão 1-Eixo Interno.....	11
Gráfico 3. Representação da Dimensão 2-Eixo Interno.....	13
Gráfico 4. Representação da Dimensão 3 - Eixo Interno.....	15
Gráfico 5. Representação da Dimensão 4 - Eixo Interno.....	17
Gráfico 6. Representação da Dimensão 5 - Eixo Interno.....	18
Gráfico 7. Representação da Dimensão 6 - Eixo Interno.....	20
Gráfico 8. Representação da Dimensão 1 - Eixo Externo.....	22
Gráfico 9. Representação da Dimensão 2 - Eixo Externo.....	24
Gráfico 10. Representação da Dimensão 3 - Eixo Externo.....	25
Gráfico 11. Representação dos Dois Eixos (Interno e Externo) e da quantificação de objetivos, atividades e metas/ações.....	26
Gráfico 12. Representação das respostas dadas à questão Q0.....	30
Gráfico 13. Representação das respostas dadas à questão Q1.....	30



ÍNDICE DE SIGLAS

- APEE- Associação Portuguesa de Ética Empresarial
AERA- Agrupamento de Escolas Rio Arade, Lagoa
CCA – Conselho Coordenador de Avaliação
CEFLA – Centro de Estudo e Formação de Lagoa
CIG – Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género
CLAIM – Centro Local de Apoio à Integração de Migrantes
CML – Câmara Municipal de Lagoa
EB – Escola Básica
EIVL – Equipa para a Igualdade na Vida Local
ENIND – Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação
FG – *Focus Group*
H - Homens
IEFP – Instituto de Emprego e Formação Profissional
IG – Igualdade de Género
IGND – Igualdade de Género e Não Discriminação
IMH – Igualdade entre Mulheres e Homens
IPSS – Instituição Particular de Solidariedade Social
LGE – *Local Gender Equality*
M – Mulheres
NP – Norma Portuguesa
OCDE- Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico
ODS- Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
OIEC – Orientação sexual, identidade, expressão e características sexuais
PME – Pequena Média Empresa
PMIND- Plano Municipal para a Igualdade e a Não Discriminação
PMINDCML - Plano Municipal para a Igualdade e a Não Discriminação da Câmara Municipal de Lagoa
SGC – Sistema de Gestão da Conciliação
TIC – Tecnologias de Informação e Comunicação
UNGCNP - *United Nations Global Compact Network Portugal*
VD – Violência Doméstica
APAV – Associação Portuguesa de Apoio à Vítima

1. **NOTA DE ABERTURA**

A igualdade entre Homens e Mulheres é um princípio universal reconhecido em diversos textos internacionais sobre Direitos Humanos, entre os quais se destaca a **Convenção sobre a eliminação de todas as formas de discriminação contra a mulher**, aprovada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em dezembro de 1979 (CEDAW) e ratificada por Portugal em julho de 1980.

Esta Convenção veio requerer que os países assegurem às mulheres o igual reconhecimento, exercício e gozo dos Direitos Humanos, sem que se verifiquem situações de discriminação com base no simples facto de serem mulheres.

Neste sentido os Estados que ratificaram esta Convenção, comprometeram-se a adotar todas as medidas necessárias à eliminação de todas as formas de discriminação contra as mulheres e incorporarem o princípio da Igualdade no sistema legal dos respetivos países, e adotar leis que promovam a Igualdade de Género.

Portugal que tem ratificado todas as convenções e adotado diretivas internacionais e europeias neste âmbito; tem, desde 1976, consagrado princípios que visam garantir a igualdade entre Homens e Mulheres em todas as esferas da vida dos/das cidadãos/cidadãs.

A Constituição da República Portuguesa (1976) consagrou no seu **Artigo 9º, sobre Tarefas Fundamentais do Estado:**

h) *Promover a **igualdade entre homens e mulheres***

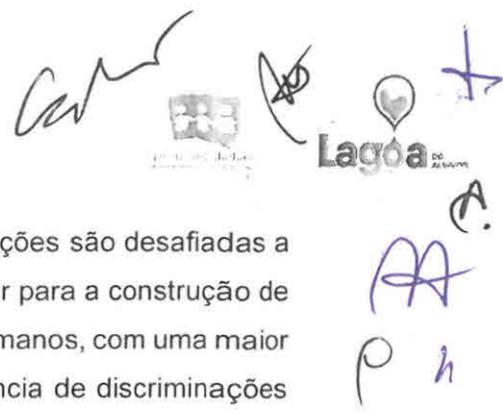
e no **Artigo 13º - Princípio da Igualdade:**

1) *Todos os cidadãos têm a mesma dignidade social e são iguais perante a lei;*

2) *Ninguém pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado, privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão de ascendência, sexo, raça, língua, território de origem, religião, convicções políticas ou ideológicas, instrução, situação económica, condição social ou orientação sexual.*

Os avanços legislativos, internacionais, europeus e nacionais, bem como diversas Recomendações das Nações Unidas produzidas ao longo dos últimos anos vieram, com carácter de urgência e obrigatoriedade, provocar profundas mudanças nas sociedades e nas organizações, levando os Estados, as entidades públicas e privadas a se posicionarem e comprometerem com os direitos humanos nomeadamente, em matéria de Igualdade entre homens e mulheres.

Assumindo uma postura de Responsabilidade Social integrando os **8 objetivos da Declaração do Milénio** e os **17 objetivos da AGENDA 2030 PARA O**



DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (17 ODS), as Organizações são desafiadas a assumirem *um olhar à luz do nosso tempo*, com vista a contribuir para a construção de uma sociedade mais justa, mais igual, respeitando os direitos humanos, com uma maior coesão e equilíbrio nas relações sociais de género, com ausência de discriminações entre homens e mulheres e igualdade de oportunidades, aproveitando os talentos, as competências académicas e formativas de mulheres e de homens em igualdade, promovendo as adaptações sociais necessárias para afrontar os desafios demográficos, ambientais e económicos que se apresentam.

Trabalhar *com as pessoas e para as pessoas* nestas dimensões é uma preocupação e uma necessidade das sociedades democráticas.

Apesar dos avanços legislativos, a persistência de papéis sociais tradicionalmente atribuídos a mulheres e homens em função do sexo, persiste e continua a originar uma desigual participação das pessoas na esfera pública, laboral e familiar com prejuízos fortes para a sociedade em geral.

Reconhecendo as dificuldades ainda existentes e reconhecendo a urgência de promover ações que combatam a persistência das desigualdades e de acordo com os compromissos assumidos por Portugal, têm vindo a ser desenvolvidos Programas, Planos e Iniciativas de combate à discriminação e às desigualdades, promovendo ações positivas em todas as *Dimensões* que envolvem a Igualdade de Género.

Neste contexto foram e são criados os Planos Municipais para a Igualdade e Cidadania os quais vêm reafirmar o compromisso dos Governos *"na execução das políticas públicas de igualdade, sublinhando a transversalidade da igualdade de género nas políticas da administração central e local, o investimento na área da educação e a intervenção na área da igualdade de género no emprego."*

2. **A** IGUALDADE DE GÉNERO E O MUNICÍPIO DE LAGOA

Com base nestes desígnios, o Município de Lagoa tem vindo a desenvolver desde 2012, de forma consistente e progressiva, Projetos, Planos, Iniciativas, Atividades e Ações em matéria de Igualdade e de Cidadania com vista à redução dessas desigualdades, não só na qualidade de entidade empregadora, mas também numa relação de proximidade com as populações que serve.

Um desempenho que integra estas linhas de ação determina que o Município seja reconhecido pela sua qualidade de vida, pela noção de justiça e igualdade que transmite, cada vez mais atraente para as pessoas que nele vivem e para as que vierem a nele viver.

Handwritten notes in purple ink, including a large 'X', a signature, and the letter 'P'.

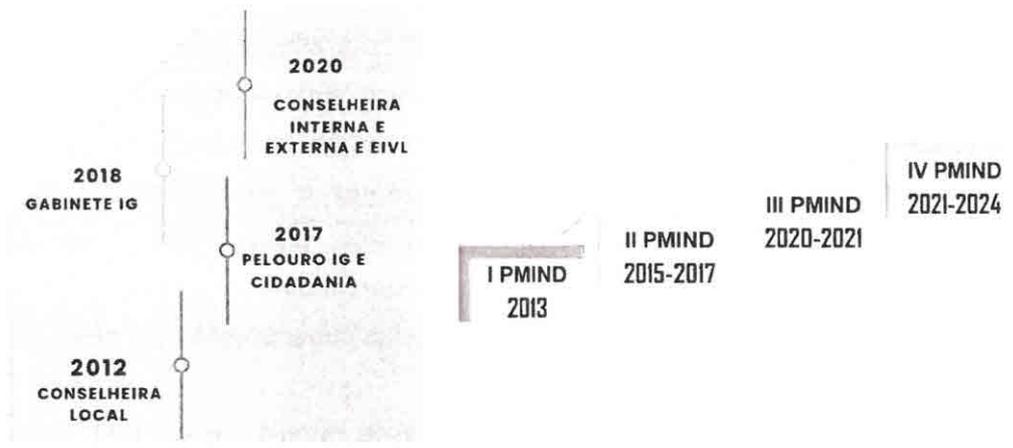


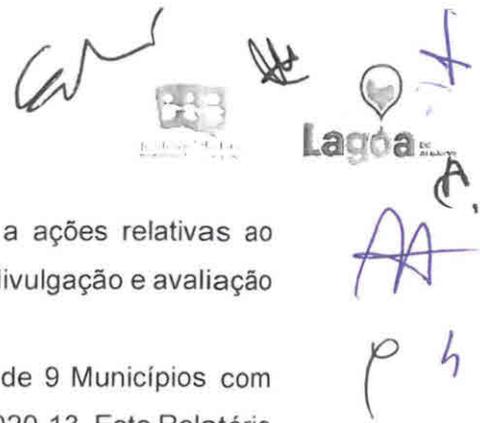
Figura 1. Evolução do Município de Lagoa em Matéria de IGND

“A Câmara Municipal de Lagoa, enquanto organismo público da administração local, reconhece o seu dever na desconstrução dos estereótipos de género, na redução das desigualdades e na promoção da diversidade e inclusão.” (C.M.L., 2023) indo ao encontro do estabelecido pela Lei nº75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, especificamente o Artigo 33.º, alínea q): “Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do Município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade e ainda, a Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação – Portugal + Igual (ENIND) que foi publicada, em maio de 2018 através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 61/2018.

3. RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PARA A IGUALDADE E NÃO DISCRIMINAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA – 2021/2024

3.1. Enquadramento

Com base nos pressupostos acima citados e, na sequência da encomenda dirigida à APEE, Associação Portuguesa de Ética Empresarial pela Câmara Municipal de Lagoa, doravante designada também por CML, foi elaborado o trabalho agora apresentado neste Relatório de Avaliação do Plano Municipal para a Igualdade e a Não Discriminação 2021-2024, conforme candidatura ao cofinanciamento do CRESC ALGARVE 2020.



Este financiamento prevê o apoio técnico no que diz respeito a ações relativas ao desenvolvimento de diagnósticos, à elaboração, implementação, divulgação e avaliação de planos para a igualdade, de âmbito municipal ou regional.

O Município de Lagoa obteve financiamento a 100%, num total de 9 Municípios com aprovação a nível regional, de acordo com o aviso N.º ALG – 22-2020-13. Este Relatório de Avaliação enquadra-se na Fase II do processo de candidatura, sendo desenvolvido por uma entidade externa do PMINDCML, conforme regras deste processo de candidatura.

Com a Avaliação concretizada por uma entidade externa independente, especialista em Igualdade de Género, com experiência em trabalho e formação em Igualdade de Género e nas avaliações de Planos de Igualdade, pretende-se garantir uma reflexão sobre o processo realizado, sucessos, insucessos e barreiras, com um olhar e conhecimento que permita desenvolver estratégias de melhoria no futuro bem como, e ainda, uma resposta avaliativa a cada um dos critérios e subcritérios analisados.

A Avaliação foi desenvolvida em três fases:

- **Primeira fase de Análise/Avaliação** das Atividades e Metas/Ações previstas no Plano Municipal no seu período de vigência 2021-2024;
- **Segunda fase de Conclusões;**
- **Terceira fase de Recomendações** com vista à conceção do futuro Plano de Igualdade.

Pretende-se com o presente Relatório de Avaliação que este reflita a concretização dos objetivos, das atividades e das metas do PMIND 2021-2024, do ponto de vista quantitativo e qualitativo, sendo ainda igualmente identificados os pontos fortes e fracos, oportunidades e ameaças e, por fim, a apresentação de propostas de melhoria a integrar no futuro.

3.2. Aprovação

O PMIND da CML foi aprovado em reunião de Câmara a 8 de fevereiro 2022, sendo apresentado e apreciado em Assembleia Municipal a 23 de fevereiro do mesmo ano precedido da apresentação do Relatório de Diagnóstico e do PMINDCML à EIVL, a 25 de novembro de 2021.

Nos objetivos do PMIND 2021-2024 está presente, de forma transversal, contribuir para as metas associadas aos Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 1,3,4,5,8,10 e 16, mas, a sua centralidade de intervenção é o **Objetivo 5 - Igualdade de Género**, da

Agenda 2030 integrando ainda, nos seus objetivos, a Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação – Portugal + Igual (ENIND) publicada em maio de 2018, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 61/2018.



Figura 2. Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da CML presentes no PMIND 2021-2024

3.3. Relatório de Execução

Cumprindo os requisitos da candidatura ao CRESC Algarve e das normas do Guia de apoio à análise e validação de produtos tangíveis (CIG), a CML elaborou um *Relatório de Execução* contemplando as atividades desenvolvidas no período de março de 2022 a março de 2023, doze (12) meses.

Para a construção do *Relatório de Execução* foram realizadas duas (2) reuniões de monitorização (28 de setembro de 2022 e a 2 de fevereiro de 2023) e uma reunião final no dia 11 de maio de 2023 no qual estiveram presentes alguns responsáveis pela implementação do PMIND 2021-2024 e elementos da EIVL (Equipa para Igualdade na Vida Local).

Neste demonstra-se que o PMIND foi executado dentro do expectável face às metas/ações calendarizadas para o período em análise. Os desvios que se verificaram resultaram sobretudo de um início mais tardio do que inicialmente definido, devido ao rescaldo da situação pandémica que mudou as prioridades de ação.

Foi calculada a taxa de execução das atividades previstas para os primeiros doze (12) meses de execução (março de 2022 a março de 2023). A taxa de execução das ações concluídas foi de 71%, sendo que estão em curso 3% e 26% por concretizar.

4. ANÁLISE DO PLANO MUNICIPAL PARA A IGUALDADE E A NÃO DISCRIMINAÇÃO

Este trabalho de avaliação reflete uma análise quantitativa de natureza extensiva e uma análise qualitativa que se procurou que tivesse alguma profundidade.

O PMIND 2021-2024 tem ainda um período de mais de doze (12) meses para ser totalmente concretizado, no entanto, cumprindo regras de candidatura deverá ser apresentado em data próxima pelo que, esta avaliação reflete a concretização de todas as atividades desenvolvidas até setembro de 2023.

A **Metodologia / Instrumentos** utilizados nesta avaliação foram:

- Entrevistas;
- Sessões de *FOCUS GROUP*;
- Recolha de Dados a partir de Documentos e de Evidências;
- Elaboração do Relatório de Avaliação do PMIND;
- Recomendações com vista a um Plano de Igualdade no futuro.

O PMINDCML estrutura-se em dois Eixos, o *Eixo Interno* dirigido aos Órgãos e Serviços da Câmara, trabalhadores e trabalhadoras e o *Eixo Externo* dirigido às Entidades da Comunidade Municipal e aos/às munícipes em geral.

Ambos os Eixos são analisados por dimensões, tendo o Eixo Interno seis (6) dimensões de intervenção em análise e o Externo, três (3) dimensões. Cada dimensão define os objetivos a atingir, as atividades a promover para os concretizar, indicando quais as metas/ações que se deverão realizar para a concretização dos mesmos.

Indicadores de acompanhamento, responsabilidade por quem realiza as atividades e calendarização são também definidos.

O trabalho de Avaliação observa na sua análise todos estes elementos, tendo presente sempre como se processa a transversalização e a integração da perspetiva de Género nas atividades e ações desenvolvidas, nas diversas áreas e domínios de intervenção do Plano.

O Eixo Externo está orientado para o território, envolvendo uma dinâmica de trabalho e compromisso com as organizações locais (Agrupamentos Escolares, Associações Locais, ONG's, IPSS's, Associações Desportivas e outras), visando a promoção de uma sociedade mais inclusiva e de uma cidadania plena numa linha de concretização face ao compromisso que a CML estabeleceu com a Agenda 2030 e os respectivos 17 ODS.

Uma avaliação positiva de desempenho provando que integra estas linhas de ação vai determinar e comprovar o reconhecimento deste Município, **como um Município que valoriza a qualidade de vida, de justiça social e de respeito pela igualdade.**

Iniciando a Avaliação...

Começámos os trabalhos de Avaliação com uma sessão de cumprimentos ao Executivo no dia 19 de setembro 2023, apresentando a Entidade «APEE» que procedeu à Avaliação do PMIND, a Equipa Responsável pela mesma, os Meios e Instrumentos a utilizar e Calendarização de execução desta, explanando ainda a Metodologia que seria utilizada neste Avaliação.

Estiveram presentes o Presidente da CML, Dr. Luís Encarnação, a Vice-Presidente, Dra. Anabela Rocha, a Vereadora do Pelouro da Igualdade, Dra. Ana Martins, o Vereador, Dr. Mário Guerreiro, o Chefe de Gabinete, Dr. José Albino, e a Conselheira Local para a Igualdade, Dra. Sandra Generoso.

4.1. Entrevistas

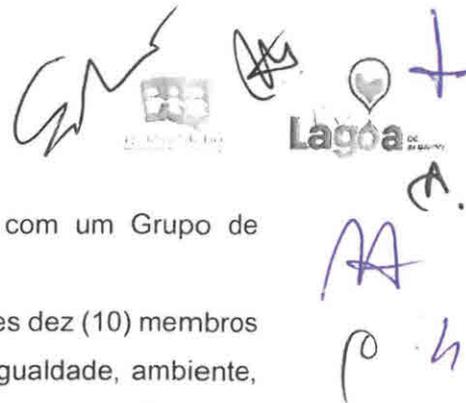
Seguindo a Metodologia adotada procedemos à auscultação de responsáveis estratégicos nas áreas do desenvolvimento da Igualdade de Género, não Discriminação e Conciliação, na Dimensão Interna e na Dimensão Externa, pelo método de *Entrevista*. Foram realizadas cinco (5) entrevistas, uma (1) com a Conselheira Local para a Igualdade, Dra. Sandra Generoso no dia 19 de setembro de 2023 e uma outra igualmente no dia 19 de setembro de 2023, com a Vereadora do Pelouro da Igualdade Dra. Ana Martins.

As restantes três reuniões (3) foram realizadas com a Coordenadora do Relatório de Execução do PMINDCML Dra. Ângela Soares, nos dias 19, 20 e 21 de setembro de 2023.

Nestas reuniões foram-lhes aplicadas perguntas abertas, específicas e adequadas às funções que desempenham e recolhida informação relevante, com vista a um aprofundado conhecimento das atividades e ações realizadas, em curso ou não realizadas, barreiras e sucessos encontrados.

4.2. Focus Group

Num segundo momento foram realizados quatro (4) *Focus Group*, dois (2) no dia 20 de setembro de 2023 e um (1) no dia 21 de setembro de 2023, com o objetivo de auscultar, produzir uma análise crítica e analisar a produção de comentários com as partes interessadas e envolvidas no PMIND a saber, com EIVL- Equipa para a Igualdade na



Vida Local, com a Equipa de Recursos Humanos da CML e com um Grupo de beneficiárias/os do PMIND, internos e externos.

No dia 20 de setembro foi auscultada a EIVL, tendo estado presentes dez (10) membros ligados a diferentes áreas de atuação (educação, contabilidade, igualdade, ambiente, planeamento, desporto, ação social e biblioteca); no mesmo dia foram auscultados os Recursos Humanos da CML, estando estes representados, por quatro (4) membros, incluindo a Chefe de Divisão e representantes das áreas de Recrutamento, Formação e Higiene e Segurança no Trabalho.

No dia 21 de setembro foram auscultados os/as beneficiários/as do PMIND.

Em cada sessão foram apresentadas às pessoas os requisitos de funcionamento da metodologia *Focus Group*, assente no conceito de que não há respostas certas ou erradas, com respeito pela opinião, críticas e comentários das outras pessoas, dando a cada uma delas a oportunidade de participar na discussão.

Foi ainda apresentado o Consentimento Informado (ver em anexo 8.3.), garantindo a confidencialidade de todas as intervenções, sendo as mesmas só usadas para fim desta Avaliação do PMINDCML.

4.3. Caracterização dos Participantes (Entrevistas e *Focus Group*)

Os/As participantes foram selecionados/as de acordo com os seus perfis, interesses e áreas em que trabalham relacionadas ao tema da igualdade e não discriminação, tendo em conta a diversidade dos/as trabalhadores/as do município. Foram realizadas 9 reuniões entre entrevistas individuais e *focus group*, com uma duração média de 90 minutos cada. As reuniões foram conduzidas por uma equipa de avaliadoras externas, que utilizaram um guião semiestruturado com questões abertas e fechadas. Foi solicitado o consentimento prévio dos/as participantes, e posteriormente os dados foram utilizados exclusivamente no âmbito deste relatório.

O número total de participantes foi de 29, sendo que 59% eram mulheres e 41% eram homens.

Os/As participantes representavam diferentes áreas internas e externas do município, tais como agrupamentos escolares, nas áreas externas e áreas de Recursos Humanos, Recrutamento e Seleção, Biblioteca, Comunicação, entre outros, nas áreas internas.

Os principais temas abordados nas reuniões foram: a perceção dos/as participantes sobre o conceito de igualdade e a não discriminação; a avaliação do grau de implementação e eficácia do plano municipal para a igualdade e a não discriminação; as principais dificuldades e desafios encontrados na execução do plano; as sugestões de melhoria e recomendações para o futuro do plano.

Handwritten notes in purple ink: a large 'A', a signature, and the letter 'P'.



4.4. Recolha de Dados a partir de Documentos e de Evidências

Para esta fase de avaliação foram solicitados para análise, indicadores e evidências recolhidas a partir de documentação fornecida em articulação com a Conselheira Local para a Igualdade e ainda, e principalmente, com a Coordenadora do Relatório de Execução do PMIND.

Muitos dos documentos e evidências encontram-se plasmados no Relatório de Execução do PMINDCML, pelo que este documento foi uma fonte de grande importância na verificação da concretização ou não, das atividades e ações desenvolvidas.

Igualmente o SITE da CML foi um fornecedor de muita informação importante para esta avaliação.

Todos os documentos solicitados foram facultados sem qualquer obstáculo, podendo ser verificadas Brochuras Informativas, Diretivas e Regulamentos Internos, Anúncios de Recrutamento, Protocolos com Associações Locais, Cartazes, Fotos, entre outras fontes de informação de grande importância para este trabalho.

Total de Participantes da Avaliação do PMIND 2021-2024

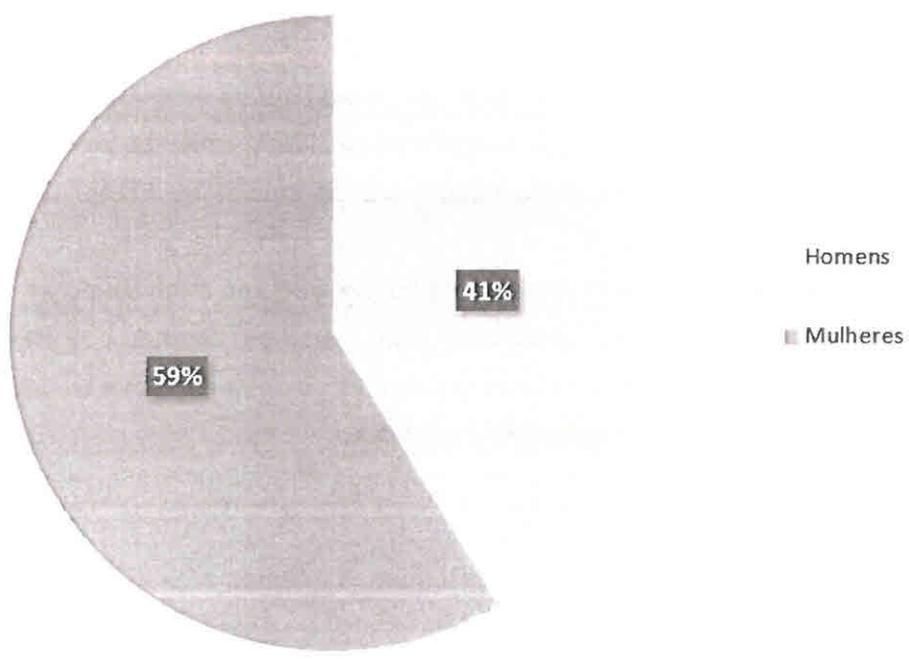


Gráfico 1. Total de Participantes da Avaliação do PMIND 2021-2024.

5. AVALIAÇÃO DO PLANO - PMIND 2021/2024

O PMIND 2021-2024 desenvolve-se em dois Eixos, o Eixo Interno e o Eixo Externo. O Eixo Interno aborda as seis (6) dimensões estratégias para a integração dos princípios da Igualdade de Género no interior das organizações:



- *Dimensão 1 - Capacitação Interna*
- *Dimensão 2 - Estratégia, Missão e Valores*
- *Dimensão 3 - Proteção da Parentalidade*
- *Dimensão 4 – Conciliação entre a Vida Profissional, Familiar e Pessoal*
- *Dimensão 5 - Proteção contra a Prática de Assédio*
- *Dimensão 6 - Condições de trabalho dignas para os/as trabalhadores/as*

O Eixo Externo aborda três (3) dimensões que integradas nas Entidades/Organizações da Comunidade Municipal contribuem de forma decisiva para a Igualdade entre homens e mulheres em todas as esferas da vida pessoal, familiar, profissional, económica e social promovendo o combate contra todas as formas de violência e contribuindo para uma maior coesão social da comunidade de Lagoa:

- *Dimensão 1 - Igualdade de Género e Não Discriminação em função do sexo*
- *Dimensão 2 – Promover o reforço de equilíbrio de género*
- *Dimensão 3 – Diversidade e coesão social no Município*

Para cada dimensão dos dois Eixos são fixados no Plano objetivos a atingir, atividades a desenvolver e metas/ações que os concretizem.

São estas atividades e metas/ações desenvolvidas, que são avaliadas neste Relatório.

5.1. *Objetivos e Atividades* – Dimensão 1 - Capacitação Interna

- **Objetivo 1.1. Desenvolver Competências em IG.**

A Dimensão 1 – Capacitação Interna, tem como objetivo Desenvolver *Competências em Igualdade de Género* junto de todos os órgãos e serviços da CML. Esta dimensão concretiza-se fundamentalmente pela aquisição de competências em matéria de igualdade de género, conhecimento fundamental para a incorporação por todas as pessoas, com vista ao combate de estereótipos e preconceitos bem como de todas as formas de discriminação.

Foram planeadas seis (6) atividades, a serem concretizadas onze (11) ações/metas. Das três (3) atividades não desenvolvidas, uma delas tinha cinco (5) ações/metas pelo que a sua não concretização contribuiu fortemente para que somente tenham sido concretizadas três (3) ações/metas das onze (11) planeadas. As não concretizadas são as ações/metas de sensibilização e os *workshops* que deveriam ter sido incluídas no Plano Anual de Formação, o que não aconteceu. Esta não inclusão acabou por levar

Handwritten notes in purple ink, including a large 'A', a checkmark, and some scribbles.



também à não concretização da monitorização do Plano de Formação, dado que este não integrou as açõs/metast de sensibilização atrás referidas.
 Foram concretizadas como previsto, as fases de auscultação de necessidades de formação bem como a promoção da importância da aquisição de competências, reforço e atualização dos Recursos Humanos em IG.

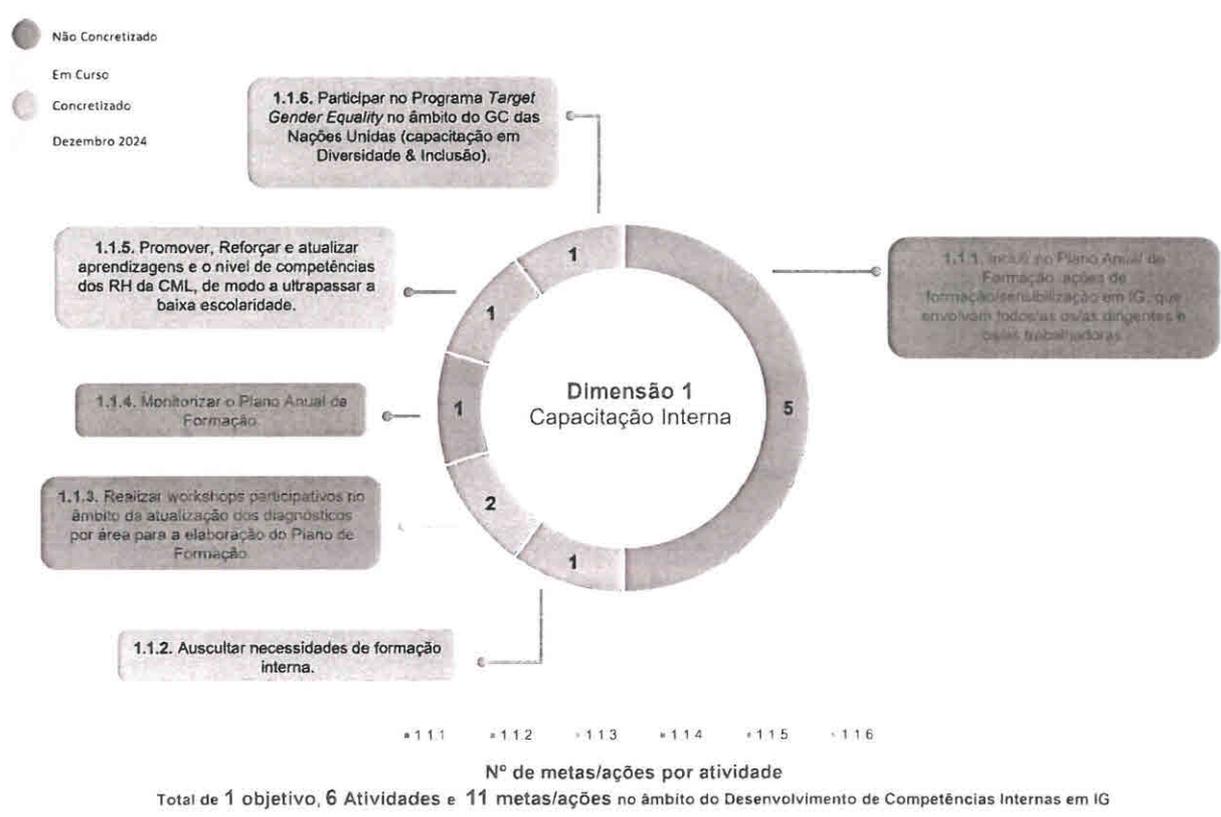
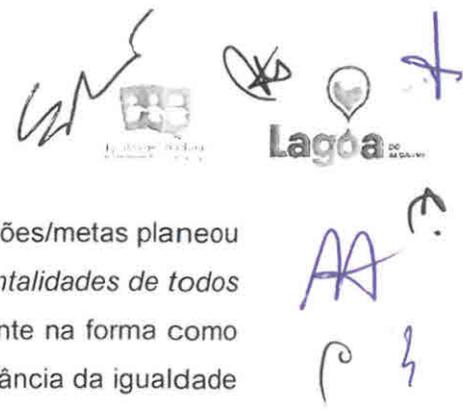


Gráfico 2. Representação da Dimensão 1-Eixo Interno

5.2. – Dimensão 2 – Estratégia, Missão e Valores

- Objetivo 2.1. Concretizar de forma mais ampla o compromisso com a IG na estratégia, missão e valores de CML.

A Dimensão 2 – Estratégia, Missão e Valores, cujo objetivo é *Concretizar de forma mais ampla o compromisso com a IG na estratégia, missão e valores de CML*, junto de todos os órgãos e serviços, pretende assumir, com a sua concretização, o compromisso da CML com a Igualdade de Género de forma pública e visível junto de todos/as os/as trabalhadores/as e *stakeholders* externos.



Esta é a dimensão que em termos quantitativos mais atividades e ações/metasponeou e também, *a que tem ou pode ter mais impacto na mudança de mentalidades de todos e de todas que trabalham na CML* porque assenta fundamentalmente na forma como chegam às pessoas as questões de Igualdade de Género, a importância da igualdade entre homens e mulheres em todas as esferas da vida e como se processa o seu combate, dado que tem por base a comunicação e a divulgação de todo o conhecimento junto de todas as pessoas.

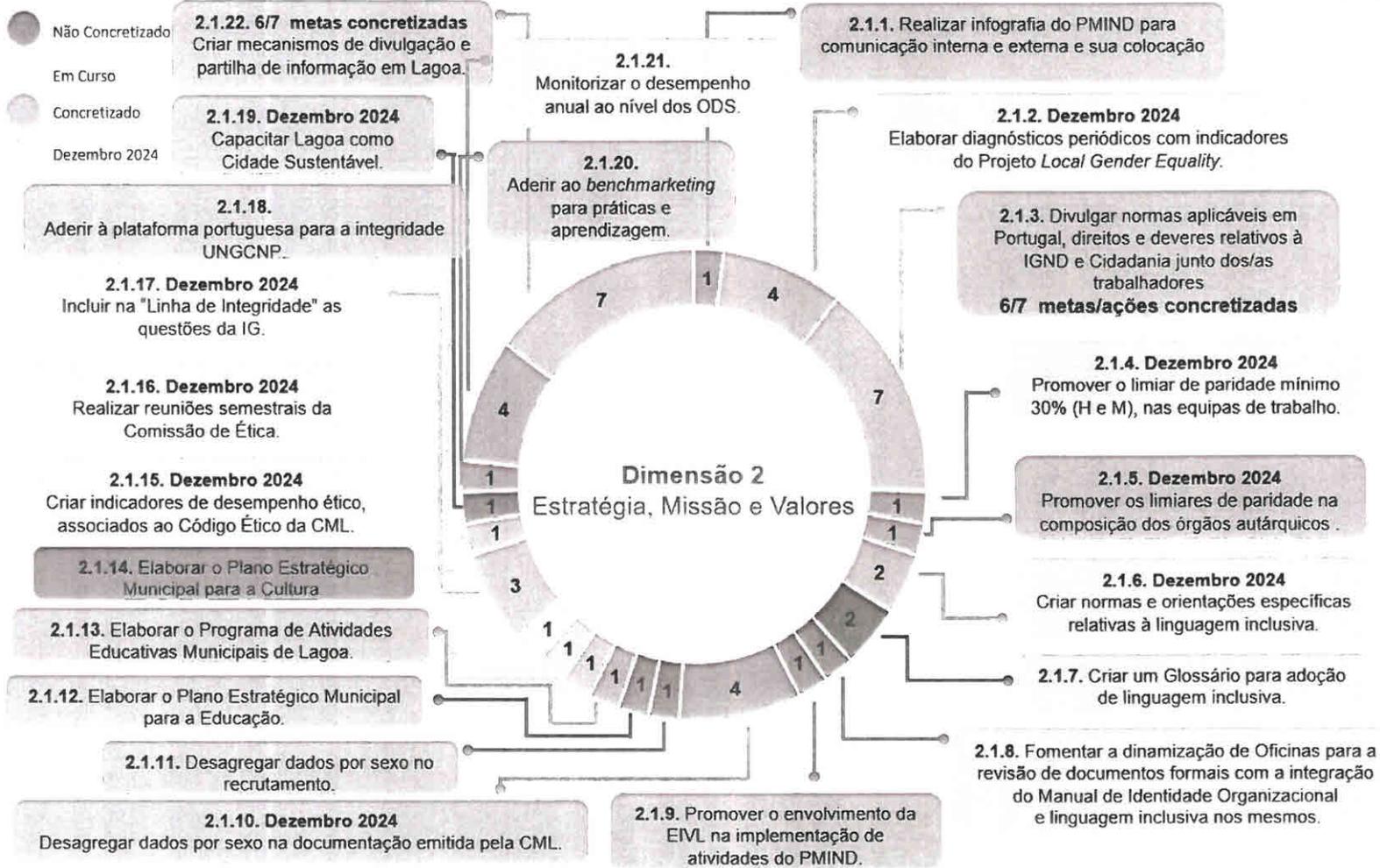
Esta é também a dimensão do Eixo Interno que mais meios e recursos humanos da CML mobiliza.

Foram planeadas 22 atividades, das quais 17 estão concretizadas, tendo sido previsto para o seu desenvolvimento 48 ações/metasponeas; estão neste momento concretizadas 28 ações/metasponeas concretizadas, 7 ações/metasponeas em curso e as restantes a promover ainda em 2023 ou até dezembro de 2024.

Considerando que a grande maioria das atividades previstas foram concretizadas, podemos dizer que esta dimensão, não só do ponto de vista quantitativo, mas principalmente do qualitativo é de grande importância no PMIND 2021-2024.

É nesta dimensão que mais se espelha o compromisso da CML com os diversos ODS em que está envolvida.

De referir ainda que é também nesta dimensão que um dos fatores de insucesso com mais impacto se evidencia, ou seja, o da não coerência em termos de integração da linguagem inclusiva em todas as áreas de intervenção da CML.

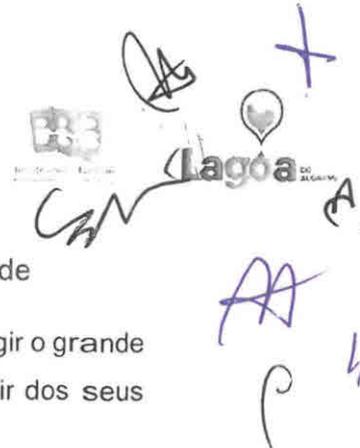


■ 2.1.1 - 2.1.2 - 2.1.3 = 2.1.4 = 2.1.5 - 2.1.6 = 2.1.7 = 2.1.8 = 2.1.9 = 2.1.10 = 2.1.11 = 2.1.12 = 2.1.13 = 2.1.14 = 2.1.15 = 2.1.16 = 2.1.17 = 2.1.18 = 2.1.19 = 2.1.20 = 2.1.21 = 2.1.22

Nº de metas/ações por atividade

Total de 1 objetivo, 22 Atividades e 48 metas/ação no âmbito da Concretização do compromisso com a IG na Estratégia, Missão e Valores da CML.

Gráfico 3. Representação da Dimensão 2-Eixo Interno



5.3. Dimensão 3 – Proteção para a Parentalidade

A Dimensão 3 – Proteção para a Parentalidade, pretende acima de tudo atingir o grande objetivo de encorajar os trabalhadores homens, quando são pais, a usufruir dos seus direitos de parentalidade na plenitude.

Este encorajamento e usufruto irá contribuir definitivamente para aprofundar a relação de partilha em todos os aspetos da vida pessoal e familiar, *tão essenciais para a Igualdade entre homens e mulheres.*

- Objetivo 3.1. Encorajar os homens trabalhadores quando são pais ou candidatos a adotantes a gozar integralmente todas as licenças, dispensas, reduções de tempo de trabalho e faltas a que tenham direito no âmbito da sua paternidade;
- Objetivo 3.2. Agilizar o processo de substituição de trabalhadores/as em gozo de licença parental;
- Objetivo 3.3. Melhorar a reintegração dos/as trabalhadores/ as;
- Objetivo 3.4. Apoiar os/as trabalhadores/as nas suas funções de pais e cuidadores/as.

Esta dimensão prevê atingir quatro (4) objetivos, a concretizar através de seis (6) atividades e dentro destas desenvolvendo sete (7) ações/metast.

As atividades previstas desenvolver nestes objetivos não foram maioritariamente concretizadas.

Somente o objetivo 3.4 - *Apoiar os/as trabalhadores/as nas suas funções de pais e cuidadores/as*, foi parcialmente concretizado. Neste sentido os/as trabalhadores/as foram consultados/as através dos inquéritos de satisfação aplicados no âmbito da SGC. Verificamos através dos inquéritos de satisfação aplicados entre os dias 14 de abril e 11 de maio de 2023 a satisfação dos/as trabalhadores/as em matéria de licenças, dispensas, reduções do tempo de trabalho e faltas a que tenham direito no âmbito da sua maternidade e/ou da sua paternidade.

Foi pedido aos/às trabalhadores/as que foram pais e mães nos últimos dois anos que indicassem o grau de satisfação nas matérias atrás referidas, sendo que a maioria das

Handwritten notes in purple ink at the top left of the page.

mães considerou-se satisfeita com as medidas (Relatório SGC, 2023, pp.18-19), e os pais consideraram-se maioritariamente, muito satisfeitos.

Nesta dimensão para além de se encorajar os pais a usar os seus direitos de parentalidade previa-se ainda como um objetivo importante, assegurar a substituição de trabalhadores/as em gozo de licença parental, bem como criar um guião para a sua reinserção profissional após o gozo das licenças.

A não concretização destas atividades dificulta em muito, o progresso em matéria de partilha e de mudança de papéis sociais de género, mudança estruturante para a questão da Igualdade entre homens e mulheres.

Não há, nem haverá, Igualdade entre Homens e Mulheres sem que a partilha do doméstico (cuidar e educar) seja efetivamente uma realidade em igualdade.

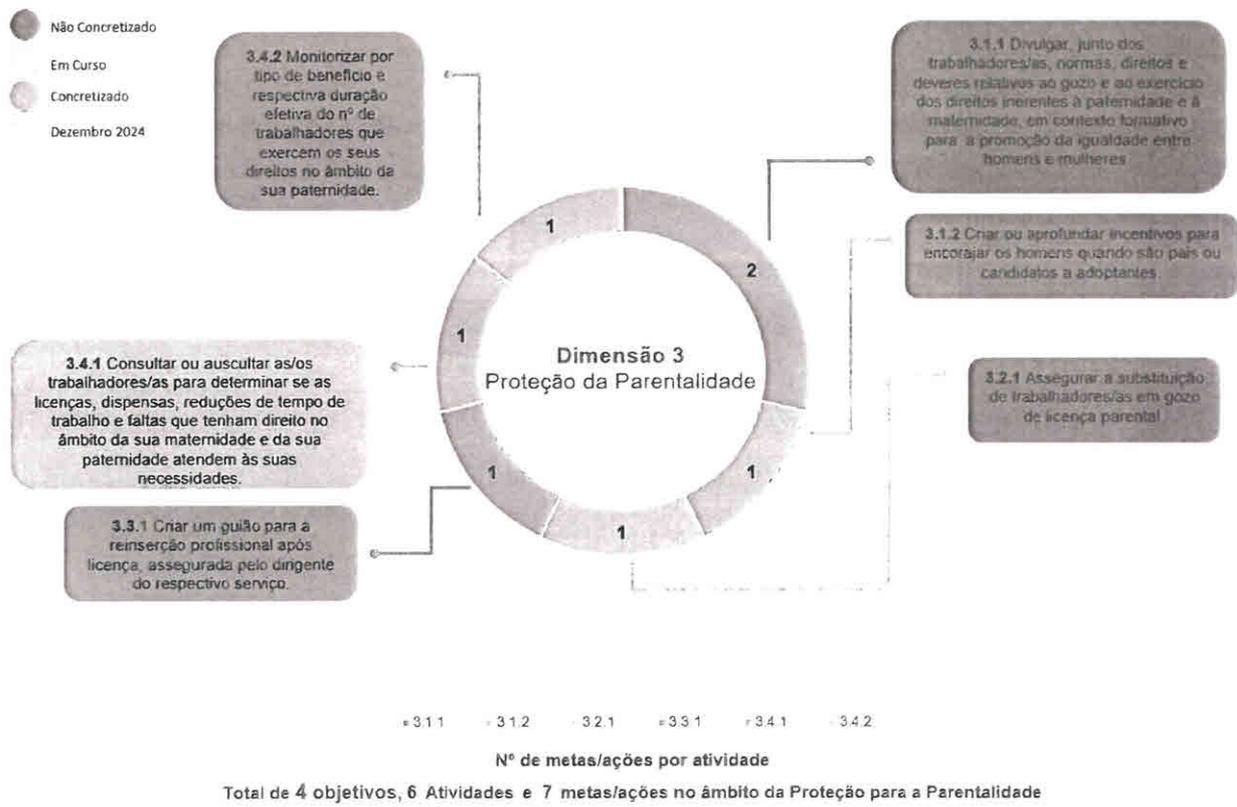
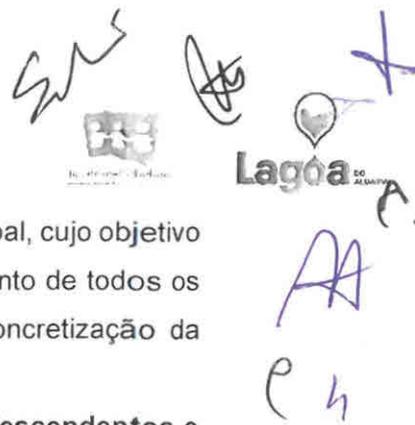


Gráfico 4. Representação da Dimensão 3 - Eixo Interno

5.4. – Dimensão 4 – Conciliação entre a Vida Profissional, Familiar e Pessoal

- Objetivo 4.1. Melhorar o equilíbrio entre a Vida Pessoal, Profissional e Familiar.



Na Dimensão 4 – Conciliação entre a Vida Profissional, Familiar e Pessoal, cujo objetivo é *melhorar o equilíbrio entre a Vida Pessoal, Profissional e Familiar* junto de todos os órgãos e serviços da CML; esta dimensão é fundamental para a concretização da Igualdade entre homens e mulheres.

Ela assenta essencialmente na partilha do doméstico e do cuidar de **descendentes e ascendentes**, sendo uma das dimensões que mais impacta na Responsabilidade Social que as entidades têm para com os/as seus/suas trabalhadores/as e para com os seus *stakeholders*.

Nesta dimensão foram planeadas nove (9) atividades a desenvolver em doze (12) ações/metast. Na realidade esta dimensão foi maioritariamente concretizada pela incorporação da Norma Portuguesa 4552:2022, por parte da CML, sobretudo as que dizem respeito à monitorização, excetuando-se desta extensa concretização a que a título de ação positiva pretende promover e formar os homens trabalhadores para uma maior autonomia individual nos domínios do trabalho não pago da vida familiar (cuidar de ascendentes e descendentes), com vista a uma repartição igualitária das tarefas.

Das nove (9) atividades, seis (6) estão concretizadas, estando igualmente concretizadas nove (9) das doze (12) ações/metast, plasmando esta concretização, uma forte aposta da CML na Conciliação.

O conteúdo desta dimensão foi um dos mais referidos como importante pelos/pelas participantes nos *Focus Group*, pelo impacto que tem na gestão do tempo da sua vida profissional, familiar e pessoal.

Handwritten notes in purple ink, including a large 'X' and various scribbles.

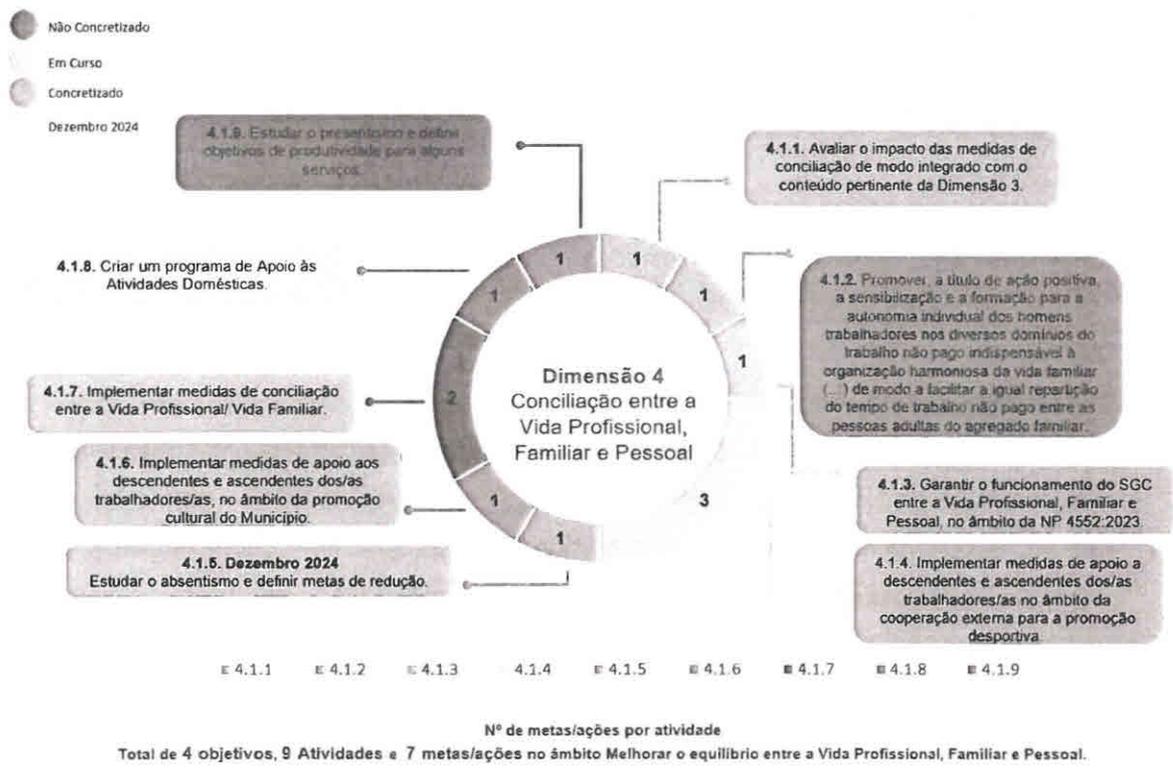


Gráfico 5. Representação da Dimensão 4 - Eixo Interno.

5.5. **Objetivo 5.1. Reforçar o compromisso do respeito pela integridade e dignidade dos/as trabalhadores/as e assegurar a coerência e a efetividade desse compromisso relativamente a qualquer forma de assédio no âmbito das relações laborais.**

- Objetivo 5.1. Reforçar o compromisso do respeito pela integridade e dignidade dos/as trabalhadores/as e assegurar a coerência e a efetividade desse compromisso relativamente a qualquer forma de assédio no âmbito das relações laborais.

A Dimensão 5 – Proteção contra a Prática de Assédio, cujo objetivo é *reforçar o compromisso do respeito pela integridade e dignidade dos/as trabalhadores/as e assegurar a coerência e a efetividade desse compromisso relativamente a qualquer forma de assédio no âmbito das relações*, prevê para o concretizar desenvolver duas (2) atividades: Criar um Código de Conduta para a prevenção do assédio e ainda estabelecer mecanismos que permitam identificar e reparar danos materiais e imateriais decorrentes de situações de assédio, moral e/ou sexual no local de trabalho.

Para a concretização destas atividades foram planeadas realizar quatro (4) ações/meta. Relativamente à primeira atividade que previa três (3) ações/metastas, foram concretizadas duas (2), ou seja, foram elaborados o Código de Conduta e o Formulário de

Handwritten notes and logos in the top right corner, including the 'Lagoa' logo and various initials.

Comunicação de situações de assédio, não tendo sido concretizado o Relatório Anual de denúncias pelo facto de até ao momento não ter sido apresentada qualquer queixa. A atividade que visa estabelecer mecanismos que permitam identificar e reparar danos a concretizar pela disponibilização do Relatório Anual da Comissão de Ética, não foi concretizada.

Podemos considerar esta dimensão significativamente concretizada e em funcionamento face à existência do Código de Conduta, devidamente divulgado *Intra* e *intermunicípio* e pela existência da Comissão de Ética.

- Não Concretizado
- Em Curso
- Concretizado
- Dezembro 2024



Nº de metas/ações por atividade

Total de 1 objetivo, 2 Atividades e 4 metas/ações no âmbito do reforço do compromisso do respeito pela integridade e dignidade dos/as trabalhadores/trabalhadoras e assegurar a coerência e a efetividade desse compromisso relativamente a qualquer forma de assédio no âmbito das relações laborais.

Gráfico 6. Representação da Dimensão 5 - Eixo Interno

5.6. Condições de Trabalho Dignas para Trabalhadores/as – Dimensão 6 – Condições de Trabalho Dignas para Trabalhadores/as

A Dimensão 6 pretende criar as Condições de Trabalho Dignas para Trabalhadores/as e desenvolve-se em quatro (4) objetivos, sendo particularmente importante para a igualdade entre homens e mulheres o que visa *assumir o compromisso de promoção e reforço das condições de trabalho dignas para todos e todas combatendo situações de segregação horizontal e vertical e desigualdade remuneratória.*

Handwritten notes in purple ink, including a large 'f' and other scribbles.



- Objetivo 6.1. Assumir o compromisso de promoção e reforço de condições de trabalho dignas para todos/as os/as trabalhadores/as, combatendo situações de segregação horizontal e vertical, e de desigualdade remuneratória em função do sexo;
- Objetivo 6.2. Envolver os/as trabalhadores/as e suas famílias na promoção de uma cidadania ativa e de uma cultura de não discriminação;
- Objetivo 6.3. Incluir os princípios da IGND, em todos os procedimentos relacionados com a contratação e termo da atividade ao nível dos Recursos Humanos;
- Objetivo 6.4. Incluir os princípios da IGND e Cidadania nos procedimentos relacionados com a contratação e serviços.

Para a concretização destes objetivos prevê-se o desenvolvimento de oito (8) atividades, a concretizar em quatorze (14) ações/metás.

Nesta dimensão as atividades estão maioritariamente concretizadas, cinco (5), bem como as ações/metás, dez (10).

De referir, no entanto, que a atividade que previa promover o levantamento das situações de segregação horizontal e vertical que só foi parcialmente concretizada revelava-se da maior importância no caminho por melhores e mais igualitárias condições de trabalho, bem como no acesso a todas as profissões por homens e mulheres, cumprindo o princípio «*Não há Profissões só para homens ou só para mulheres*».

O facto da atividade *incluir a temática da igualdade entre homens e mulheres no conteúdo das provas/entrevistas dos procedimentos concursais*, só ter sido ainda abordada no que ao Código de Ética diz respeito e não às outras dimensões da igualdade de género, pode contribuir para a manutenção da segregação vertical e horizontal, assim como, a não presença paritária dos membros que constituem os *Júris* no processo de recrutamento (Atividade 6.3.1).

Também o não se ter conseguido ainda, cumprir a atividade que visa incluir a igualdade entre homens e mulheres nos processos aquisitivos não contribui para o progresso das evidências de compromisso com a Responsabilidade Social por parte da CML.

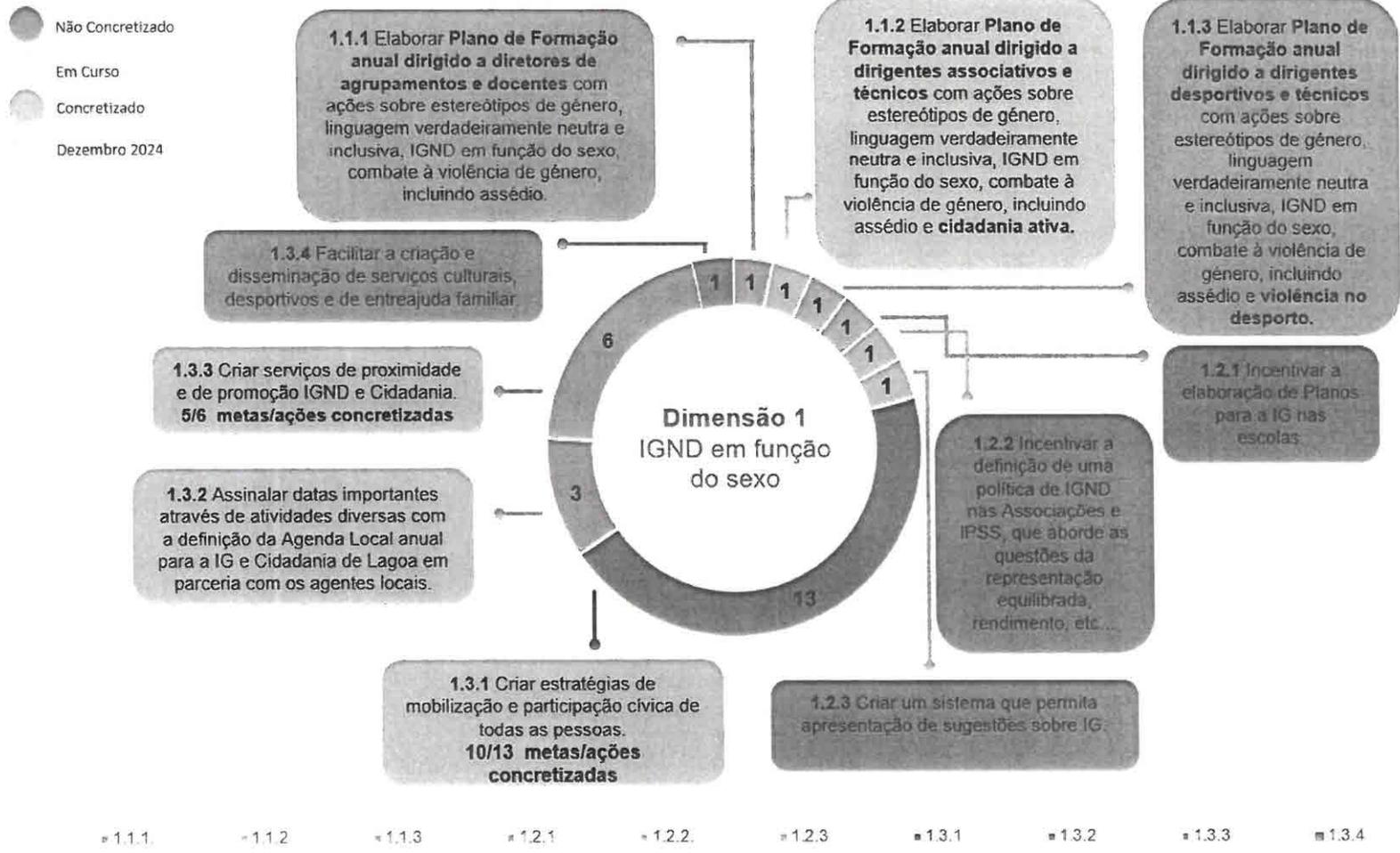
Handwritten notes in purple ink, including a large 'A' and some illegible scribbles.



Reforçar o compromisso do território para com a IGND em função do sexo que impactam o desenvolvimento de competências e o reforço do compromisso no território com a IGND, sendo que todas elas se previam desenvolver ao longo do ano de 2023.

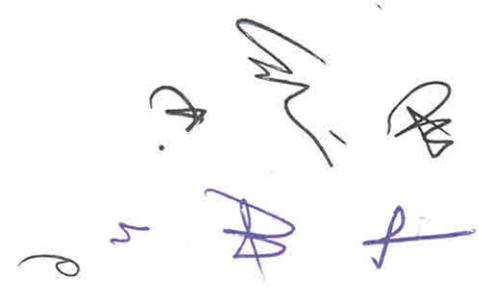
Os grandes números de ações/metast desenvolvidas estão ligados diretamente à promoção do exercício de cidadania, criando estratégias, atividade e serviços que promovem uma participação ativa de cidadania. Estas exigiram pelas suas características um grande esforço na disponibilidade de recursos humanos internos da CML dado que se relacionam com conferências, assembleias municipais, eventos comemorativos que assinalam datas de direitos humanos fundamentais, bem como comemorações várias: *Dia Municipal para a Igualdade, Dia Internacional da Mulher, Dia Internacional Contra a Discriminação Racial, entre outros.*

Igualmente foram criados e desenvolvidos um grande número de Serviços e Programas de proximidade.



Nº de metas/ações por atividade
 Total de 1 objetivo, 10 atividades e 29 metas/ações no âmbito da IGND em função do sexo

Gráfico 8. Representação da Dimensão 1 - Eixo Externo.



5.8. **FOCUS GROUP – Dimensão 2 – Promover o reforço do Equilíbrio de género**

▪ **Objetivo 2.1. Aumentar o equilíbrio de género**

A Dimensão 2 do Eixo Externo pretende promover o equilíbrio entre homens e mulheres, rapazes e raparigas em todas as práticas desportivas, atividades cívicas e culturais, bem como e ainda, nas profissões em que as mulheres estão sub-representadas, nomeadamente nas engenharias, nas ciências, nas artes e nas tecnologias intervindo junto de Institutos e Universidades do Algarve, dessas áreas de ensino.

Pretende ainda promover a paridade nos órgãos diretivos das associações desportivas, culturais e recreativas dirigidas ainda maioritariamente por homens.

Para atingir resultados neste objetivo, foram previstas desenvolver cinco (5) atividades, das quais foram concretizadas três (3), uma (1) não concretizada e uma (1) ainda em curso, a concretizar até fins de 2024.

Cada uma delas tinha uma única ação prevista desenvolver, exceção para a que está em curso, que prevê duas ações.

Analisadas as evidências e os contributos dos *FOCUS GROUP* verificou-se uma maior participação de raparigas nas atividades desportivas, tendo sido dada também uma maior visibilidade à Igualdade de Género no desporto, nas diversas formas de comunicação destas atividades.

Do *Encontro do Associativismo*, onde estiveram presentes 47 técnicos/as e dirigentes de mais de 20 Associações, resultou da reflexão feita, uma maior consciência por todos e por todas, para a importância da Paridade nestas organizações, a todos os níveis.

Ainda assim, reconhece-se que esta Dimensão carece de ser mais desenvolvida junto dos /das Agentes da Comunidade Municipal.



Lagoa DO ANUNCIANTE

Handwritten notes in blue ink, including the letters 'AA' and 'P3', and a signature.

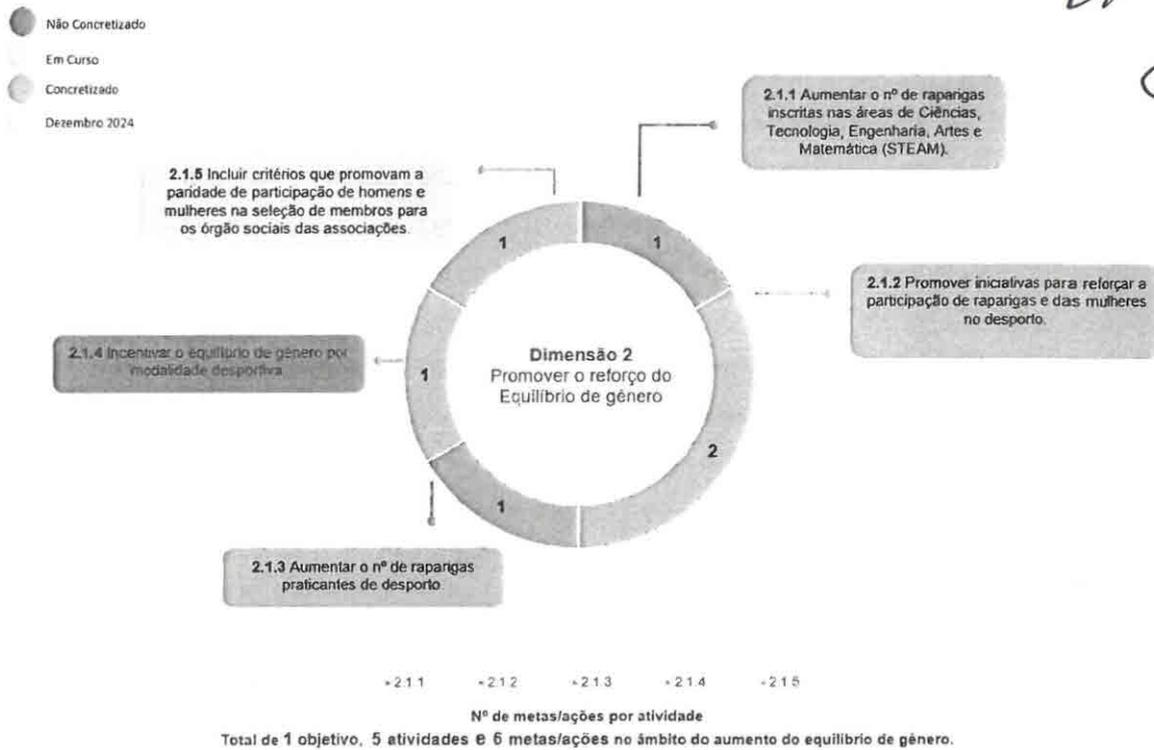


Gráfico 9. Representação da Dimensão 2 - Eixo Externo.

5.9. Diversidade e Coesão Social – Dimensão 3 – Diversidade e coesão Social no Município

- Objetivo 3.1. Criar espaços públicos multifuncionais, promotores da sociabilidade e inclusão das pessoas de todas as idades em condições de maior vulnerabilidade;
- Objetivo 3.2. Promover o exercício da cidadania e participação da comunidade na vida pública.

A Dimensão 3 do Eixo Externo pretende promover a *Diversidade e a Coesão Social* no Município, criando Espaços Públicos promotores da sociabilidade e da inclusão das pessoas de todas as idades e em condições de maior vulnerabilidade.

Esta Dimensão, integradora de vários dos ODS da Agenda 2030, propôs-se desenvolver 7 atividades, seis (6) concretizadas, a realizar em 23 ações/metastas, todas concretizadas, exceto em duas (2) delas que se enquadram na atividade não concretizada.

Handwritten notes in purple ink, including a large 'P' and various scribbles.

Avaliada como maioritariamente concretizada, esta Dimensão revela-se da maior importância para a Coesão Social da Comunidade, *combatendo com as ações que desenvolve* a pobreza, a violência doméstica, o isolamento social e a insegurança nas ruas. Apoia as vítimas de violência nas suas diversas formas, promove a inclusão social de pessoas portadoras de deficiência. Promove ainda várias ações promotoras da saúde e da Identidade Cultural do Concelho.

Conforme as outras dimensões do Eixo Externo, a concretização desta atividade e das suas ações exige um grande número de utilização de recursos humanos da Autarquia o que, havendo escassez dos mesmos, só se consegue concretizar com a colaboração muito empenhada dos/das seus/suas trabalhadores/as nelas envolvidas, bem como do Executivo da CML.

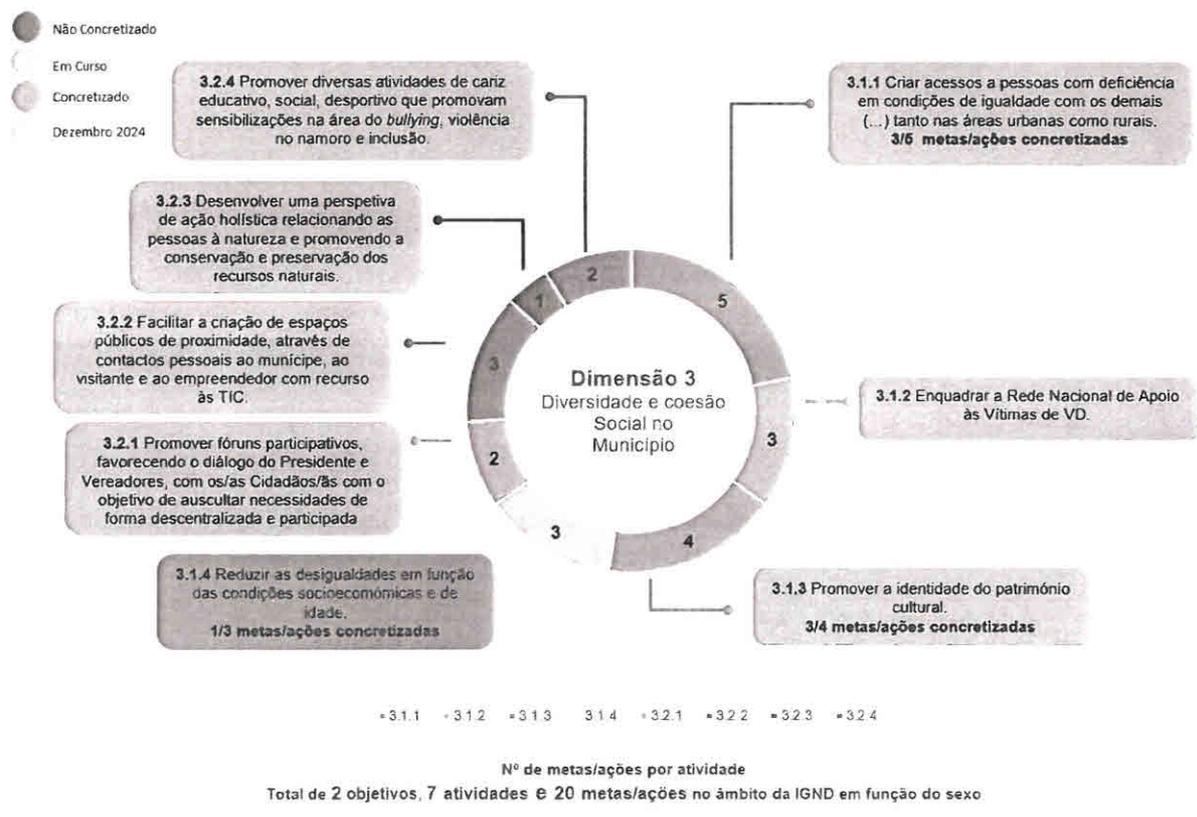


Gráfico 10. Representação da Dimensão 3 do Eixo Externo.

6. QUADRO FINAL DO PMIND – AVALIAÇÃO DE CONCRETIZAÇÃO

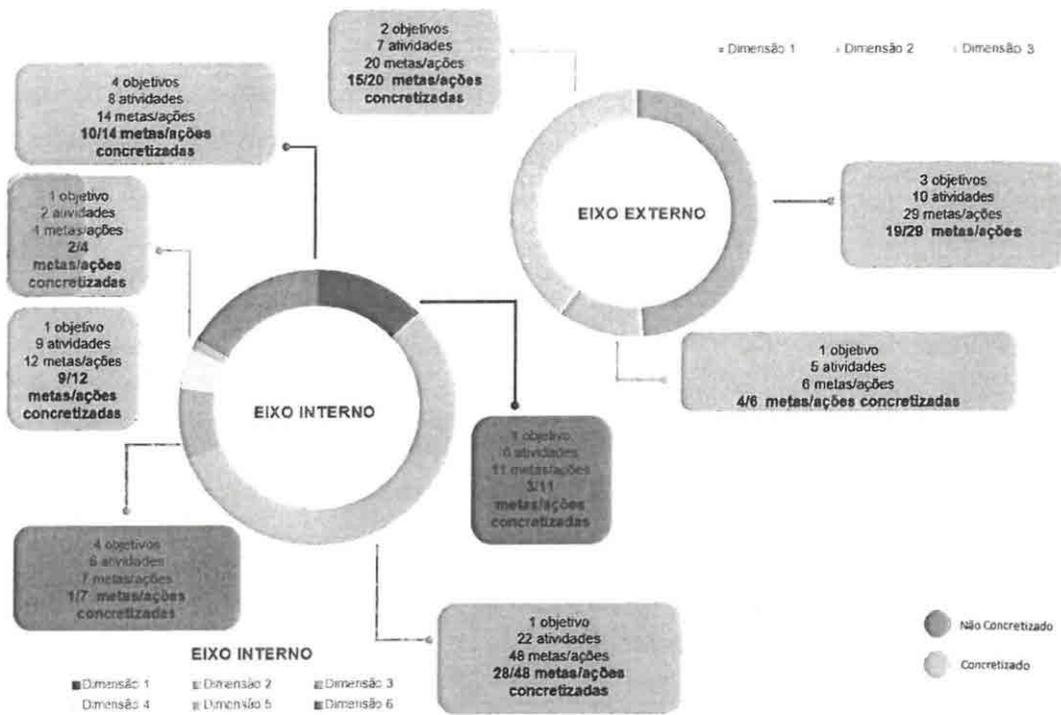


Gráfico 11. Representação dos Dois Eixos (Interno e Externo) e da quantificação de objetivos, atividades e metas/ações.

Handwritten notes in purple ink, including a large 'P' and some illegible scribbles.

6.1. Considerações Finais

Fatores Críticos de Sucesso e de Insucesso – EIXO INTERNO

Fatores Críticos de Sucesso – EIXO INTERNO

Após a análise e avaliação realizadas ao PMIND, constatamos como fator de sucesso a grande preocupação que a CML manifesta, desenvolvendo e intervindo junto dos/das seus/suas trabalhadores /as, quadros intermédios e diretivos, atividades e ações que contribuem para a incorporação dos princípios da igualdade entre homens e mulheres. Disso são exemplos a incorporação no Plano das 6 Dimensões de Igualdade de Género, *Capacitação Interna, Estratégia, Missão e Valores, Proteção da Parentalidade, Conciliação entre a Vida Profissional, Familiar e Pessoal, Proteção contra a Prática de Assédio e Condições de trabalho dignas para os/as trabalhadores/as*, as quais são estratégicas para a concretização e transversalização em qualquer entidade que pretenda incorporar os princípios da Igualdade de Género no seu seio.

O número de atividades desenvolvidas **42** (nos dois eixos) e de ações/metad **91** (nos dois eixos), são disso um bom exemplo.



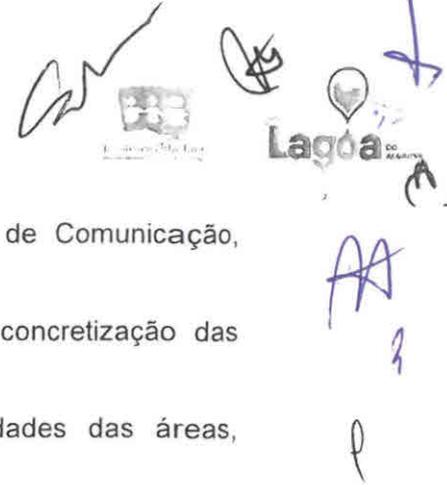
Figura 4. Nº Total de Atividades desenvolvidas, concretizadas e não concretizadas nos dois eixos (interno e externo).



Figura 4.1 Nº Total de metas/ações desenvolvidas, concretizadas e não concretizadas nos dois eixos (interno e externo).

Fatores Críticos de Insucesso – EIXO INTERNO

- Falta geral de trabalhadores/as, especialmente na área dos Recursos Humanos;
- Dificuldade de recrutamento para as áreas operacionais, o que leva à contratação de Entidades Externas;
- Canais de Comunicação Internos (Online) pouco eficazes (*Intranet*, Canais de denúncia, entre outros) não chegando com facilidade aos/às destinatários/as, nomeadamente, às áreas operacionais;



- Falta de uniformização de Linguagem Inclusiva (Canais de Comunicação, Formação, Intranet, entre outros);
- Falta de formação adequada em IGND, o que dificulta a concretização das atividades e das metas/ações nesta matéria;
- Falta de formação específica e adequada às necessidades das áreas, nomeadamente, aos diversos níveis hierárquicos de chefia;
- Não divulgação do Glossário de Linguagem Inclusiva em todos os canais de comunicação e divulgação;
- Não existência de formação regular e sistemática em IGND na área da comunicação, fator fundamental para que os princípios da IGND estejam presentes em toda a comunicação interna e externa da CML.

Fatores Críticos de Sucesso e de Insucesso – EIXO EXTERNO

Fatores Críticos de Sucesso – EIXO EXTERNO

- Adoção de forma transversal da Estratégia, Missão e Valores, da Agenda 2030 – Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (17 ODS);
- Membro do UNGCNP;
- Adesão de Lagoa à Associação Internacional de Cidades Educadoras (AICE) - Cidade Educadora desde 2018;
- Relação de proximidade com os diversos *stakeholders* da comunidade, evidenciados por uma colaboração intensa com entidades como, CLAIM, Agrupamentos Escolares, GAPAAF, CEFLA, APAV, PMEs, entre outros);
- FATACIL;
- Prémio *Maria Barroso*, com grande impacto positivo e reconhecimento público a nível nacional na promoção da IG e Cidadania;
- Ciclos de Conferência, Projetos de Cidadania, nomeadamente com os/as municípios mais jovens;
- Criação de um Plano Anual, assinalando datas comemorativas, de Direitos Humanos, Cidadania, IGND, combate à exclusão e promoção da diversidade e inclusão das pessoas, promovendo eventos nessas datas dirigidas à população em geral.

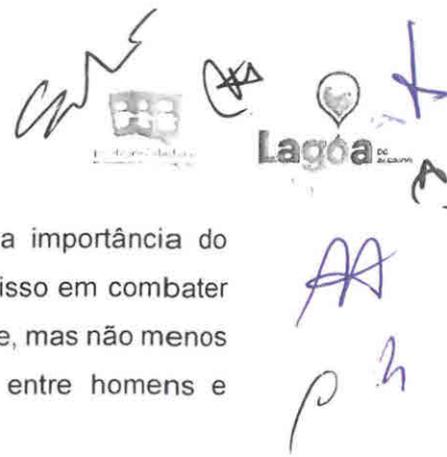
Fatores Críticos de Insucesso – EIXO EXTERNO

- Dificuldade de mobilização dos/das agentes educativos/as e desportivos/as para formação em IGND;
- Dificuldade de implementar junto da comunidade escolar/desportiva ações de sensibilização em matéria de IGND, acentuada, na perspetiva destas entidades, pela escassez de recursos humanos;
- Falta de coesão na comunicação para o exterior (site, infografias, PAEMEL, entre outros) da linguagem inclusiva. Existe essa preocupação, mas não há uniformização da utilização da linguagem inclusiva em todos os momentos/documentos.
- Escassez de serviços na comunidade que dêem resposta às questões da Conciliação Trabalho-Família, nomeadamente pela escassez de creches, amas e cuidadores/as de ascendentes e descendentes;

Para as conclusões aqui apresentadas contribuíram de forma determinante as reuniões de focus group e as entrevistas, pelo que, explanamos, abaixo considerações e dados nelas refletidas.

Por questões de confidencialidade, não estão identificadas as reuniões de *focus group* em que foram dadas as respostas à Atividade – *POSTSCRIPTUM*. No entanto, conforme se pode visualizar nos gráficos infra indicados, relativamente à questão 0, “*Para si, qual a dimensão (do eixo interno) prioritária para intervenção?*”, podemos verificar que num conjunto de 15 respostas, a dimensão interna que é considerada mais prioritária pelos participantes dos *focus group*, é a Dimensão 4 – *Conciliação entre a Vida Profissional, Familiar e Pessoal* (6 respostas), seguida da Dimensão 6 – *Condições de Trabalho Dignas para os/as Trabalhadores/as*, com 4 respostas.

Relativamente à questão 1, “*Para si, qual a dimensão (do eixo externo) prioritária para intervenção?*”, destaca-se claramente a Dimensão 3 – *Diversidade e Coesão social no Município* como aquela que é mais prioritária para intervenção, num total de 15 respostas, 7 são – *lhe* atribuídas. Esta dimensão promove o reconhecimento pela diversidade (em termos de género, idade, etnia, religião, orientação sexual e outros), ao destacá-la os/as participantes estão a reconhecer e valorizar a diversidade existente no município e a dar-lhe importância de intervenção, estão também a reconhecer a necessidade de promoção da coesão social, fundamental para o desenvolvimento



harmonioso de qualquer comunidade, estão a destacar também a importância do combate à discriminação e exclusão, demonstrando o seu compromisso em combater todas as formas de discriminação e exclusão do município e finalmente, mas não menos importante, destacam a importância da promoção da igualdade entre homens e mulheres, reafirmando o seu compromisso.

Estes dados vão ao encontro do explanado pelos/as participantes nas entrevistas de *Focus Group*.

Q0 - Para si, qual a dimensão (do eixo interno) prioritária para intervenção?

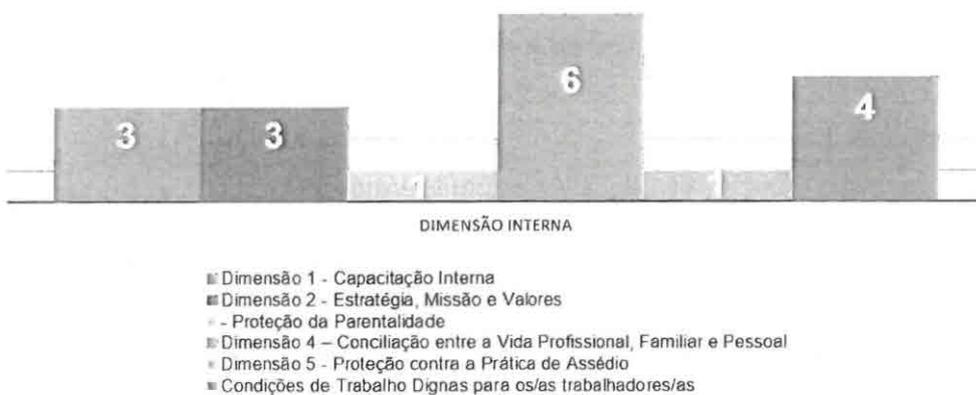


Gráfico 12. Representação das respostas dadas à questão Q0.

Q1 - Para si, qual a dimensão (do eixo externo) prioritária para intervenção?

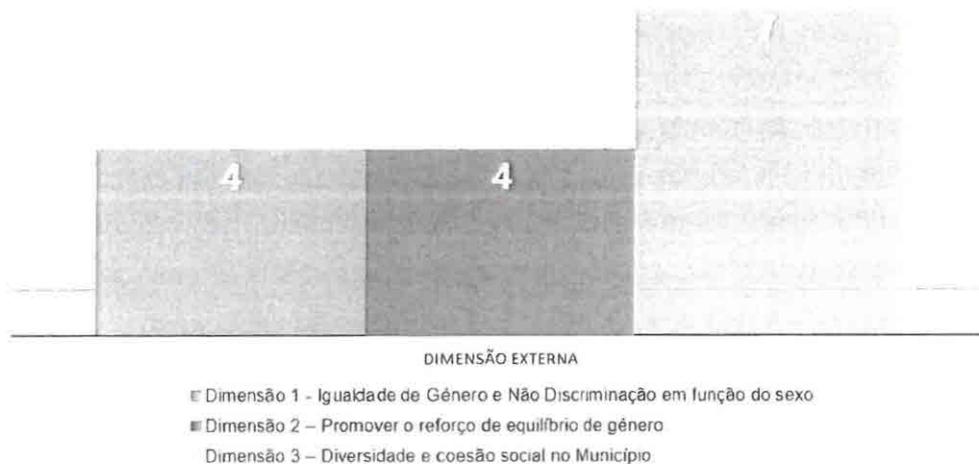


Gráfico 13. Representação das respostas dadas à questão Q1.

Concluindo a análise e avaliação do PMIND 2021/2024 da CML, apresentamos como conclusão final de que a sua implementação foi de grande sucesso em praticamente todas as Dimensões Internas e Externas previstas desenvolver; o nível de concretização dos objetivos foi muito elevado e, em praticamente todas as atividades e ações/metad, a execução foi concretizada com sucesso elevado como se pode facilmente verificar pelos quadros /resumo acima apresentados

7. RECOMENDAÇÕES

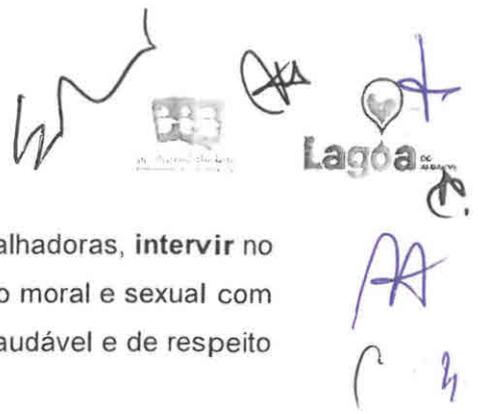
Apesar dos progressos em Igualdade entre homens e mulheres que o desenvolvimento do PMIND 2021-2024 de Lagoa revela através das muitas atividades e ações que concretizou, reconhecemos que existe ainda um trabalho a promover nesta matéria e, acima de tudo, dar continuidade e garantir a manutenção das boas práticas nesta matéria, iniciada com grande empenho desde 2012, de forma vigilante e constantemente monitorizada.

Com a escassez de recursos humanos em algumas áreas determinantes para assegurar a permanente integração dos princípios da Igualdade de género e do combate aos estereótipos e discriminações ainda existentes, a vigilância é um elemento fundamental para o sucesso da Autarquia de Lagoa como um Município inovador e publicamente reconhecido, na dianteira de boas praticas nesta área.

Exemplos de boas práticas pela CML como a integração da Norma da Conciliação Trabalho /Família-SGC e a regular monitorização de aplicação desta na CML são disto um excelente exemplo, sabendo-se como se sabe que, uma plena Igualdade entre homens e mulheres em todas as esferas da vida, pública, social, económica e familiar, só se consegue concretizar com políticas de conciliação trabalho /família.

Atividades e ações que recomendamos:

- Devem ser claramente dirigidas a homens e mulheres **medidas** para que a partilha da vida familiar seja igualitária tanto nas tarefas domésticas, como no cuidar de filhos e filhas e ascendentes. Nesse sentido, no âmbito da Dimensão da Parentalidade as **ações** previstas são essenciais serem concretizadas, **estimulando o uso das licenças de parentalidade pelos pais**;
- **Ações de sensibilização** dirigidas aos homens pais, chefias e aos/às profissionais de Recursos Humanos devem ser uma prioridade num futuro Plano de Igualdade;



- A nível da dimensão interna para os/as trabalhadores/trabalhadoras, **intervir** no âmbito da prevenção e do combate a situações de assédio moral e sexual com ações específicas, são fundamentais para um ambiente saudável e de respeito pela dignidade humana;
- **Divulgar** o Código de Ética, a existência Comissão de Ética e zelar pelo seu funcionamento eficaz bem como criar um mecanismo de queixas transparente, confidencial e acessível a todos e todas é essencial;
- Para o **equilíbrio de género** é ainda muito importante salvaguardar o acesso a todas as profissões por homens e mulheres, combatendo a segregação horizontal e vertical bem como garantir a igualdade salarial. Para isso **todos os instrumentos de recrutamento interno e externo devem ser apelativos e promotores da contratação de pessoas do sexo sub-representado** nas áreas que estão a contratar, bem como nos documentos de avaliação profissional;
- Promover **ações de formação** para as pessoas da área de Recursos Humanos para que obtenham conhecimentos profundos em Igualdade de Género dado que esta área é fundamental no tratamento dos dados por sexo relativos às pessoas da CML, bem como conhecimento de todas as boas práticas e medidas que o PMIND desenvolve e como estão a ser usadas por trabalhadores/as;
- **Integrar a Linguagem Inclusiva** em todas as formas de comunicação quer em documentos internos quer em documentos externos. Neste sentido, o departamento de comunicação torna-se essencial devendo ter **formação específica nesta matéria**, bem como, chefias e Recursos Humanos. Todos os conteúdos devem ser coerentes em linguagem inclusiva quer nas imagens quer nos textos;
- Recomendamos **revisão essencialmente do Site da CML**, da Infografia, e de textos externos, como o PAEML, onde a linguagem escrita ao longo do texto não é coerentemente utilizada e as imagens que servem de separadores não apresentam situações de igualdade, demonstrando em vez disso imagens de mulheres em papéis sociais de género e de profissões tradicionalmente femininas e de homens sempre em posições de poder (reis, mágicos, etc.) para além de não representarem perante ao /as alunos/as realidades de hoje;
- Recomendamos ainda que **o Site da CML seja um forte e eficaz elemento de comunicação e de divulgação das boas práticas em IGND que a CML promove**, que seja acessível, intuitivo a todas as pessoas que o consultam sendo assim eficaz na divulgação da CML, autarquia integradora dos princípios

da IGND e dos ODS e mais ainda, que seja inspirador para outras Entidades prosseguirem estes princípios.

8. ANEXOS

8.1. Grelha de Classificação para o Relatório de Avaliação do Plano para a Igualdade

- Critério I – Adequação Metodológica

FASE II - ATIVIDADE - Divulgação e Avaliação do Plano para a Igualdade

Produto II - RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO PLANO

Critério I - ADEQUAÇÃO METODOLÓGICA

Avaliar a capacidade técnica da equipa de avaliação e a metodologia seguida recolha de dados.

Avaliação

Subcritério I		
Equipa de Avaliação	A equipa de Avaliação responsável pelo relatório apresentou evidências de ter alguém com experiência de trabalho e/ou formação na área da igualdade de género?	SIM
Equipa de Avaliação	O relatório de avaliação explicita a metodologia de avaliação seguida?	SIM
Participação	Foi tida em consideração a perspetiva dos diferentes <i>stakeholders</i> envolvidos no processo?	SIM
Avaliação quantitativa	O relatório de avaliação faz uma avaliação quantitativa das metas alcançadas?	SIM
Número total de "SIM"		4

Tabela 4. Critério I - Adequação Metodológica, para o Relatório de Avaliação do PMIND 2021-2024

- Critério II – Abrangência

FASE II - ATIVIDADE - Divulgação e Avaliação do Plano para a Igualdade

Produto II - RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO PLANO

Critério II - ABRANGÊNCIA

Avaliar a qualidade intrínseca do relatório de avaliação apresentado em termos de abrangência dos dados recolhidos e profundidade da análise efetuada, permitindo apontar melhorias a introduzir no futuro

Avaliação

Subcritério I		
Envolvimento	O relatório de avaliação faz uma avaliação qualitativa do envolvimento dos <i>stakeholders</i> previstos no Plano e de outras entidades que possam ser envolvidas no futuro?	SIM
Sucessos e Insucessos	O relatório de avaliação identifica claramente os sucessos e os insucessos do processo de implementação do Plano?	SIM
Fatores críticos de sucesso	O relatório de avaliação identifica fatores críticos de sucesso que ajudem a ultrapassar as dificuldades identificadas e as melhorias a implementar no futuro?	SIM
Fatores Externos	O relatório de avaliação identifica fatores externos ao contexto (legislação, boas práticas internacionais, entre outros) que podem contribuir para introduzir melhorias no ciclo de implementação do plano?	SIM
Número total de "SIM"		4

Tabela 5. Critério II - Abrangência, para o Relatório de Avaliação do PMIND 2021-2024

Handwritten notes and signatures in the top right corner, including the name 'Lagoa' and various initials and symbols.

▪ Critério III - Utilidade

FASE II - ATIVIDADE - Divulgação e Avaliação do Plano para a Igualdade
Produto II - RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO PLANO

Critério III - UTILIDADE		Avaliação
Pretende avaliar a utilidade do processo de avaliação, permitindo avaliar o impacto da implementação do Plano para a Igualdade e identificar estratégias para o futuro.		
Subcritério I Ameaças	O relatório de avaliação identifica claramente as ameaças do território/contexto que possam comprometer a boa execução do Plano?	SIM
Subcritério II Oportunidades	O relatório de avaliação identifica claramente as oportunidades no território que possam alavancar a boa execução do Plano?	SIM
Subcritério III Impacto	O relatório de avaliação faz um balanço global do impacto da implementação do plano no território?	SIM
Subcritério IV Validação	O relatório de avaliação foi remetido ao Executivo da Câmara após aprovação da Equipa para a Igualdade para a Vida Local?	SIM
Número total de "SIM"		4

8.2. Evidências

Tabela 6. Critério III - Utilidade, para o Relatório de Avaliação do PMIND 2021-2024



“O Município de Lagoa, coloca ao dispor dos cidadãos, a aquisição do Passaporte Cultural, que tem como objetivo a aplicação de desconto na aquisição de bilhetes para espetáculos da responsabilidade do Município, e a oferta de um bilhete após a aquisição de 9 ingressos, promovendo assim o desenvolvimento cultural e a fidelização e formação de públicos.” (CML, 2023) Neste momento 34 funcionários/as, têm passaporte

cultural, 27 do sexo feminino e 7 do sexo masculino.

Handwritten notes in purple ink, including a large 'A', a signature, and the number '11'.



“O Prémio Maria Barroso é uma iniciativa da Câmara Municipal de Lagoa do Algarve cuja designação se inspira no nome de uma mulher algarvia, portuguesa e europeia, que se distinguiu no seu tempo por uma intensa participação cívica, democrática e cultural.” (CML, 2023)

VENCEDOR 1ª EDIÇÃO (2019)
MARIA DO CÉU CUNHA REGO

VENCEDOR 2ª EDIÇÃO (2021)
MARIA TERESA PIZARRO BELEZA

VENCEDOR 3ª EDIÇÃO (2022/2023)
ROSA MONTEIRO

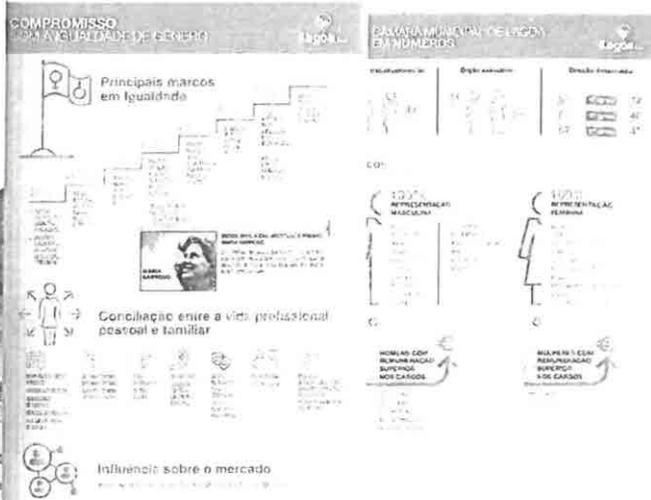


Os/As munícipes de Lagoa podem conversar com o seu presidente de forma rápida e eficaz. Até ao momento foram realizadas 45 conversas, não existindo nenhuma mensagem por responder.

O Programa de Atividades Educativas no Município de Lagoa (PAEML) é um documento estratégico e de divulgação que se assume como uma ferramenta de trabalho, de cariz operativo, que pretende ser um referencial para a comunidade educativa e para as famílias, e que segue as linhas orientadoras da Direção Geral da Educação, a Carta das cidades educadoras da qual o Município de Lagoa é signatário desde 2018, bem como da Agenda 2030 para os 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável. (PAEML, 2023)

Programa de Atividades Educativas no Município de Lagoa.
2023/2024





Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Lagoa DO ALGARVE' and various initials like 'AA', 'h', and 'p'.

“O presente relatório de diagnóstico, que constituirá o principal instrumento para o desenvolvimento do Plano Municipal para a Igualdade e Não Discriminação, vigorará até 2024, e que se sucede ao anterior PMIND 2020- 2021, dará continuidade ao trabalho desenvolvido por este Município na identificação das necessidades e áreas de intervenção por trabalhar.” Do resultado do Relatório de Diagnóstico foi elaborada a infografia supra explanada.



PLANO MUNICIPAL PARA A IGUALDADE E NÃO DISCRIMINAÇÃO 2021-2024
RELATÓRIO DE DIAGNÓSTICO



Instituto Politécnico de Beja
Escola Superior de Educação
Licenciatura em Serviço Social

Relatório do Estágio Final
Projeto "Igualdade em Ação"

A CML também promove junto dos/das seus/suas estagiários/as o desenvolvimento de projetos relacionados com a IG, estando alguns dos/das estagiários/as alocados ao Gabinete de Igualdade de Género e Cidadania “Durante o estágio, a igualdade de género foi o tema central e dominante, abordado em todas as atividades e intervenções realizadas.” (Santos, M., 2023, p.5)

[Handwritten signatures and initials in purple ink]

"(...) o município de Lagoa subscreveu o **Pacto para a Conciliação** colaborando com a administração central na implementação do **Programa 3 em Linha**, que implicou a criação de um **Sistema de Gestão para a conciliação da vida profissional, pessoal e familiar**, assumindo-se como uma organização de referência, comprometida com a redução das desigualdades e discriminações a todos os níveis (...)"
(Despacho Comissão de Ética, 2021)



"O PMIND é um documento estratégico para a intervenção do município nas áreas da cidadania, igualdade de género e não-discriminação, constituindo-se como um instrumento de intervenção interna para sensibilizar, reduzir as desigualdades e promover a diversidade e inclusão, constitui-se adicionalmente como um instrumento de intervenção externa ao nível das políticas públicas aplicáveis ao concelho, alinhado transversalmente com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030

para o Desenvolvimento Sustentável." (PMIND 2021-2024, 2023, p.3)

Com base no PMIND 2021-2024 foi elaborada a Infografia do mesmo infra explanada.





"Para a construção do Relatório de Execução foram realizadas 2 reuniões de monitorização, a 28 de setembro de 2022 e a 2 de fevereiro de 2023, e uma reunião final no dia 11 de maio de 2023, no qual estiveram presentes alguns responsáveis pela implementação do Plano e elementos da EIVL (...). Nas reuniões a maioria dos elementos da Equipa para a Igualdade na Vida Local estiveram presentes, contando com uma participação acima dos dois terços." (Relatório do PMIND 2021-2024, 2023, p. 7)



Indo ao encontro da Dimensão 5 do Eixo Interno, *Proteção contra a Prática de Assédio*, foi elaborado um código de Ética pela CML, estando presente no art.º 20, nº1 "Perante a verificação de ações ou omissões contrárias ao clausulado no presente Código de Ética, qualquer trabalhador/a ou interessado/a deverá reportá-las, por meio de correio eletrónico, para o endereço comissao.etica@cm-lagoa.pt ou dirigindo-se pessoalmente à/ao Conselheira/o para a Igualdade deste Município, formalizando a situação através do registo de ocorrência."

Foi publicado em Diário da República o *Código de Boa Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho*, a 25 de novembro de 2022. Mais uma conquista no desenvolvimento da IGND e da Cidadania do município de Lagoa, relacionada com a Dimensão 5 do Eixo Interno, *Proteção contra a Prática de Assédio*.



Handwritten notes in purple ink, including a large 'A' and other scribbles.



8.3. Consentimento Informado



Consentimento Informado

OBJETIVO: Proceder à avaliação do Plano Municipal para a Igualdade e a Não Discriminação 2021-2024.

A entrevista de Focus Group tem como principal intuito analisar, discutir e avaliar o Plano Municipal para a Igualdade e a Não Discriminação 2021-2024, no âmbito da candidatura ao CRESC Algarve – Planos Municipais para a Igualdade.

Muito agradecemos a sua disponibilidade para colaborar. Os dados recolhidos serão apenas utilizados no âmbito do relatório de avaliação do Plano Municipal para a Igualdade e a Não Discriminação.

Informa-se adicionalmente, que a participação nesta avaliação tem um carácter voluntário, pelo que pode negá-la ou decidir interrompê-la, a qualquer momento, se assim o entender.

Nos termos constantes do RGPD - Regulamento Geral sobre Proteção de Dados informa-se adicionalmente que:

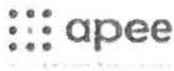
- 1) Os dados que serão recolhidos servirão apenas para os fins do relatório em curso.
- 2) No fim do relatório (outubro de 2023), o registo áudio-vídeo da entrevista será destruído.
- 3) As responsáveis pela recolha e tratamento dos dados são a Dra. Clara de Jesus e a Dra. Ana Rita Freitas, contactáveis através de: claradejesus@asapo.pt e ritafreitas@apee.pt.
- 4) A Avaliação está a ser realizada sob a assessoria técnica da APFE.
- 5) O responsável pela área da proteção de dados pode ser contactado a através do email: ritafreitas@apee.pt, podendo expor reclamação, se aplicável.

Tendo tomado conhecimento sobre a informação acerca da Avaliação e os meus direitos no âmbito do RGPD, declaro que:

de 01/01/2023 Aceito participar Não aceito participar

Assinatura: Clara de Jesus





Consentimento Informado

OBJETIVO: Proceder à avaliação do Plano Municipal para a Igualdade e a Não Discriminação 2021-2024

A entrevista de Focus Group tem como principal intuito analisar, discutir e avaliar o Plano Municipal para a Igualdade e a Não Discriminação 2021-2024, no âmbito da candidatura ao **CRESC Algarve - Planos Municipais para a Igualdade**.

Muito agradecemos a sua disponibilidade para colaborar. Os dados recolhidos serão apenas utilizados no âmbito do relatório de avaliação do Plano Municipal para a Igualdade e a Não Discriminação.

Informa-se adicionalmente, que a participação nesta avaliação tem um carácter voluntário, pelo que pode negá-la ou decidir interrompê-la, a qualquer momento, se assim o entender.

No termos constantes do RGPD - Regulamento Geral sobre Proteção de Dados informa-se adicionalmente que:

- 1) Os dados que serão recolhidos servirão apenas para os fins do relatório em curso.
- 2) No fim do relatório (outubro de 2023), o registo áudio vídeo da entrevista será destruído.
- 3) As responsáveis pela recolha e tratamento dos dados são a Dra. Clara de Jesus e a Dra. Ana Rita Freitas, contactáveis através de claradejesus@apee.pt e ritafreitas@apee.pt.
- 4) A Avaliação está a ser realizada sob a assessoria técnica da APEE.
- 5) O responsável pela área da proteção de dados pode ser contactado/a através do email ritafreitas@apee.pt, podendo expor reclamação, se aplicável.

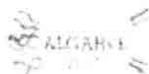
Tendo tomado conhecimento sobre a informação acerca da Avaliação e os meus direitos no âmbito do RGPD, declaro que:

25/09/2023

Aceito participar

Não aceito participar

Assinatura: 



Handwritten notes and signatures in purple ink at the top left of the page.



Consentimento Informado

OBJETIVO: Proceder à avaliação do Plano Municipal para a Igualdade e a Não Discriminação 2021-2024.

A entrevista de Focus Group tem como principal intuito analisar, discutir e avaliar o Plano Municipal para a Igualdade e a Não Discriminação 2021-2024, no âmbito da candidatura ao **CRESC Algarve - Planos Municipais para a Igualdade**.

Muito agradecemos a sua disponibilidade para colaborar. Os dados recolhidos serão apenas utilizados no âmbito do relatório de avaliação do Plano Municipal para a Igualdade e a Não Discriminação.

Informa-se adicionalmente, que a participação nesta avaliação tem um carácter voluntário, pelo que pode negá-la ou decidia interrompê-la, a qualquer momento, se assim o entender

Nos termos constantes do RGPD - Regulamento Geral sobre Protecção de Dados informa-se adicionalmente que

- 1) Os dados que serão recolhidos servirão apenas para os fins do relatório em curso
- 2) No fim do relatório (outubro de 2023), o registo áudio/vídeo da entrevista será destruído.
- 3) As responsáveis pela recolha e tratamento dos dados são a Dra. Clara de Jesus e a Dra. Ana Rita Freitas, contactáveis através de: claradejesus@sapu.pt e ritafreitas@apee.pt
- 4) A Avaliação está a ser realizada sob a assessoria técnica da APEE.
- 5) O responsável pela área da protecção de dados pode ser contactado a através do email: ritafreitas@apee.pt, podendo expor reclamação, se aplicável.

Tendo tomado conhecimento sobre a informação acerca da Avaliação e os meus direitos no âmbito do RGPD, declaro que:

20/09/2023

Aceito participar

Não aceito participar

Assinatura: *Franco B. B. B. B.*



União Europeia
Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional



Handwritten notes and signatures in the top right corner, including a signature, the word "Lagoa", and the letters "AA", "P", "n", and "A".

Consentimento Informado

OBJETIVO: Proceder a avaliação do Plano Municipal para a Igualdade e a Não Discriminação 2021-2024

A entrevista de Focus Group tem como principal intuito analisar, discutir e avaliar o Plano Municipal para a Igualdade e a Não Discriminação 2021-2024, no âmbito da candidatura ao CRESC Algarve Planos Municipais para a Igualdade

Muito agradecemos a sua disponibilidade para colaborar. Os dados recolhidos serão apenas utilizados no âmbito do relatório de avaliação do Plano Municipal para a Igualdade e a Não Discriminação.

Informa-se adicionalmente, que a participação nesta avaliação tem um carácter voluntário, pelo que pode negá-la ou decidir interrompê-la, a qualquer momento, se assim o entender.

Nos termos constantes do RGPD - Regulamento Geral sobre Proteção de Dados informa-se adicionalmente que:

- 1) Os dados que serão recolhidos servirão apenas para os fins do relatório em curso.
- 2) No fim do relatório (outubro de 2023), o registo áudio vídeo da entrevista será destruído.
- 3) As responsáveis pela recolha e tratamento dos dados são a Dra. Clara de Jesus e a Dra. Ana Rita Freitas, contactáveis através de claradejesus@apo.pt e ritafreitas@apee.pt.
- 4) A Avaliação está a ser realizada sob a assessoria técnica da APEE.
- 5) O responsável pela área da proteção de dados pode ser contactado/a através do email ritafreitas@apee.pt, podendo existir reclamação, se aplicável.

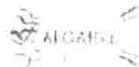
Tendo tomado conhecimento sobre a informação acerca da Avaliação e os meus direitos no âmbito do RGPD declaro que

20/09/2023

Aceito participar

Não aceito participar

Assinatura *[Handwritten Signature]*



Handwritten notes in purple ink: a large arrow pointing down, the word "CNS", and other illegible scribbles.



Consentimento Informado

OBJETIVO: Proceder à avaliação do Plano Municipal para a Igualdade e a Não Discriminação 2021-2024.

A entrevista de Focus Group tem como principal intuito analisar, discutir e avaliar o Plano Municipal para a Igualdade e a Não Discriminação 2021-2024, no âmbito da candidatura ao **CRESC Algarve – Planos Municipais para a Igualdade**.

Muito agradecemos a sua disponibilidade para colaborar. Os dados recolhidos serão apenas utilizados no âmbito do relatório de avaliação do Plano Municipal para a Igualdade e a Não Discriminação.

Informa-se adicionalmente, que a participação nesta avaliação tem um carácter voluntário, pelo que pode negá-la ou decidir interrompê-la, a qualquer momento, se assim o entender.

Nos termos constantes do RGPD - Regulamento Geral sobre Protecção de Dados informa-se adicionalmente que:

- 1) Os dados que serão recolhidos servirão apenas para os fins do relatório em curso.
- 2) No fim do relatório (outubro de 2023), o registo áudio/vídeo da entrevista será destruído.
- 3) As responsáveis pela recolha e tratamento dos dados são a Dra. Clara de Jesus e a Dra. Aná Rita Freitas, contactáveis através de: claradejesus@asapo.pt e ritafreitas@apee.pt.
- 4) A Avaliação está a ser realizada sob a assessoria técnica da APEE.
- 5) O responsável pela área da protecção de dados pode ser contactado/a através do email: ritafreitas@apee.pt, podendo expor reclamação, se aplicável.

Tendo tomado conhecimento sobre a informação acerca da Avaliação e os meus direitos no âmbito do RGPD, declaro que:

de 12/9/2023

Aceito participar

Não aceito participar

Assinatura:





Consentimento Informado

OBJETIVO: Proceder à avaliação do Plano Municipal para a Igualdade e a Não Discriminação 2021-2024.

A entrevista de Focus Group tem como principal intuito analisar, discutir e avaliar o Plano Municipal para a Igualdade e a Não Discriminação 2021-2024, no âmbito da candidatura ao **CRESC Algarve** Planos Municipais para a Igualdade

Muito agradecemos a sua disponibilidade para colaborar. Os dados recolhidos serão apenas utilizados no âmbito do relatório de avaliação do Plano Municipal para a Igualdade e a Não Discriminação.

Informa-se adicionalmente, que a participação nesta avaliação tem um carácter voluntário, pelo que pode negá-la ou decidir interrompê-la, a qualquer momento, se assim o entender

Nos termos constantes do RGPD - Regulamento Geral sobre Protecção de Dados informa-se adicionalmente que

- 1) Os dados que serão recolhidos servirão apenas para os fins do relatório em curso
- 2) No fim do relatório (outubro de 2023), o registo áudio vídeo da entrevista será destruído;
- 3) As responsáveis pela recolha e tratamento dos dados são a Dra. Clara de Jesus e a Dra. Ana Rita Freitas, contactáveis através de: claradejesus@sapo.pt e ritafreitas@apee.pt;
- 4) A Avaliação está a ser realizada sob a assessoria técnica da APEE;
- 5) O responsável pela área da protecção de dados pode ser contactado a através do email: ritafreitas@apee.pt, podendo expor reclamação, se aplicável.

Tendo tomado conhecimento sobre a informação acerca da Avaliação e os meus direitos no âmbito do RGPD, declaro que

em 19/09/2023

Aceito participar

Não aceito participar

Assinatura:



Handwritten notes and signatures in purple ink at the top left of the page.



Consentimento Informado

OBJETIVO: Proceder à avaliação do Plano Municipal para a Igualdade e a Não Discriminação 2021-2024.

A entrevista de Focus Group tem como principal intuito analisar, discutir e avaliar o Plano Municipal para a Igualdade e a Não Discriminação 2021-2024, no âmbito da candidatura ao CRESC Algarve - Planos Municipais para a Igualdade

Muito agradeceremos a sua disponibilidade para colaborar. Os dados recolhidos serão apenas utilizados no âmbito do relatório de avaliação do Plano Municipal para a Igualdade e a Não Discriminação.

Informa-se adicionalmente, que a participação nesta avaliação tem um carácter voluntário, pelo que pode negá-la ou decidir interrompê-la, a qualquer momento, se assim o entender.

Nos termos constantes do RGPD - Regulamento Geral sobre Protecção de Dados informa-se adicionalmente que:

- 1) Os dados que serão recolhidos servirão apenas para os fins do relatório em curso.
- 2) No fim do relatório (outubro de 2023), o registo áudio/vídeo da entrevista será destruído;
- 3) As responsáveis pela recolha e tratamento dos dados são a Dra. Clara de Jesus e a Dra. Ana Rita Freitas, contactáveis através de: claradejesus@sapo.pt e ritafreitas@apee.pt
- 4) A Avaliação está a ser realizada sob a assessoria técnica da APEE.
- 5) O responsável pela área da protecção de dados pode ser contactado através do email: ritafreitas@apee.pt, podendo expor reclamação, se aplicável.

Tendo tomado conhecimento sobre a informação acerca da Avaliação e os meus direitos no âmbito do RGPD, declaro que

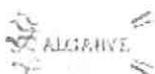
20-09-2023

Aceito participar

Não aceito participar

Assinatura:

Handwritten signature in black ink.



Consentimento Informado

OBJETIVO: Proceder à avaliação do Plano Municipal para a Igualdade e a Não Discriminação 2021-2024

A entrevista de Focus Group tem como principal intuito analisar, discutir e avaliar o Plano Municipal para a Igualdade e a Não Discriminação 2021-2024, no âmbito da candidatura ao **CRESC Algarve - Planos Municipais para a Igualdade**.

Muito agradecemos a sua disponibilidade para colaborar. Os dados recolhidos serão apenas utilizados no âmbito do relatório de avaliação do Plano Municipal para a Igualdade e a Não Discriminação.

Informa-se adicionalmente, que a participação nesta avaliação tem um carácter voluntário, pelo que pode negá-la ou decidir interrompê-la, a qualquer momento, se assim o entender.

Nos termos constantes do RGPD - Regulamento Geral sobre Proteção de Dados informa-se adicionalmente que

- 1) Os dados que serão recolhidos servirão apenas para os fins do relatório em curso;
- 2) No fim do relatório (outubro de 2023), o registo áudio vídeo da entrevista será destruído;
- 3) As responsáveis pela recolha e tratamento dos dados são a Dra. Clara de Jesus e a Dra. Ana Rita Freitas, contactáveis através de: claradejesus@sapo.pt e rita@freitas@apee.pt;
- 4) A Avaliação está a ser realizada sob a assessoria técnica da APEE;
- 5) O responsável pela área da proteção de dados pode ser contactado/a através do e-mail: rita@freitas@apee.pt, podendo expor reclamação, se aplicável.

Tendo tomado conhecimento sobre a informação acerca da Avaliação e os meus direitos no âmbito do RGPD, declaro que:

20/04/2023

Aceito participar

Não aceito participar

Assinatura 

[Handwritten notes and signatures in purple ink]

Consentimento Informado

OBJETIVO: Proceder à avaliação do Plano Municipal para a Igualdade e a Não Discriminação 2021-2024.

A entrevista de Focus Group tem como principal intuito analisar, discutir e avaliar o Plano Municipal para a Igualdade e a Não Discriminação 2021-2024, no âmbito da candidatura ao **CRESC Algarve - Planos Municipais para a Igualdade**.

Muito agradecemos a sua disponibilidade para colaborar. Os dados recolhidos serão apenas utilizados no âmbito do relatório de avaliação do Plano Municipal para a Igualdade e a Não Discriminação.

Informa-se adicionalmente, que a participação nesta avaliação tem um carácter voluntário, pelo que pode negá-la ou decidir interrompê-la, a qualquer momento, se assim o entender.

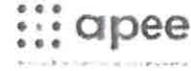
Nos termos constantes do RGPD - Regulamento Geral sobre Proteção de Dados informa-se adicionalmente que:

- 1) Os dados que serão recolhidos servirão apenas para os fins do relatório em curso.
- 2) No fim do relatório (outubro de 2023), o registo áudio/vídeo da entrevista será destruído;
- 3) As responsáveis pela recolha e tratamento dos dados são a Dra. Clara de Jesus e a Dra. Ana Rita Freitas, contactáveis através de: claradejesus@sapo.pt e ritafreitas@apee.pt;
- 4) A Avaliação está a ser realizada sob a assessoria técnica da APEE;
- 5) O responsável pela área da proteção de dados pode ser contactado a através do email: ritafreitas@apee.pt, podendo expor reclamação, se aplicável

Tendo tomado conhecimento sobre a informação acerca da Avaliação e os meus direitos no âmbito do RGPD, declaro que:

20/05/2023 Aceito participar Não aceito participar

Assinatura: Clara de Jesus



Consentimento Informado

OBJETIVO: Proceder a avaliação do Plano Municipal para a Igualdade e a Não Discriminação 2021-2024.

A entrevista de Focus Group tem como principal intuito analisar, discutir e avaliar o Plano Municipal para a Igualdade e a Não Discriminação 2021-2024, no âmbito da candidatura ao CRESC Algarve - Planos Municipais para a Igualdade

Muito agradecemos a sua disponibilidade para colaborar. Os dados recolhidos serão apenas utilizados no âmbito do relatório de avaliação do Plano Municipal para a Igualdade e a Não Discriminação.

Informa-se adicionalmente, que a participação nesta avaliação tem um carácter voluntário, pelo que pode negá-la ou decidir interrompê-la, a qualquer momento, se assim o entender

Nos termos constantes do RGPD - Regulamento Geral sobre Protecção de Dados informa-se adicionalmente que:

- 1) Os dados que serão recolhidos servirão apenas para os fins do relatório em curso.
- 2) No fim do relatório (outubro de 2023), o registo áudio vídeo da entrevista será destruído;
- 3) As responsáveis pela recolha e tratamento dos dados são a Dra. Clara de Jesus e a Dra. Ana Rita Freitas, contactáveis através de: claradejesus@apo.pt e ritafreitas@apee.pt;
- 4) A Avaliação está a ser realizada sob a assessoria técnica da APEE.
- 5) O responsável pela área de protecção de dados pode ser contactado a através do email: ritafreitas@apee.pt podendo expor reclamação, se aplicável

Tendo tomado conhecimento sobre a informação acerca da Avaliação e os meus direitos no âmbito do RGPD declaro que:

20/10/2023

Aceito participar

Não aceito participar

Assinatura: *[Handwritten Signature]*



Handwritten notes in purple ink: a large 'A', 'B', 'C', 'D', 'E', 'F', 'G', 'H', 'I', 'J', 'K', 'L', 'M', 'N', 'O', 'P' and some illegible scribbles.



Consentimento Informado

OBJETIVO: Proceder à avaliação do Plano Municipal para a Igualdade e a Não Discriminação 2021-2024.

A entrevista de Focus Group tem como principal intuito analisar, discutir e avaliar o Plano Municipal para a Igualdade e a Não Discriminação 2021-2024, no âmbito da candidatura ao CRESC Algarve – Planos Municipais para a Igualdade.

Muito agradecemos a sua disponibilidade para colaborar. Os dados recolhidos serão apenas utilizados no âmbito do relatório de avaliação do Plano Municipal para a Igualdade e a Não Discriminação.

Informa-se adicionalmente, que a participação nesta avaliação tem um carácter voluntário, pelo que pode negá-la ou decidir interrompê-la, a qualquer momento, se assim o entender.

Nos termos constantes do RGPD - Regulamento Geral sobre Protecção de Dados informa-se adicionalmente que

- 1) Os dados que serão recolhidos servirão apenas para os fins do relatório em curso.
- 2) No fim do relatório (outubro de 2023), o registo áudio vídeo da entrevista será destruído.
- 3) As responsáveis pela recolha e tratamento dos dados são a Dra. Clara de Jesus e a Dra. Ana Rita Freitas, contactáveis através de: claradejesus@supo.pt e ritaofreitas@apee.pt.
- 4) A Avaliação está a ser realizada sob a assessoria técnica da APEE.
- 5) O responsável pela área da protecção de dados pode ser contactado/a através do email: ritaofreitas@apee.pt, podendo existir reclamação, se aplicável.

Tendo tomado conhecimento sobre a informação acerca da Avaliação e os meus direitos no âmbito do RGPD, declaro que:

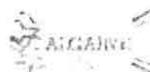
20/09/2023

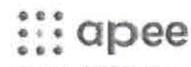
Aceito participar

Não aceito participar

Assinatura:

Handwritten signature





Consentimento Informado

OBJETIVO: Proceder à avaliação do Plano Municipal para a Igualdade e a Não Discriminação 2021-2024.

A entrevista de Focus Group tem como principal intuito analisar, discutir e avaliar o Plano Municipal para a Igualdade e a Não Discriminação 2021-2024, no âmbito da candidatura ao **CRESC Algarve - Planos Municipais para a Igualdade**.

Muito agradecemos a sua disponibilidade para colaborar. Os dados recolhidos serão apenas utilizados no âmbito do relatório de avaliação do Plano Municipal para a Igualdade e a Não Discriminação.

Informa-se adicionalmente, que a participação nesta avaliação tem um carácter voluntário, pelo que pode negá-la ou decidir interrompê-la, a qualquer momento, se assim o entender.

Nos termos constantes do RGPD - Regulamento Geral sobre Proteção de Dados informa-se adicionalmente que:

- 1) Os dados que serão recolhidos servirão apenas para os fins do relatório em curso
- 2) No fim do relatório (outubro de 2023), o registo áudio/vídeo da entrevista será destruído;
- 3) As responsáveis pela recolha e tratamento dos dados são a Dra. Clara de Jesus e a Dra. Ana Rita Freitas, contactáveis através de: claradejesus@sapo.pt e ritafreitas@apec.pt;
- 4) A Avaliação está a ser realizada sob a assessoria técnica da APEE;
- 5) O responsável pela área da proteção de dados pode ser contactado/a através do email: ritafreitas@apec.pt, podendo expor reclamação, se aplicável.

Tendo tomado conhecimento sobre a informação acerca da Avaliação e os meus direitos no âmbito do RGPD, declaro que:

20/9/2023

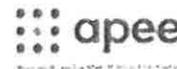
Aceito participar

Não aceito participar

Assinatura



Handwritten notes and signatures in purple ink, including a large 'P' and various scribbles.



Consentimento Informado

OBJETIVO: Proceder à avaliação do Plano Municipal para a Igualdade e a Não Discriminação 2021-2024.

A entrevista de Focus Group tem como principal intuito analisar, discutir e avaliar o Plano Municipal para a Igualdade e a Não Discriminação 2021-2024, no âmbito da candidatura ao **CRESC Algarve** Planos Municipais para a Igualdade.

Muito agradecemos a sua disponibilidade para colaborar. Os dados recolhidos serão apenas utilizados no âmbito do relatório de avaliação do Plano Municipal para a Igualdade e a Não Discriminação.

Informa-se adicionalmente, que a participação nesta avaliação tem um carácter voluntário, pelo que pode negá-la ou decidir interrompê-la, a qualquer momento, se assim o entender.

Nos termos constantes do RGPD - Regulamento Geral sobre Protecção de Dados informa-se adicionalmente que:

- 1) Os dados que serão recolhidos servirão apenas para os fins do relatório em curso
- 2) No fim do relatório (outubro de 2023), o registo áudio/vídeo da entrevista será destruído.
- 3) As responsáveis pela recolha e tratamento dos dados são a Dra. Clara de Jesus e a Dra. Ana Rita Freitas, contactáveis através de: claradejesus@apo.pt e ritafreitas@apee.pt;
- 4) A Avaliação está a ser realizada sob a assessoria técnica da APEE.
- 5) O responsável pela área da protecção de dados pode ser contactado/a através do email: ritafreitas@apee.pt podendo expor reclamação, se aplicável

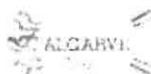
Tendo tomado conhecimento sobre a informação acerca da Avaliação e os meus direitos no âmbito do RGPD, declaro que:

De: 16/1/2024

Aceito participar

Não aceito participar

Assinatura: Clara de Jesus



UNIAO EUROPEIA
Fundo Europeu de
Desenvolvimento Regional

Consentimento Informado

OBJETIVO: Proceder à avaliação do Plano Municipal para a Igualdade e a Não Discriminação 2021-2024.

A entrevista de Focus Group tem como principal intuito analisar, discutir e avaliar o Plano Municipal para a Igualdade e a Não Discriminação 2021-2024, no âmbito da candidatura ao **CRESC Algarve - Planos Municipais para a Igualdade**.

Muito agradecemos a sua disponibilidade para colaborar. Os dados recolhidos serão apenas utilizados no âmbito do relatório de avaliação do Plano Municipal para a Igualdade e a Não Discriminação.

Informa-se adicionalmente, que a participação nesta avaliação tem um carácter voluntário, pelo que pode negá-la ou decidir interrompê-la, a qualquer momento, se assim o entender.

Nos termos constantes do RGPD - Regulamento Geral sobre Proteção de Dados informa-se adicionalmente que:

- 1) Os dados que serão recolhidos servirão apenas para os fins do relatório em curso.
- 2) No fim do relatório (outubro de 2023), o registo áudio vídeo da entrevista será destruído;
- 3) As responsáveis pela recolha e tratamento dos dados são a Dra. Clara de Jesus e a Dra. Ana Rita Freitas, contactáveis através de: claradejesus@sapo.pt e ritafr Freitas@apee.pt;
- 4) A Avaliação está a ser realizada sob a assessoria técnica da APEE;
- 5) O responsável pela área da proteção de dados pode ser contactado/a através do email: ritafr Freitas@apee.pt, podendo expor reclamação, se aplicável.

Tendo tomado conhecimento sobre a informação acerca da Avaliação e os meus direitos no âmbito do RGPD, declaro que:

21/05/2023

Aceito participar

Não aceito participar

Assinatura _____

Handwritten notes in purple ink:
A
B
C
D
E
F
G
H
I
J
K
L
M
N
O
P
Q
R
S
T
U
V
W
X
Y
Z



Consentimento Informado

OBJETIVO: Proceder á avaliação do Plano Municipal para a Igualdade e a Não Discriminação 2021-2024.

A entrevista de Focus Group tem como principal intuito analisar, discutir e avaliar o Plano Municipal para a Igualdade e a Não Discriminação 2021-2024, no âmbito da candidatura ao CRESC Algarve - Planos Municipais para a Igualdade

Muito agradecemos a sua disponibilidade para colaborar. Os dados recolhidos serão apenas utilizados no âmbito do relatório de avaliação do Plano Municipal para a Igualdade e a Não Discriminação.

Informa-se adicionalmente, que a participação nesta avaliação tem um carácter voluntário, pelo que pode negá-la ou decidir interrompê-la, a qualquer momento, se assim o entender.

Nos termos constantes do RGPD - Regulamento Geral sobre Proteção de Dados informa-se adicionalmente que:

- 1) Os dados que serão recolhidos servirão apenas para os fins do relatório em curso.
- 2) No fim do relatório (outubro de 2023), o registo áudio/vídeo da entrevista será destruído.
- 3) As responsáveis pela recolha e tratamento dos dados são a Dra. Clara de Jesus e a Dra. Ana Rita Freitas, contactáveis através de: claradejesus@apo.pt e ritafreitas@apee.pt.
- 4) A Avaliação está a ser realizada sob a assessoria técnica da APEE.
- 5) O responsável pela área da proteção de dados pode ser contactado através do email ritafreitas@apee.pt, podendo expor reclamação, se aplicável.

Tendo tomado conhecimento sobre a informação acerca da Avaliação e os meus direitos no âmbito do RGPD, declaro que:

21/09/2023

Aceito participar

Não aceito participar

Assinatura: *[Handwritten signature]*



Consentimento Informado

OBJETIVO: Proceder a avaliação do Plano Municipal para a Igualdade e a Não Discriminação 2021-2024

A entrevista de Focus Group tem como principal intuito analisar, discutir e avaliar o Plano Municipal para a Igualdade e a Não Discriminação 2021-2024, no âmbito da candidatura ao **CRESC Algarve** Planos Municipais para a Igualdade

Muito agradecemos a sua disponibilidade para colaborar. Os dados recolhidos serão apenas utilizados no âmbito do relatório de avaliação do Plano Municipal para a Igualdade e a Não Discriminação.

Informa-se adicionalmente, que a participação nesta avaliação tem um carácter voluntário, pelo que pode negá-la ou decidir interrompê-la, a qualquer momento, se assim o entender.

Nos termos constantes do RGPD - Regulamento Geral sobre Protecção de Dados informa-se adicionalmente que

- 1) Os dados que serão recolhidos servirão apenas para os fins do relatório em curso;
- 2) No fim do relatório (outubro de 2024), o registo áudio vídeo da entrevista será destruído;
- 3) As responsáveis pela recolha e tratamento dos dados são a Dra. Clara de Jesus e a Dra. Ana Rita Freitas, contactáveis através de claradejesus@apee.pt e rafafreitas@apee.pt;
- 4) A Avaliação está a ser realizada sob a assessoria técnica da APEE;
- 5) O responsável pela área da protecção de dados pode ser contactado a através do email rafafreitas@apee.pt, podendo existir reclamação, se aplicável

Tendo tomado conhecimento sobre a informação acerca da Avaliação e os meus direitos no âmbito do RGPD declaro que

em 21 de Set de 2023

Aceito participar

Não aceito participar

Assinatura [assinatura]

Handwritten notes and signatures in purple ink.



Consentimento Informado

OBJETIVO: Proceder à avaliação do Plano Municipal para a Igualdade e a Não Discriminação 2021-2024.

A entrevista de Focus Group tem como principal intuito analisar, discutir e avaliar o Plano Municipal para a Igualdade e a Não Discriminação 2021-2024, no âmbito da candidatura ao CRESC Algarve – Planos Municipais para a Igualdade.

Muito agradecemos a sua disponibilidade para colaborar. Os dados recolhidos serão apenas utilizados no âmbito do relatório de avaliação do Plano Municipal para a Igualdade e a Não Discriminação.

Informa-se adicionalmente, que a participação nesta avaliação tem um carácter voluntário, pelo que pode negá-la ou decidir interrompê-la, a qualquer momento, se assim o entender.

Nos termos constantes do RGPD - Regulamento Geral sobre Protecção de Dados informa-se adicionalmente que:

- 1) Os dados que serão recolhidos servirão apenas para os fins do relatório em curso;
- 2) No fim do relatório (outubro de 2023), o registo áudio/vídeo da entrevista será destruído;
- 3) As responsáveis pela recolha e tratamento dos dados são a Dra. Clara de Jesus e a Dra. Ana Rita Freitas, contactáveis através de: claradejesus@sapo.pt e ritafreitas@apee.pt;
- 4) A Avaliação está a ser realizada sob a assessoria técnica da APEE;
- 5) O responsável pela área da protecção de dados pode ser contactado/a através do email: ritafreitas@apee.pt, podendo expor reclamação, se aplicável.

Tendo tomado conhecimento sobre a informação acerca da Avaliação e os meus direitos no âmbito do RGPD, declaro que:

21/09/2023 Aceito participar Não aceito participar

Assinatura: *Clara de Jesus*





Lagooa



Consentimento Informado

OBJETIVO: Proceder à avaliação do Plano Municipal para a Igualdade e a Não Discriminação 2021-2024.

A entrevista de Focus Group tem como principal intuito analisar, discutir e avaliar o Plano Municipal para a Igualdade e a Não Discriminação 2021-2024, no âmbito da candidatura ao **CRESC Algarve - Planos Municipais para a Igualdade**.

Muito agradecemos a sua disponibilidade para colaborar. Os dados recolhidos serão apenas utilizados no âmbito do relatório de avaliação do Plano Municipal para a Igualdade e a Não Discriminação.

Informa-se adicionalmente, que a participação nesta avaliação tem um carácter voluntário, pelo que pode negá-la ou decidir interrompê-la, a qualquer momento, se assim o entender

Nos termos constantes do RGPD - Regulamento Geral sobre Proteção de Dados informa-se adicionalmente que:

- 1) Os dados que serão recolhidos servirão apenas para os fins do relatório em curso.
- 2) No fim do relatório (outubro de 2023), o registo áudio/vídeo da entrevista será destruído;
- 3) As responsáveis pela recolha e tratamento dos dados são a Dra. Clara de Jesus e a Dra. Ana Rita Freitas, contactáveis através de: claradejesus@sapo.pt e ritafreitas@apee.pt;
- 4) A Avaliação está a ser realizada sob a assessoria técnica da APEE;
- 5) O responsável pela área da proteção de dados pode ser contactado/a através do email: ritafreitas@apee.pt, podendo expor reclamação, se aplicável

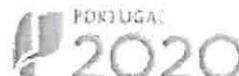
Tendo tomado conhecimento sobre a informação acerca da Avaliação e os meus direitos no âmbito do RGPD, declaro que:

29 09 2023

Aceito participa:

Não aceito participar

Assinatura: *Bárbara Isabel Jacinto Santos*



UNião Europeia
Fundo Europeu
de Desenvolvimento Regional

Handwritten notes in purple ink: a large 'A', 'N', 'CW', and 'A' with arrows, and a circled 'P'.



Consentimento Informado

OBJETIVO: Proceder à avaliação do Plano Municipal para a Igualdade e a Não Discriminação 2021-2024.

A entrevista de Focus Group tem como principal intuito analisar, discutir e avaliar o Plano Municipal para a Igualdade e a Não Discriminação 2021-2024, no âmbito da candidatura ao CRESC Algarve – Planos Municipais para a Igualdade.

Muito agradecemos a sua disponibilidade para colaborar. Os dados recolhidos serão apenas utilizados no âmbito do relatório de avaliação do Plano Municipal para a Igualdade e a Não Discriminação.

Informa-se adicionalmente, que a participação nesta avaliação tem um carácter voluntário, pelo que pode negá-la ou decidir interrompê-la, a qualquer momento, se assim o entender.

Nos termos constantes do RGPD - Regulamento Geral sobre Proteção de Dados informa-se adicionalmente que

- 1) Os dados que serão recolhidos servirão apenas para os fins do relatório em curso.
- 2) No fim do relatório (outubro de 2023), o registo áudio/vídeo da entrevista será destruído;
- 3) As responsáveis pela recolha e tratamento dos dados são a Dra. Clara de Jesus e a Dra. Ana Rita Freitas, contactáveis através de: claradejesus@sapo.pt e ritafreitas@apee.pt;
- 4) A Avaliação está a ser realizada sob a assessoria técnica da APFH;
- 5) O responsável pela área da proteção de dados pode ser contactado/a através do email: ritafreitas@apee.pt, podendo expor reclamação, se aplicável.

Tendo tomado conhecimento sobre a informação acerca da Avaliação e os meus direitos no âmbito do RGPD, declaro que:

23/09/2023 Aceito participar Não aceito participar

Assinatura:





P

Consentimento Informado

OBJETIVO: Proceder à avaliação do Plano Municipal para a Igualdade e a Não Discriminação 2021-2024.

A entrevista de Focus Group tem como principal intuito analisar, discutir e avaliar o Plano Municipal para a Igualdade e a Não Discriminação 2021-2024, no âmbito da candidatura ao CRESC Algarve – Planos Municipais para a Igualdade.

Muito agradecemos a sua disponibilidade para colaborar. Os dados recolhidos serão apenas utilizados no âmbito do relatório de avaliação do Plano Municipal para a Igualdade e a Não Discriminação.

Informa-se adicionalmente, que a participação nesta avaliação tem um carácter voluntário, pelo que pode negá-la ou decidir interrompê-la, a qualquer momento, se assim o entender.

Nos termos constantes do RGPD - Regulamento Geral sobre Proteção de Dados informa-se adicionalmente que:

- 1) Os dados que serão recolhidos servirão apenas para os fins do relatório em curso.
- 2) No fim do relatório (outubro de 2023), o registo áudio/vídeo da entrevista será destruído.
- 3) As responsáveis pela recolha e tratamento dos dados são a Dra. Clara de Jesus e a Dra. Ana Rita Freitas, contactáveis através de: claradejesus@sapo.pt e ritafreitas@apee.pt.
- 4) A Avaliação está a ser realizada sob a assessoria técnica da APEE.
- 5) O responsável pela área da proteção de dados pode ser contactado/a através do email: ritafreitas@apee.pt, podendo expor reclamação, se aplicável.

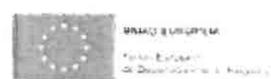
Tendo tomado conhecimento sobre a informação acerca da Avaliação e os meus direitos no âmbito do RGPD, declaro que:

24/09/2023

Aceito participar

Não aceito participar

Assinatura:





8.4. Mapa de Presenças



Mapa de Presenças

Plano Municipal para a Igualdade e Não Discriminação 2021-2024 - Relatório de Avaliação

Dia 20 de setembro, 14:30 - 16:00 no Convento de S. José

Focus group com beneficiários externos do PMIND

Nome	Cargo/Função	Entidade	Rubrica
Francisco Amelino Viegas Rosa	Coord. CO	AE Rio Arade	[Signature]
Silvia Maria Henriques Louçã	Coord. Cidadania	AE Espinhal	[Signature]
Teresa C. S. Almeida Bousquet	Téc. Sup. Adm. S. José	Unid. Adm. S. José	[Signature]
Lara Raquel Soares da Santos	Téc. Sup. Psicologia	CH. Univ. A.S.	[Signature]

Mapa de Presenças

Plano Municipal para a Igualdade e Não Discriminação 2021-2024 - Relatório de Avaliação

Dia 21 de setembro, 11h30-12h30 no Convento de S. José

Focus group com beneficiários internos do PMIND

Nome	Cargo/Função	Divisão/Serviço	Rubrica
Dr. João Pereira	Despachante	CC I	[Assinatura]
Dona L. As	Dirigente responsável do grupo Associação Municipal	DASE / Apoio Municipal	[Assinatura]
Anabela Maria dos Santos	Técnica de Apoio Social	DASE	[Assinatura]
Barbara Isabel Jacinto Santos	Técnica Serviço do Usuário	DASE / Usuário	Barbara Santos
Patrícia Carolina Afonso Benfeito Almeida	Técnica Superior/Coordenadora do grupo	DASE	[Assinatura]
Carla Sofia Silva Almeida	Assistente Social	Comunicação	[Assinatura]
Dr. Hugo Rodrigues Vicente	Técnico de Apoio Social	Comunicação	[Assinatura]

[Assinaturas manuscritas em azul]

[Handwritten signatures and initials in purple ink]

Mapa de Presenças

Plano Municipal para a Igualdade e Não Discriminação 2021-2024 – Relatório de Avaliação

Dia 20 de setembro, 9:30-11:00 no Convento de S. José

Sessão com Equipa EIVL

Nome	Cargo/Função	Divisão/Serviço	Rubrica
Amélia Filipa Pinheiro Mira	Téc. Apoio da Fala	Educação	<i>[Signature]</i>
Sandra Filipe Rosário Leão	Brisante 4: Grau Contab.	Finanças	<i>[Signature]</i>
Tânia C. Santos Almeida Almeida	Técnica Superior	Unid. Adm. Serv.	<i>[Signature]</i>
Sandra P. S. R. Generoso	Dirigente 2: Grau	DASC	<i>[Signature]</i>
Luís António Pereira	Dirigente 2: Grau	Publicidade	<i>[Signature]</i>
Nélio Lima Ferreira (Lima)	Dirigente 2: Grau	Planeamento	<i>[Signature]</i>
Pedro Manuel S. M. M. M.	Técnico Superior	Atividade Aquática	<i>[Signature]</i>
Paulo Jorge S. Francisco	Dirigente 4: Grau	Atividade Aquática	<i>[Signature]</i>
Helena dos Santos Pereira	Dirigente 4: Grau	SIN. ATIVIDADE	<i>[Signature]</i>
João Carlos Martins	Coordenador		<i>[Signature]</i>



Mapa de Presenças

Plano Municipal para a Igualdade e Não Discriminação 2021-2024 - Relatório de Avaliação

Dia 20 de setembro, 11:30 -13:00 no Convento de S. José

Sessão com Recursos Humanos, com representantes do recrutamento, formação, Higiene e Segurança no trabalho

Nome	Cargo/Função	Divisão/Serviço	Rubrica
Sandra Aguiar	chefe Divisão R.H	Rec Humanos	[Handwritten Signature]
Teresa Nogueira	Assistente Técnico	Recursos Humanos	[Handwritten Signature]
Christina Rocha	Assistente Técnico	Recursos Humanos	[Handwritten Signature]
Amélia Rodrigues	Técnicas Superior	PRH/Recursos HSeg	[Handwritten Signature]

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

[Handwritten signatures and initials in purple ink]

Mapa de Presenças

Plano Municipal para a Igualdade e Não Discriminação 2021-2024 - Relatório de Avaliação

19 de setembro de 2023 | 17:00- 17:30| Sala de reuniões Edifício Principal

Entrevista Presencial: Coordenadora do Relatório de Execução PMIND

Nome	Cargo/Função	Divisão/Serviço	Rubrica
Angela Soares	Coordenadora do Relatório de Execução	DASE	<i>[Handwritten signature]</i>

20 de setembro de 2023 | 16:00- 17:00| Convento de S. José

Revisão de documentos: Coordenadora do Relatório de Execução

Nome	Cargo/Função	Divisão/Serviço	Rubrica
Angela Soares	Coordenadora do Relatório de Execução	DASE	<i>[Handwritten signature]</i>

21 de setembro de 2023 | 11:30- 13:00| Convento de S. José

Revisão de documentos: Coordenadora do Relatório de Execução PMIND

Nome	Cargo/Função	Divisão/Serviço	Rubrica
Angela Soares	Coordenadora do Relatório de Execução	DASE	<i>[Handwritten signature]</i>



Mapa de Presenças

Plano Municipal para a Igualdade e Não Discriminação 2021-2024 - Relatório de Avaliação

19 de setembro de 2023 | 16:00- 16:45| Sala de reuniões Edifício Principal

Entrevista Presencial: Vereadora do Pelouro e Conselheira Local para a Igualdade

Nome	Cargo/Função	Divisão/Serviço	Rubrica
Ara Cusinha Machas	vereadora		<i>[Handwritten Signature]</i>

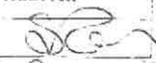
[Handwritten notes and signatures]
 W
 R
 F.
 A
 A
 P
 N
 T

Mapa de Presenças

Plano Municipal para a Igualdade e Não discriminação 2021-2024 – Relatório de Avaliação

19 de setembro de 2023 | 15:00-15:30 | Sala de reuniões Edifício Principal

Entrevista Presencial com a Conselheira Local para a Igualdade

Nome	Cargo/Função	Divisão/Serviço	Rubrica
Stefânia Genescho	Conselheira Local p/ Igualdade	Divisão de Apoio Sociocultural	

Handwritten notes and signatures in blue ink, including a large signature and the letters 'AA', 'h', and 'p'.

Mapa de Presenças

Plano Municipal para a Igualdade e Não Discriminação 2021-2024 - Relatório de Avaliação

19 de setembro de 2023 | 14:30 | Sala de reuniões Edifício Principal

Sessão de cumprimentos ao Executivo

Nome	Cargo/Função	Rubrica
Abel Lourenço	Vice-prefeito	[Handwritten signature]
Fra Cristina Martins	Operadora	[Handwritten signature]
Mário Guerreiro	Vereador	[Handwritten signature]
Luís António Fernandes	Psiquiatra	[Handwritten signature]
João Manuel Martins Alves	chef. CN3.2330	[Handwritten signature]

8.5. Guiões de Entrevista e Atividade de *Focus Group*

Guião de Entrevista - *Focus Group*

ENTREVISTA SEMI-ESTRUTURADA

1. Todos os membros aqui presentes conhecem o PMIND? Leram o Relatório de Execução do PMIND 2021-2024?
2. Quais é que pensam ser os principais objetivos do PMIND 2021-2024?
3. Quais é que pensam ser as ações (específicas) propostas no plano para promover a igualdade e combater a discriminação, principalmente ao nível da área em que trabalham?
4. Qual foi o impacto do PMIND ao nível interno e externo?
5. Como é que pensam que o plano envolve a participação da comunidade local e das partes interessadas?
6. Quais é que pensam ser os desafios enfrentados na implementação do plano e como é que eles estão a ser abordados?
7. Quais é que pensam ser as principais conquistas até o momento do PMIND e quais é que pensam ser as metas para o futuro?
8. Quais é que pensam ser os pontos positivos e os pontos de melhoria do PMIND 2021-2024?
9. Quais as atividades que sente que melhor favoreceram a comunidade? E as que melhor favoreceram os trabalhadores e as trabalhadoras?
10. Qual pensam ser a participação dos/as trabalhadores/as nas atividades realizadas (diálogo social)?

Atividade de *POSTSCRIPT*

- Quais as recomendações/sugestões para o próximo PMIND?
- Quais são as áreas de melhoria a serem consideradas?
- Para si o que é a Igualdade entre Homens e Mulheres?

Questão 0- Para si, qual a dimensão (do eixo interno) prioritária para intervenção?

- *Dimensão 1 - Capacitação Interna*
- *Dimensão 2 - Estratégia, Missão e Valores*
- *Dimensão 3 - Proteção da Parentalidade*

- *Dimensão 4 – Conciliação entre a Vida Profissional, Familiar e Pessoal*
- *Dimensão 5 - Proteção contra a Prática de Assédio*
- *Dimensão 6 - Condições de trabalho dignas para os/as trabalhadores/as*

Questão 1 - Para si, qual a dimensão (do eixo externo) prioritária para intervenção?

- *Dimensão 1 - Igualdade de Género e Não Discriminação em função do sexo*
- *Dimensão 2 – Promover o reforço de equilíbrio de género*
- *Dimensão 3 – Diversidade e coesão social no Município*

Questão 2 – Deixe uma sugestão de atividade para o próximo PMIND.

Guião de Entrevista – Entrevista à Conselheira Local para a Igualdade e à Vereadora do Pelouro da Igualdade

ENTREVISTA SEMI-ESTRUTURADA

1. Face ao relatório de execução, a dimensão interna (parentalidade, recrutamento e assédio), ficou muito aquém do pretendido, identificámos dificuldades de concretização, a que pensa que se deve esse fator?
2. Como tem sido o compromisso da EIVL com a política e o PMIND? Considera-o positivo? Se sim ou se não, a que se deve?
3. Como promoveram o envolvimento (incremento) do compromisso com o PMIND?

Guião de Entrevista – Entrevista à Coordenadora do PMIND 2021-2024

ENTREVISTA SEMI-ESTRUTURADA

1. Quais foram os indicadores utilizados para avaliar o progresso do PMIND 2021-2024?

8.6. Resultados da Atividade de *POSTSCRIPT*

Focus Group – Beneficiários/as Internos

Questão - Para si, o que é a Igualdade entre Homens e Mulheres?

R1: Justiça.

R2: Oportunidades iguais para todos.

R3: Nos tempos de hoje? Uma Utopia.

R4: A igualdade entre homens e mulheres é ambos terem os mesmos direitos e deveres.

R5: Igualdade, Ter a mesma oportunidade de direitos e deveres.

R6: Um direito.

R7: Oportunidades Iguais.

Focus Group – Beneficiários/as Externos, Recursos Humanos (formação, recrutamento e Higiene e Segurança no Trabalho), EIVL e Beneficiários/as Internos.

Questão 0- Para si, qual a dimensão (do eixo interno) prioritária para intervenção?

R1: *Dimensão 4 – Conciliação entre a Vida Profissional, Familiar e Pessoal.*

R2: *Dimensão 3 - Proteção da Parentalidade e Dimensão 6 - Condições de trabalho dignas para os/as trabalhadores/as.*

R3: *Dimensão 4 – Conciliação entre a Vida Profissional, Familiar e Pessoal e Dimensão 6 - Condições de trabalho dignas para os/as trabalhadores/as.*

R4: *Dimensão 1 - Capacitação Interna, promover a formação nesta área porque só é possível implementar as medidas, se as conhecermos.*

R5: *Dimensão 4 – Conciliação entre a Vida Profissional, Familiar e Pessoal.*

R6: *Dimensão 4 – Conciliação entre a Vida Profissional, Familiar e Pessoal e Dimensão 6 - Condições de trabalho dignas para os/as trabalhadores/as.*

R7: *Dimensão 2 - Estratégia, Missão e Valores*

R8: *Dimensão 5 - Proteção contra a Prática de Assédio, dadas as situações que surgem nas famílias, creio ser pertinente a área contra o assédio/violência*

R9: *Dimensão 4 – Conciliação entre a Vida Profissional, Familiar e Pessoal.*

R10: *Dimensão 2 - Estratégia, Missão e Valores*

R11: *Dimensão 6 - Condições de trabalho dignas para os/as trabalhadores/as*

R12: *Dimensão 2 - Estratégia, Missão e Valores*

¹ Resposta

R13: *Dimensão 1 - Capacitação Interna*

R14: *Dimensão 4 – Conciliação entre a Vida Profissional, Familiar e Pessoal e Dimensão 6 - Condições de trabalho dignas para os/as trabalhadores/as.*

R15: *Dimensão 1 - Capacitação Interna*

Questão 1 - Para si, qual a dimensão (do eixo externo) prioritária para intervenção?

R1: *Dimensão 3 – Diversidade e coesão social no Município.*

R2: *Dimensão 3 – Diversidade e coesão social no Município.*

R3: *Dimensão 2 – Promover o reforço de equilíbrio de género.*

R4: *Dimensão 2 – Promover o reforço de equilíbrio de género.*

R5: *Dimensão 1 - Igualdade de Género e Não Discriminação em função do sexo e desenvolver competências em IG nos agentes comunitários.*

R6: *Dimensão 1 - Igualdade de Género e Não Discriminação em função do sexo e desenvolver competências em IG nos agentes comunitários.*

R7: *Dimensão 1 - Igualdade de Género e Não Discriminação em função do sexo*

R8: *Dimensão 3 – Diversidade e coesão social no Município.*

R9: *Dimensão 1 - Igualdade de Género e Não Discriminação em função do sexo*

R10: *Dimensão 3 – Diversidade e coesão social no Município.*

R11: *Dimensão 3 – Diversidade e coesão social no Município.*

R12: *Dimensão 2 – Promover o reforço de equilíbrio de género.*

R13: *Dimensão 3 – Diversidade e coesão social no Município.*

R14: *Dimensão 3 – Diversidade e coesão social no Município.*

R15: *Dimensão 2 – Promover o reforço de equilíbrio de género.*

Questão 2 – Deixe uma sugestão de atividade para o próximo PMIND.

R1: Promover/Potenciar a inclusão de homens e mulheres em funções tradicionalmente de mulheres e vice-versa e Integração de outras nacionalidades.

R2: Valorizar empresas que tenham boas práticas na parentalidade de forma a promover a igualdade na entrada no mercado de trabalho.

R3: Para o futuro continuar a trabalhar a *Dimensão 1 - Capacitação Interna*.

R4: Simplificar o Plano.

R5: Sistematizar calendário de reuniões para monitorização do plano com todos os serviços/unidades.

R6: Trabalhar mais com as famílias

R7: Dadas as situações que surgem nas famílias, creio ser pertinente a área contra o assédio/violência.

R8: Ações com maior participação da comunidade em geral.

R9: Fóruns de discussão sobre o tema com vários agentes de mudança.

R10: Ações concretas/periódicas de integração das equipas de trabalho na estratégia e missão da organização.

R11: Aplicação da semana de 4 dias.

9. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Assembleia da República (2008) Decreto-lei nº 14/2008 de 12 de março. Diário da República: 1ª Série, 1561. [0156101563.pdf \(diariodarepublica.pt\)](https://diariodarepublica.pt)

Câmara Municipal de Lagoa [CML] (2021). Despacho da Comissão de Ética. Câmara Municipal de Lagoa.

[00206B4E06FA211123152026 \(cm-lagoa.pt\)](https://cm-lagoa.pt)

Câmara Municipal de Lagoa [CML] (2021) Relatório de Diagnóstico – Plano Municipal para a Igualdade e Não Discriminação 2021-2024, Câmara Municipal de Lagoa. [diagnostico_pmind_2021_2024_correcoes_24_jan2023.pdf \(cm-lagoa.pt\)](https://cm-lagoa.pt)

Câmara Municipal de Lagoa [C.M.L.] (2022) Decreto-lei nº1787/22 de 25 de novembro. Diário da República: 2ª Série, 386. [codigo_conduta_assedio_trabalho.pdf \(cm-lagoa.pt\)](https://cm-lagoa.pt)

Câmara Municipal de Lagoa [CML] (2022) Infografia do Relatório de Diagnóstico: Plano Municipal para a Igualdade e Não Discriminação 2021-2024. Câmara Municipal de Lagoa. [relatorio_de_diagnostico_pmind_2021_2024.pdf \(cm-lagoa.pt\)](https://cm-lagoa.pt)

Câmara Municipal de Lagoa [C.M.L.] (2022) A igualdade e a Conciliação, dimensões basilares para a qualidade no Município de Lagoa, *Seminário Final do Projeto "Cávado + Igual"*. Câmara Municipal de Lagoa.

Câmara Municipal de Lagoa [CML] (2022) Plano Municipal para a Igualdade e Não Discriminação 2021-2024 – Lagoa, Território Inclusivo e de Proximidade, Câmara Municipal de Lagoa. [plano_municipal_igualdade_nao_discriminacao_2021_2024_cleaned.pdf \(cm-lagoa.pt\)](https://cm-lagoa.pt)

Câmara Municipal de Lagoa [C.M.L.] (2023). Código de Ética. Câmara Municipal de Lagoa. [Projeto de CÓDIGO DE ÉTICA \(cm-lagoa.pt\)](https://cm-lagoa.pt)

Câmara Municipal de Lagoa [CML] (2023) Infografia do Plano Municipal para a Igualdade e Não Discriminação 2021-2024, Câmara Municipal de Lagoa. [infografia_pmind.pdf \(cm-lagoa.pt\)](https://cm-lagoa.pt)

Câmara Municipal de Lagoa [CML] (2023) Programa de Atividades Educativas no Município de Lagoa [PAEML], CML.

Câmara Municipal de Lagoa [C.M.L.] (2023) Relatório de Execução no âmbito do Plano Municipal para a Igualdade e Não Discriminação 2021-2024, Câmara Municipal de Lagoa. [relatorio_execucao_do_pmind_1.pdf \(cm-lagoa.pt\)](https://cm-lagoa.pt)

CIG (2011) Guia – Convenção sobre a eliminação de todas as formas de discriminação contra as mulheres. Protocolo Opcional. CIG [Guia-CEDAW- -Protocolo-Opcional Cig.pdf](#)

Centro Regional de Informação para a Europa Ocidental (2023) Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – 17 Objetivo para transformar o nosso futuro. Centro Regional de Informação para a Europa Ocidental. <https://unric.org/pt/objetivos-de-desenvolvimento-sustentavel/>

CIG (2017) Relatório sobre a aplicação da Lei nº 14/2008, de 12 março. CIG [CIG Boletim Estatístico 2021](#)

CIG (2020) Guia de apoio à análise e validação de produtos tangíveis. <https://www.cig.gov.pt/wp-content/uploads/2020/02/Anexo-4-Guia-de-apoio-%C3%A0-an%C3%A1lise-e-valida%C3%A7%C3%A3o-de-produtos-tang%C3%ADveis.pdf>

Council of Europe (2018) Council of Europe Gender Equality Strategy 2018-2023) Council of Europe. [16808b47e1 \(coe.int\)](#)

Diário da República Resolução de Conselho de Ministros (2018) Decreto-lei nº97/2018 de 21 de maio. Diário da República: 1ª Série, 386. [Resol Cons -Ministros 61 2018.pdf \(cig.gov.pt\)](#)

OECD (2015) Recommendation of the Council on Gender Equality the Council in Public Life. OECD 21x28 CRC Template ([cig.gov.pt](#))

Presidência do Conselho de Ministros (2023) Resolução do Conselho de Ministros nº92/2023 de 14 de agosto. Diário da República: 1ª Série, 12. [RCM-92 2023-de-14.08.pdf \(cig.gov.pt\)](#)

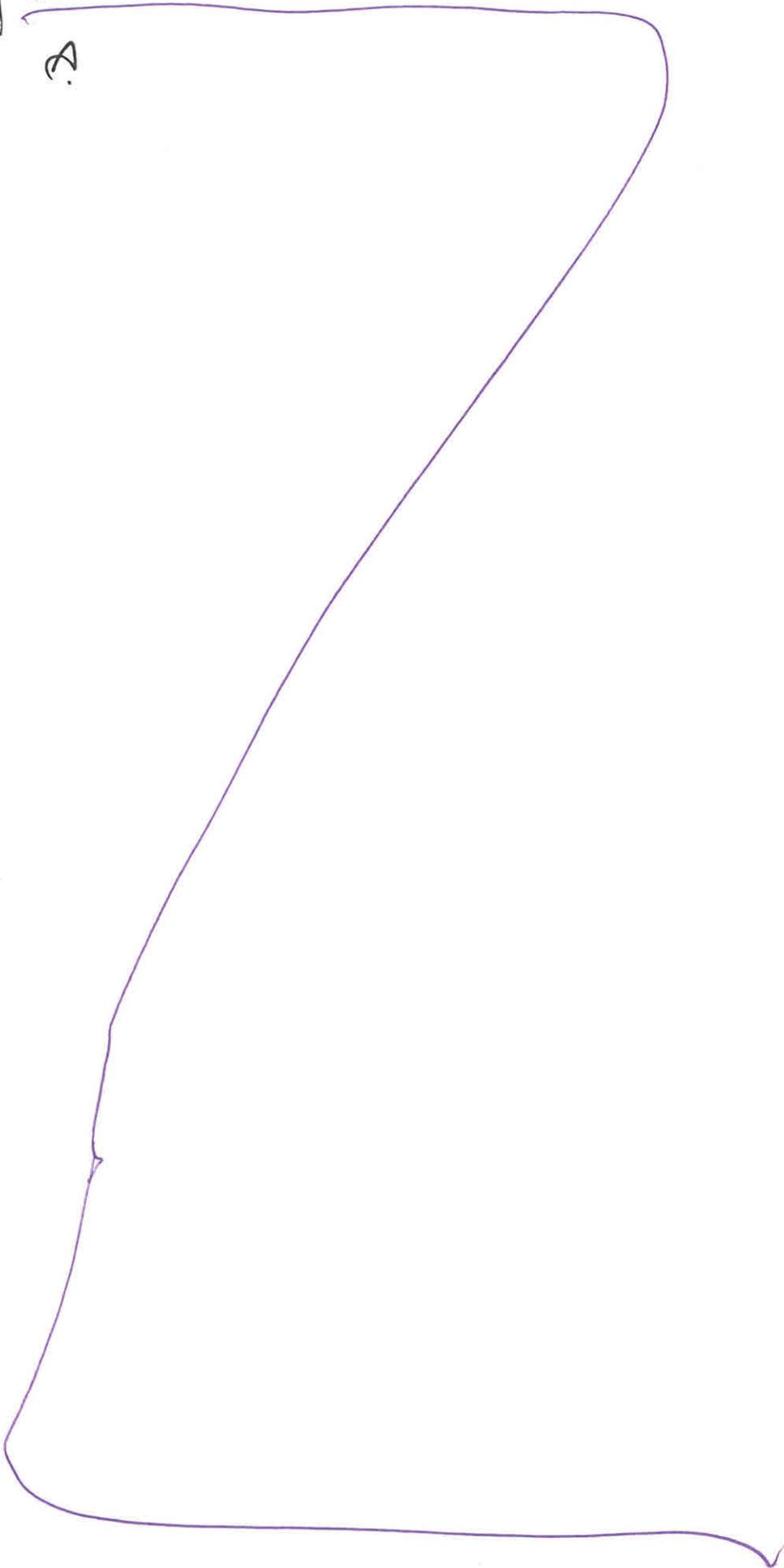
Santos, M. (2023). *Projeto "Igualdade em Ação"*. Relatório do Estágio Final. Instituto Politécnico de Beja.

AA
h

the SW
2.

AA II

P



Handwritten notes in blue ink: "AA", "CONF", and "h p".



ANEXO

Aprovação do Relatório de Avaliação do PMIND
2021-2024, pela EIVL



11 outubro 2023

Nota Introdutória

No passado dia 10 de outubro (2023), os membros da EIVL (14 membros) reuniram-se para aprovar este documento de avaliação, indo ao encontro dos critérios definidos pela CIG (Critério III - Utilidade, Subcritério IV – Validação).

O documento foi aprovado por unanimidade, com notas de recomendação dos membros e da Conselheira Externa, a Dra. Maria do Céu Cunha Rego, que passamos a explicar:

Recomendações da EIVL

- A Conselheira Externa apresentou como recomendações a desenvolver no futuro:

tendo em conta o compromisso da Câmara Municipal de Lagoa com a promoção da Igualdade entre Homens e Mulheres, importaria:

- a) *que o **écran de abertura do site da CML** remetesse diretamente para um separador sobre Igualdade entre Homens e Mulheres, que incluisse uma versão comunicacionalmente trabalhada do Plano Municipal para a Igualdade e Não Discriminação 2021/2024 e do respetivo Relatório de Avaliação;*
- b) *que, **em matéria de Educação e Formação** para a Igualdade de Homens e Mulheres,*
 - b1) *o separador referido na alínea anterior remetesse o link da CIG, que aborda este tema*

<https://www.cig.gov.pt/area-projetos-aprovados/cig/>

*designadamente para **“Guiões de Educação Género e Cidadania: uma estratégia para o mainstreaming de género no sistema educativo***

<https://www.cig.gov.pt/area-igualdade-entre-mulheres-e-homens/projetos/quioes-de-educacao-genero-e-cidadania/> e

*para **Projeto CIG “A Escolinha em Viagem para a Igualdade”***

<https://www.cig.gov.pt/area-igualdade-entre-mulheres-e-homens/projetos/a-escolinha-em-viagem-para-a-igualdade/>

*b2) a CML **promovesse**, em cooperação com as entidades públicas no domínio da Educação a nível do Concelho, **um projeto-piloto sobre a Educação para a Igualdade** de meninos e meninas e de rapazes e raparigas no ensino pré-escolar, no ensino básico e no ensino secundário;*

- c) *que, **em matéria de participação de homens e mulheres nas licenças parentais** de todos os tipos, a CML **promovesse**, em cooperação com as*

entidades públicas no domínio da Segurança Social a nível do Concelho, um projeto-piloto que permitisse contabilizar e divulgar o número anual de dias gozados por mulheres e gozados por homens no âmbito de cada um dos tipos de licenças em matéria de Parentalidade previstas nos artigos 33.º a 65.º do Código de Trabalho.

- Os restantes membros apresentaram também as seguintes recomendações:
 - a) **É necessária uma reflexão interna** relativamente à facilitação aos/às serviços/áreas da substituição de funcionários/as devido às licenças de paternidade e/ou maternidade;
 - b) **Criar critérios de melhoria de procedimentos**, é necessária uma reflexão e uma adaptação do processo de resposta aos pedidos de flexibilidade de horário, e/ou outros do mesmo âmbito para todas as áreas, de forma que haja uma resposta célere e igual para todos/as trabalhadores/as;
 - c) **Formação específica e adaptada** para capacitar as pessoas trabalhadoras a lidar e a responder às questões de assédio (moral e sexual);
 - d) É necessário um olhar atento sobre as **necessidades dos ascendentes** dos trabalhadores e das trabalhadoras;
 - e) Criar uma estratégia de recrutamento adaptada às necessidades da CML;

É ainda de louvar a boa prática instituída pelo departamento de recursos humanos sobre a dimensão 3 – Parentalidade, embora a mesma não se enquadre como objetivo, atividade ou ação/meta no PMINDCML 2021-2024.

Os recursos humanos da CML dispõem-se a receber o/a trabalhador/a e o seu/sua parceiro/a, quando ambos vão ser pais para esclarecer e informar sobre as licenças e direitos que ambos têm no que diz respeito à parentalidade que estão a vivenciar.

Mapa de Presenças



Mapa de Presenças

Aprovação do Relatório de Avaliação - Plano Municipal para a Igualdade e Não Discriminação 2021-2024

Dia 10 de outubro, 14:30-16:00 na Sala Polivalente do Auditório Carlos do Carmo

Sessão com Equipa EIVL

Nome	Cargo/Função	Divisão/Serviço	Rubrica
Jose manuel ruyter almeida	chefe Gabinete Pres.	Gabinete Alvaro	[assinatura]
Sandra Rodrigues Gensel	Conselheira local Igualdade	Divisão Apoio Sociocultural	[assinatura]
Angela Sofia Dias Soares	Terapeuta Gestor TIC	Divisão Inovação	[assinatura]
Vera Filipa Kanio Dixite Jacques	Assistente Técnica	Divisão Acção Sociocultural	[assinatura]
Ana Isabel Alves Viegas Reis	Técnica Superior	Biblioteca Municipal	Ana Viegas Reis
Luísa Filipa Ruivo Maia	Técnica Superior	Educação	[assinatura]
Helena Carla Vitor Andrade	Divisante Int. 4º Grau	Biblioteca	[assinatura]
Aline Duarte Gonçalves	CHEFE DE DIVISÃO	OBRAS	[assinatura]
Sandra Soares Miguel	chefe de divisão	REC. Humanos	[assinatura]
Sandra Filipa Paesinho Leij	Divisante Int. 4º Grau	Contabilidade	[assinatura]
JOSE FACILIDADE	Divisante Int. 4º Grau	Desporto	[assinatura]
Nelson Marques	CHEFE DE DIVISÃO	Planeamento Est.	Nelson Marques
Inês Teresinha R. Viegas	Téc. SUPR. - DIV. AMB	DIV. AMBIENTE	[assinatura]
Tânia E. S. Liroude Brandão	Técnica Superior	Unid. Acção Social	[assinatura]



CARTÃO DE CIDADÃO

: SIRJUE LGA2023/00401 – Ampliação/Alteração de moradia unifamiliar

Requerente : Grant Harvey Clow

Local : Lagos – Sítio da Alfanzina, Lote D

Servidão Administrativa Inexistente

Património Arqueológico Areias de Alfanzina [CNS 10855]; Vale de Centeanes (PDM – Estrutura Ecológica Folha 5 – n.º 26, n.º 27, CACL n.º 122, n.º 123, LAA-CL n.º 160, n.º 161)

Inf. n.º SI:

Nº DRCAIg (cód. manual) 230705

N.º Proc.: CS: 257478

Data Ent. Proc.: 27/07/2023



Aprovo nos termos propostos.

João Carlos dos Santos
Diretor-Geral

2023-08-16

DIREÇÃO-GERAL DO PATRIMÓNIO CULTURAL, Palácio Nacional da Ajuda, 1349 - 021 Lisboa,
Telf: 213614200 Fax: 213 637047 Email: dgpc@dgpc.pt



Diretora Regional de Cultura do Algarve, Adriana Nogueira, a 03/08/2023:

À DGPC: proponho a emissão de parecer favorável condicionado à aprovação do projeto, nos termos da informação técnica.

Em suplência do Diretor de Serviços dos Bens Culturais, Frederico Tátá Regala, Despacho n.º 3/DSBC/2023, de 18/07

Concordo. Será de se propor à DGPC a emissão de parecer favorável condicionado à aprovação do projeto, com as condicionantes arqueológicas acima referidas.

Cristina Farias (Arqt.ª), a 03/08/2023

Data: 03/08/2023

Técnicos: Ângela Ferreira (arqueóloga)

1. Enquadramento legal

A presente apreciação destina-se a emissão de parecer vinculativo para efeitos de licenciamento e fundamenta-se nas disposições da legislação em vigor, nomeadamente:

- Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, que estabelece as bases da política e do regime de proteção e valorização do Património Cultural.
- Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, que aprova o regime jurídico que estabelece a qualificação profissional exigível aos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projetos;
- Decreto-Lei n.º 205/88, de 16 de junho, que estabelece a qualificação profissional exigível aos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projectos de arquitectura em imóveis classificados e respectivas zonas de proteção;

- ↓
A
A
P
- Decreto-Lei n.º 555/99, que estabelece o regime jurídico de urbanização e edificação (RJUE), na sua redação mais recente;
 - Resolução do Conselho de Ministros n.º 102/2007, de 24 de Maio, que aprova o Plano Regional de Ordenamento do Território do Algarve (DR, 1.ª série, n.º 149, de 03/08/2007);
 - Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, que estabelece o procedimento de classificação dos bens imóveis de interesse cultural, bem como o regime das zonas de protecção e do plano de pormenor de salvaguarda.
 - Decreto-Lei n.º 115/2012 de 25 de maio, que cria a Direção-Geral do Património Cultural;
 - Portaria n.º 223/2012 de 24 de julho, que estabelece a estrutura nuclear da Direção-Geral do Património Cultural;
 - Decreto-Lei n.º 114/2012, de 25 de maio, que cria as Direções Regionais de Cultura;
 - Portaria n.º 227/2012 de 3 de agosto que estabelece a estrutura nuclear das Direções Regionais de Cultura;
 - Decreto-Lei n.º 164/2014, de 4 de novembro, que publica o Regulamento de Trabalhos Arqueológicos.

2. Abrangência

Nos termos referidos no art.º 51.º da Lei n.º 107/2001, de 08 de setembro, e na prossecução das atribuições previstas na alínea c) do n.º 3, e do n.º 4 do art.º 2.º do Decreto-Lei n.º 114/2012, de 25 de maio, a DRCAlgarve procede à apreciação e emite o competente parecer instrutório sobre os elementos do projeto de arquitetura remetidos pela CM de Lagoa, relativos ao pedido de licença administrativa para Alteração/Ampliação de moradia unifamiliar.

3. Antecedentes processuais

Não foram localizados nesta Direção Regional antecedentes relativos a este processo.

4. Situação de referência / Análise da envolvente e da sensibilidade arqueológica da área

- 4.1. A pretensão localiza-se nas imediações de 2 sítios arqueológicos de cronologia pré-histórica.
- 4.2. A pretensão situa-se em área com sensibilidade arqueológica elevada, o que obriga a compatibilizar a pretensão com a salvaguarda de preexistências presumivelmente remanescentes no subsolo.

5. Caracterização da Proposta

- 5.1. Pretende o requerente realizar obras de alteração e ampliação de moradia unifamiliar, com criação de 1º andar e escada de acesso ao mesmo, construção de paredes no R/C, pilares e vigas.
- 5.2. Verifica-se que existirá afetação do solo/subsolo, com presumível afetação de património arqueológico.

6. Adequação do Projeto aos IGT e outras normas, regulamentos e legislação vigentes

- 6.1. Verifica-se que a proposta não tem em conta as orientações estratégicas de base territorial e os objetivos operativos do PROT-Algarve, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 102/2007, de 24 de Maio (DR, 1.ª série, n.º 149, de 03/08/2007), no domínio da salvaguarda e valorização do Património Cultural Histórico-Arqueológico.
- 6.2. O parecer da DRCAlg é emitido exclusivamente ao abrigo e para os efeitos da legislação e das normas legais acima enunciadas e não constitui condição suficiente nem substitui outros pronunciamentos, necessários obter, por parte do requerente ou da entidade licenciadora, junto de outros organismos com jurisdição sobre a matéria

em causa ou sobre o espaço onde a pretensão em apreço se implanta, ao abrigo de regimes jurídicos específicos, designadamente, se e quando aplicáveis, os regimes jurídicos de Reserva Ecológica Nacional (REN), Reserva Agrícola Nacional (RAN), Regime Hídrico (RH) e demais Instrumentos de Gestão Territorial (IGT) aplicáveis e vigentes para aquele espaço, só podendo a CM de Lagoa emitir o alvará de licença de obras desde que se verifique essa conformidade.

7. Apreciação técnica de minimização e gestão de impactes arqueológicos do Projeto

- 7.1. Como medida preventiva da presumível afetação de património arqueológico não classificado, a pretensão só poderá ser aprovada na condição de que o requerente promova, total ou parcialmente a expensas suas, a realização de trabalhos arqueológicos, sob direção de arqueólogo credenciado pela entidade de tutela do património cultural imóvel, necessários à salvaguarda do património cultural através da preservação *in situ* / da protecção e conservação da memória (pelo registo científico) das estruturas, dos depósitos de natureza antrópica (sócio-histórica) e da respetiva relação estratigráfica, em conformidade com o disposto no n.º 5 do Art.º 75º e no n.º 3 do Artigo 79º da Lei n.º 107/01, de 8 de setembro.
- 7.2. **Como medida preventiva, para efeitos de minimização de impactes negativos sobre as preexistências, todos os movimentos e remoções de terras, escavações e abertura de caboucos, valas de fundação e ligações às redes públicas terão de ser objeto de integral acompanhamento efetivo, presencial e sistemático, com a presença de um arqueólogo, até ao substrato arqueologicamente estéril (ou até à cota de afetação, se o substrato estéril se localizar a uma cota mais profunda).**
- 7.3. Em alternativa ao referido, **se a solução estrutural tomar o partido do ensoleiramento geral**, quaisquer poços de inspeção/prospeção que tenham por finalidade a recolha das necessárias informações, a realizar na fase de desenvolvimento do projeto de estruturas e fundações, deverão revestir a forma de sondagens de diagnóstico com metodologia arqueológica, permitindo assim, através de amostragem, caracterizar a natureza dos depósitos e eventuais estruturas ali presentes, avaliar o potencial arqueológico e estratigráfico do local e definir outras eventuais medidas cautelares de minimização do impacte negativo da empreitada.
- 7.4. O correspondente pedido de autorização de trabalhos arqueológicos (PATA) deverá ser apresentado nos termos do Decreto-Lei n.º 164/2014, de 4 de novembro.
- 7.5. **A equipa responsável pela realização desses trabalhos tem de incluir um arqueólogo com valências, experiência e credenciação no domínio da arqueologia da época pré-histórica, previamente autorizado pela DGPC nos termos do Decreto-Lei n.º 164/2014, de 4 de Novembro, tendo em consideração os princípios da Convenção Europeia para a Proteção do Património Arqueológico (La Valetta, Malta, 1992).**
- 7.6. Se no âmbito do referido acompanhamento arqueológico forem encontrados contextos arqueológicos preservados, serão de imediato informados os serviços municipais e a DRCA Algarve, podendo haver lugar a suspensão das escavações e movimentos de terras (nos termos do art.º 32º, do n.º 1 do art.º 78º e do n.º 2 do art.º 79º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro), bem como a aplicação de medidas cautelares adicionais, julgadas convenientes para a minimização de impacte da obra nos bens culturais, mediante proposta do arqueólogo responsável enquadrada em Nota Técnica de Trabalhos Arqueológicos; na eventualidade de alteração do Plano de Trabalhos e metodologia inicialmente previstos, os trabalhos arqueológicos de aí decorrentes

deverão ser antecedidos do respetivo PATA autónomo e serão intercalados na calendarização da obra e, enquanto os mesmos durarem, suspensos os prazos de licença de construção.

8. Proposta de tomada de decisão

Face ao exposto, propõe-se a emissão de parecer **favorável condicionado** à aprovação do projeto, **com as condicionantes arqueológicas acima referidas.**

→ 127. 125 BIVOL

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'A' and 'P'.

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Lagoa
Largo do Município
8401-851 LAGOA

S/ referência
LGA2022/00394

Data

N/ referência
**S054767-202309-ARHALG.DPI
ARHALg.DPI.00226.2023**

Data

Assunto: Reconstrução, alteração e ampliação de moradia unifamiliar existente
Local: Sítio do Cotovio, Estômbar, concelho de Lagoa
Requerente: Luís Miguel Belo de Almeida Dores

Da avaliação efetuada, verifica-se que apesar da pretensão se localizar em "Área crítica para extração de água subterrânea", não há nada a opor quanto à sua viabilidade, atendendo que a sua localização se encontra servida pelas infraestruturas de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais, relativamente às quais, o projeto assume que as redes prediais da operação urbanística serão ligadas.

Atendendo à situação de escassez hídrica que se regista na região, com tendência de agravamento, por efeito contínuo das alterações climáticas, deverá o projeto esclarecer a origem de água para rega e manutenção da área de 1754,45 m² de áreas ajardinadas, sendo certo que a origem subterrânea não é admitida, e o recurso à rede pública de abastecimento de água não se considera adequado, devendo ser encontradas origens alternativas para o efeito, de entre as quais, a adoção de sistemas de recolha e armazenamento de águas pluviais destinada a este fim.

Para essa área deverão ser adotadas espécies vegetais autóctones e/ou altamente adaptadas às condições edafo-climáticas locais, com reduzidas necessidades hídricas, adotando sistemas de rega com baixa evaporação (ex: rega gota a gota), bem como a não aplicação de espécies vegetais incluídas no Anexo II ao Decreto-Lei n.º 92/2019, de 10 de Julho¹.

A implantação de espaços verdes com as componentes supramencionadas traduzir-se-á numa redução dos consumos de água e da respetiva manutenção.

Mais se verifica a existência de duas linhas de água assinaladas nas cartas militares à escala 1:25 000. Verificam-se ocupações do Domínio Hídrico (DH), nomeadamente os muros, o caminho de acesso e parte da edificação proposta (a Instalação Sanitária do quarto 3, a nascente). Todas as ocupações em DH carecem de pedido de emissão de Título de Utilização de Recursos Hídricos (TURH). Os requerimentos devem ser submetidos à apreciação prévia dos serviços da APA, através da plataforma online: <https://siliamb.apambiente.pt> (Sistema Integrado de Licenciamento do Ambiente). No

¹ Estabelece o regime jurídico aplicável ao controlo, à detenção, à introdução na natureza e ao repovoamento de espécies exóticas da flora e da fauna.

¹ Por subdelegação de competências - Despacho n.º 7790/2022, DR 2 Série n.º 121, de 24 junho 2022
(Solicita-se que na resposta seja indicada a referência deste documento)

processo de requerimento do TURH deverá ser pormenorizada a linha de água e a respetiva relação com a pretensão, com implantação sobre levantamento topográfico e identificação do traçado da linha de água, cortes, entre outros que considerem necessários. Deverá ser assegurada a continuidade do escoamento em superfície livre, sem impactes para terceiros, nem para o próprio.

No que concerne às águas residuais provenientes da lavagem dos filtros da piscina, informa-se que, atendendo ao facto de as mesmas conterem matéria orgânica em suspensão, não poderão as mesmas ser rejeitadas para os meios recetores (água ou solo) sem um adequado tratamento prévio, devendo ser encaminhadas em conjunto com os efluentes domésticos para a rede pública.

Face ao acima exposto, e em conclusão, considera esta APA-ARH Algarve, em matéria técnica da sua competência, ser de emitir parecer favorável sobre a pretensão, **condicionado** ao cumprimento das questões acima elencadas, sem prejuízo do necessário cumprimento dos instrumentos de gestão territorial em vigor e demais servidões e restrições de utilidade pública aplicáveis sobre a área objeto da pretensão, bem como dos demais elementos instrutórios de natureza administrativa que importe salvaguardar.

Com os melhores cumprimentos,

1º Diretor Regional
da Administração da Região Hidrográfica do Algarve

Pedro Coelho

ST/FR



agência portuguesa
do ambiente

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA
SECRETARIA DE OBRAS
REGISTO DE ENTRADA

Data 03 / 10 / 2022
Processo n.º 1 / 2021 / 061
Requerimento n.º 17666

Exmo. Senhor *MBD* / *Parcer n.º 26536*
Presidente da Câmara Municipal de Lagoa
Largo do Município
8401-851 LAGOA

S/ referência
LGA2022/00146

Data

N/ referência
**S060845-202209-ARHALG.DPI
ARHAIG.DPI.00299.2022**

Data

Assunto: Legalização de obras de alteração e ampliação de uma moradia com piscina e muro de vedação
Local: Urbanização das Sesmarias, lote 171, freguesia de Carvoeiro e Lagoa, concelho de Lagoa
Req.: Cedric Edwards Lazarus

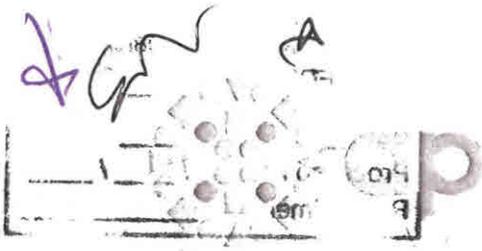
Na sequência da análise efetuada ao pedido referido em epígrafe, verificando-se que a localização da pretensão se encontra abrangida em "Área crítica para extração de água subterrânea", informa-se o seguinte:

1. No que respeita à moradia, atendendo ao facto dos elementos instrutórios descritivos informarem que o fornecimento de água é assegurado pela rede pública e as águas residuais serão ligadas à rede de saneamento existente, é possível concluir que a prossecução da moradia não irá ter interferência com os recursos hídricos subterrâneos.
2. Contudo, uma vez que os elementos instrutórios não são esclarecedores quanto ao destino das águas residuais provenientes da lavagem dos filtros da piscina, e uma vez que as mesmas contêm matéria orgânica em suspensão, que não poderão ser rejeitadas para os meios recetores (água ou solo), sem um adequado tratamento prévio, considera-se que as referidas águas residuais da piscina deverão ser encaminhadas em conjunto com os efluentes domésticos da moradia, para a rede de saneamento pública existente.

Quanto à origem de água para enchimento da piscina, considerando que não são autorizadas novas captações, ou a reativação de outras que possam ter estado abandonadas durante anos, com conseqüente aumento da extração de água subterrânea, o fornecimento de água para a piscina deverá recorrer à rede pública.

Face ao acima exposto, e em conclusão, considera esta APA-ARH Algarve, em matéria técnica da sua competência, ser de emitir parecer favorável à pretensão, condicionado à observância dos requisitos supra indicados, sem prejuízo do necessário cumprimento dos instrumentos de gestão territorial em vigor e demais servidões e restrições de utilidade

¹Por subdelegação de competências – Despacho n.º 3569/2021, DR 2 Série n.º 66, de 6 abril 2021
(Solicita-se que na resposta seja indicada a referência deste documento)



agência portuguesa
do ambiente e ação climática

pública aplicáveis sobre a área objeto da pretensão, bem como dos demais elementos instrutórios de natureza administrativa que importe salvaguardar.

Com os melhores cumprimentos,

¹O Diretor Regional
da Administração da Região Hidrográfica do Algarve

Pedro Coelho

ST/..



apa agência portuguesa
do ambiente

→ 12/07/2023 JCS BILVARI

Handwritten notes and signatures in blue ink, including the letters 'AA' and 'n'.

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Lagoa
Largo do Município
8401-851 LAGOA

S/ referência
LGA2022/00394

Data

N/ referência
**S054767-202309-ARHALG.DPI
ARHALg.DPI.00226.2023**

Data

Assunto: Reconstrução, alteração e ampliação de moradia unifamiliar existente
Local: Sítio do Cotovio, Estômbar, concelho de Lagoa
Requerente: Luís Miguel Belo de Almeida Does

Da avaliação efetuada, verifica-se que apesar da pretensão se localizar em "Área crítica para extração de água subterrânea", não há nada a opor quanto à sua viabilidade, atendendo que a sua localização se encontra servida pelas infraestruturas de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais, relativamente às quais, o projeto assume que as redes prediais da operação urbanística serão ligadas.

Atendendo à situação de escassez hídrica que se regista na região, com tendência de agravamento, por efeito contínuo das alterações climáticas, deverá o projeto esclarecer a origem de água para rega e manutenção da área de 1754,45 m² de áreas ajardinadas, sendo certo que a origem subterrânea não é admitida, e o recurso à rede pública de abastecimento de água não se considera adequado, devendo ser encontradas origens alternativas para o efeito, de entre as quais, a adoção de sistemas de recolha e armazenamento de águas pluviais destinada a este fim.

Para essa área deverão ser adotadas espécies vegetais autóctones e/ou altamente adaptadas às condições edafo-climáticas locais, com reduzidas necessidades hídricas, adotando sistemas de rega com baixa evaporação (ex: rega gota a gota), bem como a não aplicação de espécies vegetais incluídas no Anexo II ao Decreto-Lei n.º 92/2019, de 10 de Julho¹.

A implantação de espaços verdes com as componentes supramencionadas traduzir-se-á numa redução dos consumos de água e da respetiva manutenção.

Mais se verifica a existência de duas linhas de água assinaladas nas cartas militares à escala 1:25 000. Verificam-se ocupações do Domínio Hídrico (DH), nomeadamente os muros, o caminho de acesso e parte da edificação proposta (a Instalação Sanitária do quarto 3, a nascente). Todas as ocupações em DH carecem de pedido de emissão de Título de Utilização de Recursos Hídricos (TURH). Os requerimentos devem ser submetidos à apreciação prévia dos serviços da APA, através da plataforma online: <https://siliamb.apambiente.pt> (Sistema Integrado de Licenciamento do Ambiente). No

¹ Estabelece o regime jurídico aplicável ao controlo, à detenção, à introdução na natureza e ao repovoamento de espécies exóticas da flora e da fauna.

¹Por subdelegação de competências - Despacho n.º 7790/2022, DR 2 Série n.º 121, de 24 junho 2022
(Solicita-se que na resposta seja indicada a referência deste documento)



apa agência portuguesa
do ambiente

processo de requerimento do TURH deverá ser pormenorizada a linha de água e a respetiva relação com a pretensão, com implantação sobre levantamento topográfico e identificação do traçado da linha de água, cortes, entre outros que considerem necessários. Deverá ser assegurada a continuidade do escoamento em superfície livre, sem impactes para terceiros, nem para o próprio.

No que concerne às águas residuais provenientes da lavagem dos filtros da piscina, informa-se que, atendendo ao facto de as mesmas conterem matéria orgânica em suspensão, não poderão as mesmas ser rejeitadas para os meios recetores (água ou solo) sem um adequado tratamento prévio, devendo ser encaminhadas em conjunto com os efluentes domésticos para a rede pública.

Face ao acima exposto, e em conclusão, considera esta APA-ARH Algarve, em matéria técnica da sua competência, ser de emitir parecer favorável sobre a pretensão, **condicionado** ao cumprimento das questões acima elencadas, sem prejuízo do necessário cumprimento dos instrumentos de gestão territorial em vigor e demais servidões e restrições de utilidade pública aplicáveis sobre a área objeto da pretensão, bem como dos demais elementos instrutórios de natureza administrativa que importe salvaguardar.

Com os melhores cumprimentos,

¹O Diretor Regional
da Administração da Região Hidrográfica do Algarve

Pedro Coelho

ST/FR

2

¹Por subdelegação de competências - Despacho nº 3569/2021, DR 2 Série nº 66, de 6 abril 2021



2021PORTUGAL.EU



REPÚBLICA
PORTUGUESA

AMBIENTE E
AÇÃO CLIMÁTICA

Rua do Alportel, 10 - 2º

8000-293 Faro

Tel: (+351) 289 889 000 | Fax: (+351) 289 889 099

email: arhalg.geral@spambiente.pt

spambiente.pt

1/2022/3077
JB
AA
P h



SIRJUE LGA2023/00350 – Alteração e ampliação de edifícios existentes

Requerente: Lammert Jan Moerman

Local: Lagoa – Rua Sacadura Cabral, 13

Servidão Administrativa: Inexistente

Património Arqueológico: Diverso no núcleo histórico de Lagoa

Inf. n.º SI:

N.º Proc.: CS: 254188

N.º DRCAlg (cód. manual) 230542

Data Ent. Proc.: 25/05/2023



Aprovo nos termos propostos, exceto a realização de parietais por picagem dos rebocos, e acompanhamento arqueológico dos trabalhos de demolição de paredes preexistentes, que não tenham afetação do subsolo, de acordo com a legislação em vigor, e atendendo às características unitárias do imóvel.

João Carlos dos Santos
Diretor-Geral

2023-06-20

DIREÇÃO-GERAL DO PATRIMÓNIO CULTURAL, Palácio Nacional da Ajuda, 1349 - 021 Lisboa,
Telf: 213614200 Fax: 213 637047 Email: dgpc@dgpc.pt



Em substituição da Diretora Regional de Cultura do Algarve, através dos poderes conferidos pelo Despacho n.º 4699/2023, de 19 de Abril, o Diretor de Serviços dos Bens Culturais (e.r.s. – Despacho n.º 4041/2023 de 31 de Março), Frederico Tátá Regala, a 09/06/2023:

Concordo. Proponho à DGPC a emissão de parecer favorável condicionado nos termos da informação técnica.

Data: 06/06/2023

Técnicos: Ângela Ferreira (arqueóloga)

1. Enquadramento legal

A presente apreciação destina-se a emissão de parecer vinculativo para efeitos de licenciamento e fundamenta-se nas disposições da legislação em vigor, nomeadamente:

- Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, que estabelece as bases da política e do regime de proteção e valorização do Património Cultural.
- Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, que aprova o regime jurídico que estabelece a qualificação profissional exigível aos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projetos;
- Decreto-Lei n.º 205/88, de 16 de junho, que estabelece a qualificação profissional exigível aos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projectos de arquitectura em imóveis classificados e respectivas zonas de proteção;

- 
- Decreto-Lei n.º 555/99, que estabelece o regime jurídico de urbanização e edificação (RJUE), na sua redação mais recente;
 - Resolução do Conselho de Ministros n.º 102/2007, de 24 de Maio, que aprova o Plano Regional de Ordenamento do Território do Algarve (DR, 1.ª série, n.º 149, de 03/08/2007);
 - Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, que estabelece o procedimento de classificação dos bens imóveis de interesse cultural, bem como o regime das zonas de protecção e do plano de pormenor de salvaguarda.
 - Decreto-Lei n.º 115/2012 de 25 de maio, que cria a Direção-Geral do Património Cultural;
 - Portaria n.º 223/2012 de 24 de julho, que estabelece a estrutura nuclear da Direção-Geral do Património Cultural;
 - Decreto-Lei n.º 114/2012, de 25 de maio, que cria as Direções Regionais de Cultura;
 - Portaria n.º 227/2012 de 3 de agosto que estabelece a estrutura nuclear das Direções Regionais de Cultura;
 - Decreto-Lei n.º 164/2014, de 4 de novembro, que publica o Regulamento de Trabalhos Arqueológicos.

2. Abrangência

Nos termos referidos no art.º 51.º da Lei n.º107/2001, de 08 de setembro, e na prossecução das atribuições previstas na alínea c) do n.º 3, e do n.º 4 do art.º 2.º do Decreto-Lei n.º 114/2012, de 25 de maio, a DRCAlgarve procede à apreciação e emite o competente parecer instrutório sobre os elementos do projeto de arquitetura remetidos pela CM de Lagoa, relativos ao pedido de licença administrativa para alteração e ampliação de edifícios existentes.

3. Antecedentes processuais

Não foram localizados nesta Direção Regional antecedentes relativos a este processo.

4. Situação de referência / Análise da envolvente e da sensibilidade arqueológica da área

A pretensão insere-se em área do Plano de Urbanização UP3 de Lagoa, em local assinalado como área de dispersão de vestígios arqueológicos. Assim, incide em área com sensibilidade arqueológica, na zona histórica de Lagoa, o que obriga a compatibilizar a pretensão com a salvaguarda de preexistências presumivelmente remanescentes no subsolo, podendo incorporar no âmbito da atual construção elementos arquitetónicos antigos.

5. Caracterização da Proposta

- 5.1. Pretende o requerente proceder a alterações e ampliação da habitação existente que implicam demolições e novas infraestruturas.

6. Adequação do Projeto aos IGT e outras normas, regulamentos e legislação vigentes

- 6.1. Foi consultado o serviço técnico de arqueologia da Câmara Municipal, o qual informou a DRC – Algarve que a obra foi iniciada sem licenciamento, tendo sido afetado património, nomeadamente o entaipamento com betão de uma cantaria (janela) manuelina da parede do imóvel contíguo. Foi também afetado o solo/subsolo com presumível afetação de património arqueológico remanescente.
- 6.2. O parecer da DRCAlg é emitido exclusivamente ao abrigo e para os efeitos da legislação e das normas legais acima enunciadas e não constitui condição suficiente nem substitui outros pronunciamentos, necessários obter, por parte do requerente ou da entidade licenciadora, junto de outros organismos com jurisdição sobre a matéria em causa ou sobre o espaço onde a pretensão em apreço se implanta, ao abrigo de regimes jurídicos específicos, designadamente, se e quando aplicáveis, os regimes jurídicos de Reserva Ecológica Nacional (REN), Reserva Agrícola Nacional (RAN),

Regime Hídrico (RH) e demais Instrumentos de Gestão Territorial (IGT) aplicáveis e vigentes para aquele espaço, só podendo a CM de Lagoa emitir o alvará de licença de obras desde que se verifique essa conformidade.

7. Mérito do Projeto, identificação de impactes patrimoniais e análise de alternativas

- 7.1. Verifica-se que as obras requeridas são intrusivas no subsolo, com presumível afetação de estruturas e depósitos de origem antrópica arqueologicamente relevantes e ocorrência de possíveis preexistências edificadas no cerne do edifício existente, tornando necessário compatibilizar a pretensão com a salvaguarda de preexistências remanescentes, realizando os correspondentes trabalhos arqueológicos preventivos.
- 7.2. **Preconiza-se, em alternativa, que a solução estrutural tome o partido do ensoleiramento geral.**

8. Apreciação técnica de minimização e gestão de impactes arqueológicos do Projeto

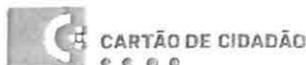
- 8.1. Como medida preventiva da presumível afetação de património arqueológico não classificado, a pretensão só poderá ser aprovada na condição de que o requerente promova, total ou parcialmente a expensas suas, a realização de trabalhos arqueológicos, sob direção de arqueólogo credenciado pela entidade de tutela do património cultural imóvel, necessários à salvaguarda do património cultural através da preservação *in situ* / da protecção e conservação da memória (pelo registo científico) das estruturas, dos depósitos de natureza antrópica (sócio-histórica) e da respetiva relação estratigráfica, em conformidade com o disposto no n.º 5 do Art.º 75º e no n.º 3 do Artigo 79º da Lei n.º 107/01, de 8 de setembro.
- 8.2. **Tendo em consideração a informação fornecida pelo serviço técnico de arqueologia da Câmara Municipal, considera-se que deverá ser realizada reunião técnica no local para avaliação do existente e estabelecimento das medidas de diagnóstico de impactes negativos sobre as preexistências, com a presença do representante do promotor da obra, do arqueólogo ao serviço do Município e do representante da DRC-Algarve.**
- 8.3. Tendo em conta a proposta apresentada considera-se que:
- **deverão ser efetuadas sondagens parietais por picagem dos rebocos, para documentar a evolução, multiestratificada do edificado, as técnicas construtivas e eventuais elementos decorativos parietais;**
 - **tendo como objetivo geral caracterizar a natureza dos depósitos e eventuais estruturas ali presentes, e respetiva relação cronológica, terão que ser efetuadas escavações arqueológicas de diagnóstico, por meios manuais, procurando, através de amostragem adequada, avaliar o potencial arqueológico e estratigráfico e definir ulteriores medidas de minimização do impacte da empreitada. A localização, extensão e profundidade das escavações deverá permitir uma caracterização abrangente de toda a área que vier a ser afetada por todas as interferências no subsolo, acrescida de uma margem de segurança (preconiza-se que, após a emissão de licença de obra e demolição do existente unicamente até à cota de soleira, sejam executadas sondagens arqueológicas, numa área correspondente a 10% da área da pretensão.**
- 8.4. A demolição do existente terá de ser efetuada unicamente até à cota de soleira, preservando-a, sem perturbação de pré-existências, sendo objeto de acompanhamento

permanente e integral, com a presença de um arqueólogo, para efeitos de registo e resgate de possíveis preexistências com interesse arqueológico reutilizadas no âmbito da atual construção.

- 8.5. Em alternativa ao referido, **se a solução estrutural tomar o partido do ensoleiramento geral**, quaisquer poços de inspeção/prospeção que tenham por finalidade a recolha das necessárias informações, a realizar na fase de desenvolvimento do projeto de estruturas e fundações, deverão revestir a forma de sondagens de diagnóstico com metodologia arqueológica, permitindo assim, através de amostragem, caracterizar a natureza dos depósitos e eventuais estruturas ali presentes, avaliar o potencial arqueológico e estratigráfico do local e definir outras eventuais medidas cautelares de minimização do impacto negativo da empreitada.
- 8.6. O correspondente pedido de autorização de trabalhos arqueológicos (PATA) deverá ser apresentado nos termos do Decreto-Lei n.º 164/2014, de 4 de novembro.
- 8.7. A equipa responsável pela realização desses trabalhos tem de incluir um arqueólogo com valências, experiência e credenciação, previamente autorizado pela DGPC nos termos do Decreto-Lei n.º 164/2014, de 4 de Novembro, tendo em consideração os princípios da Convenção Europeia para a Proteção do Património Arqueológico (La Valetta, Malta, 1992).
- 8.8. Os resultados do acompanhamento arqueológico das demolições e das sondagens de diagnóstico deverão ser apresentados à DRCAIlg em Nota Técnica de Trabalhos Arqueológicos contendo proposta do arqueólogo responsável quer para a eventual revogação de condicionantes arqueológicas (com libertação do terreno para a conclusão da empreitada), quer para a extensão das condicionantes; essa proposta deve ser ponderada em reunião de obra, com a presença do arqueólogo responsável, do dono de obra e de técnico de arqueologia ao serviço do Município, podendo a decisão tomada ser inscrita em livro de obra (ou ata de reunião de obra) e remetida cópia à DRCAIlg com a referida Nota Técnica.
- 8.9. Atendendo às características da operação (demolição / nova construção), preconiza-se que os trabalhos arqueológicos (demolições acompanhadas por arqueólogo e escavações arqueológicas) sejam executados somente após a emissão da licença de obra, ficando a emissão da ulterior licença de utilização condicionada a apresentação pelo promotor de comprovativo de que os trabalhos de arqueologia preventiva foram integralmente executados, mediante:
- relatório de inspeção da DRCAIlg e apresentação da(s) correspondente(s) Notas Técnicas de trabalhos arqueológicos e/ou atas de reunião de obra (ou registo em livro de obra);

9. Proposta de tomada de decisão

Face ao exposto, propõe-se a emissão de parecer **favorável condicionado** à aprovação do projeto, com as condicionantes arqueológicas referidas no ponto 8.



CARTÃO DE CIDADÃO

: SIRJUE LGA2023/00401 – Ampliação/Alteração de moradia unifamiliar

Requerente : Grant Harvey Clow

Local : Lagos – Sítio da Alfanzina, Lote D

Servidão Administrativa Inexistente
Património Arqueológico Areias de Alfanzina [CNS 10855]; Vale de Centeanes (PDM – Estrutura Ecológica Folha 5 – n.º 26, n.º 27, CACL n.º 122, n.º 123, LAA-CL n.º 160, n.º 161)

Inf. n.º SI:

N.º Proc.: CS: 257478

Nº DRCAIg (cód. manual) 230705

Data Ent. Proc.: 27/07/2023



Aprovo nos termos propostos.

João Carlos dos Santos
Diretor-Geral

2023-08-16

DIREÇÃO-GERAL DO PATRIMÓNIO CULTURAL, Palácio Nacional da Ajuda, 1349 - 021 Lisboa,
Tel: 213614200 Fax: 213 637047 Email: dgpc@dgpc.pt



Diretora Regional de Cultura do Algarve, Adriana Nogueira, a 03/08/2023:

À DGPC: proponho a emissão de parecer favorável condicionado à aprovação do projeto, nos termos da informação técnica.

Em suplência do Diretor de Serviços dos Bens Culturais, Frederico Tátá Regala, Despacho n.º 3/DSBC/2023, de 18/07

Concordo. Será de se propor à DGPC a emissão de parecer favorável condicionado à aprovação do projeto, com as condicionantes arqueológicas acima referidas.

Cristina Farias (Arqt.ª), a 03/08/2023

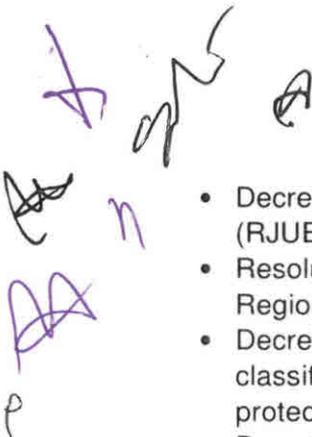
Data: 03/08/2023

Técnicos: Ângela Ferreira (arqueóloga)

1. Enquadramento legal

A presente apreciação destina-se a emissão de parecer vinculativo para efeitos de licenciamento e fundamenta-se nas disposições da legislação em vigor, nomeadamente:

- Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, que estabelece as bases da política e do regime de proteção e valorização do Património Cultural.
- Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, que aprova o regime jurídico que estabelece a qualificação profissional exigível aos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projetos;
- Decreto-Lei nº 205/88, de 16 de junho, que estabelece a qualificação profissional exigível aos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projectos de arquitectura em imóveis classificados e respectivas zonas de proteção;

- 
- Decreto-Lei n.º 555/99, que estabelece o regime jurídico de urbanização e edificação (RJUE), na sua redação mais recente;
 - Resolução do Conselho de Ministros n.º 102/2007, de 24 de Maio, que aprova o Plano Regional de Ordenamento do Território do Algarve (DR, 1.ª série, n.º 149, de 03/08/2007);
 - Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, que estabelece o procedimento de classificação dos bens imóveis de interesse cultural, bem como o regime das zonas de proteção e do plano de pormenor de salvaguarda.
 - Decreto-Lei n.º 115/2012 de 25 de maio, que cria a Direção-Geral do Património Cultural;
 - Portaria n.º 223/2012 de 24 de julho, que estabelece a estrutura nuclear da Direção-Geral do Património Cultural;
 - Decreto-Lei n.º 114/2012, de 25 de maio, que cria as Direções Regionais de Cultura;
 - Portaria n.º 227/2012 de 3 de agosto que estabelece a estrutura nuclear das Direções Regionais de Cultura;
 - Decreto-Lei n.º 164/2014, de 4 de novembro, que publica o Regulamento de Trabalhos Arqueológicos.

2. Abrangência

Nos termos referidos no art.º 51.º da Lei n.º 107/2001, de 08 de setembro, e na prossecução das atribuições previstas na alínea c) do n.º 3, e do n.º 4 do art.º 2.º do Decreto-Lei n.º 114/2012, de 25 de maio, a DRCA Algarve procede à apreciação e emite o competente parecer instrutório sobre os elementos do projeto de arquitetura remetidos pela CM de Lagoa, relativos ao pedido de licença administrativa para Alteração/Ampliação de moradia unifamiliar.

3. Antecedentes processuais

Não foram localizados nesta Direção Regional antecedentes relativos a este processo.

4. Situação de referência / Análise da envolvente e da sensibilidade arqueológica da área

- 4.1. A pretensão localiza-se nas imediações de 2 sítios arqueológicos de cronologia pré-histórica.
- 4.2. A pretensão situa-se em área com sensibilidade arqueológica elevada, o que obriga a compatibilizar a pretensão com a salvaguarda de preexistências presumivelmente remanescentes no subsolo.

5. Caracterização da Proposta

- 5.1. Pretende o requerente realizar obras de alteração e ampliação de moradia unifamiliar, com criação de 1º andar e escada de acesso ao mesmo, construção de paredes no R/C, pilares e vigas.
- 5.2. Verifica-se que existirá afetação do solo/subsolo, com presumível afetação de património arqueológico.

6. Adequação do Projeto aos IGT e outras normas, regulamentos e legislação vigentes

- 6.1. Verifica-se que a proposta não tem em conta as orientações estratégicas de base territorial e os objetivos operativos do PROT-Algarve, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 102/2007, de 24 de Maio (DR, 1.ª série, n.º 149, de 03/08/2007), no domínio da salvaguarda e valorização do Património Cultural Histórico-Arqueológico.
- 6.2. O parecer da DRCAAlg é emitido exclusivamente ao abrigo e para os efeitos da legislação e das normas legais acima enunciadas e não constitui condição suficiente nem substitui outros pronunciamentos, necessários obter, por parte do requerente ou da entidade licenciadora, junto de outros organismos com jurisdição sobre a matéria

em causa ou sobre o espaço onde a pretensão em apreço se implanta, ao abrigo de regimes jurídicos específicos, designadamente, se e quando aplicáveis, os regimes jurídicos de Reserva Ecológica Nacional (REN), Reserva Agrícola Nacional (RAN), Regime Hídrico (RH) e demais Instrumentos de Gestão Territorial (IGT) aplicáveis e vigentes para aquele espaço, só podendo a CM de Lagoa emitir o alvará de licença de obras desde que se verifique essa conformidade.

7. Apreciação técnica de minimização e gestão de impactes arqueológicos do Projeto

- 7.1. Como medida preventiva da presumível afetação de património arqueológico não classificado, a pretensão só poderá ser aprovada na condição de que o requerente promova, total ou parcialmente a expensas suas, a realização de trabalhos arqueológicos, sob direção de arqueólogo credenciado pela entidade de tutela do património cultural imóvel, necessários à salvaguarda do património cultural através da preservação *in situ* / da protecção e conservação da memória (pelo registo científico) das estruturas, dos depósitos de natureza antrópica (sócio-histórica) e da respetiva relação estratigráfica, em conformidade com o disposto no n.º 5 do Art.º 75º e no n.º 3 do Artigo 79º da Lei n.º 107/01, de 8 de setembro.
- 7.2. **Como medida preventiva, para efeitos de minimização de impactes negativos sobre as preexistências, todos os movimentos e remoções de terras, escavações e abertura de caboucos, valas de fundação e ligações às redes públicas terão de ser objeto de integral acompanhamento efetivo, presencial e sistemático, com a presença de um arqueólogo, até ao substrato arqueologicamente estéril (ou até à cota de afetação, se o substrato estéril se localizar a uma cota mais profunda).**
- 7.3. Em alternativa ao referido, **se a solução estrutural tomar o partido do ensoleiramento geral**, quaisquer poços de inspeção/prospeção que tenham por finalidade a recolha das necessárias informações, a realizar na fase de desenvolvimento do projeto de estruturas e fundações, deverão revestir a forma de sondagens de diagnóstico com metodologia arqueológica, permitindo assim, através de amostragem, caracterizar a natureza dos depósitos e eventuais estruturas ali presentes, avaliar o potencial arqueológico e estratigráfico do local e definir outras eventuais medidas cautelares de minimização do impacte negativo da empreitada.
- 7.4. O correspondente pedido de autorização de trabalhos arqueológicos (PATA) deverá ser apresentado nos termos do Decreto-Lei n.º 164/2014, de 4 de novembro.
- 7.5. **A equipa responsável pela realização desses trabalhos tem de incluir um arqueólogo com valências, experiência e credenciação no domínio da arqueologia da época pré-histórica, previamente autorizado pela DGPC nos termos do Decreto-Lei n.º 164/2014, de 4 de Novembro, tendo em consideração os princípios da Convenção Europeia para a Proteção do Património Arqueológico (La Valetta, Malta, 1992).**
- 7.6. Se no âmbito do referido acompanhamento arqueológico forem encontrados contextos arqueológicos preservados, serão de imediato informados os serviços municipais e a DRCA Algarve, podendo haver lugar a suspensão das escavações e movimentos de terras (nos termos do art.º 32º, do n.º 1 do art.º 78º e do n.º 2 do art.º 79º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro), bem como a aplicação de medidas cautelares adicionais, julgadas convenientes para a minimização de impacte da obra nos bens culturais, mediante proposta do arqueólogo responsável enquadrada em Nota Técnica de Trabalhos Arqueológicos; na eventualidade de alteração do Plano de Trabalhos e metodologia inicialmente previstos, os trabalhos arqueológicos de aí decorrentes

deverão ser antecedidos do respetivo PATA autónomo e serão intercalados na calendarização da obra e, enquanto os mesmos durarem, suspensos os prazos de licença de construção.

8. Proposta de tomada de decisão

Face ao exposto, propõe-se a emissão de parecer **favorável condicionado** à aprovação do projeto, **com as condicionantes arqueológicas acima referidas**.

Francisco Jorge Matias Santana

Foi novamente presente o processo em epígrafe, acompanhado do requerimento datado de 15/03/2023, na qual solicita a aprovação definitiva nos termos do n.º 8 do artigo 27.º do RJUE, -----
Em face da matéria constante no processo e considerando o teor da proposta de decisão n.º 26867, de 18/08/2023, emitida pelo Chefe Divisão de Urbanismo, onde propõe a aprovação definitiva nos termos do artigo 26.º do RJUE, da qual faz parte a informação técnica n.º 26867, de 18/08/2023, prestada pela Divisão de Urbanismo, na qual consta que: -----

«(...) 5. Conclusão / Proposta de decisão

Face aos elementos apensos ao processo, bem como a natureza da pretensão e o seu enquadramento no ponto 8 do artigo 27º do RJUE, julga-se sem inconveniente urbanisticamente. -----
Alerta-se, contudo, que se encontram a decorrer simultaneamente dois outros processos de alteração ao loteamento em análise (20/2023/135 e 30/2023/538). (...)», a Câmara deliberou por unanimidade, aprovar definitivamente o projeto de alteração ao loteamento, com base na aludida proposta de decisão.--

APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA: - E, finalmente a Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar a presente ata lavrada em minuta, nos termos do número 3, do artigo 57º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

ENCERRAMENTO: - E, não havendo mais nada a tratar, pelo Excelentíssimo Senhor Presidente foi declarada encerrada a reunião **10.15 horas**.-----

E eu *Glória Faria dos Santos Seraf Bigodinho* Dirigente Intermédio de 2º Grau, a lavrei e subscrevi, nos termos do número 2, do artigo 57º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

O Presidente da Câmara,



(Luís António Alves da Encarnação)

